II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 25 de Outubro de 2007 Número 206

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extracto) n.º 289/2007:

Declaração da utilidade pública da expropriação de várias parcelas de terreno 30 845

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso n.º 20 589/2007:

Execução do Acórdão do pleno da 1.ª Secção do Supremo Tribunal Administrativo de 3 de Maio de 2007 — Concurso interno de acesso para as ex-categorias de técnico tributário de 2.ª classe, técnico de contencioso tributário de 2.ª classe e técnico verificador tributário de 2.ª classe, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 21 de Agosto de 1989 ..... 30 845

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

Despacho (extracto) n.º 24 512/2007:

Renovação da licença especial em Macau, pelo período de um ano, com efeitos a 21 de Janeiro de 2008 à técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal desta Direcção-Geral Ana Margarida Sampaio da Costa Macedo 30 846

Marinha:

Despacho n.º 24 513/2007:

Ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de fuzileiros, a contar de 27 de Setembro de 2006, do militar 9824605, segundo-grumete FZ RC Arnaldo Filipe Apolónia de Oliveira 30 846

Despacho n.º 24 514/2007:

Ingresso do militar 9819105, segundo-grumete FZ RC Ivo José Carvalho Andrade, na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de fuzileiros 30 846

Despacho n.º 24 515/2007:

Ingresso do militar 9814905, segundo-grumete FZ RC António Pedro Claro Lobato Girão, na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de fuzileiros 30 846

Despacho n.º 24 516/2007:

Ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de fuzileiros, do militar 9816305, segundo-grumete FZ RC Rui Pedro Vargues de Jesus ... 30 846

Despacho n.º 24 517/2007:

Promoção de vários militares ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiro 30 846

Despacho n.º 24 518/2007:

Promoção do militar 9334104, primeiro-grumete M RC Hélder Cardoso Spencer, ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato, da classe de manobras 30 847

Despacho n.º 24 519/2007:

Promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de fuzileiros o militar 757179, primeiro-sargento FZ Patrocínio Manuel Cardoso Baptista 30 847

Despacho n.º 24 520/2007:

Ingresso do militar 9822605, segundo-grumete FZ RC Pedro Miguel Sequeira Pinto, na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de fuzileiros 30 847

Despacho n.º 24 521/2007:

Promoção do militar 114079, primeiro-sargento M Diamantino de Oliveira Henriques, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de manobras 30 847

Despacho n.º 24 522/2007:

Promoção de vários militares ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiro 30 847

Despacho n.º 24 523/2007:

Promoção, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de fuzileiros, do militar 228870, sargento-chefe FZ António Dias Ramos 30 848

Despacho n.º 24 524/2007:

Promoção de vários militares, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de fuzileiros ... 30 848

Despacho n.º 24 525/2007:

Promoção, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de manobras, do militar 168870, sargento chefe M Ilídio Domingues Gonçalves 30 848

Despacho n.º 24 526/2007:

Promoção, por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de artilheiro de vários militares 30 848

Exército:

Portaria n.º 915/2007:

Promoção a alferes RC do ASP RC NIM 13834800, Diogo Ferreira dos Santos 30 848

Força Aérea:

Despacho n.º 24 527/2007:

Despacho do CEMFA n.º 74/2007, de 24 de Setembro — delegação de competências no director de Finanças da Força Aérea (DFFA) 30 849

Despacho n.º 24 528/2007:

Despacho do CEMFA n.º 75/2007, de 3 de Outubro — delegação de competências no director de Finanças da Força Aérea (DFFA), interino 30 849

Despacho n.º 24 529/2007:

Despacho do CEMFA n.º 76/2007, de 3 de Outubro — subdelegação de competências no director de Finanças da Força Aérea, interino 30 849

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil:

Louvor n.º 568/2007:

Louva o capitão de infantaria (1910774) Pedro Miguel Pinto Patrício 30 849

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Despacho n.º 24 530/2007:

Nomeação de Helena Maria Alves dos Santos Ricardo para as funções de secretariado 30 849

Despacho n.º 24 531/2007:

Nomeação da coordenadora da Equipa de Auditoria da Inspecção de Protecção Civil 30 849

Rectificação n.º 1841/2007:

Rectificação do despacho n.º 15 479/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 137, de 18 de Julho de 2007, na síntese curricular da licenciada Patrícia Pires 30 850

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Declaração n.º 290/2007:

Pena disciplinar do cabo de infantaria 1800727, Domingos António Gomes Diz 30 850

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extracto) n.º 24 532/2007:

Aprovação pelo conselho científico-pedagógico do curso intensivo de Prevenção Criminal 30 850

Despacho (extracto) n.º 24 533/2007:

Pedido de regresso à efectividade de serviço do subchefe António José Moura Reis 30 851

Despacho (extracto) n.º 24 534/2007:

Promoção ao posto de agente principal do agente Francisco José Rato Ramalhete, do CM de Lisboa 30 851

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 20 590/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rodrigo de Souza Pires Alarcon ... 30 851

Aviso n.º 20 591/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marcia Margareth de Castro Boloch 30 851
Aviso n.º 20 592/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dênio Nogueira de Oliveira 30 851
Aviso n.º 20 593/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eufémia Lima d'Oliveira Viegas ... 30 851
Aviso n.º 20 594/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José António Varela Tavares 30 851
Aviso n.º 20 595/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Verónica 30 851
Aviso n.º 20 596/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Luz Pereira Rodrigues ... 30 851
Aviso n.º 20 597/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando da Silva 30 851
Aviso n.º 20 598/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Tereza Pereira Moniz 30 851
Aviso n.º 20 599/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Henrique Tavares 30 851
Aviso n.º 20 600/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Schenayde Menezes Fernandes Benguela 30 852
Aviso n.º 20 601/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mário Jorge de Barros Gomes Pina 30 852
Aviso n.º 20 602/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hirondina Furtado Varela 30 852
Aviso n.º 20 603/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carla Sofia Boaventura Mendes da Cruz 30 852
Aviso n.º 20 604/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José António Monteiro Tavares 30 852
Aviso n.º 20 605/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luís António Correia 30 852
Aviso n.º 20 606/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vitória Correia Duarte 30 852
Aviso n.º 20 607/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sérgio Barbosa Semedo 30 852
Aviso n.º 20 608/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Antonia Regina Francelino Rodrigues 30 852
Aviso n.º 20 609/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Umaro Cassamá 30 852
Aviso n.º 20 610/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alzira Lima Alves 30 852
Aviso n.º 20 611/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Fernandes de Sousa 30 852
Aviso n.º 20 612/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sabino Lopes 30 853
Aviso n.º 20 613/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lizandro Otoniel Pinto Ribeito da Fonseca 30 853
Aviso n.º 20 614/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Angela Nascimento Delgado 30 853
Aviso n.º 20 615/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adul Carimo Candé 30 853
Aviso n.º 20 616/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adama Keita 30 853
Aviso n.º 20 617/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sancumba Jaquité 30 853
Aviso n.º 20 618/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Antónia Lopes Correia 30 853

Aviso n.º 20 619/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aissato Bá 30 853
Aviso n.º 20 620/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel José Furtado Barros 30 853
Aviso n.º 20 621/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Irene de Sousa Soares Ten Jua 30 853
Aviso n.º 20 622/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ester Maysa Pires d'Oliveira Mané ... 30 853
Aviso n.º 20 623/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eufémia Tavares Gomes 30 853
Aviso n.º 20 624/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria do Rosario da Luz 30 854
Aviso n.º 20 625/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Abdellaoui 30 854
Aviso n.º 20 626/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Ressurreição Fortes 30 854
Aviso n.º 20 627/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Gomes 30 854
Aviso n.º 20 628/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Inocência Pereira da Mata da Cunha 30 854
Aviso n.º 20 629/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Samba Baldé 30 854
Aviso n.º 20 630/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Flávia Assunção dos Santos 30 854
Aviso n.º 20 631/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Paulo de Gasperi Antoniazzi 30 854
Aviso n.º 20 632/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Heloisa de Gasperi Antoniazzi 30 854
Aviso n.º 20 633/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Josemar Lopes Gomes 30 854
Aviso n.º 20 634/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Daniel da Silva Ferreira 30 854
Aviso n.º 20 635/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alltéryo Neto Lima de Barros 30 855
Aviso n.º 20 636/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cláudia Andreia da Rocha Espírito Santo 30 855
Aviso n.º 20 637/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a David Miguel do Espírito Santo Lopes 30 855
Aviso n.º 20 638/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mário Nantchama 30 855
Aviso n.º 20 639/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Conceição Ferreira Mendes 30 855
Aviso n.º 20 640/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alexandre Mário da Costa 30 855
Aviso n.º 20 641/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Piedade Martins Ferreira dos Santos 30 855
Aviso n.º 20 642/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Victor Pedro 30 855
Aviso n.º 20 643/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rosa da Silva Mendes Pereira 30 855
Aviso n.º 20 644/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Magda Carla Gomes Vieira 30 855
Aviso n.º 20 645/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Aleluia Andrade Fonseca Branquinho 30 855
Aviso n.º 20 646/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jorge Luiz de Oliveira 30 855

Aviso n.º 20 647/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marco Antonio Barbosa Rocha 30 856
Aviso n.º 20 648/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Anilton César Mendes Varela 30 856
Aviso n.º 20 649/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vera-Lúcia Brito Lopes 30 856
Aviso n.º 20 650/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Benvinda da Veiga 30 856
Aviso n.º 20 651/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bubacar Djau 30 856
Aviso n.º 20 652/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eduardo Jorge Domingos Gonçalves 30 856
Aviso n.º 20 653/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Borges da Costa Miguel 30 856
Aviso n.º 20 654/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco Soares 30 856
Aviso n.º 20 655/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Isabel Fernandes 30 856
Aviso n.º 20 656/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fodé Sané 30 856
Aviso n.º 20 657/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Graça Pires de Carvalho ... 30 856
Aviso n.º 20 658/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Jesus Santos 30 856
Aviso n.º 20 659/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vera Lúcia Brito do Rosário 30 857
Aviso n.º 20 660/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mara Fialho Fortes 30 857
Aviso n.º 20 661/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Angela Gomes 30 857
Aviso n.º 20 662/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Laurino Araújo Brito 30 857
Aviso n.º 20 663/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Kimpioca Kossi Blanchardo 30 857
Aviso n.º 20 664/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Martina Varela Soares 30 857
Aviso n.º 20 665/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bernardino do Rosário Nascimento Cabral 30 857
Aviso n.º 20 666/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Isabel Maria da Fonseca Castro Rodrigues 30 857
Aviso n.º 20 667/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Samba Embaló 30 857
Aviso n.º 20 668/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João do Rosario Lopes 30 857
Aviso n.º 20 669/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ludimar Barreto Ximbo Guenda ... 30 857
Aviso n.º 20 670/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel António Semedo Brito 30 858
Aviso n.º 20 671/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Maria dos Reis 30 858
Aviso n.º 20 672/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alberto Alves Arsénio Rosário Neto 30 858
Aviso n.º 20 673/2007:
Concede a nacionalide portuguesa, por naturalização, a Benvindo Miguel Soares Silva 30 858
Aviso n.º 20 674/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulo Gomes 30 858

Aviso n.º 20 675/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luisa da Silva Lopes 30 858

Aviso n.º 20 676/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bernardo Gomes 30 858

Aviso n.º 20 677/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Henriqueta Fernandes Bam 30 858

Aviso n.º 20 678/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joana Rodrigues Lopes 30 858

Aviso n.º 20 679/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amadú Djaú 30 858

Aviso n.º 20 680/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Luz Rocha Evora Pires ... 30 858

Aviso n.º 20 681/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Lúcia Moreno Semedo 30 858

Rectificação n.º 1842/2007:

Rectifica o aviso n.º 7307/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 20 de Abril de 2007 ..... 30 859

Rectificação n.º 1843/2007:

Rectifica o aviso n.º 16 595/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2007 ..... 30 859

Rectificação n.º 1844/2007:

Rectifica o aviso n.º 14 527/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2007 ..... 30 859

Rectificação n.º 1845/2007:

Rectifica o aviso n.º 13 545/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 27 de Julho de 2007 ..... 30 859

Rectificação n.º 1846/2007:

Rectifica o aviso n.º 454/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2007 ..... 30 859

Rectificação n.º 1847/2007:

Rectifica o aviso n.º 13 241/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 24 de Julho de 2007 ..... 30 859

Rectificação n.º 1848/2007:

Rectifica o aviso n.º 13 972/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2007 ..... 30 859

Rectificação n.º 1849/2007:

Rectifica o aviso n.º 10 543/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 26 de Setembro de 2006 ..... 30 859

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Declaração (extracto) n.º 291/2007:

Comissão de serviço extraordinária de Venância Perpétua Mascarenhas 30 859

Declaração (extracto) n.º 292/2007:

Reclassificação profissional de Maria de Lurdes Lopes Mendes Lico 30 859

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 24 535/2007:

Autoriza a equiparação a bolseiro no País ao licenciado Pedro Bernardo Marques da Silva Rodrigues Sarmento 30 859

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Anúncio (extracto) n.º 7170/2007:

Contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais no concelho de Lousã pela SOR-GILA — Sociedade de Argilas, S. A. 30 859

Anúncio (extracto) n.º 7171/2007:

Contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais no concelho de Ourém pela SOR-GILA — Sociedade de Argilas, S. A. 30 860

Aviso n.º 20 682/2007:

Prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino no concelho de Leiria 30 861

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 24 536/2007:

Concede licença de autorização de instalação do estabelecimento da empresa José Maria Ferreira & Filhos, L.da, sita na Zona Industrial da Abóboda, São Domingos de Rana 30 861

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais:

Aviso (extracto) n.º 20 683/2007:

Autorização da alteração de percurso da carreira regular de passageiros entre Caçarilhe e Lixa da empresa Auto Viação Landim, L.da 30 861

Despacho (extracto) n.º 24 537/2007:

Nomeação definitiva do licenciado Abílio Manuel de Oliveira Casaleiro na categoria de assessor da carreira técnica superior 30 861

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social:

Despacho (extracto) n.º 24 538/2007:

Nomeação da assistente administrativa especialista Maria Ernestina Carriço Dias Silva 30 861

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Alvará n.º 117/2007:

Licença de abertura e funcionamento do estabelecimento Casa de Repouso Sonhos Meus 30 861

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 24 539/2007:

Determina o regime especial de comparticipação para os medicamentos destinados ao tratamento de doentes com artrite reumatóide, espondilite anquilosante, artrite psoriática, artrite idiopática juvenil poliarticular e psoríase em placas 30 862

Despacho n.º 24 540/2007:

Nomeação da licenciada Eva Sofia Moço Falcão, administradora hospitalar de 4.º grau do Hospital de Santa Maria, E. P. E., para o desempenho de funções de assessoria no Gabinete do Secretário de Estado da Saúde 30 862

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Rectificação n.º 1850/2007:

Rectifica a lista de classificação final do concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar 30 862

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 20 684/2007:

Lista de classificação final do concurso interno geral para provimento de dois lugares de enfermeiro 30 862

Despacho n.º 24 541/2007:

Nomeação de enfermeiros de nível 1 para diferentes centros de saúde 30 862

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 2167/2007:

Autoriza a concessão de licença sem vencimento de longa duração ao enfermeiro graduado José António Guardado Carvalho 30 863

Deliberação (extracto) n.º 2168/2007:

Autoriza a concessão de licença sem vencimento de longa duração à auxiliar de apoio e vigilância Maria de Fátima Figueiredo Dinis dos Santos 30 863

Deliberação (extracto) n.º 2169/2007:

Autoriza a movimentação interna da auxiliar de apoio e vigilância Ana Maria Martins Avelar de Carvalho para o Centro de Saúde Norton de Matos 30 863

Deliberação (extracto) n.º 2170/2007:

Movimentação interna da assistente graduada de clínica geral Marina Pinto Cardoso para o Centro de Saúde de Figueira da Foz 30 863

Deliberação (extracto) n.º 2171/2007:

Autoriza a mobilidade da assistente administrativa principal Lúcia dos Santos Lucas para o Centro de Saúde Miranda do Corvo 30 863

Deliberação (extracto) n.º 2172/2007:

Renovação de contratos a termo certo de vários funcionários 30 863

Deliberação (extracto) n.º 2173/2007:

Mobilidade interna recíproca de Maria de Fátima Magalhães dos Santos, assistente administrativa do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Carregal do Sal, e Ana Maria Pires Garcia, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Nelas 30 863

Deliberação (extracto) n.º 2174/2007:

Mobilidade interna de Antonieta Gonçalves Martins Pereira Fernandes, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Viseu, serviços de âmbito sub-regional, para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Viseu 1 ..... 30 863

Deliberação (extracto) n.º 2175/2007:

Mobilidade interna de Sandra Cláudia de Jesus Monteiro, enfermeira, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de São João da Pesqueira, para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Sátão 30 863

Despacho (extracto) n.º 24 542/2007:

Nomeação definitiva na categoria de auxiliar de acção médica principal de Sara Margarida Moreira Neves, Isaura da Conceição Pais Pereira, Rosa Maria da Conceição Pais Monteiro e Maria Alzira de Loureiro 30 863

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Declaração n.º 293/2007:

Desistência de equiparação a bolseiro da Dr.ª Estela Maria Sousa Silveira Fabião 30 864

Aviso n.º 20 685/2007:

Abertura de concurso interno de acesso misto para provimento de quatro lugares de técnico principal da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, nos quadros de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centros de Saúde da Amora e do Bonfim 30 864

Aviso n.º 20 686/2007:

Concurso interno de acesso misto para provimento de cinco lugares de assistente administrativo principal nos quadros de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Grândola 30 865

Hospitais Civis de Lisboa:

Despacho (extracto) n.º 24 543/2007:

Mudança de área profissional da interna do internato médico Eva Maria Gomes Batista 30 867

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco:

Deliberação (extracto) n.º 2176/2007:

Nomeação de vários enfermeiros enquanto enfermeiros especialistas de saúde materna e obstetrícia e de um fisioterapeuta principal 30 867

Deliberação (extracto) n.º 2177/2007:

Nomeação do director de serviço de ortopedia 30 867

Ministério da Educação

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 20 687/2007:

Relação de candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para a categoria de técnico superior estagiário do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação — referência n.º 3, licenciatura em Direito 30 867

Conservatório Nacional:

Aviso n.º 20 688/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente — Escola de Música do Conservatório Nacional 30 873

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 20 689/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente — Escola Secundária Abade de Baçal 30 873

Aviso n.º 20 690/2007:

Lista de antiguidade de pessoal docente de 2007 — Agrupamento Vertical de Escolas de Alfena 30 873

Despacho n.º 24 544/2007:

Homologação de contratos de pessoal docente — Agrupamento Vertical de Escolas de Arrifana e Escapães 30 873

Despacho n.º 24 545/2007:

Homologação de contratos de pessoal docente — Agrupamento Vertical de Escolas de Arrifana e Escapães 30 874

Aviso n.º 20 691/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Baguim 30 874

Despacho n.º 24 546/2007:

Designação de chefe de serviços de Administração Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Baltar 30 874

Aviso n.º 20 692/2007:

Exoneração da docente Elisabete Maria Soares Ferreira — Agrupamento de Escolas Cávado Sul — Barcelinhos 30 874

Aviso n.º 20 693/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas Cávado Sul — Barcelinhos 30 874

Aviso n.º 20 694/2007:

Homologação de propostas de nomeações — Agrupamento Vertical de Escolas do Levante da Maia 30 874

Aviso n.º 20 695/2007:

Homologação de propostas de transferência — Agrupamento Vertical de Escolas do Levante da Maia 30 874

Aviso n.º 20 696/2007:

Homologação de transferência entre grupos de recrutamento — Agrupamento Vertical de Escolas do Levante da Maia 30 875

Aviso n.º 20 697/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente — Agrupamento Vertical de Escolas de Lordelo 30 875

Louvor n.º 569/2007:

Louva o funcionário Domingos Castro Lopes, auxiliar de acção educativa — Agrupamento Vertical de Escolas de Monte da Ola 30 875

Aviso n.º 20 698/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Paço de Sousa 30 875

Aviso n.º 20 699/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente — Escola Básica Integrada/JI de Távora 30 875

Aviso n.º 20 700/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente — Agrupamento de Escolas de Vale de Ovil 30 875

Despacho n.º 24 547/2007:

Nomeação de António Joaquim Dias Castro para o cargo de encarregado de coordenação de pessoal auxiliar de acção educativa no Agrupamento de Escolas de Vale de Ovil 30 875

Aviso n.º 20 701/2007:

Lista de antiguidade pessoal docente — Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Flor 30 875

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 20 702/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente — Agrupamento de Escolas de Entre Ribeiras — Paul 30 876

Despacho (extracto) n.º 24 548/2007:

Transferência de docentes do quadro — Agrupamento de Escolas Florbela Espanca 30 876

Despacho (extracto) n.º 24 549/2007:

Homologação de contratos de docentes — Agrupamento de Escolas Florbela Espanca 30 876

Aviso n.º 20 703/2007:

Lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007 — Agrupamento de Escolas Gomes Eanes de Azurara 30 876

Aviso n.º 20 704/2007:

Lista de antiguidade de pessoal não docente do Agrupamento de Escolas da Lousã à data de 31 de Agosto de 2005 ..... 30 876

Despacho n.º 24 550/2007:

Propostas de transferência para lugar de quadro de escola e quadro de zona pedagógica — 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Mealhada 30 877

Aviso n.º 20 705/2007:

Propostas de transferência de pessoal docente — ano lectivo 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Montemor 30 877

Despacho n.º 24 551/2007:

Designação da encarregada de coordenação de pessoal auxiliar de acção educativa em regime de substituição — Agrupamento de Escolas de Mortágua 30 877

Aviso n.º 20 706/2007:

Homologação das propostas de transferência dos docentes — Agrupamento de Escolas de São Vicente da Beira 30 877

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 20 707/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas Abrantes Oeste 30 878

Despacho n.º 24 552/2007:

Propostas de nomeação de docentes, ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento de Escolas do Barreiro 30 878

Despacho n.º 24 553/2007:

Propostas de nomeação de docentes para o ano lectivo de 2006-2007 ..... 30 878

Aviso (extracto) n.º 20 708/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Bucelas 30 878

Despacho (extracto) n.º 24 554/2007:

Nomeação de professores — Agrupamento de Escolas Cardoso Lopes 30 878

Aviso (extracto) n.º 20 709/2007:

Homologação de contratos de vários professores referentes ao ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Carnaxide-Portela 30 879

Despacho (extracto) n.º 24 555/2007:

Homologação dos contratos de serviço docente do ano lectivo de 2006-2007 da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Daniel Sampaio 30 879

Despacho (extracto) n.º 24 556/2007:

Nomeações e transferências de pessoal docente em 2006 — Escola Secundária de Leal da Câmara 30 879

Despacho (extracto) n.º 24 557/2007:

Transferências de pessoal docente 2005 — Escola Secundária de Leal da Câmara 30 879

Despacho (extracto) n.º 24 558/2007:

Nomeações e transferências de pessoal docente 2006 — Escola Secundária de Leal da Câmara 30 880

Despacho (extracto) n.º 24 559/2007:

Nomeações e transferências de pessoal docente em 2006 — Escola Secundária de Leal da Câmara 30 880

Despacho (extracto) n.º 24 560/2007:

Nomeações e transferências de pessoal docente de 2006 — Escola Secundária de Leal da Câmara 30 880

Despacho (extracto) n.º 24 561/2007:

Nomeação para o cargo de encarregada de coordenação do pessoal auxiliar de Maria Celeste Moreira Martins Costa — Escola Secundária de Leal da Câmara 30 880

Aviso (extracto) n.º 20 710/2007:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente do 3.º ciclo e secundário, celebrados para o ano lectivo de 2006-2007 — Escola Secundária de Maria Lamas de Torres Novas 30 880

Louvor n.º 570/2007:

Louva a docente Maria Conceição Albuquerque Brito Gaspar — Agrupamento Vertical de Escolas Miradouro de Alfazina 30 881

Despacho (extracto) n.º 24 562/2007:

Nomeação de Orlanda Maria Faísco de Carvalho como chefe de serviços de Administração Escolar em regime de substituição 30 881

Despacho n.º 24 563/2007:

Nomeação Josefa dos Santos Batista Maia como chefe de serviços de Administração Escolar, em regime de substituição 30 881

Despacho (extracto) n.º 24 564/2007:

Exoneração da auxiliar de acção educativa Maria Margarida Costa Barbosa Horta 30 881

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 20 711/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente — Agrupamento Vertical de Escolas de Avis 30 881

Rectificação n.º 1851/2007:

Rectifica o aviso (extracto) n.º 19 683/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro de 2007 — Agrupamento Vertical de Escolas de Monforte 30 881

Aviso n.º 20 712/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente — Agrupamento Vertical de Escolas de São Teotónio 30 881

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Rectificação n.º 1852/2007:

Rectifica a transferência da docente Maria José Tiago Inácio Nunes — Agrupamento Vertical de Escolas Neves Júnior 30 881

PARTE D

Tribunal de Contas

Despacho (extracto) n.º 24 565/2007:

Regresso da situação da licença sem vencimento de longa duração da técnica verificadora superior de 2.ª classe Sónia Palmira Pimentel Fernandes 30 882

Despacho (extracto) n.º 24 566/2007:

Transferência da assessora principal Maria da Conceição Albuquerque Cardoso Reis Ventura para o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — sede 30 882

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro
Anúncio n.º 7172/2007:
Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 3764/07.7TBAVR 30 882

Tribunal da Comarca de Avis
Anúncio n.º 7173/2007:
Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 190/06.9TBAVS 30 882
Anúncio n.º 7174/2007:
Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 60/07.3TBAVS 30 883

Tribunal da Comarca de Gouveia
Anúncio n.º 7175/2007:
Prestação de contas pelo liquidatário no processo n.º 7-B/87 . . . . . 30 883

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães
Anúncio n.º 7176/2007:
Prestação de contas do administrador — processo n.º 5090/05.7TBGMR-M 30 883

Tribunal da Comarca de Idanha-a-Nova
Anúncio n.º 7177/2007:
Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 130/05.2TBIDN 30 883

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa
Anúncio n.º 7178/2007:
Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 792/06.3TYLSB 30 883
Anúncio n.º 7179/2007:
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 352/07.1TYLSB 30 884
Anúncio n.º 7180/2007:
Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 333/07.5TYLSB 30 884

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa
Anúncio n.º 7181/2007:
Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 460/05.3TYVNG 30 885
Anúncio n.º 7182/2007:
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 293/07.2TYLSB 30 885

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa
Anúncio n.º 7183/2007:
Publicidade da declaração de insolvência — processo n.º 1180/06.7TYLSB 30 885
Anúncio (extracto) n.º 7184/2007:
Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 798/07.5TYLSB 30 886

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada
Anúncio n.º 7185/2007:
Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 513/06.0TBLSD 30 886

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis
Anúncio n.º 7186/2007:
Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 367/07.0TBOAZ-B 30 886

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santarém
Anúncio n.º 7187/2007:
Sentença de insolvência no processo n.º 1235/07.0TBSTR 30 886

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra
Anúncio n.º 7188/2007:
Processo n.º 26/99.5GBASL 30 886

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia
Anúncio n.º 7189/2007:
Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 123/07.5TYVNG 30 887

PARTE E

Anúncio n.º 7190/2007:

Declaração de insolvência — processo n.º 568/05.5TYVNG 30 887

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7191/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 747/06.8TYVNG 30 888

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 7192/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 3737/07.0TBVIS 30 888

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Rectificação n.º 1853/2007:

Rectifica o relatório de actividade e contas 2006 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro de 2007 ..... 30 889

Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

Regulamento n.º 284/2007:

Regulamento de Formação Profissional dos Revisores Oficiais de Contas 30 889

Instituto Politécnico de Beja

Rectificação n.º 1854/2007:

Rectifica o despacho n.º 22 704/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2007 ..... 30 890

Rectificação n.º 1855/2007:

Rectifica o despacho n.º 22 703/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2007 ..... 30 890

Rectificação n.º 1856/2007:

Rectifica o despacho n.º 22 702/2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2007 ..... 30 890

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho (extracto) n.º 24 567/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Maria Inês Pires Nogueiro para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio 30 891

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extracto) n.º 24 568/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente de André João Pinheiro Costa 30 891

Despacho (extracto) n.º 24 569/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente de Marta Filipa Geraldes Falcão 30 891

Despacho (extracto) n.º 24 570/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto de José Simão Gomes 30 891

Despacho (extracto) n.º 24 571/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente de Ana Mónica Pereira Reis de Matos Romãozinho 30 891

Despacho (extracto) n.º 24 572/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-coordenador de Paulo Alexandre Alves Coelho de Barros 30 891

Despacho (extracto) n.º 24 573/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente de Maria Cristina Queijeiro Borges de Almeida 30 891

Despacho (extracto) n.º 24 574/2007:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro do assistente do 2.º triénio Rogério Pais Dionísio 30 891

Despacho (extracto) n.º 24 575/2007:

Prorrogação do contrato administrativo de provimento do assistente do 2.º triénio Nuno José Mendes Fernandes Caseiro 30 891

Despacho (extracto) n.º 24 576/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento do equiparado a professor-coordenador Caio César Pagano 30 891

Instituto Politécnico de Lisboa

Edital n.º 900/2007:

Concurso documental para assistente do 1.º triénio da área científica de Medicina Nuclear 30 891

Edital n.º 901/2007:

Concurso documental para admisão de assistente do 1.º triénio da área científica de Saúde Ambiental 30 892

Instituto Politécnico do Porto

Edital n.º 902/2007:

Abertura de concurso de provas públicas para professor-coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Contabilidade, grupo de disciplinas de Contabilidade Financeira 30 893

Edital (extracto) n.º 903/2007:

Abertura de concurso de provas públicas para professor-adjunto do quadro do ISCA do Instituto Politécnico do Porto na área científica de Contabilidade, grupo de disciplinas de Contabilidade Analítica 30 893

Edital n.º 904/2007:

Abertura de concurso documental para professor-adjunto do quadro da ESE do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Educação Especial, especialidade de Dificuldades de Aprendizagem 30 894

Edital n.º 905/2007:

Abertura de concurso de provas públicas para professor-coordenador da ESE do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Ciências Humanas e Sociais, especialidade de Ciências da Linguagem/Psicolinguística 30 895

Edital n.º 906/2007:

Abertura de concurso de provas públicas para professor-coordenador do quadro do ISE do Instituto Politécnico do Porto na área científica de Engenharia Mecânica, grupo de disciplinas de Fluidos e Calor 30 895

Edital n.º 907/2007:

Abertura de concurso de provas públicas para professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Direito, grupo de disciplinas de Direito Comercial 30 896

Edital n.º 908/2007:

Abertura de concurso de provas públicas para professor-coordenador do ISE do Instituto Politécnico do Porto na área científica de Engenharia Geotécnica, grupo de disciplinas de Recursos Minerais 30 896

Edital n.º 909/2007:

Abertura de concurso de provas públicas para professor-coordenador da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto na área científica de Música, especialidade de Canto 30 896

Edital n.º 910/2007:

Abertura de concurso de provas públicas para professor-coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Psicologia, especialidade de Psicologia Clínica, Social e Comunitária 30 897

Edital n.º 911/2007:

Abertura de concurso de provas públicas para professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Contabilidade, grupo de disciplinas de Instituições de Crédito e Seguros 30 897

Edital n.º 912/2007:

Abertura de concurso documental para professor-adjunto do quadro do ISE do Instituto Politécnico do Porto na área científica de Engenharia Química, grupo de disciplinas de Processos Químicos 30 898

Instituto Politécnico de Santarém

Rectificação n.º 1857/2007:

Anulação do despacho (extracto) n.º 21 821/2007 ..... 30 899

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extracto) n.º 24 577/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento do docente João Pereira Figueiredo Cantão, para a Escola Superior de Tecnologia 30 899

Despacho (extracto) n.º 24 578/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento com o docente Francisco José Paulos Martins para a Escola Superior de Tecnologia 30 899

Despacho (extracto) n.º 24 579/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento com o docente João Luís Esteves Pereira para a Escola Superior de Tecnologia 30 899

PARTE F

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional de Educação e Cultura:

Aviso n.º 62/2007/M:

Citação para apresentação de defesa no âmbito do processo disciplinar instaurado à funcionária Maria José de Jesus 30 899

PARTE G

APA — Administração do Porto de Aveiro, S. A.

Regulamento n.º 285/2007:

Regulamento de Exploração da Administração do Porto de Aveiro, S. A. 30 899

Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.

Despacho n.º 24 580/2007:

Passagem à categoria de assistente graduado de pediatria de vários assistentes 30 919

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 20 713/2007:

Lista de admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-chefe do quadro do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., Hospital de D. Estefânia 30 919

Deliberação (extracto) n.º 2178/2007:

Nomeação, precedendo concurso, das enfermeiras especialistas de saúde materna e obstétrica Maria Gabriela Antunes Pereira dos Santos e Miriam Elisabete Silva Simões Ferraz Oliveira 30 919

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 20 714/2007:

Recusa de aceitação do lugar de auxiliar de acção médica principal de Manuela Pimentel Mendes Morais da Unidade de Chaves 30 919

Aviso (extracto) n.º 20 715/2007:

Promoção de Carlos Alberto Belo Rodrigues de Matos Faria a técnico superior principal (engenheiro) da Unidade de Vila Real 30 919

Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.

Aviso n.º 20 716/2007:

Exame final de internato médico de Isabel Borges 30 919

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2179/2007:

Nomeação em comissão de serviço para o cargo de director do Departamento de Medicina do Dr. Francisco Filipe Dias Azevedo 30 919

Deliberação (extracto) n.º 2180/2007:

Nomeação em comissão de serviço para exercer o cargo de directora do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental da Dr.ª Maria Clara Mendes Rosa 30 920

Deliberação (extracto) n.º 2181/2007:

Nomeação em comissão de serviço para o cargo de directora do serviço de gastrenterologia, Dr.ª Celeste Fátima Andrade Viveiros 30 920

Deliberação (extracto) n.º 2182/2007:

Nomeação em comissão de serviço para os cargos de director do serviço de neurologia e director da unidade de convalescença do Dr. António de Lencastre Leitão 30 920

Deliberação (extracto) n.º 2183/2007:

Nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de directora do serviço de urgência, da Dr.ª Maria da Conceição Almeida Ferro Barata 30 920

Deliberação (extracto) n.º 2184/2007:

Nomeação em comissão de serviço para o cargo de director do serviço de anatomia patológica do Dr. Luís Fernando de Paiva Silva Gonçalves 30 920

Deliberação (extracto) n.º 2185/2007:

Nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de director do serviço de medicina I, do Dr. Francisco Filipe Dias Azevedo 30 920

Deliberação (extracto) n.º 2186/2007:

Nomeação de adjuntos da direcção clínica do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. ... 30 920

Deliberação (extracto) n.º 2187/2007:

Nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de director do serviço de cuidados intensivos polivalentes, do Dr. Bernardino Garcia Fernandes Páscoa 30 920

Deliberação (extracto) n.º 2188/2007:

Nomeação, para o cargo de director do departamento de urgência/emergência, do Dr. Bernardino Garcia Fernandes Páscoa 30 920

Deliberação (extracto) n.º 2189/2007:

Nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de director do serviço de imunohemoterapia, do Dr. Álvaro Beleza de Vasconcelos 30 920

Deliberação (extracto) n.º 2190/2007:

Redução do horário de trabalho para vinte e duas horas semanais do Dr. João Mário Escoval de Vasconcelos 30 920

Hospital Pulido Valente, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2191/2007:

Autorização de equiparação a bolseiro fora do País com dispensa total do exercício de funções de um assistente eventual deste Hospital 30 921

Deliberação (extracto) n.º 2192/2007:

Exoneração, com perda de vínculo à função pública, da enfermeira deste Hospital Ana Rita Gonçalo Castro Noronha Velosa 30 921

Deliberação (extracto) n.º 2193/2007:

Autorizada licença sem vencimento por um ano a uma técnica de 2.ª classe de ACSP, deste Hospital 30 921

Despacho (extracto) n.º 24 581/2007:

Exoneração com perda de vínculo à função pública da enfermeira graduada deste Hospital Ana Cristina Santos Manarte 30 921

Despacho (extracto) n.º 24 582/2007:

Exoneração, com perda de vínculo à função pública, de uma enfermeira graduada deste Hospital 30 921

Rectificação n.º 1858/2007:

Rectifica o nome da responsável dos recursos humanos — deliberação n.º 1494/2007 (2.ª série), publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 1 de Agosto de 2007 ..... 30 921

Hospital de Santa Maria, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 20 717/2007:

Passagem à categoria de assistente graduado da Dr.ª Maria do Carmo Leite Franco Mendonça 30 921

Despacho (extracto) n.º 24 583/2007:

Passagem a trinta e cinco horas semanais do enfermeiro Nuno Miguel Ferreira Pires 30 921

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 20 718/2007:

Progressão à categoria de assistente graduado de imunohemoterapia de Jorge Manuel Miranda Rodrigues Costa 30 921

PARTE H

Câmara Municipal de Albufeira

Aviso n.º 20 719/2007:

Reclassificação de Maria de Fátima Correia Martins Campos Rodrigues para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, engenheiro civil 30 921

Câmara Municipal de Alcácer do Sal

Aviso n.º 20 720/2007:

Prorrogação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo com João Miguel Gervásio Zurrapa 30 922

Câmara Municipal de Almodôvar

Aviso (extracto) n.º 20 721/2007:

Nomeação de quatro funcionários na categoria de operário altamente qualificado principal, operador de estações elevatórias 30 922

Câmara Municipal de Barcelos

Aviso n.º 20 722/2007:

Discussão pública relativa à alteração do loteamento sito no lugar de Venda da Cabra, freguesia de Vilar do Monte, titulado pelo alvará de loteamento n.º 9/80, de 18 de Janeiro, em que é requerente José António Pinto 30 922

Aviso n.º 20 723/2007:

Discussão pública relativa à operação de loteamento no lugar de Corgas, freguesia de Palme — processo n.º 12 507 ..... 30 922

Aviso n.º 20 724/2007:

Discussão pública relativa à operação de loteamento sito no lugar de Torre Velha, freguesia de Encourados — processo n.º 52 304 ..... 30 922

Câmara Municipal do Barreiro

Aviso n.º 20 725/2007:

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de design visual de 2.ª classe, estagiário 30 922

Câmara Municipal de Beja

Edital n.º 913/2007:

Alteração da tabela de taxas e licenças e outras receitas do município de Beja 30 923

Câmara Municipal do Cartaxo

Aviso n.º 20 726/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário qualificado principal, carpinteiro de limpos 30 924

Câmara Municipal de Cascais

Aviso n.º 20 727/2007:

Licença sem vencimento por um ano de Ricardo Manuel Moreira Cardoso, com início em 20 de Agosto de 2007 ..... 30 925

Aviso n.º 20 728/2007:

Licença sem vencimento por um ano de João Saraiva Diogo, a partir de 21 de Setembro de 2007 ..... 30 925

Aviso n.º 20 729/2007:

Licença sem vencimento por um ano de José Antunes Fernandes, a partir de 12 de Outubro de 2007 ..... 30 925

Câmara Municipal de Estremoz

Aviso n.º 20 730/2007:

Operação de loteamento — discussão pública — loteamento municipal da Rua de Machado dos Santos 30 926

Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos

Aviso n.º 20 731/2007:

Nomeações de vários funcionários 30 926

Aviso n.º 20 732/2007:

Nomeação de Filipe Antunes da Silva na categoria de técnico superior, engenheiro principal 30 926

Câmara Municipal do Fundão

Aviso n.º 20 733/2007:

Alteração à solução urbanística (titulada pelo alvará n.º 9/2003) aos lotes 17, 18 e 23, estes inseridos no loteamento Fagundes em Aldeia de Joanes, de Materiais de Construção Ramos, L.da 30 926

Câmara Municipal de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 20 734/2007:

Licença sem vencimento de longa duração de Tiago Jorge Gonçalves Freire 30 926

Câmara Municipal de Lagos

Aviso n.º 20 735/2007:

Licença sem vencimento por um ano do operário (jardineiro) Filipe Manuel Marques Fonseca 30 926

Câmara Municipal de Lamego

Deliberação (extracto) n.º 2194/2007:

Apreciação e deliberação da prorrogação das medidas preventivas para a área a abranger pelo futuro plano de urbanização de Lamego 30 927

Câmara Municipal de Leiria

Aviso n.º 20 736/2007:

Nomeação para a frequência do curso de promoção para a categoria de bombeiro de 1.ª classe 30 927

Aviso n.º 20 737/2007:

Nomeação para frequentar o curso de promoção à categoria de subchefe do candidato Horácio Sousa Santos 30 927

Aviso n.º 20 738/2007:

Nomeação para frequentar o curso de promoção à categoria de bombeiro de 2.ª classe 30 927

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 20 739/2007:

21 reclassificações profissionais referentes a diversas categorias 30 927

Aviso n.º 20 740/2007:
Renovação do contrato a termo resolutivo certo de Paulo Manuel Tinoco Mendes 30 928
Aviso n.º 20 741/2007:
40 nomeações de técnicos superiores estagiários (juristas) 30 928

Câmara Municipal de Loulé
Aviso n.º 20 742/2007:
Transferência e reclassificação profissional de Edite Maria Pinguinha Guerreiro de Carvalho Machado 30 928

Câmara Municipal de Matosinhos
Aviso n.º 20 743/2007:
Nomeações definitivas de Cláudia Patrícia Almeida Lima e Sónia Patrícia Pinhal Fernandes Moça 30 928

Câmara Municipal de Mértola
Aviso (extracto) n.º 20 744/2007:
Licença sem vencimento de António Joaquim Espinho Remexido 30 929

Câmara Municipal de Nisa
Aviso n.º 20 745/2007:
Licença sem vencimento até 90 dias de Maria João Calado 30 929
Aviso n.º 20 746/2007:
Alargamento do prazo de candidatura ao concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares da categoria de assistente administrativo especialista, do grupo de pessoal administrativo 30 929

Câmara Municipal de Oeiras
Edital n.º 914/2007:
Discussão pública referente à operação de loteamento a desenvolver em Paço de Arcos, titulada pelo processo n.º 204/2005 ..... 30 929

Câmara Municipal de Ovar
Aviso n.º 20 747/2007:
Reclassificação do funcionário Pedro Miguel Neves Almeida 30 929

Câmara Municipal de Penafiel
Aviso (extracto) n.º 20 748/2007:
Nomeação de João Alexandre Lameiras Pinto no lugar de técnico superior principal, organização de gestão 30 929

Câmara Municipal de Ponte da Barca
Aviso n.º 20 749/2007:
Concurso externo de ingresso para provimento de duas vagas de fiel de armazém — nomeação 30 929
Aviso n.º 20 750/2007:
Concurso externo de ingresso para provimento de duas vagas de fiel de mercados e feiras — nomeação 30 929

Câmara Municipal de Portimão
Aviso n.º 20 751/2007:
Contratação a termo resolutivo certo de Ana Filipa da Silva Zeferino 30 930
Aviso n.º 20 752/2007:
Nomeação de Carla de Fátima Guerreiro Alves no lugar de técnico de informática, grau 3, nível 1 ..... 30 930
Aviso n.º 20 753/2007:
Nomeação de Laurentina Rosado Miguel no lugar de técnica superior de 1.ª classe 30 930
Aviso n.º 20 754/2007:
Nomeação de dois técnicos profissionais administrativos de 2.ª classe 30 930
Aviso n.º 20 755/2007:
Nomeação de Ricardo Jorge Rodrigues Silva no lugar de motorista de pesados 30 930
Aviso n.º 20 756/2007:
Nomeação de Luís Filipe Dinis Loureiro de Almeida e Cruz no lugar de técnico profissional especialista (sector desportivo) 30 930

Aviso n.º 20 757/2007:

Transferência de Alexandra Maria Godinho Tavares para o quadro da Câmara Municipal de Portimão 30 930

Aviso n.º 20 758/2007:

Nomeação de assistentes de acção educativa 30 930

Câmara Municipal de Proença-a-Nova

Aviso n.º 20 759/2007:

Avaliação de estágio do funcionário Fernando Bruno Cardoso Fernandes na categoria de técnico superior de 2.ª classe na carreira de engenheiro civil 30 931

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 20 760/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 1379/2007/URB, referente à alteração ao lote 16 do alvará de loteamento n.º 16/2001, de 5 de Junho de 2001 ..... 30 931

Aviso n.º 20 761/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 1415/2007/URB, referente à alteração ao lote 1 e aditamento do lote 5 do alvará de loteamento n.º 199/81, de 19 de Maio de 1981 ..... 30 931

Aviso n.º 20 762/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 1058/2007/URB, referente à alteração ao lote 3 do alvará de loteamento n.º 36/95, de 21 de Abril de 1995 ..... 30 931

Aviso n.º 20 763/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 1126/2007/URB, referente a alteração aos lotes 6, 7, 8, 9, 10 e 24 do alvará de loteamento n.º 22/01, de 31 de Agosto de 2001 ..... 30 931

Aviso n.º 20 764/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 3685/2006/URB, referente a alteração ao lote 34 do alvará de loteamento n.º 30/88, de 19 de Dezembro de 1988 ..... 30 932

Câmara Municipal de Santo Tirso

Aviso n.º 20 765/2007:

Nomeação para um lugar de técnico superior de 1.ª classe — Rosa Irene Castro Fernandes ... 30 932

Câmara Municipal de Seia

Aviso n.º 20 766/2007:

Nomeação na categoria de técnica superior de 1.ª classe (comunicação social) de Elisabete Marques dos Santos 30 932

Aviso n.º 20 767/2007:

Nomeação na categoria de encarregado de brigada dos serviços de limpeza de José Casimiro Simões da Silva 30 932

Aviso n.º 20 768/2007:

Nomeação na categoria de técnica superior de 1.ª classe (arquitecta) de Mónica Dina Oliveira Rosado 30 932

Câmara Municipal de Sever do Vouga

Aviso n.º 20 769/2007:

Nomeação de um técnico profissional especialista principal, fiscal municipal 30 932

Câmara Municipal de Silves

Aviso n.º 20 770/2007:

Abertura de concurso interno de ingresso para provimento de dois lugares de encarregado de movimento, chefe de tráfego 30 932

Câmara Municipal de Tavira

Edital n.º 915/2007:

Projecto de alterações ao Regulamento e Tabela de Taxas e Tarifas Municipais 30 934

Câmara Municipal de Torres Novas

Aviso n.º 20 771/2007:

Aviso referente à aprovação do Regulamento do Canil/Gatil Intermunicipal de Torres Novas ... 30 934

Câmara Municipal de Torres Vedras

Aviso (extracto) n.º 20 772/2007:

Nomeação em técnico superior de 2.ª classe (turismo) de Sandrine Gomes Ataíde dos Santos ... 30 934

Câmara Municipal de Valpaços

Aviso n.º 20 773/2007:

Nomeação de vários operários qualificados 30 934

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 20 774/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de relações públicas e comunicação principal 30 934

Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares

Aviso n.º 20 775/2007:

Nomeação do chefe de divisão técnica de Obras, Viação e Urbanismo 30 935

Câmara Municipal de Vila Viçosa

Aviso n.º 20 776/2007:

Nomeação em comissão de serviço extraordinária de Carlos Manuel Moreira Faustino para a categoria de técnico superior 2.ª classe, estagiário (área funcional de gestão de espaços verdes) 30 936

Câmara Municipal de Vinhais

Aviso n.º 20 777/2007:

Nomeação no cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe da Divisão Administrativa e Financeira 30 936

Junta de Freguesia de Azinheira dos Barros e São Mamede do Sádão

Aviso n.º 20 778/2007:

Nomeação de Maria Manuela C. P. Aniceto 30 937

Junta de Freguesia de Gondar

Aviso n.º 20 779/2007:

Alteração do quadro de pessoal 30 937

Junta de Freguesia de São Lourenço de Mamporcão

Aviso (extracto) n.º 20 780/2007:

Reclassificação profissional da funcionária Helena da Conceição General Leirias para assistente administrativo 30 937

Junta de Freguesia de Urgezes

Aviso n.º 20 781/2007:

Reclassificação profissional de Carlos Manuel da Silva Ribeiro Alves, com a categoria de auxiliar administrativo, escalão 1, índice 128, em assistente administrativo, escalão 1, índice 199 30 937

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu

Aviso (extracto) n.º 20 782/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para assistente administrativo principal 30 937

PARTE I

Órgãos de soberania 30 939

Organismos autónomos 30 944

Autarquias 30 946

Entidades particulares 30 957

Rectificações 30 958

PARTE J

ACCT — Associação de Angariação de Fundos para os Animais

Anúncio (extracto) n.º 7193/2007:

Constituição da ACCT — Associação de Angariação de Fundos para os Animais 30 960

ADECA — Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere

Anúncio (extracto) n.º 7194/2007:

Alteração parcial de estatutos da associação ADECA — Associação do Desenvolvimento das Empresas do Concelho de Alvaiázere 30 960

Associação de Caçadores de Ervedal

Anúncio (extracto) n.º 7195/2007:

Alteração dos estatutos da Associação de Caçadores de Ervedal 30 961

Associação Cultural e Desportiva dos Amigos de Arroios e Mouraria

Anúncio (extracto) n.º 7196/2007:

Constituição da Associação Cultural e Desportiva dos Amigos de Arroios e Mouraria 30 961

Associação de Dança de Lagos Professora Ljiljana Urosevic da Silva

Anúncio (extracto) n.º 7197/2007:

Constituição da Associação de Dança de Lagos Professora Ljiljana Urosevic da Silva 30 961

Associação Juve.Com

Anúncio (extracto) n.º 7198/2007:

Constituição da Associação Juve.Com 30 961

Associação das Nações Unidas — Portugal — ANUP

Anúncio (extracto) n.º 7199/2007:

Constituição de associação sem fins lucrativos denominada Associação das Nações Unidas — Portugal — ANUP 30 962

Anúncio (extracto) n.º 7200/2007:

Alteração dos estatutos de associação denominada Associação das Nações Unidas Portugal — ANUP 30 962

Associação de Povo de Santiago de Gemieira

Anúncio (extracto) n.º 7201/2007:

Constituição da associação denominada Associação de Povo de Santiago da Gemieira 30 962

Club Sintra Football

Anúncio (extracto) n.º 7202/2007:

Constituição da Associação Club Sintra Football 30 962

P. F. B. — Associação pela Freguesia de Bucelas

Anúncio (extracto) n.º 7203/2007:

Dissolução da Associação P. F. B. — Associação pela Freguesia de Bucelas 30 962

TDF — SGFII, S. A.

Balancete n.º 163/2007:

Balanço do 3.º trimestre de 2007 ..... 30 963

Vicentina — Associação para o Desenvolvimento do Sudoeste

Anúncio (extracto) n.º 7204/2007:

Alteração dos estatutos da associação Vicentina — Associação para o Desenvolvimento do Sudoeste 30 963

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 289/2007

Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 4 de Outubro de 2007, a pedido da Câmara Municipal da Covilhã, declarou a utilidade pública da expropriação com carácter urgente das parcelas de terreno referenciadas no quadro que se segue e na planta anexa:

Número da parcela (sequencial)	Proprietários	Área (metros quadrados)	Número da matriz e freguesia		Número da conservatória do registo predial
			Rústico	Urbano	
50b	Maria Emília Farinha Tavares Calheiros	1 150	805		00651
50d	Maria Emília Farinha Tavares Calheiros	1 388	805		00651
97	António Soares Gil Antunes	4 223	785		00118
138a	Aurélio Santos Borrego	238	813	600	245
138b	Aurélio Santos Borrego	16 014	813		245
144a	Maria Pereira Carvalho, António João Pereira Carvalho, Álvaro Pereira dos Santos Casegas e Otília Maria Pereira Casegas Moura	1 904	1142		Não descrita
144b	Maria Pereira Carvalho, António João Pereira Carvalho, Álvaro Pereira dos Santos Casegas e Otília Maria Pereira Casegas Moura	92	1142		Não descrita
144c	Maria Pereira Carvalho, António João Pereira Carvalho, Álvaro Pereira dos Santos Casegas e Otília Maria Pereira Casegas Moura	226	1185		Não descrita
144d	Maria Pereira Carvalho, António João Pereira Carvalho, Álvaro Pereira dos Santos Casegas e Otília Maria Pereira Casegas Moura	55		11	Não descrita
163b	Deolinda Pereira Carriço Roque, Maria da Graça Carriço Pereira Roque, Francisco José Carriço Pereira Roque, Maria João Carriço Pereira Roque, Amélia Cristina de Almeida Roque Guedes e Margarida Isabel de Almeida Pereira Roque	2 477	786		943
189	José Fonseca Batista, Manuel Alberto da Fonseca Batista, Maria Catarina da Fonseca Batista, João Guilherme da Fonseca Batista e António da Fonseca Batista	150	844		Não descrita

A expropriação destina-se à execução do traçado da Avenida das Termas/acesso à Nave de Santo António, freguesia de Unhais da Serra.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, no exercício das competências previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do mesmo Código, delegadas pela alínea *c*) do n.º 3 do despacho n.º 15 896/2007, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, parte C, de 24 de Julho de 2007, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na informação técnica n.º 105/DMAJ, de 18 de Setembro de 2007, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 131.021.07 daquela Direcção-Geral.

4 de Outubro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti.*

ANEXO

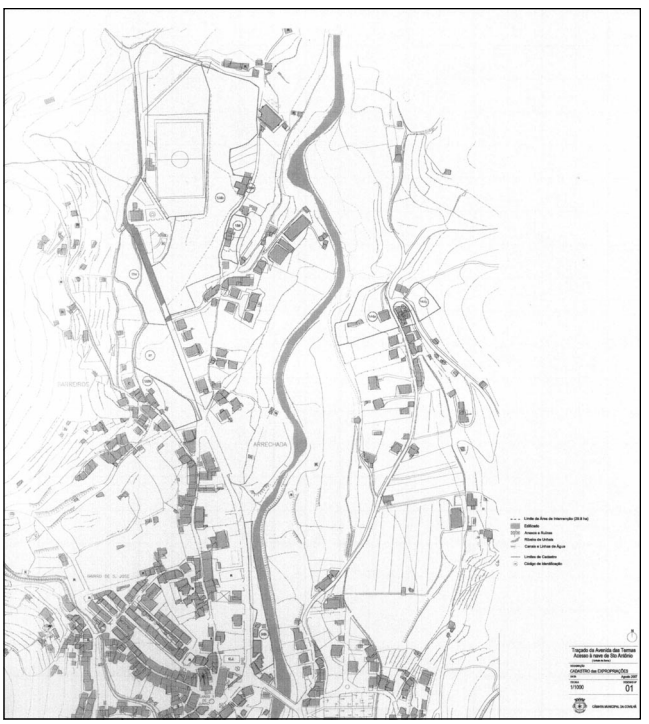

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso n.º 20 589/2007

Na sequência da execução do Acórdão do pleno da 1.ª Secção do Supremo Tribunal Administrativo de 3 de Maio de 2007, são integrados na lista de classificação final do concurso interno de acesso para as ex-categorias de técnico tributário de 2.ª classe, técnico de contencioso tributário de 2.ª classe e técnico verificador tributário de 2.ª classe, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 12 de Abril de 1991, cujo aviso de abertura foi publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 21 de Agosto de 1989, os candidatos Maria de Fátima Esteves, Emília Conceição Figueiredo Martins Pedro, João Manuel Teixeira Albuquerque, com as classificações de 10,798, 10,178 e 9,500 valores, respectivamente.

9 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho (extracto) n.º 24 512/2007

Por despacho de 25 de Setembro de 2007 do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, foi autorizada a renovação da licença especial da licenciada Ana Margarida Sampaio da Costa Macedo, técnica superior de 1.ª classe, para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2008.

8 de Outubro de 2007. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

MARINHA

Superintendência dos Serviços de Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 24 513/2007

Por despacho de 23 de Abril de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressa na categoria de praças, em regime de contrato (RC), no posto de primeiro-grumete da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 296.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Setembro de 2006, o militar 9824605, segundo-grumete FZ RC Arnaldo Filipe Apolónia de Oliveira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9822205, primeiro-grumete FZ RC Rui Miguil Pires da Costa, e à direita do 9819505, primeiro-grumete FZ RC João Pedro Campos Vieira.

23 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 24 514/2007

Por despacho de 23 de Abril de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressa na categoria de praças, em regime de contrato (RC), no posto de primeiro-grumete da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 296.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Setembro de 2006, o militar 9819105, segundo-grumete FZ RC Ivo José Carvalho Andrade

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9820205, primeiro-grumete FZ RC Joaquim José Moura Rodrigues de Matos, e à direita do 9820705, primeiro-grumete FZ RC Bruno Miguel Nascimento Pinto.

23 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 24 515/2007

Por despacho de 23 de Abril de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressa na categoria de praças, em regime de contrato (RC), no posto de primeiro-grumete da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 296.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Setembro de 2006, o militar 9814905, segundo-grumete FZ RC António Pedro Claro Lobato Girão.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9821305, primeiro-grumete FZ RC Roberto Miguel Bandeiras Sovela, e à direita do 9818105, primeiro-grumete FZ RC André Filipe Tavares Dias.

23 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 24 516/2007

Por despacho de 23 de Abril de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de praças, em regime de contrato (RC), no posto de primeiro-grumete da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 296.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Setembro de 2006, do seguinte militar 9816305, segundo-grumete FZ RC Rui Pedro Vargues de Jesus.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9817305, primeiro-grumete FZ RC José Miguel Ferreira Machado, e à direita do 9825605, primeiro-grumete FZ RC Christophe Manuel Fernandes Costa.

23 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 24 517/2007

Por despacho de 22 de Abril de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de fuzileiro, ao abrigo do n.º 6 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 7 de Fevereiro de 2007, os seguintes militares:

9823902, segundo-marinheiro FZ RC Cesário Romeu Santo Filipe.
9810504, segundo-marinheiro FZ RC João Paulo Fernandes Faria.
9815100, segundo-marinheiro FZ RC José Augusto de Almeida Rebelo Gonçalves.
9808404, segundo-marinheiro FZ RC Luís Miguel Costa Martins.
9804703, segundo-marinheiro FZ RC Pedro Jorge Ildefonso dos Santos.
9816603, segundo-marinheiro FZ RC Nuno Filipe da Costa Raimundo.
9819603, segundo-marinheiro FZ RC Bruno Miguel Morgado Moreiras.
9811503, segundo-marinheiro FZ RC Roberto Carlos da Silva Pessoa.
9810304, segundo-marinheiro FZ RC André Ferreira de Ascensão.
9812502, segundo-marinheiro FZ RC Fernando Rafael Orvalho Almeida Guedes da Silva.
9818303, segundo-marinheiro FZ RC José Pereira Brito.
9801404, segundo-marinheiro FZ RC Mário Lúcio Pereira Guerreiro.
9802104, segundo-marinheiro FZ RC Luís Domingos Graça Almeida.
9834202, segundo-marinheiro FZ RC Luís Miguel Balancho Cardoso.
9810703, segundo-marinheiro FZ RC Guilherme dos Santos Boaventura.
9805903, segundo-marinheiro FZ RC Luís Miguel Leal dos Santos.
9808604, segundo-marinheiro FZ RC João Ricardo Moreira Prates.
9823602, segundo-marinheiro FZ RC Marco António Cardoso Fiens.
9812503, segundo-marinheiro FZ RC Jorge Miguel Carvalho Ferreira.
9816503, segundo-marinheiro FZ RC Marco Emanuel Moreira Duarte.
9806704, segundo-marinheiro FZ RC José Manuel Campos Araújo.
9801203, segundo-marinheiro FZ RC Bruno António Joaquim Pereira.
9800903, segundo-marinheiro FZ RC Paulo Miguel Seixas Serra Azevedo Antunes.
9804003, segundo-marinheiro FZ RC Paulo Jorge dos Santos Venâncio.
9816103, segundo-marinheiro FZ RC António Rui Ferreira de Sousa.
9824502, segundo-marinheiro FZ RC Nuno Filipe Dias Miranda.
9811803, segundo-marinheiro FZ RC Pedro José Ribeiro Rodrigo.
9817503, segundo-marinheiro FZ RC Bruno Miguel Palminha Veríssimo.
9830602, segundo-marinheiro FZ RC Carlos Filipe Gregório Madeira.
9804204, segundo-marinheiro FZ RC Ruben André Barros de Sousa.
9814703, segundo-marinheiro FZ RC Nuno Miguel Pires Pereira.
9813403, segundo-marinheiro FZ RC Sebastião Miguel Gomes Ribeiro.
9838601, segundo-marinheiro FZ RC Bruno Roberto da Costa Almeida.
9805503, segundo-marinheiro FZ RC Bruno Filipe Gomes Figueira.
9815002, segundo-marinheiro FZ RC Joel Cristiano Azevedo.
9810704, segundo-marinheiro FZ RC Pedro Daniel Glórias Azenha.
9830802, segundo-marinheiro FZ RC Pedro Miguel Ramos Leal.
9800203, segundo-marinheiro FZ RC Jerónimo Emiliano dos Santos Pina.

9805404, segundo-marinheiro FZ RC José Miguel Cerqueira da Cruz.
9805104, segundo-marinheiro FZ RC Fábio Ângelo da Silva Almeida.
9807004, segundo-marinheiro FZ RC Carlos Manuel Tavares Cristovão.
9814503, segundo-marinheiro FZ RC João Carlos Ferreira Pedro.
9809802, segundo-marinheiro FZ RC Marco André Fernandes de Matos.
9835002, segundo-marinheiro FZ RC Daniel André da Cruz Vilão Gomes Vaz.
9810104, segundo-marinheiro FZ RC Dário Miguel Garrido.
9826902, segundo-marinheiro FZ RC Vítor José Moutinho Neves.
9801103, segundo-marinheiro FZ RC Marco André Pereira Marques.
9812903, segundo-marinheiro FZ RC João Filipe dos Reis Alves.
9802703, segundo-marinheiro FZ RC António Benjamim Tomé de Sousa.
9806803, segundo-marinheiro FZ RC Vítor Manuel Correia dos Santos.
9804804, segundo-marinheiro FZ RC José Luís Pereira Ribeiro.
9803103, segundo-marinheiro FZ RC Rodrigo Batista Arcanjo.
9800801, segundo-marinheiro FZ RC Tiago Alexandre de Campos Raposo.
9810403, segundo-marinheiro FZ RC José Carlos Cunha Antunes.
9808003, segundo-marinheiro FZ RC Victor Silva Condeça.
9807403, segundo-marinheiro FZ RC Edgar Martinho Amaral dos Santos.
9804502, segundo-marinheiro FZ RC Luís Filipe Coelho Barradas.
9815403, segundo-marinheiro FZ RC Ricardo Miguel Espinola Morgado.
9816203, segundo-marinheiro FZ RC Daniel Fernandes Southwell.
9813902, segundo-marinheiro FZ RC Miguel Alexandre Santos Lopes.
9335701, segundo-marinheiro FZ RC Fábio Roberto dos Reis dos Santos Coelho.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9831202, primeiro-marinheiro FZ RC Joaquim José da Graça Basílio, pela ordem indicada.

22 de Maio de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 24 518/2007

Por despacho de 1 de Junho de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato (RC), da classe de manobras, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 20 de Setembro de 2005, o militar 9334104, primeiro-grumete M RC Hélder Cardoso Spencer.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9303404, segundo-marinheiro M RC Miguel Filipe Ventura, e à direita do 9332504, segundo-marinheiro M RC Osvaldo Filipe Patrão Bordalo.

1 de Junho de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 24 519/2007

Por despacho de 11 de Julho de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 757179, primeiro-sargento FZ Patrocínio Manuel Cardoso Baptista (no quadro), a contar de 30 de Abril de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de reserva do 713278, sargento-ajudante FZ Manuel Sousa Cruz.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 775581, sargento-ajudante FZ António Cândido de Sousa Rodrigues.

11 de Junho de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 24 520/2007

Por despacho de 26 de Junho de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressa na categoria de praças, em regime de contrato (RC), no posto de primeiro-grumete da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 296.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Setembro de 2006, o militar 9822605, segundo-grumete FZ RC Pedro Miguel Sequeira Pinto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9816505, primeiro-grumete FZ RC Bruno Miguel Marques Leitão, e à direita do 9816805, primeiro-grumete FZ RC Rodolfo da Silva Cardoso.

26 de Junho de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 24 521/2007

Por despacho de 28 de Junho de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de manobras, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º e do n.º 4 do artigo 165.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 114079, primeiro-sargento M Diamantino de Oliveira Henriques (no quadro), a contar de 30 de Abril de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro resultante da promoção do 168870, sargento-chefe M Ilídio Domingues Gonçalves.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 113879, sargento-ajudante M José Marcos Mira Narciso.

28 de Junho de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 24 522/2007

Por despacho de 2 de Julho de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de fuzileiro, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 18 de Abril de 2007, os seguintes militares:

9803005, primeiro-grumete FZ RC Carlos Filipe Machuqeiro Maçarico.
9804705, primeiro-grumete FZ RC Márcio Filipe Gonçalves.
9803205, primeiro-grumete FZ RC Ricardo Miguel Correia de Melo.
9812405, primeiro-grumete FZ RC Dário António Oliveira Resendes.
9809705, primeiro-grumete FZ RC Sérgio Filipe Ferreira Carreira.
9803305, primeiro-grumete FZ RC Mauro da Conceição Damião.
9809605, primeiro-grumete FZ RC Júlio Manuel Bastos Belchior Pires.
9809005, primeiro-grumete FZ RC João Daniel Cristina de Figueiredo Alves.
9801205, primeiro-grumete FZ RC Agostinho Manuel Araújo Martins.
9812205, primeiro-grumete FZ RC Carlos Isidro Jesus Baptista.
9812705, primeiro-grumete FZ RC Ricardo Manuel Zeferino Vidinha.
9807405, primeiro-grumete FZ RC Nuno Filipe Faria Dias.
9803405, primeiro-grumete FZ RC Hugo André de Sousa Rosa.
9813005, primeiro-grumete FZ RC Luís Carlos Reis Craveiro.
9804205, primeiro-grumete FZ RC Nuno Rafael Seco Ferreira.
9807605, primeiro-grumete FZ RC Hugo Alexandre Silva Balau.
9802205, primeiro-grumete FZ RC Filipe André Gonçalves Morgado.
9807905, primeiro-grumete FZ RC Bruno Manuel Marques Dias Costa.
9809505, primeiro-grumete FZ RC Marco Pedro Andrade Santos.
9801105, primeiro-grumete FZ RC Daniel Filipe Lindade Pereira.
9816304, primeiro-grumete FZ RC Paulo Nuno Marçal Guedes.
9805705, primeiro-grumete FZ RC Ricardo Henriques Carvalho.
9810705, primeiro-grumete FZ RC Marco António dos Santos Fidalgo.
9810405, primeiro-grumete FZ RC Pedro Tiago Boto Maló.
9809305, primeiro-grumete FZ RC Miguel Alexandre Carrapato.
9811205, primeiro-grumete FZ RC Miguel Alexandre de Jesus Morais.
9811105, primeiro-grumete FZ RC Nuno Miguel Figueiredo Nunes.
9810605, primeiro-grumete FZ RC Marco André Martins Machado.
9802505, primeiro-grumete FZ RC Pedro Miguel Oliveira Gueifão.
9807505, primeiro-grumete FZ RC Tiago André de Carvalho Morais.
9802905, primeiro-grumete FZ RC Pablo Manuel Tavares.
9809805, primeiro-grumete FZ RC Gonçalo Rafael Faleiro Barroso.

9804005, primeiro-grumete FZ RC Carlos Manuel Alves Amaro Castelo.
9812805, primeiro-grumete FZ RC Tiago Filipe Nunes Vitorino.
416302, primeiro-grumete FZ RC Duarte Paulo Canha Ferraz.
9800405, primeiro-grumete FZ RC Rúben Nevado Flores Chaves.
9800105, primeiro-grumete FZ RC Tiago Miguel Batista Casaca.
9802605, primeiro-grumete FZ RC Rui Filipe Fernandes Gonçalves.
9805605, primeiro-grumete FZ RC Diogo Palma Beja Machado Marques.
9811605, primeiro-grumete FZ RC João Adriano da Conceição Franco.
9810905, primeiro-grumete FZ RC André Filipe Rosário Fragoso.
9805505, primeiro-grumete FZ RC Filipe Figueiredo Diniz Dominguez.
9808705, primeiro-grumete FZ RC Bruno José da Graça Simões.
9806005, primeiro-grumete FZ RC Ricardo Jorge Martins Amarelinho.
9802405, primeiro-grumete FZ RC Valter Manuel Branco Fialho.
9810005, primeiro-grumete FZ RC Ivo Miguel Gonçalves Figueiredo.
9812905, primeiro-grumete FZ RC Sérgio Marcelino Lopes Bettencourt.
9801305, primeiro-grumete FZ RC Gonçalo Filipe dos Santos Saldanha.
9806505, primeiro-grumete FZ RC Fernando Jorge Dinis Dias Almeida Machado.
9804505, primeiro-grumete FZ RC Nélson Miguel Bambulo Casimiro.
9807705, primeiro-grumete FZ RC Isidro António Fortes Soares.
9800205, primeiro-grumete FZ RC Luís Manuel Palmeira Monte.
9806105, primeiro-grumete FZ RC Tcherstney Baía das Neves Sousa Pontes.
9812305, primeiro-grumete FZ RC Tiago Nuno Viegas Balbina.
9801005, primeiro-grumete FZ RC Vitalino Manuel Pagaime da Silva.
9802805, primeiro-grumete FZ RC Flávio José Roberto Rodrigues.
9809205, primeiro-grumete FZ RC Tiago João Contreiras Soares.
9806405, primeiro-grumete FZ RC Rui Filipe Machado Costa.
9801705, primeiro-grumete FZ RC Mário Rui Rocha Dionísio.
9802105, primeiro-grumete FZ RC Rui Jorge Fernandes Pinto.
9804905, primeiro-grumete FZ RC Marco da Silva Sousa.
9811305, primeiro-grumete FZ RC Fábio Filipe Moreira Martins.
9804605, primeiro-grumete FZ RC Ricardo Jorge Baptista Morais.
9801405, primeiro-grumete FZ RC Pedro Miguel Simões Cruz.
9805805, primeiro-grumete FZ RC Ricardo Augusto Freitas Sousa.
9810805, primeiro-grumete FZ RC Paulo César Fontainhas Menúrias.
9802705, primeiro-grumete FZ RC Óscar Maia Craveiro Godinho.
9805205, primeiro-grumete FZ RC João Pedro de Andrade Henriques.
9804805, primeiro-grumete FZ RC Miguel Ângelo de Macedo da Silva Seca.
9803605, primeiro-grumete FZ RC David Rodrigues Vieira da Silva.
9806205, primeiro-grumete FZ RC Carlos Manuel Moreira Garcia Canha.
9801505, primeiro-grumete FZ RC Tiago Filipe Gaspar Simões.
9800505, primeiro-grumete FZ RC Bruno Miguel Salgueiro Calçôa.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9814704, segundo-marinheiro FZ RC Fábio Henrique Pestana da Silva, pela ordem indicada.

2 de Julho de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 24 523/2007

Por despacho de 2 de Julho de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 228870, sargento-chefe FZ António Dias Ramos (no quadro), a contar de 30 de Junho de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 71169, sargento-mor FZ André Joaquim Rosado Merendas.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 254069, sargento-mor FZ José Coelho da Piedade.

2 de Julho de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 24 524/2007

Por despacho de 2 de Julho de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os militares 8369, sargento-chefe FZ Manuel Domingos Pereira de Pina (adido ao quadro), 159269, sargento-chefe FZ António Maria Romano (adido ao quadro), 254069, sargento-chefe FZ José Coelho da Piedade (no quadro), a contar de 30 de Abril de 2007, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 220268, sargento-mor FZ Abílio Matias.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 35570, sargento-mor FZ António dos Anjos Lopes.

2 de Julho de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 24 525/2007

Por despacho de 28 de Junho de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de manobras, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 168870, sargento-chefe M Ilídio Domingues Gonçalves (no quadro), a contar de 30 de Abril de 2007, data a partir da qual, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de reserva do 46166, sargento-mor M José Eduardo Domingues Ferreira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 34471, sargento-mor M Sebastião José Martins de Barros.

28 de Junho de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 24 526/2007

Por despacho de 12 de Outubro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de artilheiro, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, a contar de 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, os seguintes militares:

342088, segundo-sargento A Vítor Manuel Monteiro Pinela.
444989, segundo-sargento A Artur Jorge Madeira da Fonseca.
902688, segundo-sargento A José Fernando Fonseca de Carvalho.
6306691, segundo-sargento A Eduardo Alberto Afonso Ferreira.
401983, segundo-sargento A Armando Sérgio Lagarto Abelho.
6304391, segundo-sargento A José Manuel Marques Baleira.
400583, segundo-sargento A Hernâni Rodrigues dos Santos.
317385, segundo-sargento A Vítor Manuel Santos Ferreira.
402883, segundo-sargento A Vítor Manuel da Silva.
338187, segundo-sargento A Ivo Manuel Teixeira de Sousa Meneses.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 401185, primeiro-sargento A João Carlos Faria Marques, pela ordem indicada.

12 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 915/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de alferes desde 10 de Julho de 2007, nos termos da alínea *a*) do

n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a mesma data, o aspirante a oficial a seguir mencionado:

ASP RC NIM 13834800, Diogo Ferreira dos Santos, Brig-Mec/BtrAAA.

9 de Outubro de 2007. — Por subdelegação do Major-General DARH, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 24 527/2007

Delegação de competências no director da direcção de Finanças da Força Aérea (DFFA)

1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 51/93, de 26 de Fevereiro (LOFA), delego no Director da Direcção de Finanças da Força Aérea (DFFA), MGEN/ADMAER 016954-E António Maria Antunes Moreira competências para cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Força Aérea.

2 — Autorizo ainda o director da DFFA a subdelegar as competências referidas no número anterior no chefe do Serviço Administrativo e Financeiro da DFFA.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 25 de Julho de 2007, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

24 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Despacho n.º 24 528/2007

Delegação de competências no director da direcção de Finanças da Força Aérea (DFFA), interino

1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 51/93, de 26 de Fevereiro (LOFA), delego no director de Finanças da Força Aérea (DFFA), interino, COR/ADMAER 018504-D, Fausto Reduto Paula, competência para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Força Aérea;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

c) Autorizar os encargos com a assistência na doença aos militares da Força Aérea, até ao montante de € 10 000;

d) Autorizar o abono da gratificação mensal por lavagem de viaturas, com base nos pressupostos definidos no despacho do CEMFA n.º 57/2007, de 29 de Julho;

e) Autorizar o abono da alimentação a dinheiro, mencionada no despacho n.º 122/MDN/92, de 16 de Setembro, do Ministro da Defesa Nacional.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de Abril, delego ainda no Director de Finanças da Força Aérea (DFFA) a competência para visar a relação de facturas ou documentos equivalentes, prevista no n.º 3 do artigo acima mencionado, a enviar ao serviço de administração do IVA, para efeitos de restituição de imposto sobre o valor acrescentado, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma.

3 — Autorizo ainda o director da DFFA, interino, COR/ADMAER 018504-D, Fausto Reduto Paula, a subdelegar das competências referidas nos números anteriores no chefe do Serviço Administrativo e Financeiro da DFFA.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Outubro de 2007, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

3 de Outubro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Despacho n.º 24 529/2007

Subdelegação de competências no director de Finanças da Força Aérea, interino

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de Janeiro de 2007, sob o n.º 1063/2007, subdelego no director de Finanças da Força Aérea (DFFA), interino, COR/ADMAER 018504-D, Fausto Reduto Paula, a competência para autorizar as seguintes despesas:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 150 000, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com empreitadas de obras públicas, até ao montante de € 150 000, de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Relativos à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de € 125 000, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Outubro de 2007, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados director de Finanças da Força Aérea, interino, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

3 de Outubro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil

Louvor n.º 568/2007

Louvo o capitão de infantaria (1910774) Pedro Miguel Pinto Patrício, pela dedicação, sentido de responsabilidade e do dever, lealdade e competência profissional que tem demonstrado no exercício das suas funções na Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Ao longo da sua missão de serviço público, em que acumulou as funções de oficial de ligação da Guarda Nacional Republicana com as de dirigente da Autoridade Nacional de Protecção Civil, demonstrou inegável competência profissional, revelando em inúmeras circunstâncias espírito de sacrifício e raras qualidades de abnegação e honestidade.

Dotado de formação diversificada e de carácter empreendedor, a ele se deve o impulso e desenvolvimento de diversos projectos de complexidade técnica e de natureza estruturante para o Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil e para a Autoridade Nacional de Protecção Civil, onde se inclui a «Protecção Civil Digital», envolvendo novas tecnologias da informação, sistemas de informação geográfica, formação aos utilizadores, estabelecimento de protocolos, acordos e parcerias com inúmeras entidades a nível de todo o País.

Pelo conjunto de serviços prestados e pelo exemplo dignificante que representou para a Autoridade Nacional de Protecção Civil e para a Guarda Nacional Republicana, cumpre conceder público louvor ao capitão Pedro Miguel Pinto Patrício, considerando os serviços prestados como extraordinários, relevantes, distintos e de elevado mérito.

29 de Setembro de 2007. — O Secretário de Estado da Protecção Civil, *Ascenso Luís Seixas Simões.*

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho n.º 24 530/2007

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para apoio ao meu gabinete, em funções de secretariado, a assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do extinto Serviço Nacional de Bombeiros, Helena Maria Alves dos Santos Ricardo, com efeitos a 1 de Outubro de 2007, substituindo à mesma data, naquelas funções, a assistente administrativa principal do quadro de pessoal do extinto Serviço Nacional de Bombeiros, Ana Lúcia de Oliveira Coelho.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Arnaldo Cruz.*

Despacho n.º 24 531/2007

Com a publicação da Portaria n.º 333/2007, de 30 de Março, e ao abrigo do disposto no artigo 9.º, foi fixado em sete o número de equipas técnicas da Autoridade Nacional de Protecção Civil, tendo, por meu despacho de 2 de Abril de 2007, sido criadas as unidades e definidas as respectivas competências.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, conjugado com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, designo para desempenhar as funções de coordenadora da Equipa de Auditoria da Inspecção de Protecção Civil a licenciada Maria da Luz Solano de Almeida Cabral de Moncada.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz.*

Rectificação n.º 1841/2007

Por ter saído com inexactidão a síntese curricular constante do despacho n.º 15 479/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 137, de 18 de Julho de 2007, constante da p. 20 407, rectifica-se que onde se lê «Correspondente nacional do European Community Urgent Information Exchange (ECURIE) desde 2002» deve ler-se «Correspondente nacional substituta do European Community Urgent Information Exchange (ECURIE) desde 2000».

26 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz.*

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Declaração n.º 290/2007

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 25 de Setembro de 2007, foi punido com a pena disciplinar de separação de serviço, por violação do artigo 8.º, n.º 2, previsto e punido pelo n.º 1 do artigo 379.º do Código Penal e do artigo 14.º, n.ºs 1 e 2, alíneas *a*) e *l*) do RDGNR (Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro), previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 27.º, n.º 1, alínea *f*), e 33.º, conjugados com os artigos 41.º, n.º 2, alínea *c*), 42.º, n.º 2, e 43.º, todos do RDGNR, o cabo de infantaria 1800727, Domingos António Gomes Diz, da Brigada n.º 4 da Guarda Nacional Republicana. (Esta declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento.)

2 de Outubro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos,* major-general.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 24 532/2007

Por decisão de 24 de Maio de 2007, nos termos do artigo 12.º, conjugado com as alíneas *b*) e *c*) do artigo 2.º, conjugadas com o n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 402/93, de 7 de Dezembro, e com os artigos 1.º, 5.º, 6.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e com o despacho n.º 7287-B/2006 (2.ª série), anexo II, de 24 de Março, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no dia 31 de Março de 2006 no *Diário da República,* 2.ª série, e no cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o conselho científico-pedagógico aprovou, por unanimidade, o curso intensivo de Prevenção Criminal, conforme plano de estudos publicado em anexo.

24 de Maio de 2007. — O Director do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna e Presidente do Conselho Científico-Pedagógico, *Paulo Augusto Guimarães Machado da Silva.*

ANEXO I

Curso intensivo de Prevenção Criminal

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.
2 — Curso intensivo de Prevenção Criminal.
3 — Diploma de curso intensivo.
4 — Áreas científicas predominantes no curso — Ciências Sociais, Policiais e Jurídicas.
5 — Número de créditos (ECTS) necessário para a obtenção do diploma — 6.
6 — À mera frequência do curso é conferido 1 ECTS.
7 — A atribuição dos restantes 5 ECTS é dependente da elaboração de um trabalho científico relacionado com a temática do curso, após avaliação e aprovação.
8 — Duração do curso — cento e cinquenta e duas horas [cento e vinte e oito horas de trabalho de campo (TC), vinte e duas horas de seminário (S) e duas horas de práticas (P)].
9 — A apresentação de trabalho científico representa sessenta horas adicionais de trabalho de campo, resultando num total de duzentas e trinta e uma horas de duração.
10 — Plano de estudos:

Ciências Sociais, Policiais e Jurídicas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos (ECTS)
			Total	Contacto	Trabalho de campo	
Criminologia	Ciências Sociais e Jurídicas	Semestral	25	S 2	TC 23	
Psicologia Criminal	Ciências Sociais	Semestral	25	S 2	TC 23	
Direito Juvenil Internacional	Ciências Jurídicas	Semestral	25	S 3	TC 22	1
Políticas e Programas de Prevenção.	Ciências Sociais, Políticas e Policiais.	Semestral	75	S 15	TC 60	
Trabalho desenvolvido pelos formandos.	Trabalho de grupo *(workshop)*		2	P 2		
	Apresentação de trabalho escrito (*).		60		TC 60	5
Total			152 (+60=213)	TC 128; S 22; P 2	TC 128; S 22; P 2	6

(*) A apresentação de trabalho científico escrito, embora não sendo obrigatória, é condição necessária à obtenção de 5 ECTS dos 6 ECTS previstos.

1 — TC corresponde ao trabalho de campo desenvolvido pelo aluno na investigação para se preparar para frequentar o curso intensivo e poder participar nos trabalhos teóricos e práticos.
2 — S corresponde às horas de seminário com exposições teórico-práticas.
3 — P corresponde às horas de *workshop.*

Despacho (extracto) n.º 24 533/2007

Por despacho de 8 de Outubro de 2007 da directora nacional-adjunta para a área de recursos humanos, proferido no uso da competência subdelegada, foi autorizado o regresso à efectividade de serviço do subchefe M/137237, António José Moura Reis, com destino ao Comando Metropolitano da PSP de Lisboa.

9 de Outubro de 2007. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício.*

Despacho (extracto) n.º 24 534/2007

Por despacho de 5 de Outubro de 2007 da directora nacional-adjunta para a área de recursos humanos, é promovido ao posto de agente principal, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com efeitos reportados a 4 de Janeiro de 2006, ficando posicionado no escalão 1, índice 170, da tabela salarial em vigor para a PSP, o agente M/146735, Francisco José Rato Ramalhete, do CM de Lisboa.

10 de Outubro de 2007. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 20 590/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rodrigo de Souza Pires Alarcon, natural de Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 27 de Abril de 1987, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 591/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marcia Margareth de Castro Boloch, natural de Batatais, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 1 de Maio de 1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 592/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dênio Nogueira de Oliveira, natural de Itaúna, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 14 de Maio de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 593/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eufémia Lima d'Oliveira Viegas, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida em 17 de Julho de 1957, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 594/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José António Varela Tavares, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 28 de Maio de 1958, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 595/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Verónica, natural de Catumbela, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 12 de Outubro de 1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 596/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Luz Pereira Rodrigues, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 10 de Novembro de 1976, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 597/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando da Silva, natural de Batau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 7 de Fevereiro de 1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 598/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Tereza Pereira Moniz, natural de São Nicolau Tolentino, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 5 de Dezembro de 1961, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 599/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Henriques Tavares, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 5 de Novembro de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 600/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Schenayde Menezes Fernandes Benguela, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida em 17 de Janeiro de 1979, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 601/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mário Jorge de Barros Gomes Pina, natural de São Sebastião da Pedreira, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 25 de Maio de 1982, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 602/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hirondina Furtado Varela, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 3 de Abril de 1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 603/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carla Sofia Boaventura Mendes da Cruz, natural de Almada, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 20 de Fevereiro de 1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 604/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José António Monteiro Tavares, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 20 de Novembro de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 605/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luís António Correia, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 11 de Setembro de 1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 606/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vitória Correia Duarte, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 2 de Novembro de 1940, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 607/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sérgio Barbosa Semedo, natural de Sam Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 4 de Abril de 1955, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 608/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Antonia Regina Francelino Rodrigues, natural de Fortaleza, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 4 de Dezembro de 1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 609/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Umaro Cassamá, natural de Catio, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 26 de Março de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 610/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 2 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alzira Lima Alves, natural de Santo André, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 20 de Outubro de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 611/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Fernandes de Sousa, natural de Santo Amaro, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 16 de Outubro de 1963, o

qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 612/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 2 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sabino Lopes, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 4 de Abril de 1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 613/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lizandro Otoniel Pinto Ribeiro da Fonseca, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 4 de Dezembro de 1984, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 614/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 2 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Angela Nascimento Delgado, natural de São Pedro Apostolo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 30 de Abril de 1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 615/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adul Carimo Candé, natural de Pirada, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 12 de Janeiro de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 616/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 2 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adama Keita, natural de Selofara, República do Mali, de nacionalidade maliana, nascido em 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 617/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 2 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sancumba Jaquité, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 15 de Setembro de 1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 618/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 2 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Antónia Lopes Correia, natural de Sam Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 11 de Junho de 1962, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 619/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 2 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aissato Bá, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 10 de Fevereiro de 1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 620/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 2 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel José Furtado Barros, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 28 de Fevereiro de 1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 621/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Irene de Sousa Soares Ten Jua, natural de Santa Filomena, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida em 10 de Maio de 1962, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 622/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ester Maysa Pires d'Oliveira Mané, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida em 18 de Dezembro de 1976, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 623/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eufémia Tavares Gomes, natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-

-verdiana, nascida em 26 de Maio de 1954, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 624/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria do Rosario da Luz, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 27 de Maio de 1954, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 625/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Abdellaoui, natural de Rabat, Reino de Marrocos, de nacionalidade marroquina, nascida em 26 de Junho de 1978, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 626/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 17 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Ressurreição Fortes, natural de Nossa Senhora Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 18 de Junho de 1953, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 627/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 22 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Gomes, natural de Bará, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 11 de Março de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 628/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Inocência Pereira da Mata da Cunha, natural de Trindade, República Democrática de São Tomé, de nacionalidade santomense, nascida em 30 de Julho de 1962, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 629/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Samba Baldé, natural de Mansabá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 20 de Maio de 1946, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 630/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Flávia Assunção dos Santos, natural de São José dos Campos, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 25 de Março de 1980, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 631/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Paulo de Gasperi Antoniazzi, natural de Valinhos, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 23 de Novembro de 1985, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 632/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Heloisa de Gasperi Antoniazzi, natural de Valinhos, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 16 de Setembro de 1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 633/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Josemar Lopes Gomes, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 19 de Agosto de 1986, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 634/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 24 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Daniel da Silva Ferreira, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 12 de Fevereiro de 1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 635/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 24 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alltéryo Neto Lima de Barros, natural de Mé-Zochi, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 18 de Outubro de 1981, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 636/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cláudia Andreia da Rocha Espírito Santo, natural de São Sebastião da Pedreira, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 13 de Março de 1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 637/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a David Miguel do Espírito Santo Lopes, natural de São Jorge de Arroios, República Portuguesa, de nacionalidade santomense, nascido em 6 de Junho de 1983, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 638/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 24 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mário Nantchama, natural de Mindé, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 5 de Junho de 1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 639/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Conceição Ferreira Mendes, natural de São Sebastião da Pedreira, República Portuguesa, de nacionalidade guineense, nascida em 8 de Dezembro de 1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 640/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alexandre Mário da Costa, natural de Bedanda, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 12 de Fevereiro de 1956, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 641/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Piedade Martins Ferreira dos Santos, natural de Nossa Senhora do Livramento, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 14 de Agosto de 1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 642/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Victor Pedro, natural de Vila Nova de Seles, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 7 de Novembro de 1958, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 643/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rosa da Silva Mendes Pereira, natural de Pechimã, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 12 de Dezembro de 1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 644/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Magda Carla Gomes Vieira, natural de São Jorge de Arroios, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 16 de Junho de 1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 645/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 24 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Aleluia Andrade Fonseca Branquinho, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 10 de Abril de 1971, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 646/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 24 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jorge Luiz de Oliveira, natural de Volta Redonda, República Federativa do Brasil, de nacionalidade

brasileira, nascido em 28 de Setembro de 1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 647/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marco Antonio Barbosa Rocha, natural de Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 3 de Fevereiro de 1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 648/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Anilton César Mendes Varela, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 30 de Dezembro de 1980, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 649/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vera-Lúcia Brito Lopes, natural de Nossa Senhora da Lapa, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 20 de Maio de 1979, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 650/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Benvinda da Veiga, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 14 de Dezembro de 1947, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 651/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bubacar Djau, natural de Cossé, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 30 de Julho de 1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 652/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eduardo Jorge Domingos Gonçalves, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 5 de Abril de 1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 653/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Borges da Costa Miguel, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 2 de Março de 1975, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 654/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco Soares, natural de Bissorã, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 18 de Janeiro de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 655/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Isabel Fernandes, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 2 de Novembro de 1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 656/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fodé Sané, natural de Boé, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 3 de Agosto de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 657/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Graça Pires de Carvalho, natural de Conceição, República de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida em 22 de Outubro de 1961, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 658/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Jesus Santos, natural de

Santo André, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 2 de Janeiro de 1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 659/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vera Lúcia Brito do Rosário, natural de Portimão, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 5 de Março de 1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 660/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mara Fialho Fortes, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 26 de Agosto de 1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 661/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Angela Gomes, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 7 de Novembro de 1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 662/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Laurino Araújo Brito, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 28 de Outubro de 1979, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 663/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Kimpioca Kossi Blanchardo, natural de Nambuangongo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 11 de Junho de 1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 664/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Martina Varela Soares, natural de Santo Amaro, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 20 de Outubro de 1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 665/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bernardino do Rosário Nascimento Cabral, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 29 de Janeiro de 1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 666/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Isabel Maria da Fonseca Castro Rodrigues, natural de Lourenço Marques, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida em 4 de Julho de 1961, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 667/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Samba Embaló, natural de Pirada, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 4 de Abril de 1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 668/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João do Rosario Lopes, natural de Lapa, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 27 de Junho de 1957, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 669/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ludimar Barreto Ximbo Guenda, natural de Lobata, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 22 de Maio de 1984, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei

n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 670/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel António Semedo Brito, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 24 de Junho de 1978, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 671/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Ana Maria dos Reis, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 2 de Maio de 1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 672/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alberto Alves Arsénio Rosário Neto, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 31 de Outubro de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 673/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Benvindo Miguel Soares Silva, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 15 de Dezembro de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 674/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulo Gomes, natural de Teixeira Pinto, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 18 de Agosto de 1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 675/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luisa da Silva Lopes, natural de Tite, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 21 de Junho de 1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 676/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bernardo Gomes, natural de Bará, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 6 de Dezembro de 1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 677/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Henriqueta Fernandes Bam, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 10 de Janeiro de 1980, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 678/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joana Rodrigues Lopes, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 20 de Abril de 1973, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 679/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amadú Djaú, natural de Braima-Sori, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 15 de Dezembro de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 680/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Luz Rocha Evora Pires, natural de São João Baptista, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 15 de Junho de 1969, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20 681/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Lúcia Moreno Semedo, natural

de São Nicolau Tolentino, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 19 de Outubro de 1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1842/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 7307/2007 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 20 de Abril de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «31 de Julho de 1956» deve ler-se «1 de Janeiro de 1956».

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1843/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 16 595/2007 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2007, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Ghada Thaer Abu Laban Beseisso» deve ler-se «Ghada Taher Abu Laban Beseisso».

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1844/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 14 527/2007 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2007, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Cherno Dabó» deve ler-se «Tcherno Dabó».

13 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1845/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 13 545/2007 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 27 de Julho de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «22 de Julho de 1965» deve ler-se «22 de Junho de 1965».

13 Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1846/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 454/2007 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «18 de Outubro de 1969» deve ler-se «15 de Outubro de 1969».

13 Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1847/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 13 241/2007 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 24 de Julho de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Umaru Baldé» deve ler-se «Umaro Baldé».

13 Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1848/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 13 972/2007 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «25 de Outubro de 1958» deve ler-se «25 de Setembro de 1958».

13 Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1849/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 10 543/2006 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 26 de Setembro de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Maria de Jesus Neves» deve ler-se «Maria de Jesus Neves Ramos».

13 Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Declaração (extracto) n.º 291/2007

Por despacho de 9 de Outubro de 2007 do subdirector-geral, por delegação da directora-geral (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 20 de Agosto de 2007), Venância Perpétua Mascarenhas, auxiliar de segurança do quadro da Secretaria-Geral do Tribunal de Comarca e do Tribunal de Família e de Menores de Vila Franca de Xira, posicionada no escalão 6, índice 189, foi nomeada em comissão de serviço extraordinária, por um período de seis meses, com vista à sua reclassificação profissional como técnica profissional de 2.ª classe — área de arquivo, no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Tribunal de Oeiras, passando a auferir pelo escalão 1, índice 199. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

10 de Outubro de 2007. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

Declaração (extracto) n.º 292/2007

Por despacho de 9 de Outubro de 2007 do subdirector-geral, por delegação da directora-geral (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 20 de Agosto de 2007), Maria de Lurdes Lopes Mendes Lico, auxiliar de apoio e vigilância do quadro do Hospital Reynaldo dos Santos, posicionada no escalão 2, índice 151, foi reclassificada profissional e definitivamente como auxiliar de segurança, no quadro de pessoal da Secretaria-Geral das Varas Criminais de Lisboa, passando a auferir pelo escalão 4, índice 160. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

10 de Outubro de 2007. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Despacho (extracto) n.º 24 535/2007

Por despacho de 12 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, por delegação, foi concedida a equiparação a bolseiro no País a Pedro Bernardo Marques da Silva Rodrigues Sarmento, técnico superior de 1.ª classe do quadro do Instituto da Conservação da Natureza, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, pelo período de quatro anos, a iniciar em 10 de Outubro de 2007, com dispensa de 50 % do exercício de funções, tendo direito ao abono da respectiva remuneração e contagem de tempo de serviço.

15 de Outubro de 2007. — A Directora do Departamento Financeiro e Gestão Administrativa, *Otília Martins.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Anúncio (extracto) n.º 7170/2007

Contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e

pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MNPP00907, no concelho da Lousã, celebrado por delegação de assinatura pelo director-geral de Energia e Geologia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 25 de Maio de 2007.

Titular dos direitos — SORGILA — Sociedade de Argilas, S. A.

Depósitos minerais — caulino.

Área concedida — 5,924 km delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central de indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	–4 478	57 039
2	–4 474	57 968
3	–5 681	57 958
4	–5 862	58 227
5	–6 509	57 607
6	–7 124	57 591
7	–7 420	57 280
8	–7 739	57 145
9	–7 875	56 251
10	–7 461	55 588
11	–6 694	55 406
12	–6 294	55 797
13	–5 579	56 014
14	–4 993	56 586

Caução — € 30 000.

Período de vigência — inicial de dois anos, prorrogável por um ano, no máximo de uma vez.

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,20 km, à escolha do titular, no termo do período inicial.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano:

1 — Compilação dos dados e estudo da documentação científica.
2 — Prospecção:
2.1 — Cartografia geológica — cartografia e reconhecimento geológico da área à escala de 1:10 000, com o objectivo de seleccionar e hierarquizar as potenciais áreas de prospecção e pesquisa detalhada;
2.2 — Amostragem — colheita de amostras (explorações activas e lamas de lavaria) para posterior análise laboratorial (ensaios químicos, tecnológicos e mineralógicos).
3 — Prospecção e pesquisa detalhada:
3.1 — Cartografia geológica — cartografia geológica de detalhe à escala de 1:1000 das áreas seleccionadas e susceptíveis de constituírem depósitos minerais com interesse económico;
3.2 — Abertura de sanjas ou poços de pesquisa e cartografia geológica de detalhe.

2.º ano:

3.3 — Execução de sondagens mecânicas;
3.4 — Amostragens — amostragens representativas de sanjas, poços e das eventuais sondagens que se venham a realizar;
3.5 — Ensaios químicos, mineralógicos e tecnológicos — avaliação das penalizações em ferro e outros minerais;
3.6 — Caulino — rendimento de lavagem, granulometria, grau de brancura, resistência mecânica, contracções, dilatações em cru e cozido e cores de cozedura.
4 — Avaliação das reservas das áreas pesquisadas.
5 — Estudo de pré-viabilidade económica.

b) Na prorrogação:

Desenvolvimento do plano de trabalhos iniciado no primeiro período contratual.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano — €12 500.
2.º ano — €29 000.

b) Na prorrogação — € 25 000.

Encargos de prospecção e pesquisa — € 1250/ano.

Prazo da concessão de exploração — não superior a 15 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem 10 anos cada.

Encargos de exploração — 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão decorridos 15 anos e no fim de cada período de 10 anos.

6 de Julho de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

2611056843

Anúncio (extracto) n.º 7171/2007

Contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MNPP01107, no concelho de Ourém, celebrado por delegação de assinatura, pelo Director-Geral de Energia e Geologia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 25 de Maio de 2007.

Titular dos direitos — SORGILA — Sociedade de Argilas, S. A.

Depósitos minerais — caulino.

Área concedida (8,349 Km^2) — delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	– 39 762,0000	11352,0000
2	– 40 401,0000	11024,0000
3	– 40 440,0000	9788,0000
4	– 40 072,0000	8950,0000
5	– 39 293,0000	8888,0000
6	– 39 904,0000	10685,0000
7	– 39 022,0000	9864,0000
8	– 38 384,0000	10660,0000
9	– 36 394,0000	10001,0000
10	– 35 382,0000	10835,0000
11	– 34 378,0000	10832,0000
12	– 34 378,0000	11730,0000
13	– 35 605,0000	12411,0000
14	– 35 881,0000	12756,0000
15	– 36 369,0000	12756,0000
16	– 36 261,0000	11262,0000

Caução — € 25 000.

Período de vigência — inicial de dois anos, prorrogável por um ano, no máximo de 1 vez.

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,2 Km^2, à escolha do titular, no termo do período inicial.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano:

1 — Compilação dos dados e estudo da documentação científica.
2 — Cartografia geológica.
3 — Plano de amostragem geral e ensaios tecnológicos.
4 — Cartografia geológica.
5 — Plano de amostragem localizado e ensaios mineralógicos, químicos e tecnológicos.

2.º ano:

6 — Abertura de sanjas, poços.
7 — Ensaios mineralógicos, químicos e tecnológicos.
8 — Execução de sondagens mecânicas e amostragem.
9 — Ensaios mineralógicos, químicos e tecnológicos.
Avaliação das penalizações em ferro e outros minerais.
9.1 — Caulino — rendimento de lavagem, granulometria, grau de brancura, resistência mecânica, contracções, dilatações em cru e cozido e cores de cozedura.
10 — Avaliação das reservas das áreas pesquisadas.
11 — Estudo de pré-viabilidade económica.

b) Na prorrogação:

Desenvolvimento do plano de trabalhos iniciado no primeiro período contratual.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano — € 15 000.
2.º ano — € 29 000.

b) Na prorrogação — € 20 000.

Encargos de prospecção e pesquisa — € 1250/ano.

Prazo da concessão de exploração — não superior a 15 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 10 anos cada um.

Encargos de exploração — 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão decorridos 15 anos e no fim de cada período de 10 anos.

6 de Julho de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*
2611056840

Aviso n.º 20 682/2007

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, SORGILA — Sociedade de Argilas, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino numa área localizada no concelho de Leiria, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central:

vértice	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
Bloco A — área: 1,486 km²		
1	– 61 837	29 813
2	– 61 287	29 340
3	– 61 630	28 600
4	– 61 600	27 715
5	– 62 780	28 645
Bloco B — área: 4,459 km²		
6	– 59 888	27 975
7	– 60 098	27 606
8	– 59 583	27 288
9	– 59 248	27 815
10	– 58 796	27 949
11	– 58 767	27 849
12	– 57 961,55	28 241,7
13	– 57 229	27 920
14	– 57 120	27 340
15	– 57 430	26 640
16	– 58 100	26 840
17	– 58 180	27 055
18	– 57 620	27 480
19	– 58 710	27 555
20	– 58 940	27 320
21	– 60 270	26 870
22	– 60 190	25 580
23	– 60 950	25 620
24	– 61 240	27 680
25	– 60 690	28 275

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, na Avenida de 5 de Outubro, 87, 5.º, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

10 de Julho de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
2611056839

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 24 536/2007

Por despacho de 18 de Setembro de 2007, foi concedida licença de autorização de instalação do estabelecimento da empresa José Maria Ferreira & Filhos, L.da, destinada à reciclagem de desperdícios não metálicos (tratamento de óleos usados), sita na Zona Industrial da Abóboda, Estrada do Outeiro de Polima, lote 2, São Domingos de Rana, Cascais, com processo de licenciamento n.º 3/39489.

Esta licença, que foi precedida pela emissão da licença ambiental, está disponível para consulta pública na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2007. — A Directora Regional, *Elisabete Velez.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Aviso (extracto) n.º 20 683/2007

Por despacho do subdirector-geral de Transportes Terrestres e Fluviais de 4 de Junho de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, foi autorizada a alteração de percurso da carreira regular de passageiros Caçarilhe-Lixa (conc. 5373) explorada pela empresa Auto Viação Landim, L.da, com sede na Praça da República, 4610-116 Felgueiras, passando a respectiva concessão a designar-se por Lixa-Rebordões.

4 de Outubro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Odete Ferreira.*
2611056478

Despacho (extracto) n.º 24 537/2007

Por meu despacho de 11 de Outubro de 2007, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 23 116/2007, de 24 de Setembro, do director-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, o licenciado Abílio Manuel de Oliveira Casaleiro, técnico superior principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, foi nomeado, definitivamente, assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal da mesma Direcção-Geral, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, conjugados com o n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, sendo exonerado da anterior categoria com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Fernando Ferreira da Cunha.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Despacho (extracto) n.º 24 538/2007

Maria Ernestina Carriço Dias Silva, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, é nomeada definitivamente, precedendo concurso e após renovação do procedimento concursal na sequência de decisão judicial anulatória, chefe de secção do mesmo quadro de pessoal, com efeitos retroactivos a 10 de Dezembro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 2007. — A Subinspectora-Geral, *Mafalda Bettencourt.*

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Santarém

Alvará n.º 117/2007

Licença de funcionamento n.º 05/07

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Casa de Repouso Sonhos Meus, sita na Rua do Bairro do Simões, 12, 2125-105 Marinhais, freguesia de Marinhais, concelho de Salvaterra de Magos, distrito de Santarém, propriedade de Mavíldia Rosa Pereira Dionísio Rosário e requerente a mesma.

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — lar de idosos;
Lotação máxima — 22 utentes.

3 de Outubro de 2007. — A Directora, *Anabela Santos Rato.*
2611057001

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 24 539/2007

A artrite reumatóide, a espondilite anquilosante, a artrite psoriática, a artrite idiopática juvenil poliarticular e a psoríase em placas são patologias crónicas responsáveis por altas taxas de morbilidade que, a longo prazo, interferem significativamente na qualidade de vida dos doentes, sendo que as duas primeiras patologias têm uma prevalência superior a 1% da população em geral.

A necessidade de um diagnóstico correcto, a especificidade dos tratamentos disponíveis e o risco dos próprios medicamentos impõem que a sua administração deva ser iniciada e controlada por médicos com experiência no diagnóstico e tratamento das doenças acima identificadas e disponibilizada através dos serviços farmacêuticos dos hospitais.

Atentas as razões expostas, considera-se existir interesse público na dispensa gratuita destes medicamentos, quando dispensados nos serviços farmacêuticos dos hospitais do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e prescritos em consultas especializadas no diagnóstico e tratamento da artrite reumatóide, da espondilite anquilosante, da artrite psoriática, da artrite idiopática juvenil poliarticular e da psoríase em placas, conforme descrito nos respectivos resumos de características do medicamento (RCM).

Assim, e ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 3.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual, determina-se o seguinte:

1 — Os medicamentos destinados ao tratamento de doentes com artrite reumatóide, espondilite anquilosante, artrite psoriática, artrite idiopática juvenil poliarticular e psoríase em placas beneficiam de um regime especial de comparticipação, nos termos consagrados neste diploma.

2 — Os medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação previsto no n.º 1 são os constantes do anexo deste despacho, que dele faz parte integrante, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

3 — Os medicamentos abrangidos pelo presente despacho apenas podem ser prescritos em consultas especializadas no diagnóstico e tratamento da artrite reumatóide, espondilite anquilosante, artrite psoriática, artrite idiopática juvenil poliarticular e psoríase em placas, devendo o médico prescritor fazer na receita menção expressa do presente despacho.

4 — A dispensa destes medicamentos ao abrigo do presente despacho é efectuada exclusivamente através dos serviços farmacêuticos dos hospitais do SNS.

5 — A dispensa destes medicamentos ao abrigo do presente despacho é gratuita para o doente, sendo os respectivos encargos financeiros da responsabilidade:

a) Do hospital do SNS onde o mesmo é prescrito quando a dispensa e utilização sejam efectuadas em ambiente hospitalar, salvo se a responsabilidade pelo encargo couber legal ou contratualmente a qualquer subsistema de saúde, empresa seguradora ou outra entidade pública ou privada;

b) Da administração regional de saúde competente quando o medicamento seja dispensado através dos serviços farmacêuticos dos hospitais do SNS para utilização em ambulatório, salvo se a responsabilidade pelo encargo couber legal ou contratualmente a qualquer subsistema de saúde, empresa seguradora ou outra entidade pública ou privada.

6 — A inclusão de outros medicamentos no presente regime especial de comparticipação depende de requerimentos dos seus titulares de autorização de introdução no mercado, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 118/92, na sua redacção actual, devendo, em caso de deferimento, ser alterado o anexo do presente despacho.

12 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

ANEXO

(a que se refere o n.º 2 do presente despacho)

Enbrel (etanercept).
4163788 — embalagem de quatro frascos para injectáveis e seringas pré-carregadas doseados a 25 mg/ml.

Despacho n.º 24 540/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.os 3 e 4, e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Eva Sofia Moço Falcão, administradora hospitalar de 4.º grau do Hospital de Santa Maria, E. P. E., para o desempenho de funções de assessoria no meu gabinete, em regime de destacamento, para a realização de trabalhos na área da gestão de recursos humanos do SNS.

2 — Pelos trabalhos referidos é atribuída a remuneração mensal de € 1700, actualizável anualmente de acordo com o aumento que for estabelecido para a função pública, a suportar por verbas do meu Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Rectificação n.º 1850/2007

Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002.

Em virtude de ter sido publicado com inexactidão na lista de classificação final o nome de um candidato da área profissional de medicina interna, publicitado pelo aviso n.º 10 511/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 11 de Junho de 2007, rectifica-se que onde se lê «Medicina Interna [...] Júri n.º 3 (Norte) [...] Mário Alberto Sousa Esteves — *Aprovado.*» deve ler-se «Medicina Interna [...] Júri n.º 3 (Norte) [...] Mário Alberto Soares Esteves — *Aprovado.*».

1 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Aviso n.º 20 684/2007

Para conhecimento dos interessados a seguir se publica a lista de classificação final, homologada em 12 de Outubro de 2007 pelo coordenador sub-regional, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de enfermeiro, nível 1, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Vila Real, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2007:

	Valores
Lisete Amélia Ribeiro de Jesus	19,40
Edite Maria Duarte Esteves	17,60
Fernanda Marisa de Oliveira Silva	17
Marta Maria Ferreira Teixeira	16,60
Ondina Maria Ferreira Pinto	16,40
Vera Alexandra Coutinho Ribeiro Valente	15,80
Isabel Maria Coelho Falcão	14,98
Carla Pinto Bernardino Rodrigues	12,37
Paula Fernanda Baptista Xavier	11,41
Vítor Manuel Barreira Esteves	10,15

Da homologação cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação deste aviso, para o membro do Governo competente, com conhecimento a esta Sub-Região de Saúde.

12 de Outubro de 2007. — O Coordenador, *José Maria Andrade.*

Despacho n.º 24 541/2007

Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real de 12 de Outubro de 2007, por delegação, foram nomeados na categoria de enfermeiro de nível 1 os profissionais abaixo mencionados para provimento de lugares no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Vila Real:

Centro de Saúde de Alijó — Dalila Gonçalves Gouveia Rodrigues.
Centro de Saúde de Mesão Frio — Mónica de Barros Martins.
Centro de Saúde de Mondim de Basto:

Bernardete Maria Martins Lameira.
Fernanda Maria Sequeira Pinheiro.
Vera Alexandra Coutinho Ribeiro Valente.

Centro de Saúde de Montalegre — Marta Maria Ferreira Teixeira.
Centro de Saúde de Ribeira de Pena:

Jorge Miguel Guedes Teixeira.
Geraldo da Cunha Ferrador.

(Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

15 de Outubro de 2007. — O Coordenador, *José Maria Paixão Afonso Andrade.*

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 2167/2007

Por deliberação de 14 de Setembro de 2007 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P, foi a José António Guardado Carvalho, enfermeiro graduado, pertencente ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., Centro de Saúde de Montemor-o-Velho, autorizada a concessão de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 20 de Setembro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel.*

Deliberação (extracto) n.º 2168/2007

Por deliberação de 22 de Junho de 2007 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., foi a Maria de Fátima Figueiredo Dinis dos Santos, auxiliar de apoio e vigilância, pertencente ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., Centro de Saúde de Oliveira do Hospital, autorizada a concessão de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 1 de Agosto de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel.*

Deliberação (extracto) n.º 2169/2007

Por deliberação de 27 de Julho de 2007 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., foi a Ana Maria Martins Avelar de Carvalho, auxiliar de apoio e vigilância, pertencente ao quadro de pessoal da ARS do Centro, I. P., aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, autorizada a movimentação interna para o Centro de Saúde Norton de Matos. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel.*

Deliberação (extracto) n.º 2170/2007

Por deliberação de 27 de Agosto de 2007 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., foi autorizada a movimentação interna de Marina Pinto Cardoso, assistente graduada de clínica geral, pertencente ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., Centro de Saúde de Soure, na mesma categoria para o Centro de Saúde de Figueira da Foz, com efeitos a 1 de Outubro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel.*

Deliberação (extracto) n.º 2171/2007

Por deliberação de 16 de Julho de 2007 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., foi autorizada a mobilidade de Lúcia dos Santos Lucas, assistente administrativa principal, pertencente ao quadro de pessoal da ARS Centro, I. P., aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, para o Centro de Saúde Miranda do Corvo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel.*

Sub-Região de Saúde de Leiria

Deliberação (extracto) n.º 2172/2007

Por deliberação de 16 de Julho de 2007 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., no uso da competência delegada, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho a termo certo, por mais três meses, ao abrigo do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 3 de Março, celebrados com Ricardo Jorge Rodrigues Garcia, com efeitos a 15 de Junho de 2007, João Miguel Ferreira Alves e Joaquim António Faustino Amado Ribeiro, com efeitos a 1 de Junho de 2007, motoristas, e Marina Isabel Dantas Passos Bento, assistente administrativa, com efeitos a 27 de Junho de 2007.

Por deliberação de 23 de Julho de 2007 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., no uso da competência delegada, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho a termo certo, por mais três meses, ao abrigo do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 3 de Março, celebrados com Neuza Alexandre da Silva Mendes Carmo e Clarisse Pereira André para as funções de auxiliar de apoio e vigilância, com efeitos a 2 de Julho e a 2 de Agosto de 2007, respectivamente, assim como com Lisete Fernanda Caetano Saraiva e Ana Cristina Rosa Venâncio Braz Querido, assistentes administrativas, com efeitos a 25 de Julho e a 14 de Agosto de 2007, respectivamente.

Por deliberação de 30 de Julho de 2007 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., no uso da competência delegada, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho a termo certo, por mais três meses, ao abrigo do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 3 de Março, às assistentes administrativas Patrícia Feteira Ferreira e Carla Julieta Trindade Gonçalves, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

24 de Setembro de 2007. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira.*

2611056469

Sub-Região de Saúde de Viseu

Deliberação (extracto) n.º 2173/2007

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 20 de Agosto de 2007, foi autorizada a mobilidade interna recíproca de Maria de Fátima Magalhães dos Santos, assistente administrativa do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Carregal do Sal, e Ana Maria Pires Garcia, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Nelas, com efeitos a 3 de Setembro de 2007.

11 de Outubro de 2007. — O Coordenador, *José Carlos Coelho Ferreira de Almeida.*

Deliberação (extracto) n.º 2174/2007

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 20 de Agosto de 2007, foi autorizada a mobilidade de Antonieta Gonçalves Martins Pereira Fernandes, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Viseu, serviços de âmbito sub-regional, na mesma categoria, para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Viseu 1.

11 de Outubro de 2007. — O Coordenador, *José Carlos Coelho Ferreira de Almeida.*

Deliberação (extracto) n.º 2175/2007

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 20 de Agosto de 2007, foi autorizada a mobilidade de Sandra Cláudia de Jesus Monteiro, enfermeira do quadro de pessoal do Centro de Saúde de São João da Pesqueira, na mesma categoria, para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Sátão.

11 de Outubro de 2007. — O Coordenador, *José Carlos Coelho Ferreira de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 24 542/2007

Por despacho de 14 de Setembro de 2007 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Viseu, por delegação, foi autorizada a nomeação definitiva na categoria de auxiliar de acção médica principal no quadro de pessoal do Centro de Saúde de Nelas das candidatas Sara Margarida

Moreira Neves, Isaura da Conceição Pais Pereira, Rosa Maria da Conceição Pais Monteiro e Maria Alzira de Loureiro.

11 de Outubro de 2007. — O Coordenador, *José Carlos Coelho Ferreira de Almeida.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Santarém

Declaração n.º 293/2007

É dado sem efeito o despacho (extracto) n.º 21 241/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 13 de Setembro de 2007, por desistência da interessada.

15 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso n.º 20 685/2007

Concurso interno de acesso misto para provimento de quatro lugares de técnico principal da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental

1 — Nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, faz-se público que por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 10 de Setembro de 2007, proferido por competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto para provimento de quatro lugares de técnico principal da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, nos quadros de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centros de Saúde da Amora e do Bonfim, aprovados pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e dando cumprimento à circular informativa n.º 26, de 3 de Agosto de 2007, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, da consulta efectuada à BEP (bolsa de emprego público) decorreu a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções.

1.2 — Conforme o previsto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, é fixada a seguinte quota:

Centro de Saúde da Amora — um lugar a ser preenchido por funcionários pertencentes ao Centro de Saúde e outro por funcionários de outros serviços da Administração Pública;

Centro de Saúde do Bonfim — um lugar a ser preenchido por funcionários pertencentes ao Centro de Saúde e outro por funcionários de outros serviços da Administração Pública.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 335/93, de 29 de Setembro, e 564/99, de 21 de Dezembro, da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — o referido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O vencimento é o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5.2 — Locais de trabalho — Centro de Saúde da Amora (dois lugares) e Centro de Saúde do Bonfim (dois lugares).

5.3 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

6 — Requisitos especiais de admissão — podem candidatar-se, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, os funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública com a categoria de técnico de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, com, pelo menos, três anos de antiguidade na categoria e avaliação de desempenho não inferior a *Satisfaz.*

7 — Método de selecção e sistema de classificação final:

7.1 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, nos termos previstos no artigo 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e o sistema de classificação final de 0 a 20 valores.

7.2 — A avaliação curricular será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA+NC+3FP+3EP+2AR)/10$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HA = habilitações académicas de base;
NC = nota final de curso de formação profissional;
FP = formação profissional complementar;
EP = experiência profissional;
AR = actividades relevantes.

a) Habilitações académicas de base (*HA*) — será pontuada a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, de acordo com o seguinte critério:

< 11.º ano — 13 pontos;
11.º ano — 14 pontos;
12.º ano — 15 pontos;
Grau de bacharel — 16 pontos;
Grau de bacharel na área respectiva — 17 pontos;
Grau de licenciado — 18 pontos;
Grau de licenciado na área profissional ou diploma de estudos superiores especializados em Ensino e Administração — DESE em EA — 19 pontos;
Grau de mestre ou de doutor — 20 pontos.

b) Nota final de curso de formação profissional (*NC*) — será atribuída a nota do diploma do curso. Quando não estiver expressa, será atribuída a nota mais baixa de entre os candidatos admitidos a concurso.

c) Formação profissional complementar (*FP*) — será atribuída aos candidatos a nota mínima de 10 pontos. Por cada uma das acções de formação detidas acresce a pontuação indicada até ao máximo de 20 pontos. A formação só é considerada se promovida por instituições públicas ou acreditadas. A pontuação tem em conta que seis horas <> um dia = módulo. Assim:

Curso complementar de Ensino e Administração (CEA), quando não for equivalente a diploma de estudos superiores especializados (DESE) — 2 pontos;
Cursos/acções formativas de âmbito profissional com avaliação — 0,2 pontos/módulo;
Cursos/acções formativas de âmbito profissional sem avaliação — 0,1 ponto/módulo;
Cursos/acções formativas de âmbito geral com avaliação — 0,1 ponto/módulo;
Cursos/acções formativas de âmbito geral sem avaliação — 0,05 pontos/módulo;
Estágios de natureza profissional — 0,2 pontos;
Participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza de carácter profissional — 0,1 ponto.

d) Experiência profissional (*EP*) — serão atribuídos 20 pontos ao candidato que apresentar maior número de anos completos de exercício da profissão. Aos restantes candidatos determina-se a proporcionalidade através de uma regra de três simples.

e) Actividades relevantes (*AR*) — será atribuída aos candidatos a nota mínima de 10 pontos. Por cada uma das actividades relevantes detidas acresce a pontuação indicada, até ao máximo de 20 pontos. Assim:

Actividades de investigação:

Participação em projectos de investigação relacionados com a área profissional — 2 pontos/projecto;
Participação em grupos de trabalho de natureza técnico-científica — 0,5 pontos/grupo;
Apresentação de *posters* (único autor) — 0,2 pontos/cada;
Apresentação de *posters* (co-autor) — 0,1 ponto/cada;
Comunicações em jornadas e actividades afins (único autor) — 1 ponto/cada;
Comunicações em jornadas e actividades afins (co-autor) — 0,5 pontos/cada;
Moderação de mesas ou painéis — 0,5 pontos/cada;
Trabalhos publicados (único autor) — 2 pontos/cada;
Trabalhos publicados (co-autor) — 1 ponto/cada;

Actividades de ensino/formação:

Leccionação total de disciplina — 1 ponto/cada;
Leccionação parcial de disciplina — 0,5 pontos/cada;
Monitor de estágio — 0,5 pontos/ano;

Formador em cursos promovidos por instituições públicas ou acreditadas — 0,5 pontos/módulo (de acordo com a seguinte correspondência: seis horas <> um dia = módulo);

Actividades de administração/gestão:

Exercício efectivo de função de direcção — 1,5 pontos/ano;
Exercício efectivo de função de coordenação — 1 ponto/ano;
Exercício efectivo de função de subcoordenação — 0,5 pontos/ano;
Organização de acções de formação ou eventos de natureza profissional e ou científica — 0,5 pontos/cada;
Participação em grupos de missão, representação em associações profissionais ou organizações sindicais, membros de júri de concursos, representação institucional, grupos de trabalho de natureza profissional (pontuação que não pode, no total, exceder 2 pontos) — 0,5 pontos/cada;
Participação em núcleos concelhios de saúde (pontuação que não pode, no total exceder 1,5 pontos) — 0,5 pontos/cada.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
9 — Em caso de empate será aplicado o disposto no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
10 — Formalização da candidatura — a admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, remetido pelo correio ou entregue no Serviço de Recepção desta Sub-Região, sito na Rua de José Pereira Martins, 25, 5.º, 2900-438 Setúbal, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 15 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.
10.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte e situação militar, se for caso disso;
b) Pedido de admissão ao concurso com a indicação do *Diário da República,* número, série e data em que foi publicado o aviso;
c) Habilitações literárias e profissionais;
d) Outros dados relevantes que os candidatos entendam ser susceptíveis de contribuir para apreciação do seu mérito;
e) Enumeração e identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

10.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Três exemplares do currículo profissional detalhado, devidamente actualizados assinados e datados, do qual deverá constar, de uma forma expressa e inequívoca, a experiência profissional do candidato e a formação profissional, que deverá ser comprovada;
b) Documento comprovativo das habilitações académicas;
c) Declaração emitida pelo respectivo serviço, que comprove a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo à função pública, o tempo de serviço contado na categoria, na carreira e na função pública;
d) Fotocópia do bilhete de identidade;
e) Certificado do registo criminal;
f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou serviço cívico;
g) Certificado, emitido pelos competentes serviços públicos de saúde, comprovativo que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata, bem como a prova de que cumpriu as leis de vacinação obrigatória;
h) Comprovativo da formação complementar, bem como de todas as situações invocadas pelos candidatos, susceptíveis de influírem na avaliação, sob pena de não serem consideradas, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

10.3 — A declaração referida na alínea *c*) do n.º 10.2, relativa aos funcionários da Sub-Região de Saúde de Setúbal, será oficiosamente entregue ao júri pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Serviço de Gestão da Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica.
10.4 — Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *e*), *f*) e *g*) do n.º 10.2, devendo os candidatos declarar tal facto, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.
11 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
12 — A relação dos candidatos admitidos será afixada no átrio do 6.º andar desta Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 5.º, 2900-438 Setúbal. A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
13 — Composição do júri:

Presidente — Hermes Augusto dos Santos, técnico especialista da área de saúde ambiental.
Vogais efectivos:

1.º Ana Cristina Gomes Dias, técnica principal da área de saúde ambiental.
2.º Rosa Maria Cebola Lérias, técnica principal da área de saúde ambiental.

Vogais suplentes:

1.º Carla Alexandra Figueiredo Ferreira Nobre, técnica principal da área de saúde ambiental.
2.º Anabela Saraiva Candeias da Conceição, técnica principal da área de saúde ambiental.

A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.
14 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 de Outubro de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Aviso n.º 20 686/2007

Concurso interno de acesso misto para provimento de cinco lugares de assistente administrativo principal

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 28 de Setembro de 2007, proferido por competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto para provimento de cinco lugares de assistente administrativo principal, nos quadros de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Grândola, aprovados pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.
1.1 — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e dando cumprimento à circular informativa n.º 26, de 3 de Agosto de 2007, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, foi criada a oferta com o código OE200709/0043, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções. Não foi recebida nenhuma candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.
1.2 — Conforme previsto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é fixada a quota de quatro lugares a serem preenchidos por funcionários pertencentes ao Centro de Saúde de Grândola e de um lugar por funcionários de outros serviços da Administração Pública.
2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.
3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 335/93, de 29 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
4 — Conteúdo funcional — o referido no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para a carreira de oficial administrativo.
5 — Vencimento, local e condições de trabalho:
5.1 — O vencimento é o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
5.2 — O local de trabalho é o Centro de Saúde de Grândola.
5.3 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários públicos.
6 — Requisitos especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração

Pública que sejam assistentes administrativos com, pelo menos, três anos de antiguidade na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom.*

7 — Método de selecção e sistema de classificação final:

7.1 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e o sistema de classificação final de 0 a 20 valores.

7.2 — A avaliação curricular será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HL+FP+2EP)/4$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HL = habilitações literárias;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

a) Habilitações literárias — será pontuada a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, de acordo com o seguinte critério:

11.º ano — 16 valores;
11.º ano — 18 valores;
11.º ano — 20 valores.

b) Formação profissional — serão consideradas as acções de formação cujo conteúdo programático seja enquadrável no conteúdo funcional da área do Centro de Saúde. O total da formação não pode exceder 20 valores, de acordo com a seguinte tabela:

Sem formação — 10 valores;
Formação não específica — serão consideradas as acções de formação que se enquadram na cultura administrativa mas não têm directamente a ver com o conteúdo funcional da carreira administrativa:

Por cada curso de duração até trinta e cinco horas — 0,25 valores;
Por cada curso de duração superior a trinta e cinco horas até setenta horas — 1 valor;
Por cada curso de duração superior a setenta horas até cento e vinte horas — 2 valores;
Por cada curso de duração superior a cento e vinte horas — 3 valores;

Formação específica:

Por cada curso de duração até trinta e cinco horas — 4 valores;
Por cada curso de duração superior a trinta e cinco horas até setenta horas — 6 valores;
Por cada curso de duração superior a setenta horas até cento e vinte horas — 8 valores;
Por cada curso de duração superior a cento e vinte horas — 10 valores.

As acções frequentadas devem mencionar a carga horária. Sempre que o comprovativo da frequência de determinada acção de formação não refira a respectiva carga horária, considerar-se-á o seguinte:

Um dia — seis horas;
Uma semana — trinta horas;
Um mês — cento e vinte horas.

Apenas serão consideradas as acções de formação devidamente comprovadas pelas fotocópias dos respectivos certificados ou em declaração passada pela direcção do Centro de Saúde ou, no caso de candidatos externos, pelo dirigente máximo do serviço a que pertençam.

c) Experiência profissional — na determinação deste factor serão considerados apenas anos completos e obedecerá às seguintes fórmula:

$$EP = (EFP + ECAR + ECAT + ESOS)/4$$

em que:

EP = experiência profissional;
EFP = experiência na função pública;
ECAR = antiguidade na carreira administrativa;
ECAT = experiência na categoria;
ESOS = experiência em serviços oficiais de saúde;
EFP = experiência na função pública:

Aos possuidores até quatro anos de antiguidade — 12 valores;
De 5 a 14 anos de antiguidade — 15 valores;
De 15 a 24 anos de antiguidade — 18 valores;
Mais de 25 anos de antiguidade — 20 valores;

ECAR = antiguidade na carreira administrativa:

Aos possuidores até quatro anos de antiguidade — 12 valores;
De 5 a 14 anos de antiguidade — 15 valores;
De 15 a 24 anos de antiguidade — 18 valores;
Mais de 25 anos de antiguidade — 20 valores;

ECAT = experiência na categoria:

Aos possuidores até quatro anos de antiguidade — 12 valores;
De 5 a 14 anos de antiguidade — 15 valores;
De 15 a 24 anos de antiguidade — 18 valores;
Mais de 25 anos de antiguidade — 20 valores;

ESOS = experiência em serviços oficiais de saúde:

Sem experiência — 10 valores;
Com experiência profissional em serviços oficiais de saúde, excepto em centros de saúde — 12 valores;
Com experiência em centros de saúde até quatro anos — 15 valores;
Com experiência em centros de saúde entre quatro e oito anos 17 valores;
Com oito ou mais anos de experiência em centros de saúde — 20 valores.

8 — Formalização da candidatura — a admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, remetido pelo correio ou entregue no serviço de recepção desta Sub-Região, sito na Rua de José Pereira Martins, 25, 5.º, 2900-438 Setúbal, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 15 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte e situação militar, se for caso disso;
b) Pedido de admissão ao concurso com a indicação do *Diário da República,* número, série e data em que foi publicado o aviso;
c) Habilitações literárias e profissionais;
d) Outros dados relevantes que os candidatos entendam ser susceptíveis de contribuir para apreciação do seu mérito;
e) Enumeração e identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Três exemplares do currículo profissional detalhado, devidamente actualizados assinados e datados, do qual deverão constar, de uma forma expressa e inequívoca, a experiência profissional do candidato e a formação profissional, que deverá ser comprovada;
b) Documento, comprovativo das habilitações académicas;
c) Declaração emitida pelo respectivo serviço, que comprove a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo à função pública, o tempo de serviço contado na categoria, na carreira e na função pública;
d) Fotocópia do bilhete de identidade;
e) Certificado do registo criminal;
f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou serviço cívico;
g) Certificado, emitido pelos competentes serviços públicos de saúde, comprovativo que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata, bem como a prova de cumpriu as leis de vacinação obrigatória;
h) Comprovativo da formação complementar, bem como de todas as situações invocadas pelos candidatos, susceptíveis de influírem na avaliação, sob pena de não serem consideradas, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — No caso de o candidato não possuir as classificações de serviço relativas ao período relevante para efeitos de concurso, deverá requerer, no próprio requerimento, o suprimento da avaliação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

8.4 — A declaração referida na alínea *c*) do n.º 8.2, relativa aos funcionários da Sub-Região de Saúde de Setúbal, será oficiosamente entregue ao júri pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Serviço de Gestão da Carreira Administrativa.

8.5 — Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *e*), *f*) e *g*) do n.º 8.2, devendo os candidatos declarar tal facto, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A relação dos candidatos admitidos será afixada no átrio do 6.º andar desta Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 2900-438 Setúbal. A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maria José Farinha Fernandes, chefe de secção.
1.ª vogal efectiva — Ana Maria Santos Quaresma Pereira, assistente administrativa especialista.
2.ª vogal efectiva — Gertrudes Maria Amador, assistente administrativa especialista.
1.ª vogal suplente — Ana Cândida Barroso Ferreira Pato Banha Sobral, assistente administrativa especialista.
2.ª vogal suplente — Maria Umbelina, assistente administrativa especialista.

A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri, nas suas faltas ou impedimentos.

12 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 de Outubro de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Despacho (extracto) n.º 24 543/2007

Por despacho da adjunta da secretária-geral do Ministério da Saúde de 30 de Junho de 2007, no uso de competência delegada, foi autorizada a mudança de área profissional da interna do internato médico Eva Maria Gomes Batista, da especialidade de neurocirurgia do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., para a especialidade de radiologia do Hospital Curry Cabral, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

12 de Outubro de 2007. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Helena Maria Tiago Cordeiro Camilo Martins.*

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Deliberação (extracto) n.º 2176/2007

Por deliberação de 27 de Setembro de 2007 do conselho de administração deste Hospital:

Magda Alves dos Santos Marrucho, Maria do Céu Sequeira Barata Micaelo, Cristina Maria Domingos Roberto Marafão, Luísa Maria Martins de Deus, Maria Margarida Teles Serrano, Estela Alves Gonçalinho Almeida, Cármen Martins Maria e Carla Sofia Ribeiro Sequeira, enfermeiras graduadas, foram nomeadas, precedendo concurso, enfermeiras especialistas de saúde materna e obstétrica.

Luísa Isabel Andrade Vicente e Queila Santos Pereira Guedes, enfermeiras de nível 1, foram nomeadas, precedendo concurso, enfermeiras especialistas de saúde materna e obstétrica.

Luís Manuel do Carmo Fernandes, fisioterapeuta principal, foi nomeado, precedendo concurso, fisioterapeuta especialista.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Sanches Pires.*

Deliberação (extracto) n.º 2177/2007

Por deliberação de 27 de Setembro de 2007 do conselho de administração deste Hospital, Dr. João de Jesus Henriques, assistente graduado de ortopedia, foi nomeado director do serviço de ortopedia, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Sanches Pires.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 20 687/2007

Concurso externo, referência 3, para o preenchimento de 13 lugares existentes na categoria de estagiário da carreira técnica superior do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, aberto por despacho do secretário-geral de 17 de Julho de 2007, cujo aviso foi publicado em 30 de Julho de 2007.

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 33.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos ao concurso acima mencionado notificados do seguinte:

1 — Relação de candidatos admitidos:

Adelaide João Alves Freixo.
Adriana Cristina de Sousa Sabas.
Adriana Lopes Alves.
Ágata Susana Ferreira de Pina Marques Simões.
Aida Henriques Pinto Teixeira do Couto.
Alcina Ema Campos Santos Dias.
Alda Maria Botelho Ribeiro Menezes.
Aldina Luísa Capela Morais.
Aldina Maria da Costa Francisco.
Aldina Maria do Vale Nogueira dos Santos.
Alexandra Isabel Bravo Nunes Batista Tomé.
Alexandra Isabel da Fonseca Bucho Duarte.
Alexandra Maia Pedrosa.
Alexandra Manuel de Matos Sebastião Pereira.
Alexandra Maria de Jesus Gilberto.
Alexandra Maria de Oliveira Andrade.
Alexandra Maria Rua Farias Fortuna.
Alexandra Sabino dos Reis Poucochinho Prates.
Alexandra Sofia da Costa Pinto.
Alexandre Miguel Lopes Guilherme.
Amadeu Luís Fernandes Oliveira de Carvalho.
Amélia Paula da Silva Martins Pereira Pinto.
Ana Alexandra da Conceição Lousada.
Ana Alexandra dos Santos Azevedo Pinho.
Ana Alexandra Gonçalves de Vila Branco .
Ana Alexandrina Caetano Carneiro Diogo Martins.
Ana Barbara Sacadura Bote de Pinho Figueiredo.
Ana Bela Lourenço Gonçalves.
Ana Benedita Quintela Pinto.
Ana Carolina de Lima Braga Lopes Cordeiro.
Ana Catarina Alves de Almeida Chaves.
Ana Catarina de Matos Silvestre.
Ana Catarina de Noronha Freire.
Ana Catarina de Sousa Pinto Silva Ramada.
Ana Cecília da Silva Teixeira Machado.
Ana Cláudia Afonso de Oliveira .
Ana Claúdia Aly Martinho Simões.
Ana Cláudia Basílio de Brito Veloso.
Ana Cláudia da Silva e Sá Nunes Farinha.
Ana Cristina Barbosa de Sousa.
Ana Cristina de Oliveira Costa.
Ana Cristina de Oliveira Mendes.
Ana Cristina dos Ramos Carrageta.
Ana Cristina Guiné Lopes Curto.
Ana Cristina Lucas Laranjeira.
Ana Cristina Marques Pinho.
Ana Cristina Miranda Inácio Palhinhas.
Ana Cristina Novais César do Souto.
Ana Cristina Pereira Reforço Gomes.
Ana Cristina Pinto Eloy de Sousa.
Ana Cristina Soares Oliveira.
Ana Filipa Domingos dos Santos.
Ana Filipa Ferraz Pereira Garcia.
Ana Filipa Gonçalves da Silva Branco Lopes Ferreira.
Ana Filipa Vieira Balhau.
Ana Francisca Bettencourt Rivière Heitor.
Ana Isabel Alvarez de Antunes Ferreira.
Ana Isabel Ferreira da Silva Teixeira.
Ana Isabel Guerreiro Raimundo.
Ana Isabel Lopes Pantaleão do Norte.
Ana Isabel Marques Beirão da Palma Guerreiro.
Ana Isabel Marques Sampaio.
Ana Isabel Martins Catarino.
Ana Isabel Rebelo Igrejas de Bastos.

Ana Isabel Valério Santa Clara Gomes.
Ana Jordão Nogueira de Lemos.
Ana Laura Mendes Januário.
Ana Lúcia Ramos Gamelas.
Ana Luísa Azevedo Dias Pires.
Ana Luísa Botelho Ludovino.
Ana Luísa da Costa Gouveia.
Ana Luísa da Silva Pinto.
Ana Luísa de Sousa Palminha.
Ana Luísa Falé da Graça Mendonça Grilo.
Ana Luísa Rocha Alves.
Ana Mafalda Guedes da Torre.
Ana Mafalda Serra Gomes Plácido.
Ana Margarete Correia Filipe.
Ana Margarida Baptista Antunes.
Ana Margarida Godinho da Silva.
Ana Margarida Gonçalves da Gama e Lorena de Spínola.
Ana Margarida Ramires Branco.
Ana Margarida Reis Carvalho.
Ana Maria Mata Castro.
Ana Maria Paiva de Matos.
Ana Maria Pereira de Lima.
Ana Maria Ramires Nabais.
Ana Marta Guerreiro Lima da Cunha.
Ana Patrícia Caldera Ferreira Marques Madeira.
Ana Patrícia Duarte Machado.
Ana Paula Alves da Silva Ermidas.
Ana Paula Barata Louro Sobreiro.
Ana Paula Braga Passos.
Ana Paula dos Santos Serôdio.
Ana Paula Pereira Rego.
Ana Raquel Bastos de Oliveira Carvalho.
Ana Raquel Farias Correia dos Santos.
Ana Raquel Moreira Machado Loureiro.
Ana Raquel Santana Vala.
Ana Rita Alves de Sousa Almeida Guerra.
Ana Rita Gaspar Tudela de Azevedo.
Ana Rita Lopes Luís Pereira Barosa.
Ana Rita Madeira Borges Travassos.
Ana Rita Marçal de Barros Pinto Matos Costa.
Ana Rita Pinheiro da Cruz Bernardo.
Ana Rita Rafael Perdigão.
Ana Sofia Antunes Freire.
Ana Sofia Azevedo Rodrigues.
Ana Sofia Calhoca Claro de Almeida.
Ana Sofia da Cunha Santos.
Ana Sofia Dias Coelho.
Ana Sofia Esteves Martins.
Ana Sofia Lopes Vaz.
Ana Sofia Pereira da Rocha Trancoso.
Ana Sofia Pimenta de Abreu.
Ana Sofia Queirós de Barros Dinis.
Ana Zita Lopes Baptista de Oliveira.
Anabela Aguiar Santos.
Anabela da Silva Cândido.
Anabela de Oliveira Gomes.
Anabela dos Santos Ribeiro Sequeira.
Anabela Fernandes Domingues Dias Cordeiro.
Anabela Magueijo Baptista Lopes.
Anabela Pedroso Madeira.
Anabela Sameiro Diegues Cruz.
Anabela Vaz Llorente Soares de Martins Pereira.
Andrea Cristina Aleixo Garcia.
Andrea Cristina Oliveira Carvalho.
Andrea Fabrízia Ribeiro Dias.
Andrea Varandas Piedade.
Andreia Cristina Cardoso Pereira.
Andreia Filipa Correia Falé.
Andreia Garcia Carrilho Martins.
Andreia Isabel Carvalho Nunes Caridade.
Andreia João Gago da Silva de Morais.
Andreia Marisa Gonçalves Vilas.
Andreia Pereira Alves.
Andreia Sofia Pereira de Jesus.
Ângela Afonso Santos.
Ângela Cristina Carlos Cardoso.
Ângela de Jesus Martins Agostinho.
Ângela Fernanda Oliveira de Brito.
Ângela Filipa de Sousa Franklin Maeiro.
Antónia Maria Martins Rato.
Antonieta Maria de Pina Oliveira.
António César Figueiredo e Silva Barros.
António Ernestino Vilela Costa Dias.
António Joaquim Guerreiro Rogado Marujo.
António Lourenço da Costa Ferreira.
António Manuel Pinto Marçal Grilo.
António Manuel Teixeira Pinto.
Ariana Campinho Costa.
Artemisa Vitália Baeta da Silva.
Artur Jorge Ferreira de Faria.
Aua Mendes Dias.
Bárbara Filomena Rodrigues Bernardo.
Bárbara Susana Lourenço de Figueiredo.
Bárbara Vanessa Mendes Duarte Nunes da Silva.
Basílio Joaquim dos Santos Moreira da Silva Cardoso.
Benilde Joaquina Pereira Moreira dos Santos.
Bernardete Lai Sing.
Berta Solange Fernandes da Silva Moderno.
Betina Alexandra Silva Severiano.
Bruno José Almeida Sousa Ribeiro.
Bruno Miguel do Carmo Pereira.
Cândida Susana Quinteiro Nunes.
Carina Artemísia Dias Pereira.
Carina Isabel Ramos Vicente.
Carla Alexandra Alves da Silva Campos.
Carla Alexandra da Silva.
Carla Alexandra Dias Furtado Ribeiro.
Carla Alexandra dos Reis Dias.
Carla Alexandra Pombinho de Campos.
Carla Alexandra Ribeiro Esteves Cerqueira.
Carla Cecília de Freitas Oliveira.
Carla Cristina Feijão da Silva Bastos.
Carla Cristina Peixoto da Costa Vieira Mesquita.
Carla Cristina Pereira Rodrigues.
Carla Isabel Francisco Fernandes.
Carla Isabel Pinto Ferreira.
Carla Ivone dos Reis Borges Barbosa Amado.
Carla Margarida dos Santos Tomaz Pereira.
Carla Marina Mendes da Silva.
Carla Marisa Meneses Rézio Sousa.
Carla Patrícia Lopes Neto.
Carla Paula Pinto Brandão.
Carla Sofia da Silva Grosso.
Carla Sofia de Almeida Santos Pinto.
Carla Sofia de Melo Martins.
Carla Sofia Marques de Matos.
Carla Sofia Nunes Loureiro.
Carla Susana Santos da Silva Faria.
Carlos Alberto Correia Ribeiro.
Carlos Jorge dos Santos Silva.
Carlos Manuel Gomes Rocha.
Carlos Manuel Marques da Silva.
Cármen Maria Alegria Amaro.
Carminda Fátima Pinto Monteiro.
Carmo dos Anjos Pires.
Catarina Alexandra Lima da Costa.
Catarina Alexandra Romão Cunha.
Catarina Alexandre Fernandes dos Reis.
Catarina Isabel Duarte Martins.
Catarina Lomelino Valentim da Costa Ramos.
Catarina Lopes de Barros Fernandes Galvão de Mello.
Catarina Natércia de Sousa Duarte.
Catarina Sofia de Vasconcelos Lopes Marques.
Catarina Sofia dos Santos Costal.
Catarina Susana Oliveira e Sousa Esteves de Azevedo.
Cátia Alexandra Correia Dâmaso.
Cátia Alexandra Gil da Silva.
Cátia Cristina de Almeida Pereira Pombo.
Cátia Gerusa Magalhães de Sousa.
Cátia Patrícia Pedreiro Garcia.
Cátia Susana Murilhas Cláudio.
Célia Alexandra Miranda da Costa Maio.
Célia Duarte Parrinha Bota.
Célia Maria Gomes Rodrigues.
Célia Maria Pombo Fernandes da Silva Peres.
Cíntia de Lacerda Ferreira dos Santos Martins.
Clara Sofia Damas Freitas Carramanho.
Clarisse Martins Gonçalves.
Cláudia Alexandra Sousa Pinto.
Cláudia Cristina Abrunhosa Guimarães Ferreira Henriques.
Cláudia Cristina Rodrigues Sousa Cerqueira.
Cláudia Ferreira da Vinha Barbosa do Souto.
Cláudia Filipa Mendes Deusdado.
Cláudia Gabriela Domingos Jorge de Oliveira.
Cláudia João da Silva Timóteo Vinhais de Sá.
Cláudia Margarida Martins Rodrigues.
Cláudia Maria Andrade Correia de Araújo.
Cláudia Maria Marquês de Oliveira Valadas Lopes.

Cláudia Marques dos Santos.
Cláudia Patrícia da Costa Marques Roupar.
Cláudia Sofia Carneiro de Oliveira Reis.
Cláudia Sofia Cláudio Domingos Pereira.
Cláudia Sofia Henriques Nunes.
Cláudia Sofia Lopes Bergeron e Abreu.
Cláudia Sofia Ramos André.
Cláudia Sofia Senha Rebelo Mendes.
Cristina Alexandra Chumbinho Dias Moura Pereira Santos.
Cristina Araújo Dantas da Silva.
Cristina Isabel Colaço da Silva.
Cristina Isabel de Sousa Dias.
Cristina Maria Carvalho de Sousa Fernandes.
Cristina Maria Gameiro Meliciano.
Cristina Maria Lopes Paulo Dias Tomás.
Cristina Maria Moreira de Barros.
Cristina Maria Pires Fernandes da Costa.
Cristina Maria Ribeiro Marques.
Cristina Marília Ribeiro Amaral.
Cristina Martins Coelho Querido.
Cristina Paula Breia Domingues.
Cristina Pereira Teixeira Escaleira.
Custódia Maria Gonçalves Parreira Martins.
Custódio Pedro Brito Sousa.
Dália Miranda Lopes Eira.
Daniel Ferreira Bulas Cruz.
Daniel Filipe Cardoso Ferreira.
Daniel Filipe de Moura Marques.
Daniela dos Santos de Brito.
Daniela Farinha Barroso.
Daniela Filipa Cardoso da Costa.
Daniela Salomé Tenreiro Morais.
Daniela Sofia Rocha Castro.
Dário Rafael Martins Madeira.
David Alexandrino Paulo Aguilar.
David Emanuel da Silva Cameira.
David Nelson Magalhães de Oliveira Crespo.
Diana Bicho Tavares Félix.
Diana Marisa da Costa Pinto.
Dídia Marisa da Silva Ferreira.
Diego Araújo Rodrigues Brito.
Dina Marlene Bandeira Carvalho.
Dora Cristina Amador de Sousa.
Dora Cristina Vales Gaiola.
Dora Margarida Serrão Imaginário.
Dória Patrícia Lourenço Gonçalves.
Dulce Alexandra Tavares Afilhado do Nascimento.
Dulce Maria dos Reis Antunes Coutinho da Costa.
Edite Damasceno Loureiro.
Edite Maria do Vale Magalhães.
Eliana Mendes Martins.
Eliana Patrícia Marques Pereira.
Elisa Maria Martins Mendes Dias.
Elisabete da Cunha Lopes.
Elisabete dos Santos Salvador.
Elisabete Fernandes Matos Gomes.
Elisabete Maria Azogado Constantino.
Elisabete Miranda Barreira Rocha.
Elisabeth Gaspar Pinto.
Elizabeth Alambre Pedro.
Elsa Cristina Antunes Santos Caetano.
Elsa Maria Correia Dominguez.
Elsa Maria da Silva Oliveira Lopes de Almeida.
Elsa Maria de Jesus Santana.
Elsa Maria Gomes Oliveira.
Elsa Maria Silva Marques Domingues.
Elsa Rute de Oliveira Bastos Viegas Viegas.
Emanuel João Caldeira Trôlho.
Ernesto Filipe Caldas Costa.
Estela Márcia da Silva Martins.
Eunice Alexandra Patinho Limpo Ramalho Fernandes.
Eunice Carla Vieira de Oliveira.
Eunice de Barros Correia Lopes Simões Brito.
Evelina Ferreira Oliveira.
Fátima do Rosário Clara de Sousa dos Santos.
Fernanda Manuela Prim da Silva Pôças.
Fernanda Maria Gomes Marques.
Fernanda Maria Marques Biléu.
Fernanda Maria Murrasseira dos Santos.
Fernando António Rodrigues da Silva Coutinho Oliveira.
Fernando António Vila Verde da Costa e Silva.
Fernando Carlos da Silva Alves.
Fernando César Silva Teixeira dos Santos.
Fernando Joaquim Gomes dos Santos.
Fernando Jorge Loureiro da Silva.
Fernando Manuel Alves Morgado.
Fernando Manuel de Sousa Câmara Lopes.
Filipa Alexandra Dias Pangaio Ferreira Maia.
Filipa Daniela Oliveira Rodrigues.
Filipa Frade Teixeira.
Filipa Raquel Fernandes da Silva Ferreira.
Filipe Miguel da Silva Carvalho.
Filomena Margarida Ramos Rede Ferreira.
Francisca Gabriela Domingues França.
Francisco Alexandre Pereira Antunes de Oliveira Ferreira.
Francisco Américo Maurício Domingues.
Francisco José Ferreira São Marcos.
Francisco Manuel Nunes Barata Martins de Sousa.
Francisco Manuel Nunes Monteiro.
Gabriel Barbosa Campos.
Gabriela Cecília de Carvalho Salta Mota Gouveia.
Germana Marta Chaves Rodrigues.
Gertrudes Cristina da Silva Morgado.
Gonçalo Afonso da Glória Pereira Santos.
Gonçalo Luís Marques Mateus Neves.
Graciete de Jesus Morais Coelho Ramalheiro.
Guida Maria Correia Miguel Abreu.
Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira.
Helda Celene Garcia Correia.
Hélder Nuno Velez Fortes Horta.
Helena da Glória Barros dos Santos.
Helena Isabel Baúto Marques de Sá.
Helena Maria Barbosa Martins.
Helena Raquel Baptista Justo de Oliveira.
Helena Sofia Jesus da Fonseca.
Helena Sofia Marinho de Magalhães.
Helena Sofia Teixeira Rodrigues de Nunes Antunes.
Helga Cláudia Fernandes Ribeiro Teixeira e Castro.
Helga Estorninho dos Santos Silva Mota.
Helga Franco Rodrigues Alves de Morais.
Henrique Manuel Candeias Rosa Gomes.
Hermínio Carlos Silva Rodrigues.
Hernâni Manuel Silva Novais.
Humberto Elísio Fonseca Monteiro.
Humberto Gomes Sintra.
Ilídia Maria de Oliveira Fernandes.
Inês de Andrade da Fonseca Sousa Pinto.
Inês Máximo Pestana.
Irene Maria Araújo Cardoso Vieira.
Isabel Adelaide Barbosa Violante.
Isabel Alexandra Barbas Valentim Martins da Conceição de Carvalho.
Isabel Colaço Preto Xavier Lobo.
Isabel Madalena Sequeira Gomes.
Isabel Maria dos Santos Queiroz.
Isabel Maria Loureiro Restier Grijó Poças.
Isabel Maria Mendes Nunes Guerreiro.
Isabel Maria Rodrigues Cardoso.
Isabel Marina Lopes Figueiredo.
Isabel Regal Teixeira.
Isaque Emanuel dos Santos Oliveira Santos.
Isilda Maria Mendes Mariquitos.
Ivone Carla Ramos Vieira.
Jacinto António Mouta de Resende Pinto.
Jhonny Ricardo Nogueira da Silva.
Joana Castro da Fonseca Guimarães.
Joana Costa Pires de Menezes.
Joana Cristina Lopes Ribeiro.
Joana de Carvalho Faúlha Ferreira.
Joana do Rosário Orelhas Rações Ramalho.
Joana dos Santos Carvalho.
Joana Duarte Oliveira Saraiva Ribeiro.
Joana Filipa de Batista Querido Ramos Mendonça.
Joana Francisca Gonçalves dos Santos Branco Martins.
Joana Gonçalves de Azevedo Pereira.
Joana Margarida Tavares Bugalho.
Joana Marta Andrade Silva Delgado Lameiras Porto Gomes.
Joana Marta da Cruz Santos.
Joana Marta Valente dos Santos Pinho.
Joana Nicolau da Cruz.
Joana Patrícia Fernandes Martins.
João Abrantes Silva.
João Benardo Rodrigues Gomes da Silva.
João Carlos Cardoso Catarino Grilo.
João Carlos do Amaral Osório Nunes da Silva.
João Carlos Drummond Piteira Vaz de Barros.
João Carlos Ferreira dos Santos.
João Carlos Junceira Branco.

João Carlos Mendes Gonçalves.
João Fernando Ribeiro Monteiro.
João Filipe Dias Afonso Parente.
João Luís Barradas Martins Barão.
João Manuel Cardoso Alcobia.
João Manuel Lopes das Neves.
João Manuel Tinoco Ribeiro da Silva.
João Marcos Guimarães Videira.
João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro.
João Miguel Varela Lopes Feijão.
João Paulo Borges Bichão.
João Pedro da Fonseca Lopes.
Joaquim Manuel Vasconcelos de Sousa.
Jocelina Laurindo Abrantes.
Jorge Augusto Guerreiro Morais.
Jorge Fernando Torres da Costa.
Jorge Manuel Gonçalinho Gomes.
Jorge Paulo Napoleão Garcia Inácio.
Jorge Tiago Veiga Quaresma Viana Barra.
José Alberto Ramos Loureiro do Côrro.
José António Domingos dos Santos.
José António Pires Mota.
José Carlos Pinheiro Bernardo Domingos.
José Eduardo Correia dos Santos Dixo.
José João de Ávila Benarús da Silva Brum.
José Manuel Alexandre do Nascimento Costa.
José Manuel Alves Carneiro.
José Manuel Correia da Cunha Lopes.
José Manuel Parreira Barreto.
José Miguel Pereira Moreira.
José Paulo de Sousa Carvalho.
José Paulo Faria de Sousa.
Josefina Maria Monteiro Silva Lopes Ramalho.
Júlia Sofia Yañez Rodrigues.
Júlio Alexandre Alves Dias.
Justina da Visitação de Oliveira Ferreira de Sousa.
Laércio Osvaldo Pereira de Novais.
Lara Pires Gonzalez.
Leonor Beatriz Pinto do Vale.
Leonor Farate Leitão.
Lídia Barbosa Maia.
Lídia da Conceição dos Santos Bernardo.
Lídia Maria Menino de Ouro Martins.
Liliana Andreia da Costa Marques Felícia.
Liliana Bastos Pereira Santo.
Liliana Cunha Silva.
Liliana Isabel Rufino Pedroso.
Liliana Marisa Costa Paula.
Liliana Matias Braz.
Liliana Patrícia Fernandes Mateus.
Linabela do Sacramento Filhó Martins.
Linda João Santos Alagoinha.
Lisa Pontes Pereira.
Lisbete Carina Santos Ribeiro.
Liseta Rosana Bernardo Pinto.
Lúcia Maria Cardoso Ramalho Fernandes Pardal.
Luciana Rosa de Oliveira.
Luís Alberto Pereira Ribeiro.
Luís Alberto Silva Figueiredo.
Luís Carlos Piçarra Urbano.
Luís Filipe Moreira Freire.
Luís Manuel Delgado Martins Miguel.
Luís Manuel Miler Sobral.
Luís Miguel Afonso da Palma Dias Gonçalves.
Luís Miguel Lopes Ramos.
Luís Miguel Peixoto Borges.
Luís Miguel Ramires Vieira Reis.
Luís Paulo Peixoto de Oliveira Pinheiro da Silva.
Luísa Sofia Cotrim dos Santos.
Madalena Sá Reis.
Mafalda Guimarães Rosa.
Mafalda Sofia Mendes Azenha.
Magda Sofia da Silva Vaz de Oliveira.
Manuel António Natário Cordeiro.
Manuel António Veríssimo Loureiro Figueira.
Manuel José Ferreira de Almeida.
Manuel Martins Pontes Costa.
Manuel Soares de Magalhães.
Manuel Vasco Ferreira da Cunha.
Manuela de Fátima Gomes Alves.
Mara Alexandra Leal Domingos Marques.
Mara Lúcia Ramalho Gralha.
Marcela Teresa da Silva Santos.
Márcia Alexandra Vasconcelos Oliveira Barros.
Márcia Cristina Estrela Alegria.
Márcia Filipa Cardoso de Matos.
Márcia Liliana Ribeiro da Silva.
Marco Alexandre Ireia Parrulas.
Marco António Alves da Silva Ermidas.
Marcos Daniel Pinto Jovo.
Margarida Sofia de Almeida Vicente.
Margarida Susana de Brito Franco de Castro.
Maria Adelaide dos Santos Bernardo.
Maria Alexandra de Vieira Vidal.
Maria Arlete Pereira da Silva.
Maria Armanda da Costa Pereira.
Maria Beatriz Curates Galiza da Graça Crespo.
Maria Cândida Nascimento Russo.
Maria Cesaltina de Jesus Conceição.
Maria Clara Marques Antunes Lopes.
Maria Cristina Henriques da Costa Marques.
Maria da Conceição Alves da Silva.
Maria da Conceição da Costa Veloso Montez.
Maria da Conceição Fernandes Campos.
Maria da Conceição Lopes Escaleira de Sousa.
Maria da Conceição Oliveira de Sousa Carvalho.
Maria de Fátima Araújo de Mesquita de Oliveira Pinto.
Maria de Fátima dos Reis Antunes.
Maria de Fátima Larinhato Constâncio.
Maria de Fátima Machado Gerardo.
Maria de Fátima Nogueira da Silva.
Maria de Fátima Oliveira dos Santos.
Maria de Fátima Pereira Gomes Rebelo.
Maria de Fátima São Pedro Louro.
Maria de Fátima Velasco Félix Sanches.
Maria de Fátima Vinagre Guerra de Matos.
Maria de La Salete Reino Gonçalves Dias da Silva.
Maria do Carmo Bento Polaco.
Maria do Rosário dos Santos Vieira.
Maria do Rosário Pires Calhaço.
Maria Dolorosa Malta Fernandes.
Maria Fernanda de Almeida Pinheiro.
Maria Fortes Flor.
Maria Francisca Fátima Vidinha Fróis.
Maria Francisca Soares Pereira Alves Pimenta.
Maria Gabriela Duarte Narciso.
Maria Goreti da Silva Braz.
Maria Honório Silva dos Santos.
Maria Isabel Gomes Vide.
Maria Isabel Martins Moreira Monteiro de Morais.
Maria Isabel Pereira Ferreira.
Maria João Barreiras Cavalheiro da Costa.
Maria João Bentes Lages Teles Maia Fazendas.
Maria João Bragança Ribeiro Pereira de Morais.
Maria João Cavaco de Amorim Castro Moreira.
Maria João dos Reis Pires.
Maria João dos Santos Neves.
Maria João Ferreira Lopes Neves.
Maria João Ramos Monteiro Soares Ribeiro.
Maria João Rodrigues Coelho.
Maria Jorge Morais Ribeiro da Rocha.
Maria José de Matos Dias Palma.
Maria José Sobral de Oliveira.
Maria Leonor Campos Salazar Nogal.
Maria Leonor Fernandes dos Santos.
Maria Lucília Ferreira da Rocha.
Maria Luís Gomes Miranda Teixeira.
Maria Luísa Moutinho Capela Leite Araújo.
Maria Manuel de Almeida Medina.
Maria Manuela Ferreira Taborda.
Maria Manuela Lopes Morgado.
Maria Manuela Oliveira da Silva Duarte.
Maria Manuela Pereira Patronilo.
Maria Margarida Ferreira Lamas.
Maria Margarida Pinto Correia.
Maria Marisa Pinto Massi Real Figueiredo.
Maria Odete Dias Vaz Lacerda.
Maria Paula Laranjeira Borges.
Maria Pereira da Silva Velez Mendes.
Maria Rita Cameira Ortigão de Oliveira.
Maria Teresa Costa Fernandes.
Maria Teresa Gomes Cleto.
Mariana Alves da Rocha.
Mariana Boavida Vieira Pires.
Mariana Coelho de Azevedo Roque da Costa.
Mariana Rita Pereira Baptista Pires Barreto.
Marília João Roque Aires.
Marília Paula de Almeida Velo Ramalho.

Marina Alexandra de Almeida Rana.
Marina Alexandra Gomes Pereira.
Marina Dulce dos Reis de Oliveira Rodrigues Crespo.
Marina Oliveira Borges Dias de Carvalho.
Marisa Batista Afonso de Almeida.
Marisa Daniela Nunes de Almeida.
Marisa Quaresma dos Reis.
Marlene Ferreira Pacheco.
Marlene Maria Silva Cardoso.
Marlene Sofia Carvalho Tarrio.
Marta Adelaide Guimarães de Araújo.
Marta Alexandra Fernandes da Silva.
Marta Alexandra Monteiro de Oliveira.
Marta Carneiro dos Santos.
Marta da Conceição Silva Ramos Martins.
Marta Isabel Andrade Póvoa.
Marta Isabel Camilo Mores Rodrigues.
Marta Isabel Ramos Fachada.
Marta Lúcia dos Reis Imaginário.
Marta Luísa Oliveira Vieira.
Marta Luísa Pinto Sequeira dos Santos Graça Diogo.
Marta Sofia de Oliveira Andrade.
Marta Susana Alves Palrinhas.
Marta Susana Cancela Carvalho.
Marta Susana Taveira Duarte.
Melissa Ferraz Frugnoli.
Miguel Alexandre Pita Ribeiro.
Miguel Ângelo Rocha Penedo.
Miguel António Marques de Brito.
Miguel do Nascimento Braga.
Miguel José Martins Barreira Fernandes.
Milena Conceição Sena Casado.
Mónica Andreia Rodrigues Fidalgo.
Mónica Carreira Baptista dos Santos Silva.
Mónica Isabel Gonçalves Alfaiate Santos.
Mónica Isabel Guerreiro Rocha.
Mónica Liliana de Oliveira Sampaio Melo.
Mónica Liliana Dias Cardoso Carvalhinho.
Mónica Margarida dos Santos da Luz Lopes Rocha.
Mónica Sofia da Conceição Ilhéu Coimbra.
Mónica Sofia da Piedade Correia.
Mónica Sofia Gonzalez Moreira Figueiredo.
Mónica Sofia Pina Moura de Mendonça Arrais.
Mónica Sofia Simões de Sousa.
Nádia Alves da Mota Veiga.
Natacha Iolanda Machado Fernandes.
Natacha Morais Abito Faria da Cunha.
Neli Mota Pereira.
Nélia Cardoso Lourenço Henriques.
Nélia Vilares Valente.
Nelson dos Santos Teixeira.
Nelson José dos Santos Alves.
Nelson Sérgio Sobreira Domingues.
Neusa Cristina Ramos Vieira.
Noémia Maria Ferreira Fernandes.
Nuno Alexandre Lopes Anjo da Cunha Areias.
Nuno Alexandre Lopes Ventura.
Nuno Alexandre Rodrigues Pereira da Costa.
Nuno André Ferradosa de Felgueiras Gonçalves.
Nuno Gonçalo Monteiro Cavaleiro.
Nuno Jorge Duarte Ferreira da Cunha.
Nuno José Leitão Rijo.
Nuno Miguel Cordeiro Leão Ferreira Alves.
Nuno Miguel Correia Martins de Carvalho.
Nuno Miguel da Silva Veríssimo.
Nuno Miguel das Fontes Entradas.
Nuno Miguel Farinha Ribeiro.
Nuno Miguel Marques Charrua.
Nuno Miguel Marques Figueira.
Nuno Miguel Nogueira Diogo Martins.
Nuno Miguel Ribeiro Saldanha.
Nuno Miguel Rocha Veríssimo.
Olga Margarida Godinho Ferreira.
Olga Marina da Costa Cid.
Olinto Terra Teodoro.
Patrícia Alexandra Alambre Guerra.
Patrícia Alexandra Nabais Camilo.
Patrícia Andreia Correia dos Santos.
Patrícia Benito Garcia Vieira Barbosa.
Patrícia Carla de Faro Ferraz Martins dos Santos.
Patrícia Cecília Valentim Ganhão.
Patrícia da Conceição Frade Ventura.
Patrícia da Costa Proença.
Patrícia Fernanda Teles Dias da Luz Martins.
Patrícia Isabel Cardoso de Campos Paula.
Patrícia Isabel da Silva Coutinho.
Patrícia Isabel Guerreiro Cabrita.
Patrícia Isabel Lobato Lapa.
Patrícia Lopes Tadeu Malveiro Castelhanito.
Patrícia Manuel da Costa Oliveira.
Patrícia Manuela de Sousa Postiga da Nova.
Patrícia Maria da Rosa Rodrigues.
Patrícia Maria de Sousa Tavares.
Patrícia Maria Martins Saragaço.
Patrícia Raquel Abreu Monteiro.
Patrícia Sofia da Cunha Mendonça.
Paula Alexandra Amorim da Costa.
Paula Alexandra Ferreira Borges Araújo.
Paula Alexandra Ferreira Costa.
Paula Alexandra Pedroso Borges.
Paula Alexandra Ramos Mesquita.
Paula Cristina do Vale Cerqueira Lopes Pereira.
Paula Cristina Godinho Barreto Duarte.
Paula Cristina Guimarães Fernandes Nunes.
Paula Cristina Hilário de Matos.
Paula Cristina Lopes d'Almeida.
Paula Maria de Sousa da Costa Coelho e Silva.
Paula Pinto Leite Cabral Oliveira.
Paula Susana Ramos Moutinho.
Paula Suzana Marques Lindeza.
Paulo Alexandre Tavares Santos.
Paulo António Limas Direitinho.
Paulo Eugénio de Melo Raposo.
Paulo Jorge Magarinhos da Costa.
Paulo Jorge Rodrigues da Nóbrega Gonçalves.
Paulo José Batista Palma.
Paulo José Casimiro Duarte.
Paulo Miguel Oliveira Martins Torres.
Paulo Ricardo Novais Vilas Boas.
Pedro Andrade Fraga Girão de Sousa.
Pedro André de Oliveira Santos Jorge.
Pedro de Castro Henriques Botelheiro Moreno.
Pedro de Pina Brito Ferreira.
Pedro Filipe Rodrigues Cabrita.
Pedro Manuel Feiteira Baptista Domingues.
Pedro Miguel da Silva Cunha Rodrigues.
Pedro Miguel de Almeida Vasconcelos Freitas.
Pedro Miguel Leal Vilariço.
Pedro Miguel Manita Pereira da Cruz.
Pedro Miguel Nogueira Pires.
Pedro Miguel Pires Carvalho.
Pedro Miguel Rasteiro Esperança da Guia.
Pedro Miguel Santos Correia.
Pedro Miguel Vieira Casquinha.
Raquel Andreia Vieira Morais de Almeida.
Raquel Dias Lopes Sabino Pereira.
Raquel Ribeiro Cardoso Vieira.
Raul Estêvão Ramos Trancoso.
Raul Martins de Sousa.
Regina Fátima de Almeida Fernandes.
Ricardo Bruno Sequeira Miranda Rodrigues.
Ricardo José Vidrago Malheiro Lopes.
Ricardo Manuel Azevedo Gomes.
Rita Alexandra de Matos da Silva Santos.
Rita Bruno da Costa Lozano Lopes.
Rita Isabel Marçal Afonso.
Rita Isabel Milhões Bernardo.
Rita Mafalda Casqueiro Gonçalves.
Rita Margarida Gomes Pinheiro.
Rita Maria Moita Inglês Fernandes.
Romina Carla dos Santos Lima.
Rosa Francisca Aguiar Leitão.
Rosa Manuela Alves Simões.
Rosa Maria Carapeto Cintra.
Rosa Maria de Carvalho Raimundo.
Rosa Maria Guerreiro Gomes.
Rosa Maria Mota Bernardo.
Rosa Maria Raminhos Esperança.
Rosália Alexandra Cubelo Torres da Fonseca e Madeira.
Rosalina Maria Tavares Martins.
Ruben Jorge Marques Morais de Oliveira Juvandes.
Rui Alexandre Henriques de Abreu.
Rui Filipe Gonçalves de Sousa.
Rui Jorge de Oliveira Lobo.
Rui Jorge Pires Carvalho.
Rui Luís Gomes Cruz.
Rui Manuel Fernandes Correia.
Rui Miguel Moscoso Meirinhos.

Rui Miguel Silva Martins da Silva.
Rui Pedro Raposo Cortez.
Rute Elisabete Santos Oliveira.
Rute Isabel Dinis Garcia Gonçalves.
Rute Isabel Miranda Pinheiro.
Rute Marília de Sousa Santos Pinheiro Coelho.
Rute Susana Marques Caseiro Águas.
Salomé de Jesus Figueiras Pombinho Prates Baguinho Apolinário.
Sandra Albertina Vidinhas Pinto.
Sandra Belém Martins da Rocha.
Sandra Campos Nogueira.
Sandra Carolina de Jesus dos Santos Borges.
Sandra Cristina Campos Mendes.
Sandra Cristina Nunes Cardoso dos Santos.
Sandra Eugénia Carvalho dos Santos Pinheiro Pereira.
Sandra Fontes Esteves.
Sandra Henriques da Silva.
Sandra Isabel Amorim Lourenço.
Sandra Isabel Carvalho da Rocha.
Sandra Isabel Carvalho Gouveia Narciso.
Sandra Isabel de Matos Maltez.
Sandra Isabel de Oliveira Ferreira de Sousa.
Sandra Isabel Santos Simões.
Sandra Isabel Vieira de Sousa.
Sandra Maria Brás Franco.
Sandra Maria Costa da Silva Oliveira.
Sandra Maria de Sousa Santa Marinha.
Sandra Maria Duarte Tavares Saldanha Seabra.
Sandra Maria Fernandes Casal Ribeiro.
Sandra Maria Morgado Lourenço Galvão.
Sandra Marisa Alexandre Saraiva.
Sandra Marisa Bela Marques Pereira.
Sandra Marisa Santos da Costa Vicente.
Sandra Mónica Godinho da Silva.
Sandro Ricardo Curvo Semedo Maia Leão.
Sara Alexandra Guedes Cardoso.
Sara Andreia Monteiro de Sousa.
Sara Cristina Milheiro Tavares.
Sara da Conceição Cordeiro Massa.
Sara Isabel Duarte Neto da Costa.
Sara Isabel Nunes Ribeiro.
Sara Raquel Duque Campino.
Sara Rute Rocha Veríssimo.
Sara Vitália Moura Lima.
Séfora Miriam Leandro Correia Monteiro.
Sérgio Alexandre Martins Pereira Paiva de Sousa.
Sérgio Filipe da Silva Lopes.
Sérgio Filipe Dias de Sequeira Serra.
Sérgio Filipe Santos Nota Moreira.
Sérgio Luis Roque Pereira Cardoso.
Sérgio Manuel Maneiras Laranjinho.
Sérgio Miguel Pereira da Silva.
Sérgio Paulo Vieira Duarte.
Sérgio Plácido Oliveira.
Sérgio Rodrigues Fragoso do Vale.
Sílvia Andrea Pires Bacelar Pinto.
Sílvia Cristina Fernandes Lopes de Almeida.
Sílvia Manuela Branco Simões da Silva.
Sílvia Maria Magalhães Moreira.
Sílvia Marisa da Costa Barbosa.
Silvina Goneta de Sousa.
Sira Tilinha Loureiro de Castro de Oliveira da Silva.
Sofia da Cruz Cipriano Mascarenhas.
Sofia Isabel Lopes Andrade de Abreu.
Sofia Manuela de Andrade Afonso Gonçalves Nunes.
Sofia Margarida Pratas Ligeiro.
Sofia Maria dos Anjos Frias Brito.
Sofia Marisa Amaro Esteves.
Sónia Ana de Oliveira Abrantes.
Sónia Anastácio Costa.
Sónia Augusta Rodrigues Ramadas.
Sónia Catarina Morgado Moreira.
Sónia Cristina Pontes Almada.
Sónia da Encarnação Fragoso Ramos.
Sónia da Graça Esteves Morais.
Sónia Jorge Costa Pires.
Sónia Lucília Moreira da Cunha.
Sónia Magda Fernandes Lomar.
Sónia Manuela Malheiro Dias.
Sónia Margarida Marques dos Santos.
Sónia Maria da Silva Cunha.
Sónia Maria Pereira Martins.
Sónia Patrícia Campos Gomes.
Sónia Patrícia Martins Setúbal.
Sónia Sofia Policiano Quelhas Cardoso.
Soraia Borges da Silva.
Susana Alexandra Lopes Guedes Pizarro de Andrade.
Susana Araújo Malheiro Freixinho.
Susana Cláudia Castanheira Lopes Pinto.
Susana Cristina Coelho de Aguiar.
Susana Cristina Simões Pratas.
Susana Dias Moreira Lopo.
Susana dos Santos Sousa.
Susana Lúcia Veia Leitão dos Santos Ramos.
Susana Margarida Aragão Pereira.
Susana Margarida Silva Pires.
Susana Maria Agonia Dourado.
Susana Maria Aranha Ribeiro.
Susana Maria Collares Vieira Lopes Saramago.
Susana Maria Cordas Durão.
Susana Maria Cordeiro Domingues Lourenço.
Susana Maria de Freitas Oliveira.
Susana Maria Gouveia da Silva.
Susana Maria Mota e Silva de Figueiredo Bettencourt.
Susana Marília da Costa Monteiro.
Susana Martins Teixeira.
Susana Paula Carneiro Soares da Costa.
Susana Paula Ferreira Lopes.
Susana Paula Ribeiro de Oliveira.
Susana Pires Pinhal.
Susana Raquel Abrantes Costa Ramos da Silva.
Susana Raquel Fernandes Vieira Martins.
Susana Raquel Pereira de Jesus.
Tânia Alexandra Oliveira Barbosa.
Tânia Beatriz Duarte da Paz Valente.
Tânia Isabel Simões Costa.
Tânia José de Abreu Silva.
Tânia José Lemos Marques Ramos.
Tânia Patrícia Lopes Rodrigues.
Tânia Raquel Osório de Paiva.
Tatiana Paiva Dias Pereira.
Telma Liliana Mota Nogueira.
Telma Maria Calado Messias.
Telma Patrícia Forte Cascalheira Nunes.
Teresa Cecília de Sousa Tavares da Silva.
Teresa Isabel Monteiro Foz Ascenso Gorjão.
Teresa Maria Augusto.
Teresa Maria Fernandes Costa.
Teresa Maria Vieira Lisboa Cardoso.
Teresa Patrícia Lourenço Neto.
Teresa Paula do Couto Rodrigues Nunes.
Teresa Sofia Brás Gomes.
Teresa Susana Boino Godinho Alves Farias.
Tiago Alberto de Sousa Afonso.
Tiago André Caiado da Fonseca.
Tiago Ferreira Morais.
Tiago José Serra Fernandes.
Túlia Alexandra Rodrigues Monteiro Santana.
Valéria Cristina Lopes Ferreira.
Vanda Maria Casademont Paula.
Vanda Paula Moreno da Conceição.
Vanda Rute Lourenço Dionísio.
Vanda Sofia Lopes Esteves.
Vanessa Alexandra Vermelho Marcos.
Vanessa Andreia Sacramento Jesus.
Vanessa Ferreira Borges Gerardo.
Vanessa Filipa André Gonçalves.
Vanessa Sofia Marques Ferraz Teixeira.
Vanessa Susana Ferreira e Silva.
Vânia Alexandra Fernandes Honrado.
Vânia Andreia de Lemos Gonçalves.
Vânia Catarina Pinto Lopes da Cunha Leite.
Vânia Maria Soares Gomes.
Vânia Patrícia Marques Gonçalves de Freitas Moreira.
Vânia Raquel Pedroso Magalhães.
Vera Lúcia da Silva.
Vera Lúcia Fernandes Simões.
Vera Lúcia Guerreiro Nobre.
Vera Lúcia Marcão Camacho.
Vera Lúcia Mateus de Almeida.
Vera Mónica Nogueira Casaca.
Verónica Gonçalves Maia.
Zélia Margarida Antunes Marques.
Zélia Maria Castro Fernandes.

2 — Prova de conhecimentos — as provas escritas de conhecimentos são realizadas, sem consulta, no dia 10 de Novembro de 2007, no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e de Empresa (ISCTE), sito na Avenida das Forças Armadas, em Lisboa, pelas 9 horas, devendo os candidatos ser portadores do respectivo bilhete de identidade.

Legislação e bibliografia:

Legislação:

Constituição da República Portuguesa;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo;
«Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública» (disponível no sítio da DGAEP, em www.dgaep.gov.pt);
Decreto-Lei n.º 135/99, 22 de Abril;
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Decreto-Lei n.º 181 /2007, de 9 de Maio;
Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;
Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprova o Código do Trabalho;
Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho;
Lei n.º 9/2006, de 20 de Março, que altera o Código de Trabalho e a regulamentação do Código do Trabalho;
Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, que aprova o regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, que aprova o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Lei n.º 53-C/2006, de 29 de Dezembro, que prorroga a vigência da Lei n.º 43/2005, de 29 de Agosto;
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro;
Decreto Regulamentar n.º 25/2007, de 29 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 26/2007, de 29 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 27/2007, de 29 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 28/2007, de 29 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 29/2007, de 29 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 30/2007, de 29 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 32/2007, de 29 de Março;
Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho;
Decreto-Lei n.º 276-C/2007, de 31 de Julho;
Decreto Regulamentar n.º 81-B/ 2007, de 31 de Julho;
Decreto-Lei n.º 88/2007, de 29 de Março;
Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, que aprova o Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio;
Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/2005, de 8 de Julho, publicada no *Diário da República,* 1.ª série B, n.º 149, de 4 de Agosto de 2005;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2006, de 30 de Março, publicada no *Diário da República,* 1.ª série B, n.º 79, de 21 de Abril de 2006;
Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que alterou e republicou a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;
Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril;
Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, que alterou e republicou a Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, e a Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro.

Bibliografia:

Diogo Freitas do Amaral, *Curso de Direito Administrativo,* Almedina;
Marcelo Rebelo de Sousa e André Salgado de Matos, *Direito Administrativo Geral,* Dom Quixote;
J. J. Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição da República Anotada,* Coimbra Editora;
Jorge Miranda e Rui Medeiros, *Constituição da República Portuguesa Anotada,* Coimbra Editora;
J. M. Santos Botelho, Américo Pires Esteves e José Cândido de Pinho, *Código do Procedimento Administrativo Anotado,* Almedina;
Mário Esteves de Oliveira, Pedro Costa Gonçalves e J. Pacheco Amorim, *Código do Procedimento Administrativo Comentado,* Almedina;
António Lemos Monteiro Fernandes, *Direito de Trabalho,* Almedina;
Mário Aroso de Almeida, Carlos Alberto Fernandes Cadilha, *Comentário ao Código de Processo nos Tribunais Administrativos,* Almedina.

3 — Este aviso pode também ser consultado no sítio da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, em www.sg.min-edu.pt, sendo ainda publicitado nos locais mencionados no aviso de abertura do concurso.

15 de Outubro de 2007. — A Presidente do Júri, *Maria Eugénia dos Santos Carvalho.*

Conservatório Nacional

Escola de Música

Aviso n.º 20 688/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 95.º, capítulo V, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no escaparate desta Escola de Música a lista de antiguidade do pessoal docente abrangido pelo referido decreto-lei e com referência a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Luís Wagner Santos Diniz.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária/3 Abade de Baçal

Aviso n.º 20 689/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no expositor do átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Agosto de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Alfena

Aviso n.º 20 690/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores da Escola E. B. 2, 3 de Alfena, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente que dispõe de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação para reclamar ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

11 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Maria dos Santos Simões Mendonça.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Arrifana e Escapães

Despacho n.º 24 544/2007

Por despacho de 8 de Dezembro de 2006 do coordenador educativo de Entre Douro e Vouga, foram homologados os contratos dos docen-

tes das escolas e grupos abaixo indicados referentes ao ano lectivo de 2006-2007:

235593, EB1 Nadais:

Código 110 — 1.º ciclo do ensino básico:

Maria Odete Ferreira Lameiro.
Patrícia Andrea Ferreira Carvalho.

241088, EB1 Outeiro:

Código 110 — 1.º ciclo do ensino básico:

Tiago Bonifácio Almeida.

343614, Escola E. B. 2/3 de Arrifana:

Código 210 — grupo Português e Francês:

Ilesete Santos Silva.
Maria Cristina Silva Ferreira.

Código 220 — grupo Português e Inglês:

Rogério Paulo Castro Ferreira.
Joana Luísa Pinto Bodas Maia Silva Salvado.

Código 230 — grupo Matemática e Ciências da Natureza:

Maribel Branco Santos.
Daniela Pinho Lima Silva.

Código 260 — grupo Educação Física:

Pedro Miguel Martins Jordão Mota.

Código 290 — grupo Educ. Moral Rel. Católica:

António Miguel Tavares Gonçalves.

Código 320 — grupo Francês:

Marília Zita Dias Soares Silva.

Código 330 — grupo Inglês:

Maria do Céu Oliveira Barbosa Vilar.

Código 500 — grupo Matemática:

Sandra Cristina Fernandes Correia.

Código 550 — grupo Informática:

Victor Manuel Silva Henriques.
António Manuel Santos Salavessa.

10 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Guiomar Ferreira da Silva.*

Despacho n.º 24 545/2007

Por despacho de 8 de Janeiro e de 19 de Janeiro de 2007 da presidente do conselho executivo e no uso das competências delegadas no despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos dos docentes das escolas e grupos abaixo indicados referentes ao ano lectivo 2006-2007:

241088 — EB 1 Outeiro:

Código 110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Filipe Soares Fernandes Diogo.

343614 — Escola E. B. 2/3 de Arrifana:

Código 330 — Grupo Inglês:

Alexandra Maria Fernandes da Costa.

Código 500 — Grupo Matemática:

Bruno Manuel Gonçalves Gomes.

10 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Guiomar Ferreira da Silva.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Baguim

Aviso n.º 20 691/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente na sala de professores deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

11 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Gomes Esteves da Silva.*

Agrupamento Vertical Escolas de Baltar

Despacho n.º 24 546/2007

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, designo a assistente de administração escolar especialista Maria Silvina Mendes Ribeiro Barros Pereira, chefe de serviços de Administração Escolar em regime de substituição, com produção de efeitos a 2 de Maio de 2007.

2 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Joaquim Correia de Aguiar.*

Agrupamento de Escolas Cávado Sul — Barcelinhos

Aviso n.º 20 692/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso das competências que me são conferidas pelo despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, foi autorizado, por meu despacho de 8 de Outubro de 2007, o pedido de exoneração da educadora de infância do quadro do Jardim-de-Infância de Pereira (código 641479) Elisabete Maria Soares Ferreira, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 27 de Setembro de 2007.

8 de Outubro de 2007. — A Presidente Conselho Executivo, *Maria Paula Abreu Pereira Elias de Sousa.*

Aviso n.º 20 693/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da sede do Agrupamento de Escolas Cávado Sul — Barcelinhos a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2007.

Nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação no *Diário da República,* para reclamar da mesma.

9 de Outubro de 2007. — A Presidente Conselho Executivo, *Maria Paula Abreu Pereira Elias de Sousa.*

Agrupamento Vertical de Escolas do Levante da Maia

Aviso n.º 20 694/2007

Por despacho de 12 de Março de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi nomeado para o quadro de zona pedagógica, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2005, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, o docente Bruno Miguel Matos Leite, grupo 550, para o quadro de zona do Porto, código 13.

4 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cristina Isabel Oliveira Gomes Ferreira.*

Aviso n.º 20 695/2007

Por despacho de 12 de Março de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*)

do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de escolas abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QE	Código	Para o QE	Código
100	Açucena Maria T. M. Salgado	JI Feira Nova	613071	JI de Santa Cristina	273170
300	Ana Sofia Faria Andrade	EB 2, 3 de Razão	344140	EB 2, 3 de Nogueira da Maia	342350
230	Francisco Artur Rodrigues Cavaleiro	EB 2, 3 São Lourenço	342993	EB 2, 3 de Nogueira da Maia	342350
230	Maria Cláudia Alves dos Santos	EB 2, 3 de Vila do Conde	341605	EB 2, 3 de Nogueira da Maia	342350
100	Maria Jorge Ferreira Pinto Machado	JI de Estrada — Cristelo	612558	JI de Vilar de Luz — Folgosa	284774
110	Palmira Branca Paiva dos Santos	EB1 de da Bela	250855	EB1 de Folgosa	287465

4 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso n.º 20 696/2007

Por despacho de 12 de Março de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidas, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º, da alínea *a*) do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º, e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 Janeiro, as professoras:

Grupo	Nome	Do QE	Código	Para E. especial
100	Elsa Maria Mendes de Oliveira	JI de Igreja Figueira	641730	EB 2, 3 de Nogueira da Maia
110	Gabriela Pinto Ferreira	QZP	13	EB 2, 3 de Nogueira da Maia.

4 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Agrupamento Vertical de Escolas de Lordelo

Aviso n.º 20 697/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Beatriz Ester Moura Castro.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Monte da Ola

Louvor n.º 569/2007

No momento em que o auxiliar de acção educativa Domingos de Castro Lopes cessou funções por motivo de aposentação, é-nos grato louvá-lo pelo grande sentido profissional, zelo, assiduidade e dedicação que sempre revelou no desempenho das suas funções, nomeadamente na criação e manutenção dos espaços verdes da escola e nas excelentes relações interpessoais que sempre manteve com toda a comunidade educativa.

30 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Augusto Rodrigues de Sá.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Paço de Sousa

Aviso n.º 20 698/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

11 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Alzira Pereira.*

Escola Básica Integrada/JI de Távora

Aviso n.º 20 699/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola, reportada a 31 de Agosto de 2007.

O pessoal dispõe de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

12 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Maria Tavares Martins.*

Agrupamento de Escolas Vale de Ovil

Aviso n.º 20 700/2007

Faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2007, organizada nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Martins Carvalho.*

Despacho n.º 24 547/2007

António Joaquim Dias Castro, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação do distrito do Porto, em exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Vale de Ovil, foi nomeado para o cargo de encarregado de coordenação de pessoal auxiliar de acção educativa, em regime de substituição, reportando-se com efeitos a 19 de Março de 2006, por urgente conveniência de serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Junho.

9 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Martins Carvalho.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Flor

Aviso n.º 20 701/2007

Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público

que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Flor, com referência a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

10 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Filipe de Almeida.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Entre Ribeiras — Paul

Aviso n.º 20 702/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores na sede do Agrupamento — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de Paul — a lista de antiguidade de todos os docentes pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Entre Ribeiras — Paul, reportada a 31 de Agosto de 2007. Os docentes têm 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vítor Manuel Reis Silva.*

Agrupamento de Escolas Florbela Espanca

Despacho (extracto) n.º 24 548/2007

Por despacho de 16 de Agosto de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QE/QZP	Código	Para a escola	Código
100	Lina Maria Marinheiro da Costa	J. I. Oliveirinha	623106	J. I. Matosinhos	623106
100	Maria da Anunciação dos Santos Correia	Entre Douro e Vouga	21	J. I. Gondesende	643920
110	Amélia Josefina Leça Monteiro Fernandes Faria.	EB 1 Campo Grande	289814	EB 1 Relva	256160
110	Maria da Conceição Henriques Pereira Moutinho Neto.	Aveiro	01	EB 1 Torre	258258
110	Maria Glória Valente Ribeiro Pereira	EB 1 Torre	258258	EB 1 Relva	256160
110	Maria Luísa da Cunha Salgado Fernandes	Aveiro	01	EB 1 Campo Grande	289814
110	Paula Manuela Oliveira Cardoso Coelho	EB 1 Praia Cortegaça	266644	EB 1 Gavinho (QZP)	225095
910	Elsa Lúcia da Silva Ferreira Marques	EB 2/3 Florbela Espanca (290)	341515	EB 2/3 Florbela Espanca	341514
910	Maria José de Castro Pereira Fernandes	Tâmega	22	EB 2/3 Florbela Espanca	341514
910	Maria Luísa Pereira de Oliveira	Viseu	18	EB 2/3 Florbela Espanca	341514
910	Simone da Fonte Ferreira	JI Arões	644705	EB 2/3 Florbela Espanca	341514
910	Susana Paula Moreira Reis Marques	Porto	13	EB 2/3 Florbela Espanca	341514
520	Ana Paula Duarte Tomás	Vouzela	403027	EB 2/3 Florbela Espanca	341514

17 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Passeira Pereira Pinto.*

Despacho (extracto) n.º 24 549/2007

Por despacho de 16 de Agosto de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados para o ano lectivo de 2006-2007 os contratos dos professores abaixo indicados, com contratos de trabalho a termo resolutivo incerto, celebrados nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, para este Agrupamento:

Nome	Código
Alina Raquel Félix Rodrigues	510
Cristina Fernanda Mendes Saldanha da Silva Gomes	550
Joana Maria Castro Falcão Cármen Pires	220
Márcia Raquel Saraiva	220
Maria João de Jesus Lourenço	240
Marta de Jesus Monteiro Rebelo	210
Nuno Miguel Ramalhete Nogueira	240
Pedro Miguel Correia da Rocha	220
Ricardo Daniel do Vale Augusto	250
Rosa Armanda da Rocha Azevedo	220
Sandra Patrícia da Silva Pimenta	220
Susana Maria Almeida Piedade Rabumba	200
Susana Isabel Cardos Alves de Castro	220
Susana Teresa de Almeida Rodrigues Ribeiro	220
Ana Filipa de Almeida Guimarães Pinto	100
Carla Salomé Moreira Pinto	110
Catarina Isabel Dias Duarte	110
Natalina Resende de Amorim	110
Rita Isabel Vieira Gândara	110

17 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Passeira Pereira Pinto.*

Agrupamento de Escolas Gomes Eanes de Azurara

Aviso n.º 20 703/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala do pessoal docente deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2007.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

12 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando António Rodrigues Espinha.*

Agrupamento de Escolas da Lousã

Aviso n.º 20 704/2007

Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 12 do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportado a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar a reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

31 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Henriqueta Cristina Beato de Oliveira.*

Agrupamento de Escolas de Mealhada

Despacho n.º 24 550/2007

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Mealhada, Carlos Alberto Maia Rodrigues, de 1 de Fevereiro de 2007, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de zona pedagógica e os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
100	Maria Isilda Torres dos Santos Moutinho Rooke de Lima.	JI de Grada	615201	JI de Silvã	631220
230	Maria Irene Ferreira Martins Rua Pinto.	E. B. 2, 3 Fernando Caldeira	341459	E. B. 2, 3 de Mealhada	343559
250	João Filipe da Silva Nunes Osório	E. B. 2, 3 Carlos de Oliveira	340509	E. B. 2, 3 de Mealhada	343559
520	Maria Luísa Borges de Freitas	Escola Básica Integrada da Cordinha.	330048	E. B. 2, 3 de Mealhada	343559
910	Ana Cristina Coelho Rebelo Arnaut	E. B. 2, 3 Dr. Fortunato de Almeida.	345167	E. B. 2, 3 de Mealhada	343559
910	Maria Amélia Peixoto Marques	Escola do 2.º e 3.º CEB de Oliveira do Hospital.	344930	E. B. 2, 3 de Mealhada	343559
910	Olga Maria da Conceição Santos Coelho.	E. B. 2/3 Padre António Morais da Fonseca.	342439	E. B. 2, 3 de Mealhada	343559

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
100	Ana Paula Lopes de Matos Oliveira	Coimbra	06	Aveiro	01
110	Maria de Lurdes Simões Lindo	Coimbra	06	Aveiro	01
200	Mário Fernando dos Santos Figueira	Algarve	08	Aveiro	01
620	Serafim Manuel Teixeira Correia	Viseu	18	Aveiro	01

12 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Maia Rodrigues.*

Agrupamento de Escolas de Montemor

Aviso n.º 20 705/2007

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Montemor, em Montemor-o-Velho, no uso das competências que lhe foram delegadas pela directora regional de Educação do Centro pelo despacho n.º 23 189/2006, delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram autorizadas as propostas de nomeação/transferência de quadro de escola/quadro de zona pedagógica para o ano lectivo 2006-2007 dos professores do pré-escolar e do 3.º ciclo do ensino básico abaixo mencionados:

Grupo	Nome	QE/QZP anterior	Código	QE/QZP actual	Código	Minuta
100	Maria Alexandra Barreiros Homem Ilharco.	Coimbra	06	EB 2, 3 Jorge de Montemor	341794	04
100	Maria de Lurdes Pereira dos Reis	JI de Miranda do Corvo	620518	JI de Pereira	624755	01
910	Ana Maria Marques Gomes	Escola Secundária de Vale de Cambra.	402941	EB 2, 3 Jorge de Montemor	341794	17
620	Filipe Miguel Simões Ferreira Pedro	Porto	13	Coimbra	06	01
910	Maria Leonor Mendes Barrão Rocha Nobre.	EB 2, 3 de Freixianda	345258	EB 2, 3 Jorge de Montemor	341794	17
520	Maria Vitória Ferreira	EBI/JI Prof. Doutor Ferrer Correia.	330577	EB 2, 3 Jorge de Montemor	341794	01

12 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Seiça Lopes.*

Agrupamento de Escolas de Mortágua

Despacho n.º 24 551/2007

Teresa Alexandra Oliveira Estrada Pereira Gouveia, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Mortágua, designa a auxiliar de acção educativa Maria da Conceição Durães de Almeida para exercer as funções de encarregada de coordenação de pessoal auxiliar de acção educativa em regime de substituição, nos termos do n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho, com efeitos a 20 de Julho de 2007.

26 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Alexandra Oliveira Estrada Pereira Gouveia.*

Agrupamento de Escolas de São Vicente da Beira

Aviso n.º 20 706/2007

Por despacho da presidente do conselho executivo, referente ao ano escolar de 2006-2007, conforme despacho n.º 23 189/2006 no uso de delegação de competências publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologadas as propostas de transferência dos professores para o Agrupamento de Escolas de São Vicente da Beira (AESVB), abaixo indicados:

Angelina Maria Salvado Barata Marques.
Célia Maria Nunes Agostinho Pedro Cotrim.

João Maria Goulão Valadares.
Lígia Maria de Melo Alegria Courela.

2 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Mendes Esteves Robalo Lopes Adónis.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas Abrantes Oeste

Aviso (extracto) n.º 20 707/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público, que se encontra afixada na sala de professores da escola sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Agrupamento de Escolas do Barreiro

Despacho n.º 24 552/2007

Por despacho de 28 de Setembro de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, as professoras do quadro de nomeação definitiva abaixo indicadas:

Grupo	Nome	QZP (em 2005-2006)	Código	Para a Escola (em 2006-2007)	Código
210	Olinda de Bastos Lopes	Setúbal	15	EB 2.º, 3.º Ciclos D. Luís Mendonça Furtado	310086
240	Célia Alexandra Polici de Oliveira Santos	Setúbal	15	EB 2.º, 3.º Ciclos D. Luís Mendonça Furtado	310086

9 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elsa Maria da Cunha e Costa.*

Despacho n.º 24 553/2007

Por despacho de 28 de Setembro de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos desde 1 de Setembro de 2006, foram transferidos para o quadro de zona pedagógica da península de Setúbal — código 15, nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores que a seguir se indicam:

Grupo	Nome	2005-2006 — QZP	Código	Escola em 2006-2007
220	Francisco Manuel Pereira António	Alentejo Central	07	310086
500	Ricardo Miguel Coelho Santos Costa	Alentejo Central	07	310086

9 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elsa Maria da Cunha e Costa.*

Agrupamento de Escolas de Bucelas

Aviso (extracto) n.º 20 708/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala do pessoal docente da sede deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

11 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Lopes Marcelino.*

Agrupamento de Escolas Cardoso Lopes

Despacho (extracto) n.º 24 554/2007

Por despacho de 16 de Janeiro de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram nomeados, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores abaixo indicados:

Grupo (ciclo)	Nome	Para QZP 23	Código
1.º	Ana Maria da S. Oliveira	EB1 Aprígio Gomes	254137
1.º	Anabela da Cruz Moreira	EB1 Mina 1	239641
1.º	Carla Isabel G. M. Morgado	EB1 Aprígio Gomes	254137
1.º	Catarina Alexandra S. Janela	EB1 Mina de Água	251227
1.º	João Pedro M. Oliveira Condesso	EB1 Mina de Água	251227
1.º	Lilita do Carmo R. P. da Silva Macedo	EB1 Mina 1	239641
1.º	Manuela Cristina C. Gonçalves Pimentel	EB1 Mina de Água	251227
1.º	Maria João Branco Veríssimo Cardoso	EB1 Mina de Água	251227
1.º	Nuno Alexandre S. Teixeira	EB1 Aprígio Gomes	254137
1.º	Rute Sofia Marques P. Gomes	EB1 Mina de Água	251227
1.º	Sílvia Patrícia da Conceição Coelho	EB1 Mina de Água	251227

Grupo (ciclo)	Nome	Para QZP 23	Código
1.º	Susana Cristina C. E. Costa Barreiro	EB1 Mina de Água	251227
1.º	Vanda do Carmo G. Cachapa	EB1 Mina 1	239641
2.º/3.º	Susana Maria S. Rebelo Nóbrega	EB 2,3 Cardoso Lopes	340492

1 de Junho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Mateus.*

Agrupamento de Escolas de Carnaxide-Portela

Aviso (extracto) n.º 20 709/2007

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Carnaxide-Portela, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos dos docentes abaixo indicados, referentes ao ano lectivo de 2006-2007:

Código 110 — Abel José Feiteira Pinheiro Arez.
Código 110 — Andrea Filipa da Silva Costa.
Código 110 — Ana Margarida Ferreira Marteleiro.
Código 110 — Ana Sofia Correia Tiago.
Código 110 — Cláudia Sofia Rodrigues da Silva Soares Lopes.
Código 110 — Eugénia Maria Antunes Rebelo.
Código 110 — Magna Alexandra Ivo Ramos Duro Medeiros Ferreira.
Código 110 — Marisa Cristina Neves Ferreira.
Código 200 — José Carapucinha dos Santos.
Código 230 — Mónica Catarina Lino Pacheco Barreleiro.
Código 240 — Nuno Miguel Pombo Coelho.
Código 260 — Artur José Gomes Ribeiro.
Código 290 — Luís Filipe Natário Xavier Gomes.
Código 330 — Célia de Jesus Canhoto Pécurto.
Código 420 — Carla Sofia Garcia Fernandes.
Código 530 — Manuel Filipe de Oliveira Garcia.
Código 620 — Eva das Neves Cipriano.

12 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Carvalho Borges.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Daniel Sampaio

Despacho (extracto) n.º 24 555/2007

Por despacho de 31 de Maio de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente para o ano lectivo de 2006-2007, dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros:

	Grupo
Ana Filipa Godinho Ferreira Garcia	600
Bruno Maria de Oliveira Gouveia	620
Bruno Miguel de Carvalho Reis Martins Aparício	550
Maria Madalena Lemos de Araújo Xavier do Vale	620
Paula Alexandra Barros Alves	500
Sílvia Cláudia dos Santos Costa	600
Sílvia Teresa Caetano da Silva	550

11 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Eulália de Jesus Barão Ramos Alexandre.*

Escola Secundária de Leal da Câmara

Despacho (extracto) n.º 24 556/2007

Por despacho de 17 de Maio de 2007 da presidente da comissão provisória Liliana Monteiro Silva, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida para lugar do quadro de zona pedagógico código 23 Lisboa Ocidental, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do quadro de nomeação definitiva do grupo 500 Maria João Miranda Varela de Oliveira do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro (código 341502) para o QZP código 23.

17 de Maio de 2007. — A Presidente da Comissão Provisória, *Liliana Monteiro Silva.*

Despacho (extracto) n.º 24 557/2007

Por despacho de 22 de Novembro de 2006 da presidente da comissão executiva provisória da Escola Secundária de Leal da Câmara (código 402059), no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram transferidos para lugar de quadro da Escola, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva a seguir indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
320	Bela Maria Xavier de Oliveira	Escola Secundária de Matias Aires	400415	Escola Secundária de Leal da Câmara.	402059
500	António Manuel da Costa Rodrigues ...	Escola Secundária c/3.º Ciclo do Ensino Básico Matias de Aires.	402199	Escola Secundária de Leal da Câmara.	402059
510	Luísa Helena Rodrigues de Oliveira Carreira.	Escola Secundária de Gama Barros ...	401833	Escola Secundária de Leal da Câmara.	402059
520	Maria Orvide Gomes Pombo Baptista ...	Escola Secundária de Matias Aires	340110	Escola Secundária de Leal da Câmara.	402059
520	Fernando Manuel Antunes Bação	Escola Secundária de Jorge Peixinho ...	401948	Escola Secundária de Leal da Câmara.	402059
550	Alfredo Roberto de Aguiar Pereira	Escola Secundária da Ramada	403507	Escola Secundária de Leal da Câmara.	402059
550	Ana Sofia Cabrita Pires	Escola Secundária da Baixa da Banheira	403234	Escola Secundária de Leal da Câmara.	402059

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
620	Mónica Helena Ramos Moreira Teixeira	Escola Secundária de Seomara Costa Primo.	402760	Escola Secundária de Leal da Câmara.	402059

17 de Maio de 2007. — A Presidente da Comissão Provisória, *Liliana Monteiro Silva.*

Despacho (extracto) n.º 24 558/2007

Por despacho de 17 de Maio de 2007 da presidente da comissão provisória, Liliana Monteiro Silva, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos para lugar de quadro da Escola, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva a seguir indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
410	Maria Manuela da Assunção Martins . . .	Escola Secundária do Forte da Casa . . .	400191	Escola Secundária de Leal da Câmara.	402059
410	António José Martins Pereira Narciso . . .	Escola Secundária Ferreira Dias	401754	Escola Secundária de Leal da Câmara.	402059
500	Maria Teresa Lopes Caissotti Rosa	Escola Secundária José Saramago	400580	Escola Secundária de Leal da Câmara.	402059
500	Maria Otília Monteiro Moreirinha	Escola Secundária Seomara Costa Primo	402760	Escola Secundária de Leal da Câmara.	402059
620	Dinora Maria das Dores Gomes Pinheiro Rodrigues.	Escola E. B. 2,3 António B. Franco	340236	Escola Secundária de Leal da Câmara.	402059
620	Fernando Jorge Seixas Lopes	Escola Secundária Gama Barros	401833	Escola Secundária de Leal da Câmara.	402059

17 de Maio de 2007. — A Presidente da Comissão Provisória, *Liliana Monteiro Silva.*

Despacho (extracto) n.º 24 559/2007

Por despacho de 17 de Maio de 2007 da presidente da comissão provisória Liliana Monteiro Silva, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida para lugar de quadro de zona pedagógica, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do quadro de nomeação provisória do grupo 500 Carla Alexandra Ortet Pereira Moniz Pedro do QZP código 11 para o QZP código 23.

17 de Maio de 2007. — A Presidente da Comissão Provisória, *Liliana Monteiro Silva.*

Despacho (extracto) n.º 24 560/2007

Por despacho de 17 de Maio de 2007 da presidente da comissão provisória, Liliana Monteiro Silva, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da Republica,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeados para lugar de quadro de zona pedagógica de Lisboa Ocidental, código 23, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto n.º 384/93, de 18 de Novembro, da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação provisória Susana Maria Martin Tenreiro e de Maria Madalena Leiria Tomaz de Meneses, grupo de recrutamento 500.

17 de Maio de 2007. — A Presidente da Comissão Provisória, *Liliana Monteiro Silva.*

Despacho (extracto) n.º 24 561/2007

Nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho, publicado no *Diário da República,*1.ª série, n.º 138, nomeadamente no artigo 26, n.º 6, é nomeada para o cargo de encarregada de coordenação do pessoal auxiliar, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, com efeitos desde 1 de Agosto de 2007, a auxiliar de acção educativa, do quadro de vinculação de Lisboa, Maria Celeste Moreira Martins Costa.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Gabriel Lemos.*

Escola Secundária de Maria Lamas

Aviso (extracto) n.º 20 710/2007

Por despacho de 30 de Maio de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, são homologados os contratos administrativos de serviço docente do 3.º ciclo e secundário celebrados para o ano lectivo de 2006-2007:

José Luís Silva Pereira — grupo 530.
Benvinda Isabel Henriques Mota Santos — grupo 530.
Isabel Maria Queirós Dâmaso Lourenço — grupo 430.
Cláudia Cristina Gonçalves Fernandes — grupo 550.
Nuno Miguel Costa da Luz — grupo 550.
António Joaquim Fitas Rodrigues — grupo 550.
Ricardo José Gonçalves Antunes Rei — grupo 400.
Ana Margarida Martins Carriço Proença — grupo 510.
Raquel Ferreira Raposo Duque dos Santos — grupo 300.
Maria Amélia Rodrigues Catrunfo — grupo 600.
Alexandra Maria Lourenço Alves — grupo 620.
Ana Catarina de Sousa Cardoso Valente dos Santos — grupo 620.
Marta Isabel Duarte de Oliveira — grupo 400.
Paula Cristina Sousa Cardoso — grupo 600.
Ana Paula dos Santos Cardoso — grupo 530.
Catarina da Fonseca Matos — grupo 510.
Maura Celina Rodrigues Peres — grupo 510.
Nuno Miguel Marques Alfaiate — grupo 510.
Mário Jorge Martins Alves — grupo 540.
Maria Bela Santos Custódio — grupo 540.
Carlos Eduardo Rodrigues Sarabando — grupo 540.
João Manuel de Jesus Alves — grupo 530.

12 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Catarina Rocha Craveiro.*

Agrupamento Vertical de Escolas Miradouro de Alfazina

Louvor n.º 570/2007

No momento em que a professora Maria Conceição Albuquerque Brito Gaspar cessa funções de vice-presidente, é-me grato louvá-la pela competência, dedicação, sentido de responsabilidade, com que sempre desempenhou as suas funções no conselho executivo, em nome da comunidade escolar desde Agrupamento de Escolas, atribuir-lhe testemunho de louvor, como prova de reconhecimento e apreço.

9 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Jorge Castel-Branco Tavares de Albuquerque Gaspar.*

Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica

Despacho (extracto) n.º 24 562/2007

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 da presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica, Orlanda Maria Faísco de Carvalho, assistente administrativa, do quadro distrital de vinculação de Setúbal, foi nomeada para o cargo de chefe de serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 23 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

8 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Inês Machado de Albuquerque e Castro.*

Agrupamento Vertical de Escolas Mouzinho da Silveira

Despacho n.º 24 563/2007

Josefa dos Santos Batista Maia, assistente de administração escolar especialista, foi designada para desempenhar funções de chefe de serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, no Agrupamento Vertical de Escolas Mouzinho da Silveira, a partir do dia 1 de Setembro de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

1 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elizabete Sacramento Rosário Pereira Racha Pacheco.*

Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas

Despacho (extracto) n.º 24 564/2007

Por despacho de 11 de Outubro de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.6 do despacho n.º 23 731/2006, publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224 de 21 de Novembro de 2006, Maria Margarida Costa Barbosa Horta, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de Lisboa, foi exonerada, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Odília Iolanda Pereira César.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Escolas de Avis

Aviso n.º 20 711/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

10 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Margarida Maria Costa Neves.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Monforte

Rectificação n.º 1851/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso (extracto) n.º 19 683/2007, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro de 2007, rectifica-se que onde se lê «31 de Agosto de 2006» deve ler-se «31 de Agosto de 2007» e onde se lê «18 de Junho de 2007» deve ler-se «18 de Setembro de 2007».

12 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Fernandes Moreira.*

Agrupamento Vertical de Escolas de São Teotónio

Aviso n.º 20 712/2007

Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2007.

Aquele pessoal dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

12 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Pilar Malhoa Miguéis Clode.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas Neves Júnior

Rectificação n.º 1852/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de Setembro de 2007, o despacho n.º 22 601/2007, rectifica-se que onde se lê:

Grupo	Nome	Da escola/QZP	Código	Para a escola	Código
...	.....	.....	...	.....	...
110	Maria José Tiago Inácio Nunes	E. B. 1 n.º 5 de Pechão	262997	E. B. 1 n.º 5 de Faro	221648
...	.....	.....	...	.....	...

deve ler-se:

Grupo	Nome	Da escola/QZP	Código	Para a escola	Código
...	.....	.....	...	.....	...
110	Maria José Tiago Inácio Nunes	E. B. 1 n.º 5 de Pechão	262997	E. B. 1 de Mar e Guerra ..	231290
...	.....	.....	...	.....	...

12 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares.*

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Despacho (extracto) n.º 24 565/2007

Por despacho de 9 de Outubro de 2007 do conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, foi autorizado o regresso ao serviço da técnica verificadora superior de 2.ª classe Sónia Palmira Pimentel Fernandes, na situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2008.

10 de Outubro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes.*

Despacho (extracto) n.º 24 566/2007

Por despacho do conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de 9 de Outubro de 2007, Maria da Conceição Albuquerque Cardoso Reis Ventura, assessora principal do quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, foi transferida, na mesma categoria, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — sede, nos termos do n.º 6 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

11 de Outubro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 7172/2007

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 3764/07.7TBAVR

Insolvente — OBRACRUZ — Construção Imobiliária, L.da
Presidente da comissão de credores — Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Aveiro e outro(s).

No 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro, no dia 27 de Setembro de 2007, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor OBRACRUZ — Construção Imobiliária, L.da, número de identificação fiscal 504880080, com endereço na Rua da Agrinha, 79-C, Vilar, Glória, 3800 Aveiro.

Para administrador da insolvência é nomeado José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, com endereço na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º, G, 3800-164 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11 de Dezembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

10 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Carla Cardoso Vaz Vieira.* — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes.*

2611056385

TRIBUNAL DA COMARCA DE AVIS

Anúncio n.º 7173/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 190/06.9TBAVS

Credor — Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Moravis, CRL.
Devedor — José Augusto Alves Carpinteiro e outro(s).

Na Secção Única do Tribunal da Comarca de Avis, no dia 26 de Fevereiro de 2007, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores José Augusto Alves Carpinteiro, solteiro, natural da freguesia e concelho de Avis, número de identificação fiscal 184166276, bilhete de identidade n.º 9929536, Antiga Estrada Nacional n.º 243, 11, 7480 Avis, e Vítor Manuel Fernandes Alves Carpinteiro, solteiro, natural da freguesia e concelho de Avis, número de identificação fiscal 184166284, bilhete de identidade n.º 10054299, Alto do Forneiro, 7480 Avis.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. João Correia Chambino, com domicílio profissional na Rua do Sargento Armando Monteiro Ferreira, 12, 3.º, direito, 1800-329 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Pode qualquer interessado pedir no prazo de 5 dias, que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE);

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso e embargos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

27 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida Lima.* — O Oficial de Justiça, *Ana Olaia.*

2611056673

Anúncio n.º 7174/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 60/07.3TBAVS

Credor — Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Moravis, CRL.
Insolvente — Leonel Ramos Correia da Silva Pires.

Na Secção Única do Tribunal da Comarca de Avis, no dia 5 de Julho de 2007, às 15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Leonel Ramos Correia da Silva Pires, nascido em 10 de Maio de 1972, concelho de Portalegre, freguesia de São Lourenço, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 168187906, Monte do Rabaço, 7480 Avis.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. João Correia Chambino, com domicílio profissional na Rua do Sargento Armando Monteiro Ferreira, 12, 3.º, direito, 1800-329 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE).

Pode qualquer interessado no prazo de 5 dias requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE);

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida Lima.* — O Oficial de Justiça, *Ana Olaia.*

2611056671

TRIBUNAL DA COMARCA DE GOUVEIA

Anúncio n.º 7175/2007

Prestação de contas (liquidatário)
Processo n.º 7-B/1987

Requerente — her. deixada por óbito de José Lopes S. Brás.

A Dr.ª Alexandra Albuquerque, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a(o) falida(o) notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

9 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Albuquerque.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Saraiva Coito.*

2611056897

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 7176/2007

Prestação de contas do administrador
Processo n.º 5090/05.7TBGMR-M

Administrador da insolvência — Daniela Fernandes.

A Dr.ª Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente PALCONTES — Componentes Para Calçado, L.da, número de identificação fiscal 501990364, Monte do Toriz, Fermentões, 4800 Guimarães, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá.* — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo.*

2611056800

TRIBUNAL DA COMARCA DE IDANHA-A-NOVA

Anúncio n.º 7177/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 130/05.2TBIDN

Credor — José António Ferreira de Vasconcelos e outro(s).
Insolvente — Flash Laser — Fábrica de CD, S. A., e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente Flash Laser — Fábrica de CD, S. A., número de identificação fiscal 503817058, com endereço na Zona Industrial, apartado 42, 6060 Idanha-a-Nova, e administrador da insolvência o Dr. João António Marrucho de Carvalho, com endereço na Rua do 1.º de Maio, vivenda 3, 6230-339 Fundão, ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por sentença de 25 de Junho de 2007.

Efeitos do encerramento — os previstos no artigo 233.º do CIRE.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Roque.* — O Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Mateus Costa.*

2611056936

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7178/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 792/06.3TYLSB

Credor — CIBEROL — Comércio Ibérico de Rolamentos, L.da
Insolvente — FEDIPO — Ferramentas Diamantadas Portuguesas, L.da

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 8 de Outubro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora FEDIPO — Ferramentas Diamantadas Portuguesas, L.da, número de identificação fiscal 501614060, com sede no Alto das Falimas, Moralena, Pêro Pinheiro, 2715-122 Pêro Pinheiro, e escritório na Avenida de Pardal Monteiro, 23-A, 2715-122 Pêro Pinheiro.

É administrador do devedor Daniel Jorge Duarte da Silva Vistas, com endereço na Rua de Domingos Lavos Fernandes, lote 8, Pêro Pinheiro, Sintra, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado António Anatalício de Jesus Dias, com endereço na Rua do Poeta Bocage, 18, 3.º, frente, 1600-581 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), a data de vencimento e o montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28 de Janeiro de 2008, pelas 9 horas e 45 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Carmo de Almeida Loureiro.* — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

2611056917

Anúncio n.º 7179/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 352/07.1TYLSB

Insolvente — Emerge Design — Design e Publicidade, L.da

Nos autos de insolvência acima identificados em que são interessados Emerge Design — Design e Publicidade, L.da, número de identificação fiscal 503799718, com endereço na Avenida da República, 45-A e B, 2720-000 Buraca, e Dr. António Manuel Mendes Bernardo, com endereço na Avenida do Engenheiro Arantes e Oliveira, 4, 5.º, F, 1900-222 Lisboa, ficam notificados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência para a massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam os efeitos da declaração de insolvência e o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

b) Cessam as atribuições do administrador da insolvência, com excepção relativa à prestação das contas;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

12 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Carmo de Almeida Loureiro.* — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

2611056332

Anúncio n.º 7180/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 333/07.5TYLSB

Credor — Ulma Portugal — Cofragens e Andaimes, L.da

Insolvente — Vítor Magalhães & Augusto Mendes, Sociedade de Construção, L.da

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lisboa, no dia 11 de Outubro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Vítor Magalhães & Augusto Mendes, Sociedade de Construção, L.da, número de identificação fiscal 505929147, Avenida da Cidade de Luanda, lote 33, 5-B, Santa Maria dos Olivais, 1800-096 Lisboa.

São administradores do devedor Augusto Pereira Mendes, Rua da Cidade de Vitória, lote 74, 4.º, D, Urbanização de S. Marcos, 2710 Sintra, e Vítor João Pacheco de Magalhães, Avenida da Cidade de Luanda, lote 33, 5.º, B, 1800 Lisboa.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Rafael José Aquino Matos de Carvalho, Rua de Saraiva de Carvalho, 354, 4.º, esquerdo, 1350-304 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13 de Dezembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia

em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que represente um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes.*

2611057003

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7181/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 460/05.3TYVNG

Requerente — Malden Mills Industries, Inc. e outro(s).
Insolvente — SEPORGAL, Indústria de Confecções, S. A., e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente SEPORGAL, Indústria de Confecções, S. A., número de identificação fiscal 501623515, com endereço na Rua de Sampaio Bruno, 12, 5.º, sala 9-A, 4000-439 Porto, e administradora da insolvência a Dr.ª Ana Maria de Oliveira e Silva, com endereço na Rua do Campo Alegre, 672, 6.º, direito, 4150-171 Porto, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão da assembleia de credores, foi aprovado plano de insolvência.

2 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues.*

2611056464

Anúncio n.º 7182/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 293/07.2TYLSB

Insolvente — REALTERRA — Soc. de Mediação Imobiliária, L.da

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 20 de Setembro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora REALTERRA — Soc. de Mediação Imobiliária, L.da, número de identificação fiscal 501247009, com endereço na Avenida de 5 de Outubro, 10, 1.º, São Sebastião da Pedreira, 1050-056 Lisboa.

São administradores da devedora Infante do Nascimento Pires, com endereço na Aldeia dos Navegantes, casa 8, Vilamoura, 8125-563 Quarteira, e Marília Adosinda Martins do Nascimento Pires, com endereço na Aldeia dos Navegantes, casa 8, Vilamoura, 8125-563 Quarteira.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, com endereço na Rua das Roseiras, 116-B, 2785-158 São Domingos de Rana.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 27 de Novembro de 2007, pelas 11 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

9 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

2611056933

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7183/2007

Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)
Processo n.º 1180/06.7TYLSB

Credor — Global Notícias Publicações, S. A.
Insolvente — Goldmedia — Soc. de Mediação Imobiliária, L.da

No 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 2 de Outubro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Goldmedia Soc. de Mediação Imobiliária, L.da, número de identificação fiscal 504050036, com sede na Rua de Bernardo Lima, 45, 4.º, 1150-075 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor Vítor Manuel Ferreira Santos Botas, com domicílio na Rua de Dentro, 11, 5.º, direito, Monte de Caparica, 2820-000 Almada, e Linda Alcobio Hipólito, com domicílio na Rua da Caniceira, 9, Vale de Cavalos, Chamusca, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Filipa Catarina Camalhão Neiva Soares, com domicílio na Alameda do Alto Borronhos, 25, 9.º, B, 2790-481 Carnaxide.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 10 de Janeiro de 2008, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

4 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller.*

2611056630

Anúncio (extracto) n.º 7184/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 798/07.5TYLSB

Requerente — MULTIMAC — Máquinas e Equipamentos de Escritório, S. A.
Devedor — Carlos Gonçalves da Costa.

No 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 2 de Outubro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Carlos Gonçalves da Costa, número de identificação fiscal 805602925, com residência fixada na Rua do Padre José Anchieta, 11-A, 2675 Póvoa de Santo Adrião.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. José Rodrigues Pereira, com endereço na Rua de Luís de Camões, 3, 9.º, esquerdo, 2685-220 Portela, Loures.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 10 de Janeiro de 2008, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE), casos de obrigatório patrocínio judiciário.

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

9 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro.*

2611056474

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 7185/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 513/06.0TBLSD

Credor — Nogueira & Ribeiro L.da
Insolvente — MAFETORRE — Construções, L.da

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente MAFETORRE — Construções, L.da, com sede no lugar da Torre, Torno, 4620 Lousada, e administradora da insolvência a Dr.ª Graciela M. Coelho, com escritório na Avenida de António Domingues dos Santos, 68, sala A A, Edifício Avenidas, 4460-236 Senhora da Hora, ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 39.º, n.º 7, alínea *b*), do CIRE.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

3 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Gavancha Nogueira.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves.*

2611056886

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 7186/2007

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 367/07.0TBOAZ-B

Insolvente — JBF — Contrafortes, L.da

A Dr.ª Sandra Santos Rocha, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que são os credores e a insolvente JBF — Contrafortes, L.da, número de identificação fiscal 502042230, com endereço no lugar de Cimo de Vila, 3700 Cesar, Oliveira de Azeméis, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

11 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos Rocha.* — O Oficial de Justiça, *Paula Varejão.*

2611056937

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 7187/2007

Sentença de insolvência no processo n.º 1235/07.0TBSTR

No 2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santarém, no dia 11 de Julho de 2007, às 16 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Luís Manuel de Jesus Henriques, número de identificação fiscal 141846631, com endereço em Secorio, Moçarria, 2000-000 Santarém, com residência na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada Ana Cristina Rodrigues Brás, com endereço no Casal do Barril, Estrada Principal, 3130-511 Soure.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Gil.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pita.*

2611056813

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 7188/2007

Processo n.º 26/99.5GBASL

A juíza de direito Dr.ª Ana Tânia Melro Vidal Correia, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo abreviado n.º 26/99.5GBASL, pendente neste Tribunal contra o

arguido Nelson António Gomes de Bastos Pina, filho de António Pina de Figueiredo e de Branca Gomes de Bastos Pina, natural de Rio Torto (Gouveia), nacional de Portugal, nascido em 15 de Outubro de 1958, estado civil desconhecido, profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 04373113, com domicílio na Rua do Convento, 24, Almodôvar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Tânia Melro Vidal Correia.* — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Maria Rodrigues.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7189/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 123/07.5TYVNG

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 7 de Setembro de 2007, pelas 10 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora LATINARTE — Soc. de Gestão Hoteleira, L.da, número de identificação fiscal 503721824, com endereço na Rua da Restauração, 39, 4050 Porto.

São administradores do devedor João Carlos Xavier da Costa e Melo, residente na Rua do Capitão Mendes, 19, 4400 Vila Nova de Gaia, e Carlos Manuel de Azevedo Bastos Mata, residente na Rua de José Rocha, 139, 6.º, direito, 4430 Vila Nova de Gaia.

Para administrador da insolvência é nomeado João Manuel Couto Morais de Almeida, com endereço na Avenida do Dr. João Canavarro, 305, 3.º, S/32, Edifício Alameda 1, 4480-000 Vila do Conde.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), a data de vencimento e o montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15 de Novembro de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Glória Duarte.*

2611056467

Anúncio n.º 7190/2007

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, processo n.º 568/05.5TYVNG, no dia 4 de Outubro de 2006, pelas 12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Rochas & Magalhães, L.da, número de identificação fiscal 500233772, com endereço na Avenida de Rodrigues de Freitas, 147-149, 4000-420 Porto.

Para administrador da insolvência é nomeado Edgar Nuno Bernardo, com endereço na Alameda de D. Pedro V, 79, sobreloja, sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia.

É administrador do devedor Frederico Ponce Moya, com endereço na Praça de Pardo de Cela, 1.º, 5.º, C, Orense, Orense, Espanha.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

2 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Miguel Real.*

2611056950

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7191/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 747/06.8TYVNG

Requerente — Cristina Cardoso Soares e outro(s).
Insolvente — Conceição & Rocha Indústria de Vestuário, L.da

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 14 de Fevereiro de 2007, às 15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Conceição & Rocha Indústria de Vestuário, L.da, pessoa colectiva n.º 502248572, com sede na Rua de D. António Bispo do Porto, 42, Alfena, 4445 Alfena Valongo.

Para administrador da insolvência é nomeado Edgar Nuno Bernardo, com endereço na Alameda de D. Pedro V, 79, S/l, sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia.

São administradores do devedor António José Pereira da Rocha, com endereço na Rua de D. António Bispo do Porto, 42, Alfena, 4445 Valongo, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia.*

2611056994

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 7192/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3737/07.0TBVIS

Requerente — CANIBEIRA, Construção e Venda de Imóveis, L.da
Insolvente — CANIBEIRA, Construção e Venda de Imóveis, L.da

No 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu, no dia 19 de Setembro de 2007, às 16 horas e 15 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor CANIBEIRA, Construção e Venda de Imóveis, L.da, número de identificação fiscal 502912596, com endereço na Estrada da Ramalhosa, Rio de Loba, 3500-821 Viseu, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor António Sebastião de Almeida Rodrigues, com endereço na Tapada do Moinho, Casa n.º 7, Bassar-Campo, 3500-000 Viseu, Joaquim Jorge de Almeida Rodrigues, com endereço na Quinta de Dentro, lote 29, B, Rio de Loba, 3500 Viseu, a quem são fixados domicílios nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, com endereço na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, edifício 15, 3.º, G, Aveiro, 3800-164 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registado ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27 de Novembro de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Purificação Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Zulmira Rebelo.*

2611056891

PARTE E

COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rectificação n.º 1853/2007

Rectifica-se o relatório e contas de 2006 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro de 2007. Assim, onde se lê «[r]elatório do conselho de administração» deve ler-se «[r]elatório do conselho directivo». No n.º 7.2, «Recursos humanos», a tabela «Distribuição dos colaboradores em exercício efectivo de funções por carreira em 31 de Dezembro» deve ser substituída pela seguinte tabela:

	Sexo		Total	Média de idades	Antiguidade — Média
	H	M			
Cargos dirigentes	16	5	21	43	12
Técnica	35	44	79	36	8,3
Administrativa	6	31	37	42	10,6
Auxiliar	3	1	4	46	8,6
Geral	60	81	141	39	9,4

12 de Outubro de 2007. — Os Vogais: *Rui Ambrósio Tribolet — Rui Pedras.*

2611057004

ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Regulamento n.º 284/2007

Regulamento de Formação Profissional dos Revisores Oficiais de Contas

Com a finalidade de assegurar a actualização permanente e a reciclagem dos seus conhecimentos, os revisores oficiais de contas estão adstritos, conforme prevê o n.º 2 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro, ao dever de frequentar cursos de formação profissional a promover pela Ordem ou por esta reconhecidos, nos termos a fixar no regulamento de formação profissional.

A Directiva n.º 2006/43/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio (8.ª directiva), relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas, veio, por seu lado, impor aos Estados membros o dever de garantir que aos revisores oficiais de contas seja exigida a participação em programas adequados de formação contínua a fim de manterem um nível suficientemente elevado de conhecimentos teóricos, de qualificação profissional e de valores deontológicos.

E o Comité de Formação da IFAC aprovou, entretanto, normas no domínio do Programa de Formação e Desenvolvimento Contínuo da Competência Profissional às quais importará também atender.

Nestes termos e tendo em conta a necessidade de dar cumprimento a tais exigências normativas, no âmbito da formação profissional dos revisores oficiais de contas, e a de contribuir para a criação de condições que permitam alcançar elevados níveis de qualidade no desempenho técnico e deontológico da profissão, a assembleia geral, sob proposta do conselho directivo, aprova, ao abrigo do disposto no artigo 16.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro), o seguinte Regulamento de Formação Profissional dos Revisores Oficiais de Contas:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objectivos

1 — A formação profissional tem por objectivo facultar aos revisores oficiais de contas e aos seus colaboradores os conhecimentos necessários para um adequado exercício da profissão, permitindo uma permanente actualização em matérias de natureza técnica e deontológica e proporcionando condições para o aumento das suas competências e para a observância das exigências legais e regulamentares.

2 — A formação profissional é da responsabilidade de cada revisor oficial de contas, cabendo à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) zelar pelo cumprimento do presente Regulamento bem como promover e ou aprovar as acções de formação que para o efeito considerem adequadas.

3 — O presente Regulamento aplica-se a todos os revisores oficiais de contas, independentemente da forma de exercício da sua actividade profissional.

CAPÍTULO II

Caracterização e estrutura orgânica de formação profissional

Artigo 2.º

Matérias abrangidas

A formação profissional deverá abranger as matérias previstas no regulamento de exame e outras matérias conexas com a actividade dos revisores oficiais de contas.

Artigo 3.º

Modos de obtenção da formação profissional

A formação profissional pode ser obtida por autoformação ou por acções de formação promovidas pela OROC, por sociedades de revisores oficiais de contas ou por outras entidades, em conformidade com o referido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º do presente Regulamento.

Artigo 4.º

Outros modos de alcançar a formação profissional

1 — Os objectivos da formação profissional podem, ainda, ser atingidos através dos seguintes meios:

a) Participação como instrutor em acções de formação organizadas pela OROC ou outras entidades congéneres estrangeiras;

b) Participação como docente ou como discente em cursos que conduzam à obtenção de grau académico, outros cursos de especialização ou seminários organizados por estabelecimentos de ensino superior, no âmbito das matérias referidas no artigo 2.º;

c) Participação em congressos ou seminários como orador, sempre que os temas se relacionem com as matérias referidas no artigo 2.º;

d) Publicação de trabalhos sobre matérias directamente relacionadas ou conexas com a prática profissional;

e) Participação em júris de exames ou de provas profissionais a que devam ser submetidos os candidatos a revisor oficial de contas.

2 — Em relação aos meios aos quais se referem as alíneas *a*), *b*) e *e*) do número anterior, cada hora de participação corresponde a uma hora de formação não certificada. No que respeita à alínea *c*) do mesmo número, cada hora de participação corresponde a três horas de formação não certificada. A publicação de trabalhos nos termos previstos na alínea *d*) do número anterior equivale a trinta horas certificadas.

Artigo 5.º

Formação profissional obrigatória

1 — A formação profissional obrigatória dos revisores oficiais de contas deve atingir, no mínimo, um total de cento e vinte horas por cada triénio, com, pelo menos, doze horas anuais.

2 — Do total de horas de formação obrigatória no triénio pelo menos trinta horas deverão corresponder a formação certificada que tenha sido promovida ou reconhecida pela OROC.

Artigo 6.º

Plano anual de formação

1 — A comissão de formação deverá apresentar ao conselho directivo da OROC um plano anual de formação, o qual, depois de aprovado, será amplamente divulgado pelos revisores oficiais de contas.

2 — O plano anual de formação deve integrar o plano de actividades da OROC, o qual deve ser submetido a parecer do conselho superior.

Artigo 7.º

Modo de participação nas acções de formação

As acções de formação poderão ser presenciais ou através de *e-learning.*

Artigo 8.º

Material técnico

A OROC manterá disponível o acesso ao material técnico relevante e zelará pela sua actualidade.

CAPÍTULO III

Comissão de formação

Artigo 9.º

Composição

A comissão de formação é composta por um coordenador e dois vogais, nomeados pelo conselho directivo da OROC.

Artigo 10.º

Funcionamento

1 — A comissão de formação reunirá por convocação do coordenador e só deliberará com a sua presença, que terá voto de qualidade.
2 — Em caso de impedimento permanente de alguns dos seus membros, o conselho directivo da OROC nomeará os elementos em falta.
3 — Constitui impedimento permanente a falta, sem justificação, a três reuniões consecutivas da comissão.

Artigo 11.º

Competências

A comissão de formação funcionará na dependência do conselho directivo da OROC, competindo-lhe:

a) Desempenhar as funções que lhe são expressamente conferidas no presente Regulamento;
b) Outras funções que lhe venham a ser atribuídas.

CAPÍTULO IV

Deveres dos revisores oficiais de contas

Artigo 12.º

Deveres

1 — Os revisores oficiais de contas são responsáveis pela sua própria formação profissional.
2 — Os revisores oficiais de contas deverão dispor de um plano anual de formação, o qual deverá ser apresentado sempre que solicitado pela OROC, nomeadamente no âmbito do controlo de qualidade horizontal.
3 — Os revisores oficiais de contas deverão manter registo das horas de formação. Esses registos deverão ser apresentados sempre que solicitados pela OROC, nomeadamente no âmbito do controlo de qualidade horizontal.
4 — Os revisores oficiais de contas deverão elaborar, até Abril de cada ano, relatório anual, cuja estrutura será definida em circular, relativo à formação profissional contínua realizada no ano civil anterior.
5 — Os revisores oficiais de contas deverão propor ao conselho directivo da OROC acções de formação que considerem de utilidade generalizada, bem como colaborar na apresentação de sessões de formação.

Artigo 13.º

Responsabilidade disciplinar

Comete infracção disciplinar o revisor oficial de contas que, por acção ou omissão, violar dolosa ou culposamente algum dos deveres estabelecidos nos n.os 1 a 4 do artigo anterior.

CAPÍTULO V

Artigo 14.º

Avaliação das acções de formação

1 — A formação promovida pela OROC, por sociedades de revisores oficiais de contas ou por outras entidades será avaliada, quanto ao respectivo nível científico e técnico, pela comissão de formação quando esta o entenda ou lhe seja solicitado pelo conselho directivo.
2 — Para efeito da avaliação referida no número anterior, a comissão de formação deverá analisar o programa desenvolvido, o número de horas leccionadas, o currículo dos formadores e o material de apoio distribuído aos participantes.
3 — As acções de formação promovidas pela OROC, por sociedades de revisores oficiais de contas ou por outras entidades deverão ser orientadas por revisores oficiais de contas ou especialistas com reconhecida competência para leccionar as matérias em questão.
4 — A formação não certificada poderá também ser avaliada, quanto ao respectivo nível científico e técnico, pela comissão de formação quando lhe seja solicitado pelo conselho directivo.
5 — Para efeito da avaliação referida no número anterior, a comissão de formação deverá ter em consideração:

a) O documento comprovativo da participação como formador em cursos que conduzam à obtenção de grau académico, noutros cursos de especialização ou em seminários organizados por estabelecimentos de ensino superior, o programa desenvolvido, o número de horas leccionadas e o material de apoio distribuído aos participantes;
b) O documento comprovativo da participação como orador em congressos ou seminários, o programa do congresso ou do seminário, o resumo da apresentação efectuada, a duração da mesma e o material de apoio dessa apresentação distribuído aos participantes;
c) Um exemplar dos trabalhos publicados.

6 — A repetição da participação como docente ou instrutor da mesma matéria, dentro do mesmo triénio, em curso que conduza à obtenção de grau académico, curso de especialização ou seminário organizados por estabelecimentos de ensino superior não será considerada para efeito deste Regulamento.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 15.º

Publicação e entrada em vigor

1 — O presente Regulamento e as respectivas alterações serão publicados no *Diário da República.*
2 — O presente Regulamento entrará em vigor em 1 de Janeiro de 2008.

Aprovado em assembleia geral extraordinária de 26 de Julho de 2007.

26 de Julho de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Campos Pires Caiado.*

2611056855

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Rectificação n.º 1854/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2007, a p. 28 428, o despacho n.º 22 704/2007, rectifica-se que onde se lê «a partir de 5 de Agosto de 2007» deve ler-se «a partir de 4 de Agosto de 2007».

12 de Outubro de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Rectificação n.º 1855/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2007, a p. 28 428, o despacho n.º 22 703/2007, rectifica-se que onde se lê «a partir de 5 de Agosto de 2007» deve ler-se «a partir de 4 de Agosto de 2007».

12 de Outubro de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Rectificação n.º 1856/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2007, a p. 28 428, o despacho n.º 22 702/2007, rectifica-se que onde se lê «a partir de 5 de Agosto de 2007» deve ler-se «a partir de 4 de Agosto de 2007».

12 de Outubro de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extracto) n.º 24 567/2007

Por despacho de 8 de Outubro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado contrato administrativo de provimento, em regime de exclusividade, com Maria Inês Pires Nogueiro, para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio, da Escola Superior de Educação, de Bragança, com efeitos a partir do dia 8 de Outubro de 2007 e término a 19 de Setembro de 2008, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, de Natal e de férias.

12 de Outubro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 24 568/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 14 de Setembro de 2007, foi celebrado com o licenciado André João Pinheiro Costa o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 17 de Setembro de 2007 e termo a 31 de Outubro de 2008.

12 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 24 569/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 14 de Setembro de 2007, foi celebrado com a licenciada Marta Filipa Geraldes Falcão o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 17 de Setembro de 2007 e termo a 31 de Outubro de 2008.

12 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 24 570/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 26 de Setembro de 2007, foi renovado ao licenciado José Simão Gomes o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2007 e termo a 30 de Setembro de 2008.

12 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 24 571/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 20 de Setembro de 2007, foi renovado à mestre Ana Mónica Pereira Reis de Matos Romãozinho o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2007 e termo a 30 de Setembro de 2008.

12 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 24 572/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 20 de Setembro de 2007, foi renovado ao licenciado Paulo Alexandre Alves Coelho de Barros o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-coordenador, em regime de tempo parcial, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2007 e termo a 30 de Setembro de 2008.

12 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 24 573/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 26 de Setembro de 2007, foi renovado à licenciada Maria Cristina Queijeiro Borges de Almeida o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2007 e termo a 30 de Setembro de 2008.

12 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 24 574/2007

Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 10 de Outubro de 2007, foi concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 18 a 21 de Outubro de 2007 a Rogério Pais Dionísio, assistente do 2.º triénio na Escola Superior de Tecnologia deste Instituto.

12 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 24 575/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Setembro de 2007, foi prorrogado ao mestre Nuno José Mendes Fernandes Caseiro o contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2007 e termo a 30 de Setembro de 2008.

12 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 24 576/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 20 de Setembro de 2007, foi renovado ao Doctor Caio César Pagano o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-coordenador, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2007 e termo a 30 de Setembro de 2008.

12 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Edital n.º 900/2007

1 — Luís Manuel Vicente Ferreira Simões, presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, faz saber, nos termos dos artigos 6.º do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro, 4.º, 15.º, 16.º, n.º 1, 20.º, 21.º, 24.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e 5.º do Decreto-Lei n.º 192/85, de 24 de Junho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, concurso documental para admissão de um assistente do 1.º triénio para a área científica de Medicina Nuclear, do Departamento das Ciências e Tecnologias das Radiações e Biossionais da Saúde, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

2 — As vagas colocadas a concurso enquadram-se no despacho n.º 5766/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2005, que atribui ao Instituto Politécnico de Lisboa a quota de docentes ETI padrão.

3 — Ao presente concurso podem candidatar-se, nos termos conjugados do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, os indivíduos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com bacharelato e licenciatura em Medicina Nuclear com a classificação final mínima de *Bom.*

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Supe-

rior de Tecnologia da Saúde de Lisboa e dele devem constar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Número do bilhete de identidade, data e serviço emissor;
e) Estado civil;
f) Residência e número de telefone;
g) Habilitações académicas;
h) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
i) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital.

5 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos de candidatura dos seguintes elementos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado do registo criminal;
c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares, ou de serviço cívico, quando obrigatório, se for caso disso;
d) Documento comprovativo de que possui a robustez física para o exercício das funções e de que cumpriu as leis de vacinação obrigatória;
e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhados, numerados e rubricados, e quaisquer outros documentos relevantes para apreciação da candidatura;
f) Documentos comprovativos das suas habilitações académicas donde conste a classificação final;
g) Lista completa da documentação apresentada.

5.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior aos candidatos que declarem, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente ao conteúdo de cada uma delas.
5.2 — Os candidatos que sejam docentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa ficam dispensados da apresentação de todos os documentos exigidos que aleguem constar e que, efectivamente, constem do respectivo processo individual.
6 — Na análise do *curriculum vitae* só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.
7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos estão sujeitas às punições previstas nos termos da lei.
8 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

Habilitações académicas;
Experiência profissional nas áreas relacionadas com a Medicina Nuclear;
Experiência de ensino na área da Medicina Nuclear;
Actividades de investigação e publicações;
Adequação do currículo profissional para se integrar nos projectos de intervenção e investigação a desenvolver pela Escola, bem como nas necessidades da área de ensino a que se destina o concurso.

9 — O júri poderá, se entender oportuno, ouvir os candidatos em entrevista para aclarar qualquer dúvida sobre o processo documental.
10 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
11 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a exclusão dos candidatos.
12 — Das decisões proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.
13 — Garantia de igualdade de tratamento — a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição.
14 — A admissão far-se-á por contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária.
15 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e as 13 horas e 30 minutos e as 17 horas, no Serviço de Recursos Humanos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, ou enviada por correio, com aviso de recepção, para Avenida de D. João II, lote 4.69.01, Parque das Nações, 1990-096 Lisboa.
16 — A composição do júri, aprovada pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, em 18 de Julho de 2007, é a seguinte:

Presidente — Lina da Conceição Capela de Oliveira Vieira, professora-coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Vogais:

Maria de Fátima Simões Monsanto, professora-coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.
Florentino Manuel dos Santos Serranheira, professor auxiliar da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais suplentes:

Manuel de Almeida Correia, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.
João Carlos Gomes Lobato, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

12 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia.*

Edital n.º 901/2007

1 — Luís Manuel Vicente Ferreira Simões, presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, faz saber, nos termos do n.º 1, alínea *h*), do artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 181/91, de 22 de Agosto, artigo 7.º, n.º 1, artigo 15.º, artigo 16.º, n.º 1, e artigos 17.º, 20.º, 21.º, 24.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e 5.º do Decreto-Lei n.º 192/85, de 24 de Junho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, concurso documental para admissão de um assistente do 1.º triénio para a área científica de Saúde Ambiental do Departamento das Ciências e Tecnologias Laboratoriais e Intervenção Comunitária, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.
2 — As vagas colocadas a concurso enquadram-se no despacho n.º 5766/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2005, que atribui ao Instituto Politécnico de Lisboa a quota de docentes ETI padrão.
3 — Ao presente concurso podem candidatar-se nos termos conjugados do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, os indivíduos que, dispondo de currículo científico, técnico e profissional relevante, estejam habilitados, cumulativamente, com bacharelato e licenciatura em Saúde Ambiental (Tecnologias da Saúde).
4 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Lisboa e dele devem constar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Número do bilhete de identidade, data e serviço emissor;
e) Estado civil;
f) Residência e número de telefone;
g) Habilitações académicas;
h) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
i) Identificação do concurso a que se candidata, e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital.

5 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos de candidatura dos seguintes elementos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado do registo criminal;
c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório, se for caso disso;
d) Documento comprovativo de que possui a robustez física para o exercício das funções e de que cumpriu as leis de vacinação obrigatória;
e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhados, numerados e rubricados, e quaisquer outros documentos relevantes para apreciação da candidatura;
f) Documentos comprovativos das suas habilitações académicas donde conste a classificação final;
g) Lista completa da documentação apresentada.

5.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior aos candidatos que declarem, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente ao conteúdo de cada uma delas.
5.2 — Os candidatos que sejam docentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa ficam dispensados da apresentação de todos os documentos exigidos que aleguem constar e que, efectivamente, constem do respectivo processo individual.
6 — Na análise do *curriculum vitae* só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.
7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos estão sujeitas às punições previstas nos termos da lei.

8 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

Habilitações académicas;
Experiência profissional nas áreas relacionadas com as tecnologias da saúde em saúde ambiental;
Experiência de ensino na área de tecnologias da saúde em saúde ambiental;
Actividades de investigação e publicações;
Adequação do currículo para se integrar nos projectos de intervenção e investigação a desenvolver pela Escola, bem como nas necessidades da área de ensino a que se destina o concurso.

9 — Sempre que o júri considere necessário, para aclarar qualquer dúvida, poderá socorrer-se do método da entrevista.
10 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
11 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a exclusão dos candidatos.
12 — Das decisões proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.
13 — Garantia de igualdade de tratamento — a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição.
14 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente no Gabinete de Gestão de Recursos Humanos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa ou enviada por correio registado com aviso de recepção, para a Avenida de D. João II, lote 4.69.01, Parque das Nações, 1990-096 Lisboa.
15 — A composição do júri, aprovada pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, em 18 de Julho de 2007, é a seguinte:

Presidente — professora-coordenadora Paula Cristina da Silva Albuquerque, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.
Vogais efectivos:

Professora-coordenadora Anabela Rodrigues da Graça, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.
Professor-adjunto Renato Danton Sampaio Ribeiro de Abreu, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Vogal suplente — professora-coordenadora Maria Helena Antunes Soares, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

12 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Edital n.º 902/2007

1 — Vítor Manuel Correia da Silva Santos, presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Contabilidade, no grupo de disciplinas de Contabilidade Financeira.
2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.
3 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.
4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;
Fotocópia do bilhete de identidade;
Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;
Nove exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
Nove exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
Nove exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
Nove exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae;*
Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola de contabilidade e administração do ensino politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas do ensino superior politécnico, na área científica e grupo de disciplinas para o qual é aberto o concurso.
4.2 — A dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deve obedecer ao determinado pela resolução do conselho geral do Instituto número CG-8/97, de 11 de Julho (a cópia da referida resolução pode ser obtida na Secção de Pessoal do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ou enviada pelo correio aos candidatos que o solicitarem).
4.3 — Os candidatos que estejam nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.
4.4 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, uma vez encerrado o concurso.
5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário da República.*
6 — O texto completo da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da notificação da sua admissão ao concurso, efectuada pelo presidente do júri.
7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.
8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.
9 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente no Instituto Superior de Contabilidade e Administração ou por correio registado, para o endereço: Instituto Superior de Contabilidade e Administração, concurso ISCA/D/19/2007, Rua de Jaime Lopes de Amorim, 4465-004 São Mamede de Infesta.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Edital (extracto) n.º 903/2007

1 — Vítor Correia Santos, presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 20.º, 22.º, 24.º, 25.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto na área científica de Contabilidade, grupo de disciplinas de Contabilidade Analítica.
2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.
3 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.
4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;
Fotocópia do bilhete de identidade;
Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;
11 exemplares do estudo de actualização de conhecimentos técnicos ou análise crítica original, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
11 exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
11 exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae;*
Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos, o seu contributo para a evolução curricular dos cursos ministrados no ensino superior, em particular no ensino politécnico, a adequação do candidato à docência numa escola do ensino superior politécnico e o desempenho de funções na área científica e grupo de disciplinas para o qual é aberto o concurso.

4.2 — As provas públicas para professor-adjunto devem satisfazer os padrões de referência determinados pela resolução do conselho geral do Instituto CG-1/97, de 19 de Junho de 1997 (a cópia da referida resolução pode ser obtida nos Serviços de Pessoal do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ou enviada pelo correio aos candidatos que a solicitarem).

4.3 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, uma vez encerrado o concurso.

5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário da República.*

6 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

7 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

8 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente no Instituto Superior de Contabilidade e Administração ou por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Superior de Contabilidade e Administração, concurso ISCA/D/13/2007, Rua de Jaime Lopes de Amorim, 4465-004 São Mamede de Infesta.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Edital n.º 904/2007

Vítor Manuel Correia da Silva Santos, presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Educação Especial, especialidade de Dificuldades de Aprendizagem, a que poderão concorrer:

a) Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto concurso;

b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto concurso;

c) Os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;

d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área científica em que é aberto o concurso ou de área afim, que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea *a*);

e) Os professores-adjuntos de outra escola superior de ensino politécnico e da disciplina (ou área científica) em que é aberto o concurso.

2 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Educação, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;

Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5;

Lista completa da documentação apresentada.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

3.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca da Escola Superior de Educação, uma vez encerrado o concurso.

3.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

3.4 — Os candidatos que sejam docentes da Escola Superior de Educação ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico, profissional e de apoio às actividades de gestão no ensino superior, a sua relevância para a área em que é aberto concurso e a entrevista individual, quando realizada, tendo em conta os seguintes aspectos:

a) Adequação do candidato ao departamento e à área científica de Educação Especial;

b) Adequação do candidato à especialidade de Dificuldades de Aprendizagem;

c) Adequação do candidato à docência numa escola superior de educação do ensino superior politécnico e ao exercício da actividade no domínio e na região onde a escola se insere;

d) Trabalho desenvolvido, sua qualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade;

e) Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;

f) Criatividade, capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para o qual o concurso foi aberto.

6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

a) Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;

b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;

c) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data, local, orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;

7.2 — Actividade pedagógica:

a) Experiência no ensino superior em elaboração de programas, experiência docente, regência de disciplinas, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais — incluindo a concepção, especificação, aquisição e adaptação de equipamento para a sua realização, seminários, orientação de projectos e estágios, assistência a alunos, trabalhos didácticos e pedagógicos;

b) Participação, como docente ou especialista, em outras actividades pedagógicas relevantes, incluindo experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;

c) Outras funções exercidas no domínio da educação, de preferência no ensino superior politécnico — indicando funções, o período de tempo, a data e o local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato;

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos de I & D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, missões científicas, devendo ser especificados a data, local e tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações).

Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos;

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exercem actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade, projectos realizados, publicações e relatórios técnicos, participação em encontros de cariz profissional;

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, unidades, laboratórios, apoio à actividade de gestão, apoio à gestão de infra-estruturas, participação em actividades de extensão, divulgação das actividades desenvolvidas e capacidade de angariação de benefícios para a escola.

8 — Na análise dos dados curriculares mencionados nos n.os 7.2, 7.3 e 7.4, serão especialmente valorizados os itens considerados adequados à especialidade para a qual o concurso é aberto.

9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos n.os 7.1 a 7.5 será feita de acordo com a ponderação aprovada pelo conselho científico.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente na Escola Superior de Educação ou por correio registado, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Educação do Porto, concurso ESE/D/10/2007, Rua do Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465 Porto.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Edital n.º 905/2007

1 — Vítor Manuel Correia da Silva Santos, presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Ciências Humanas e Sociais, na especialidade de Ciências da Linguagem/Psicolinguística.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Educação, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;
Fotocópia do bilhete de identidade;
Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;
Seis exemplares (três em versão digital) do resumo da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
Seis exemplares da dissertação (três em versão digital) a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado (três em versão digital);
Seis exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae* (três em versão digital, sempre que possível);
Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola superior de educação do ensino politécnico, traduzidas na prévia experiência docente, particularmente em escolas superiores de educação do ensino superior politécnico, na área científica e grupo de disciplinas para o qual é aberto o concurso, com experiência no âmbito da formação de educadores de infância e de professores do ensino básico e em outras áreas afins ligadas à educação/formação inicial que permitam perspectivar, numa dimensão cognitiva, a aquisição e o desenvolvimento da linguagem verbal juntamente com o desenvolvimento de outros sistemas notacionais.

4.2 — A dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deve obedecer ao determinado pela resolução do conselho geral do Instituto CG-8/97, de 11 de Julho de 1997 (a cópia da referida resolução pode ser obtida na Secção de Pessoal da Escola Superior de Educação ou enviada pelo correio aos candidatos que o solicitarem).

4.3 — Os candidatos que estejam nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.

4.4 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca da Escola Superior de Educação, uma vez encerrado o concurso.

5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário da República.*

6 — O texto completo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da notificação da sua admissão ao concurso, efectuada pelo presidente do júri.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

9 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente na Escola Superior de Educação ou por correio registado, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Educação, concurso ESE/D/15/2007, Rua do Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465 Porto.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Edital n.º 906/2007

1 — Vítor Manuel Correia da Silva Santos, presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto na área científica de Engenharia Mecânica, grupo de disciplinas de Fluidos e Calor.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;
Fotocópia do bilhete de identidade;
Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;
Seis exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
Seis exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae;*
Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola de engenharia do ensino politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas do ensino superior politécnico na área científica e grupo de disciplinas para o qual é aberto o concurso.

4.2 — A dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deve obedecer ao determinado pela resolução do conselho geral do Instituto CG-8/97, de 11 de Julho de 1997 (a cópia da referida resolução pode ser obtida na Secção de Pessoal do Instituto Superior de Engenharia ou enviada pelo correio aos candidatos que o solicitarem).

4.3 — Os candidatos que estejam nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.

4.4 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Engenharia, uma vez encerrado o concurso.

5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário da República.*

6 — O texto completo da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da notificação da sua admissão ao concurso, efectuada pelo presidente do júri.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

9 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente no Instituto Superior de Engenharia ou por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Superior de Engenharia, concurso ISE/D/17/2007, Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 431, 4200-072 Porto.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Edital n.º 907/2007

1 — Vítor Correia Santos, presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 20.º, 22.º, 24.º, 25.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Direito, no grupo de disciplinas de Direito Comercial.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;
Fotocópia do bilhete de identidade;
Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;
Seis exemplares do estudo de actualização de conhecimentos técnicos ou análise crítica original, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
Seis exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae;*
Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos, o seu contributo para a evolução curricular dos cursos ministrados no ensino superior, em particular no ensino politécnico, a adequação do candidato à docência numa escola do ensino superior politécnico e o desempenho de funções na área científica e grupo de disciplinas para o qual é aberto o concurso.

4.2 — As provas públicas para professor-adjunto devem satisfazer os padrões de referência determinados pela resolução do conselho geral do Instituto número CG-1/97, de 19 de Junho (a cópia da referida resolução pode ser obtida nos Serviços de Pessoal do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ou enviada pelo correio aos candidatos que a solicitarem).

4.3 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, uma vez encerrado o concurso.

5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário da República.*

6 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

7 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

8 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente no Instituto Superior de Contabilidade e Administração ou por correio registado, para o endereço: Instituto Superior de Contabilidade e Administração, concurso ISCA/D/11/2007, Rua de Jaime Lopes de Amorim, 4465-004 São Mamede de Infesta.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Edital n.º 908/2007

1 — Vítor Manuel Correia da Silva Santos, presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto na área científica de Engenharia Geotécnica, grupo de disciplinas de Recursos Minerais.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;
Fotocópia do bilhete de identidade;
Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;
Seis exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
Seis exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae;*
Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola de engenharia do ensino politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas do ensino superior politécnico na área científica e grupo de disciplinas para o qual é aberto o concurso.

4.2 — A dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deve obedecer ao determinado pela resolução do conselho geral do Instituto CG-8/97, de 11 de Julho de 1997 (a cópia da referida resolução pode ser obtida na Secção de Pessoal do Instituto Superior de Engenharia ou enviada pelo correio aos candidatos que o solicitarem).

4.3 — Os candidatos que estejam nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.

4.4 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Engenharia, uma vez encerrado o concurso.

5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário da República.*

6 — O texto completo da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da notificação da sua admissão a concurso, efectuada pelo presidente do júri.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

9 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente no Instituto Superior de Engenharia ou por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Superior de Engenharia, concurso ISE/D/18/2007, Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 431, 4200-072 Porto.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Edital n.º 909/2007

1 — Vítor Manuel Correia da Silva Santos, presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Música, na especialidade de Canto.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao director da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;
Fotocópia do bilhete de identidade;
Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;
Cinco exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Cinco exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
Cinco exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae;*
Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola superior de música do ensino politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas de música do ensino superior politécnico, na área científica e grupo de disciplinas para o qual é aberto o concurso.
4.2 — A dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deve obedecer ao determinado pela resolução do conselho geral do Instituto número CG-8/97, de 11 de Julho (a cópia da referida resolução pode ser obtida na Secção de Pessoal da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo ou enviada pelo correio aos candidatos que o solicitarem).
4.3 — Os candidatos que estejam nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.
4.4 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, uma vez encerrado o concurso.
5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário da República.*
6 — O texto completo da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da notificação da sua admissão ao concurso, efectuada pelo presidente do júri.
7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.
8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.
9 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente na Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo ou por correio registado, para o endereço: Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, concurso ESMAE/D/16/2007, Rua da Alegria, 503, 4000-045 Porto.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Edital n.º 910/2007

1 — Vítor Manuel Correia da Silva Santos, presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Psicologia, na especialidade de Psicologia Clínica, Social e Comunitária.
2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.
3 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Educação, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.
4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;
Fotocópia do bilhete de identidade;
Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;
Seis exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
Seis exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae;*
Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola superior de educação do ensino politécnico e actividades de extensão de instituições do ensino superior e projectos nacionais ou internacionais, traduzidas na prévia experiência docente, particularmente em escolas de educação do ensino superior politécnico, na área científica e grupo de disciplinas para o qual é aberto o concurso, preferencialmente com experiência no âmbito da formação de educadores sociais, educadores de infância e professores do ensino básico, bem como ao nível da formação pós-graduada de professores, educadores sociais, psicólogos e outros profissionais de intervenção psicossocial, nos domínios da Psicologia Clínica, Social e Comunitária.
4.2 — A dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deve obedecer ao determinado pela resolução do conselho geral do Instituto número CG-8/97, de 11 de Julho (a cópia da referida resolução pode ser obtida na Secção de Pessoal da Escola Superior de Educação ou enviada pelo correio aos candidatos que o solicitarem).
4.3 — Os candidatos que estejam nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.
4.4 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca da Escola Superior de Educação, uma vez encerrado o concurso.
5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário da República.*
6 — O texto completo da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da notificação da sua admissão ao concurso, efectuada pelo presidente do júri.
7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.
8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.
9 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente na Escola Superior de Educação ou por correio registado, para o endereço: Escola Superior de Educação, concurso ESE/D/14/2007, Rua do Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465 Porto.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Edital n.º 911/2007

1 — Vítor Correia Santos, presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 20.º, 22.º, 24.º, 25.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Contabilidade, no grupo de disciplinas de Instituições de Crédito e Seguros.
2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.
3 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.
4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;
Fotocópia do bilhete de identidade;
Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;
Oito exemplares do estudo de actualização de conhecimentos técnicos ou análise crítica original, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
Oito exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
Oito exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae;*
Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos, o seu contributo para a evolução curricular dos cursos ministrados no ensino superior, em particular no ensino politécnico, a adequação do candidato à docência numa escola do ensino superior politécnico e o

desempenho de funções na área científica e grupo de disciplinas para o qual é aberto o concurso.

4.2 — As provas públicas para professor-adjunto devem satisfazer os padrões de referência determinados pela resolução do conselho geral do Instituto número CG-1/97, de 19 de Junho (a cópia da referida resolução pode ser obtida nos Serviços de Pessoal do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ou enviada pelo correio aos candidatos que a solicitarem).

4.3 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, uma vez encerrado o concurso.

5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário da República.*

6 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

7 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

8 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente no Instituto Superior de Contabilidade e Administração ou por correio registado, para o endereço: Instituto Superior de Contabilidade e Administração, concurso ISCA/D/12/2007, Rua de Jaime Lopes de Amorim, 4465-004 São Mamede de Infesta.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Edital n.º 912/2007

Vítor Manuel Correia da Silva Santos, presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto na área científica de Engenharia Química, grupo de disciplinas de Processos Químicos, a que poderão concorrer:

a) Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto concurso;

b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto concurso;

c) Os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;

d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente da mesma ou de outra escola da disciplina ou área científica em que é aberto o concurso ou de área afim que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea *a*);

e) Os professores-adjuntos de outra escola superior de ensino politécnico e da disciplina (ou área científica) em que é aberto o concurso.

2 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;

Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5;

Lista completa da documentação apresentada.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

3.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Engenharia do Porto, uma vez encerrado o concurso.

3.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

3.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Engenharia do Porto ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico, profissional e de apoio às actividades de gestão no ensino superior, a sua relevância para a área em que é aberto concurso e a entrevista individual, quando realizada, tendo em conta os seguintes aspectos:

a) Adequação do candidato ao departamento e à área científica de Engenharia Química;

b) Adequação do candidato ao grupo de disciplinas de Processos Químicos;

c) Adequação do candidato à docência numa escola de engenharia do ensino superior politécnico e ao exercício da actividade no domínio e na região onde a escola se insere;

d) Trabalho desenvolvido, sua qualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade;

e) Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;

f) Criatividade, capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para o qual o concurso foi aberto.

6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

a) Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;

b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;

c) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data, local, orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação na prática docente do candidato.

7.2 — Actividade pedagógica:

a) Experiência em orientação pedagógica, definição de metodologias e objectivos pedagógicos, elaboração de programas, experiência docente, regência de disciplinas, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais, incluindo a concepção, especificação, aquisição e adaptação de equipamento para a sua realização, seminários, orientação de projectos e estágios, assistência a alunos, trabalhos didácticos e pedagógicos;

b) Participação, como docente ou especialista, em outras actividades pedagógicas relevantes, incluindo experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;

c) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando funções, o período de tempo, a data e o local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato.

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos de I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, missões científicas, devendo ser especificados data, local e tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações).

Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exercem actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade, projectos realizados, publicações e relatórios técnicos, participação em encontros de cariz profissional.

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, unidades, laboratórios, apoio à actividade de gestão, apoio à gestão

de infra-estruturas, participação em actividades de extensão, divulgação das actividades desenvolvidas e capacidade de angariação de benefícios para a escola.

8 — Na análise dos dados curriculares mencionados nos n.os 7.2, 7.3 e 7.4 serão especialmente valorizados os itens considerados adequados ao grupo de disciplinas para o qual o concurso é aberto.

9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos n.os 7.1 a 7.5 será feita de acordo com a ponderação aprovada pelo conselho científico (e que se encontra afixada no Instituto Superior de Engenharia, sendo publicitada antes do fecho do concurso).

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente no Instituto Superior de Engenharia do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Superior de Engenharia do Porto, concurso ISEP/D/9/2007, Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 431, 4200-072 Porto.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Rectificação n.º 1857/2007

O despacho (extracto) n.º 21 821/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 17 de Setembro de 2007, é anulado por se tratar de uma duplicação do despacho (extracto) n.º 21 530/2007, de 14 de Setembro.

12 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 24 577/2007

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi ao mestre João Pereira Figueiredo Cantão autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Viseu, com início em 1 de Outubro de 2007, por dois anos.

12 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 24 578/2007

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com o mestre Francisco José Paulos Martins como professor-adjunto, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 1 de Setembro de 2007, por dois anos.

12 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 24 579/2007

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi ao mestre João Luís Esteves Pereira autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 1 de Outubro de 2007, por dois anos.

12 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Educação e Cultura

Aviso n.º 62/2007/M

Nos termos do disposto no artigo 59.º, n.º 2, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, é avisada a funcionária Maria José de Jesus, cozinheira do quadro da área escolar da Calheta, com a última residência na 12 Oakdale Road — Epson Surrey — KT 19 9XD — Inglaterra, de que contra ela está a correr seus trâmites um processo disciplinar, com o n.º 23/D/06, sendo igualmente por esta via citada para, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 40 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso, podendo durante o referido prazo consultar o processo na Inspecção Regional de Educação, sita à Rua da Ponte Nova, 19, 3.º, 9050-440 Funchal, nas horas normais de expediente.

24 de Setembro de 2007. — O Chefe de Gabinete, *José Eduardo Magalhães Alves.*

PARTE G

APA — ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE AVEIRO, S. A.

Regulamento n.º 285/2007

Regulamento de Exploração da Administração do Porto de Aveiro, S. A.

O conselho de administração da APA — Administração do Porto de Aveiro, S. A., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea *c*) do artigo 10.º dos estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de Novembro, na sua reunião de 2 de Outubro de 2007, deliberou aprovar o Regulamento de Exploração da Administração do Porto de Aveiro, S. A., em anexo.

Foram ouvidas as autoridades referidas no artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de Novembro, os membros da comunidade portuária, as associações empresariais e os sindicatos com representatividade no âmbito de actividade do porto de Aveiro, em obediência ao artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo sobre o projecto do regulamento e colhido o parecer favorável do

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos a que alude a alínea *p*) do artigo 4.º da Portaria n.º 544/2007, de 30 de Abril.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís de Azevedo Cacho.*

ANEXO

Regulamento de Exploração da Administração do Porto de Aveiro, S. A.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO 0101

Objecto e âmbito de aplicação

Artigo 0101-1.º

Objecto

O presente Regulamento de Exploração, que doravante passará também a ser designado simplesmente por RE ou Regulamento, é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de Novembro, e nos artigos 3.º e 10.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de Novembro, estabelecendo as normas de funcionamento e de exploração económica dos sectores portuários integrados na área de jurisdição da APA — Administração do Porto de Aveiro, S. A., que poderá também ser designada adiante por APA, administração, autoridade portuária ou AP.

Artigo 0101-2.º

Âmbito de aplicação

1 — Salvo se legalmente estipulado em contrário, as disposições deste Regulamento são aplicáveis em todas as zonas portuárias, marítimas e terrestres da área de jurisdição da APA, conforme definida no Decreto-Lei n.º 40/2002, de 28 de Fevereiro, que altera o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de Novembro, especialmente nos locais onde se exerçam ou venham a exercer actividades relativas ao movimento de embarcações, de cargas e de passageiros, se utilizem cais, pontes cais, instalações, terrenos ou equipamentos portuários, ou onde se prestem serviços decorrentes dessas actividades.

2 — Consideram-se áreas de exploração do porto aquelas onde se exercem as actividades referidas no número anterior

Artigo 0101-3.º

Regulamentos específicos

1 — Sempre que tal se justifique, a Administração aprovará e publicará regulamentos específicos para sectores de actividade não contemplados neste Regulamento.

2 — A utilização das instalações portuárias por embarcações de recreio e de pesca e a prestação de serviços às mesmas por parte da Administração, serão objecto de regulamentação específica a estabelecer por esta, sem prejuízo do disposto neste Regulamento e demais legislação aplicável.

SECÇÃO 0102

Entrada em vigor, alteração e actualização

Artigo 0102-1.º

Entrada em vigor

1 — O Regulamento de Exploração foi aprovado pelo conselho de administração da APA na sua sessão de 2 de Outubro de 2007, após audição das autoridades marítima, aduaneira e de fronteira, do IPTM, I. P., da comunidade portuária, associações empresariais e sindicatos com maior representatividade no âmbito da actividade comercial do porto de Aveiro.

2 — A APA procederá à publicitação do Regulamento de Exploração através de meio interno de comunicação que se encontre instituído e do envio de ofícios circulares às entidades referidas no n.º 1, às empresas licenciadas para o exercício de actividades no porto de Aveiro e aos titulares de contratos de concessões celebrados com a APA, sem prejuízo da utilização de outras formas de divulgação consideradas adequadas, designadamente no portal da APA na Internet (www.portodeaveiro.pt), e da sua disponibilização para consulta directa nos serviços da APA com atendimento ao público.

3 — O Regulamento de Exploração entra em vigor no 5.º dia seguinte ao da respectiva publicação do *Diário da República.*

Artigo 0102-2.º

Alterações e actualização

1 — O Regulamento de Exploração poderá ser actualizado ou alterado, de modo transitório ou permanente, nos casos em que o conselho de administração da APA o considere oportuno, após audiência prévia, sempre que possível, das entidades referidas no n.º 1 do artigo anterior, sendo efectuada a respectiva divulgação nos moldes previstos no artigo anterior.

2 — Os casos omissos serão objecto de deliberação por parte do conselho de administração.

SECÇÃO 0103

Interesse portuário

Artigo 0103-1.º

Interesse portuário

1 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento e de eventuais normativos em que a Administração seja parte interessada, entende-se por interesse portuário um conjunto de valores a ser prosseguidos pela autoridade portuária na defesa do interesse público, designadamente:

a) Garantia da segurança e conservação das infra-estruturas, instalações, edificações e equipamentos portuários;
b) Salvaguarda de bens e do meio ambiente das zonas marítimas e terrestres sob sua jurisdição;
c) Protecção dos legítimos interesses do porto e da comunidade portuária;
d) Optimização e racionalização da exploração económica e do desenvolvimento dos portos.

2 — A aplicação das normas contidas no presente Regulamento e em regulamentação complementar poderá ser prejudicada sempre que o interesse portuário o justifique e seja invocado pela autoridade portuária.

SECÇÃO 0104

Autoridades

Artigo 0104-1.º

Autoridades públicas

1 — As autoridades que exercem de forma autónoma e directa a sua acção no porto são a Administração do Porto de Aveiro, o Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., a Capitania do Porto de Aveiro, a Alfândega, a Brigada Fiscal da GNR e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), designadas, respectivamente, por autoridades portuárias, autoridade marítima, autoridade aduaneira, autoridade fiscal e autoridade de fronteira.

2 — Os órgãos ou serviços integrados na Direcção-Geral da Saúde, na Direcção-Geral de Veterinária e na Direcção-Geral de Protecção das Culturas que exerçam no porto de Aveiro as competências que nos seus domínios lhes estejam atribuídas pela legislação em vigor são respectivamente designadas por autoridade de saúde, autoridade de sanidade animal e autoridade de sanidade vegetal.

3 — No âmbito das atribuições que lhes são conferidas por lei, poderão também desempenhar as suas funções na área de jurisdição portuária todas as restantes autoridades policiais e de investigação criminal.

4 — As competências de cada uma das autoridades referidas nos números anteriores deverão ser exercidas sem prejuízo do dever de colaboração mútuo.

SECÇÃO 0105

Competências da autoridade portuária

Artigo 0105-1.º

Competências da autoridade portuária

1 — Compete à Administração a gestão das áreas portuárias sob sua jurisdição ou que lhe pertençam, bem como a prestação ou supervisão de todos os serviços relativos à exploração económica do porto e à cobrança das correspondentes taxas.

2 — Entende-se por «exploração económica do porto» o conjunto de todas as actividades nele desenvolvidas com finalidade comercial, industrial ou de prestação de serviços.

3 — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, entende-se por «supervisão» todo o acto destinado a autorizar, coordenar, fiscalizar e regulamentar as actividades exercidas na área de jurisdição da Administração relativamente a:

a) Obras marítimas e terrestres;
b) Equipamento flutuante e terrestre;
c) Instalações e infra-estruturas portuárias, do domínio público ou privado;
d) Licenciamento e concessão de actividades;
e) Utilização de edificações, instalações, terrenos, terraplenos, cais, pontes-cais, leitos das águas e margens, por embarcações, cargas, passageiros e entidades de alguma forma ligadas à actividade portuária;
f) Cobrança de taxas relativas a quaisquer actividades ou serviços prestados.

4 — Dentro da sua área de jurisdição, a Administração tem as competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de Novembro, nomeadamente, para:

a) Construir e conservar as obras marítimas e terrestres;
b) Adquirir equipamento flutuante e terrestre;
c) Autorizar a execução de quaisquer obras ou trabalhos;
d) Exercer ou autorizar o exercício de actividades comerciais, industriais ou de serviços;
e) Dirigir e coordenar os serviços de navegação;
f) Dirigir e coordenar a utilização dos diversos postos de acostagem;
g) Definir as condições de segurança na sua área de jurisdição e do funcionamento do porto em matéria de segurança marítima e portuária, nos termos da legislação em vigor;
h) Prestar serviços de reboque e assistência, directamente ou através de terceiros a quem se encontre atribuído o exercício dessas actividades;
i) Licenciar e concessionar actividades portuárias de serviço público;
j) Licenciar, coordenar e fiscalizar a actividade das empresas de estiva e dos agentes de navegação, nos termos da legislação em vigor;
k) Licenciar e regulamentar o exercício das actividades de reparação e fornecimentos aos navios;
l) Fixar e cobrar taxas relativas a quaisquer actividades ou serviços por si prestados;
m) Zelar pelo cumprimento das leis e regulamentos em vigor e aplicar as sanções neles previstas.

Artigo 0105-2.º

Exclusividade

1 — Compete exclusivamente à autoridade portuária a exploração comercial dos portos, directamente ou através de concessionários ou empresas por si licenciadas.

2 — O exercício de quaisquer actividades na área de jurisdição da autoridade portuária só pode ser efectuado por esta, por concessionários ou por entidades licenciadas ou autorizadas para esse efeito.

SECÇÃO 0106

Condições gerais de utilização das zonas e serviços portuários

Artigo 0106-1.º

Segurança

Todas as entidades utentes, ou os seus agentes, enquanto permanecerem na área de jurisdição da Administração, são obrigadas a cumprir as normas de segurança em vigor, estabelecidas quer pela autoridade portuária quer pelos órgãos locais do sistema de autoridade marítima (SAM), no âmbito das respectivas competências nessa matéria.

Artigo 0106-2.º

Responsabilidades

1 — As pessoas ou entidades que utilizem edificações, instalações, terrenos, infra-estruturas ou equipamentos da Administração são responsáveis perante a APA e terceiros, nos termos gerais de direito, pelos danos que causem nesses bens.

2 — As pessoas ou entidades que frequentem ou utilizem espaços ou instalações do porto devem respeitar as instruções dos trabalhadores, colaboradores e representantes da APA ali em serviço e não podem interferir na sua actividade.

3 — A APA não é responsável por perdas, danos ou acidentes que sofram todos aqueles que, em serviço ou não, frequentem as áreas portuárias, salvo se os mesmos lhe forem imputáveis nos termos da legislação em vigor.

4 — A APA não assume qualquer responsabilidade por perdas, danos, acidentes ou avarias causadas por inobservância das disposições deste Regulamento ou por falta de precaução de todos aqueles que, em serviço ou não, frequentem os recintos portuários.

Artigo 0106-3.º

Áreas de exploração terrestre

As áreas terrestres afectas à exploração do porto serão classificadas em:

a) Zonas de trabalho;
b) Zonas de trânsito;
c) Zonas de depósito ou armazenagem.

Artigo 0106-4.º

Áreas de exploração marítima

1 — Para efeitos do presente Regulamento, a área marítima do porto de Aveiro considera-se dividida em duas zonas, respectivamente:

a) Porto artificial;
b) Ancoradouro exterior.

2 — Na área definida como porto artificial é proibido fundear, salvo nas situações pontuais previstas nas normas de segurança marítima e portuária do porto de Aveiro.

3 — No ancoradouro exterior, as condições para fundear são estabelecidos por edital da Capitania do Porto de Aveiro.

Artigo 0106-5.º

Zona interior do porto

1 — Para efeitos de prestação de serviços de pilotagem e uso de equipamento de manobra e transporte marítimo pertencente à Administração, considera-se como área de intervenção a zona do porto limitada do lado do mar por um círculo com raio de 3 milhas náuticas, centrado na cabeça do molhe norte.

2 — A área para além do limite indicado no número anterior é considerada como zona fora do porto.

Artigo 0106-6.º

Utilização do porto

1 — A utilização do porto, sem prejuízo do cumprimento das normas relativas à utilização dos bens do domínio público do Estado e demais pessoas colectivas públicas ou de outra legislação aplicável, rege-se pelas disposições contidas no presente Regulamento, pelas normas de segurança marítima e portuária do porto de Aveiro e por regulamentos complementares aprovados pela Administração.

2 — Coexistem na área de jurisdição da Administração, sob sua coordenação e fiscalização directas, zonas marítimas e terrestres, cais, pontes-cais, terrenos, instalações e edificações utilizadas em regime de concessão, licenciamento ou outras formas legais ou regulamentares de cedência, por entidades ligadas directa ou indirectamente à actividade portuária, com vista à optimização da exploração económica, conservação e desenvolvimento do porto.

3 — Os titulares de concessões, licenciamentos, ou de outras situações de cedência de utilização referidas no número anterior, além de ficarem obrigados ao cumprimento da lei e das cláusulas contratuais, sujeitam-se também às regras e determinações que vigorarem para cada caso ou local específico em que se enquadrem, bem como ao fornecimento de todos os elementos que a Administração lhes solicite relacionados com o objecto constante dos respectivos títulos, salvo disposição legal em contrário.

Artigo 0106-7.º

Terminais e instalações especializadas

1 — Para efeitos do presente Regulamento, designa-se por terminal um conjunto de postos de acostagem e de terraplenos a eles afectos, constituindo uma unidade física independente gerida de forma global pela mesma entidade e dispondo de um grau de autonomia de meios reconhecido pela APA.

2 — Entende-se por instalação especializada um conjunto de infra-estruturas e equipamentos portuários especialmente vocacionados para a movimentação de determinados tipos de cargas e sua eventual armazenagem, quando provenientes do transporte marítimo ou a este destinadas, ou para o desembarque ou embarque de passageiros transportados por via marítima.

3 — A utilização de terminais e instalações especializadas poderá ser objecto de regulamentação própria, a aprovar pela Administração.

Artigo 0106-8.º

Sujeição ao Regulamento de Tarifas

As regras de incidência e valores das taxas devidas pela utilização de instalações e equipamentos e por prestações de serviços são estabelecidos pelos regulamentos de tarifas em vigor.

Artigo 0106-9.º

Requisições à Administração

1 — As prestações de serviços e a utilização de equipamentos da Administração serão obrigatoriamente precedidas de requisições efectuadas pelos interessados, através de aplicação informática, em impressos próprios ou por outros meios em uso no porto.

2 — A APA poderá solicitar aos seus clientes o fornecimento da identidade dos respectivos representantes ou agentes autorizados a apresentar requisições avulsas, bem como exigir que estes sejam portadores de credenciais individuais.

3 — As requisições devem ser correctamente preenchidas e dar entrada nos serviços dentro dos prazos estabelecidos para o efeito, sem o que serão os requisitantes responsáveis pela imperfeita ou impossível satisfação dos serviços pretendidos.

4 — A satisfação de requisições de serviços a prestar para o embarque ou desembarque de cargas tem preferência sobre as respeitantes a outros serviços, salvo motivo de força maior.

5 — Os requisitantes respondem pelo pagamento dos serviços pedidos, salvo se os mesmos não forem prestados por motivos imputáveis à Administração.

Artigo 0106-10.º

Não prestação de serviços

1 — A aceitação de requisição apresentada nos termos previstos não obriga a Administração a satisfazer os pedidos, total ou parcialmente, nas condições, data, hora e local pretendidos, por isso depender do planeamento global dos serviços a prestar.

2 — A Administração poderá recusar a prestação de serviços requisitados, por os considerar injustificados ou por insuficiência de meios.

3 — A Administração poderá não aceitar requisições de clientes que tenham para com ela débitos vencidos, ou exigir nesses casos que seja previamente assegurado, designadamente por depósito ou garantia bancária, o pagamento de quaisquer quantias que lhe possam vir a ser devidas, ou que se encontrem em mora, resultantes da aplicação de taxas.

Artigo 0106-11.º

Serviços portuários

1 — São considerados serviços portuários os prestados pela Administração ou por pessoas singulares ou colectivas para esse fim autorizadas ou licenciadas, nas zonas marítimas e terrestres dos portos, às embarcações, às cargas e aos passageiros.

2 — A Administração poderá definir os serviços portuários essenciais a assegurar no porto, em cada terminal ou em cada instalação especializada.

3 — Os serviços portuários prestados às cargas e às embarcações designam-se por operações portuárias.

Artigo 0106-12.º

Inspecção e fiscalização

1 — No exercício das suas funções de fiscalização e regulação, a Administração poderá intervir nos serviços portuários, sempre que tal se justifique.

2 — A realização das acções ou actividades previstas no presente Regulamento e em legislação específica não poderá, em caso algum, impedir o livre acesso e o exercício das inspecções, fiscalizações, conferências, vistorias e peritagens por parte das autoridades referidas no artigo 0104-1, no âmbito das suas competências e atribuições legais, ou eventualmente a outras a quem a lei atribua essas funções, desde que exercidas por pessoal devidamente identificado e credenciado para o efeito.

3 — A entrada a bordo das embarcações fundeadas ou acostadas e o acesso às instalações e edificações privadas, licenciadas, concessionadas ou em qualquer outro regime legal ou regulamentar de cedência serão facultadas ao pessoal da Administração, mediante a exibição do respectivo cartão de identificação ou de credencial, quando no exercício das suas funções.

Artigo 0106-13.º

Prestação de informações

As entidades que utilizem o porto, qualquer que seja o regime ou a qualidade em que o façam, estão vinculadas a prestar todas as informações e a fornecer os elementos estatísticos, dados ou previsões referentes às actividades na área portuária que lhes sejam pedidos pela Administração, nos prazos que forem fixados.

Artigo 0106-14.º

Garantia de pagamento de encargos

1 — Sempre que o entenda conveniente para a salvaguarda dos seus interesses, a Administração poderá exigir a cobrança antecipada de serviços ou outros encargos, bem como a prestação de depósito caução ou de garantia bancária que assegurem o pagamento de quaisquer quantias que lhe possam vir a ser devidas.

2 — Sem prejuízo da cobrança coerciva, em caso de não pagamento de tarifas ou outros encargos dentro dos prazos estabelecidos, poderá a Administração accionar as cauções a esse fim destinadas e suspender os fornecimentos ou prestações de serviços, enquanto não for reconstituída integralmente a caução accionada.

3 — A Administração poderá solicitar às autoridades competentes que não seja concedida autorização de saída a qualquer navio responsável por pagamentos que lhe sejam devidos, enquanto estes não se encontrarem regularizados ou garantidos por caução, garantia ou fiança por si considerada idónea.

4 — Poderá também a Administração impedir a movimentação e saída do porto de cargas destinadas a clientes que se encontrem em situação de incumprimento.

Artigo 0106-15.º

Reclamação de facturas

A reclamação de facturas só é admissível desde que apresentada dentro do prazo nelas indicado para pagamento, nos termos do Regulamento de Tarifas.

SECÇÃO 0107

Horários de utilização do porto

Artigo 0107-1.º

Horários do porto

1 — A Administração fixará os horários de funcionamento dos diversos departamentos e sectores portuários, de acordo com a lei e as condições particulares ou específicas que o determinem.

2 — Em situações de congestionamento, a Administração, ouvidos sempre que possível os representantes do navio, poderá determinar que os trabalhos ou operações já anteriormente iniciados, ou em curso, sejam realizados de forma contínua, sem interrupção em nenhum dos períodos do horário normal de funcionamento do porto, sendo sempre os encargos respectivos integralmente suportados pelos requisitantes dos serviços.

3 — Quando tal se revelar conveniente para o funcionamento do porto, poderá também a Administração determinar a realização de trabalhos fora do horário normal, aplicando as taxas que forem devidas nos termos regulamentares.

4 — A Administração reserva-se ainda o direito de recusar a prestação de serviços fora do horário normal de funcionamento do porto, sem obrigação de indemnização aos requisitantes.

SECÇÃO 0108

Tarifários das empresas prestadoras de serviços públicos nos portos

Artigo 0108-1.º

Recolha e divulgação de tarifários

1 — Nos termos da lei e das condições contratuais a que se encontrem vinculadas, as empresas de prestação de serviços públicos no porto de Aveiro facultarão à APA as propostas de tarifários a praticar no ano civil subsequente, por forma que a respectiva aprovação possa ser efectuada com a antecedência que possibilite a correspondente divulgação nos prazos previstos para cada caso.

2 — Independentemente da divulgação que venha a ser efectuada directamente pelas empresas prestadoras dos serviços, os tarifários referidos no número anterior serão também divulgados pela APA através dos meios habitualmente utilizados.

SECÇÃO 0109

Avarias, danos e prejuízos

Artigo 0109-1.º

Reparação de danos

1 — As reparações de avarias ou danos causados em equipamentos e outros bens portuários serão efectuadas pelos respectivos responsáveis, sob a fiscalização e orientação técnica da Administração e dentro dos prazos que lhes forem fixados por esta.

2 — Em casos de urgência, incumprimento, deficiente cumprimento ou desinteresse por parte dos responsáveis relativamente às suas obrigações, a própria Administração efectuará a reparação dos estragos, debitando àqueles os encargos inerentes, nos termos que se encontrarem fixados no Regulamento de Tarifas.

3 — Havendo acordo entre as partes, poderá também a Administração proceder às reparações necessárias ou à substituição do material danificado, cobrando aos responsáveis os correspondentes custos, acrescidos dos encargos adicionais previstos no Regulamento de Tarifas para esses casos.

SECÇÃO 0110

Utilização da rede telemática da AP e de outros sistemas de comunicações

Artigo 0110-1.º

Centro de despacho de navios do porto de Aveiro

1 — A APA possui um sistema informático destinado à gestão da informação portuária, designado por centro de despacho de navios do porto de Aveiro (CDN), ao qual têm acesso todas as autoridades públicas com atribuições de natureza permanente no porto.

2 — As empresas concessionárias de serviços portuários e outras entidades a quem seja legalmente exigido título de licença ou autorização específica a conceder pela APA para o exercício de actividades no âmbito da movimentação portuária disporão obrigatoriamente dos meios técnicos (materiais e humanos) que lhes permitam aceder por rede local ou remotamente ao CDN e interagir com o sistema.

3 — Os termos em que será facultado o acesso ao CDN e as condições a respeitar pelos respectivos utilizadores serão fixados pela APA, de acordo com regulamentação própria e mediante celebração de protocolo de adesão de acordo com o modelo em vigor.

SECÇÃO 0111

Reclamações dos clientes dos serviços portuários

Artigo 0111-1.º

Legitimidade

O cliente que se considere lesado nos seus direitos ou interesses por acto ou omissão ocorrida na área portuária pode apresentar reclamação para o conselho de administração da APA.

Artigo 0111-2.º

Formalidades da reclamação

A reclamação deve, sempre que possível, ser apresentada por escrito e acompanhada de todos os elementos e meios de prova úteis para o esclarecimento dos factos com interesse para a decisão.

Artigo 0111-3.º

Prazo da reclamação

A reclamação deve ser apresentada à APA no prazo de cinco dias úteis contados da data em que o interessado tiver conhecimento do acto ou omissão, excepto se por lei, regulamento, contrato, título de utilização ou notificação que lhe seja aplicável for fixado prazo diferente.

Artigo 0111-4.º

Decisão da reclamação

Compete ao conselho de administração da APA decidir a reclamação, no prazo de 30 dias contados nos termos do disposto no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 0111-5.º

Efeitos da reclamação

A reclamação só goza de efeito suspensivo nos casos previstos no artigo 163.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO II

Embarcações

SECÇÃO 0201

Definições

Artigo 0201-1.º

Definições

1 — Consideram-se embarcações todos os engenhos aquáticos de qualquer natureza, incluindo os sem imersão, os hidroaviões, as construções flutuantes com ou sem propulsão, utilizados ou susceptíveis de serem utilizados como meio de transporte sobre água, na reparação naval, na construção de obras marítimas, na pesca e no recreio.

2 — Para melhor esclarecimento dos casos especiais contemplados no presente Regulamento e no Regulamento de Tarifas, considera-se:

a) «Embarcação de passageiros» a que se destina ao transporte de passageiros por mar;

b) «Embarcação de contentores ou porta-contentores» a que se destina exclusivamente ao transporte de contentores;

c) «Embarcação *roll-on*/*roll-off* ou *ro-ro*» a que permite que o movimento de cargas entre o cais e a embarcação, e vice-versa, se faça directamente por meio de veículos com rodas;

d) «Embarcação de pesca» a que é utilizada na indústria extractiva da pesca, para captura de espécies ictiológicas, de plantas marinhas ou de outros recursos vivos do mar;

e) «Embarcação de recreio» a que se emprega nos desportos náuticos, na pesca desportiva ou em simples entretenimento e como tal definida no Regulamento da Náutica de Recreio;

f) «Embarcação marítimo-turística» a que é explorada com fins lucrativos ou de promoção turística e outras definidas no Regulamento da Actividade Marítimo-Turística.

3 — A classificação das embarcações não referidas no número anterior, quanto ao serviço a que se destinam e às zonas em que exercem a sua actividade, é a que consta do Regulamento Geral das Capitanias.

Artigo 0201-2.º

Agentes de navegação, armadores e transportadores marítimos

1 — Consideram-se agentes de navegação as sociedades comerciais regularmente constituídas para a prática das actividades relacionadas com o agenciamento e consignação de embarcações, conforme expressas na lei, e em cada agenciamento aptas a fazer prova de representarem o armador ou transportador marítimo respectivo.

2 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se que todas as referências a armadores ou transportadores marítimos abrangem, igualmente, operadores de transporte marítimo, fretadores, afretadores, conferências e companhias marítimas, bem como os proprietários das embarcações que as não explorem directamente, podendo as entidades anteriormente referidas ser representadas perante a Administração pelos agentes de navegação respectivamente habilitados para o efeito.

3 — No porto de Aveiro apenas podem exercer a actividade de agente de navegação as sociedades comerciais titulares de licença concedida pela Administração, nos termos da legislação em vigor.

4 — O agente de navegação responde por todas as importâncias devidas à Administração decorrentes da utilização do porto pelas embarcações agenciadas, pelos fornecimentos e serviços prestados ou a prestar a estas e por outros encargos relativos a serviços por si requisitados.

Artigo 0201-3.º

Capitães e mestres de embarcações

1 — O capitão ou mestre é a pessoa que, devidamente habilitada para esse efeito, esteja encarregada do comando e da condução e expedição da embarcação.

2 — Os capitães ou mestres das embarcações têm a faculdade de se fazer representar em todos os actos e formalidades conexos com o expediente portuário, pelos respectivos armadores ou seus agentes.

SECÇÃO 0202

Parâmetros caracterizadores

Artigo 0202-1.º

Arqueação e parâmetros caracterizadores

1 — Para efeitos de aplicação dos regulamentos, a arqueação bruta das embarcações é definida pelas unidades de arqueação GT constantes dos respectivos certificados, emitidos de acordo com as convenções internacionais em cada momento adoptadas.

2 — Poderão ser utilizados valores de arqueação distintos dos referidos no número anterior quando motivos suficientemente válidos e devidamente fundamentados o justifiquem.

3 — Nos casos dos navios de guerra e dos submersíveis a arqueação é substituída, respectivamente, pelo deslocamento máximo e pelo deslocamento de imersão, mencionados na documentação de bordo ou nos planos respectivos, salvo se for apresentado certificado de arqueação, prevalecendo então as indicações constantes deste documento.

4 — A arqueação das embarcações construídas ou transformadas em estaleiros locais e ainda não registadas será a constante dos respectivos projectos.

SECÇÃO 0203

Chegada

Artigo 0203-1.º

Aviso de chegada

1 — Salvo para os navios de pesca do largo ou costeira com registo e armamento no porto ou em casos expressamente autorizados pela APA, é obrigatória a nomeação de agente de navegação que represente os navios e embarcações que escalem o porto de Aveiro, inclusive para reparação em estaleiro ou outras operações de natureza não comercial.

2 — Os agentes de navegação, os armadores ou os representantes legais das embarcações e navios que pretendam escalar o porto de Aveiro transmitirão à autoridade portuária e a todas as entidades constantes de lista de distribuição em vigor, através do sistema informático designado por centro de despacho de navios do porto de Aveiro (CDN), ou de outros procedimentos em uso no porto, sempre que possível com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas em relação à hora prevista de chegada ao ancoradouro exterior, todas as informações que permitam tomar conhecimento preciso das operações programadas e dos meios necessários para a sua realização. Relativamente à navegação comercial serão obrigatoriamente prestadas, entre outros elementos que se encontrem previstos nos formulários a preencher, as informações seguintes:

a) Identificação da entidade responsável pelo fornecimento das mesmas;

b) Nome, número IMO e indicativo de chamada do navio ou embarcação;

c) Datas e horas previsíveis de chegada (ETA) e de saída (ETD);

d) Tipo de navio, arqueação bruta (GT), em unidades de arqueação, porte (DWT), comprimento, boca e calados máximo e previstos à chegada e à saída, velocidade máxima actual, meios auxiliares de manobra e todas as informações respeitantes a anomalias que possam afectar a manobrabilidade da respectiva embarcação ou reduzir as suas capacidades de manobra;

e) Portos de escala anteriores e seguintes;

f) Objectivos da escala;

g) Terminais, cais e postos de acostagem preferenciais;

h) Havendo lugar à realização de operações comerciais, a natureza e quantidade das cargas a movimentar, em toneladas métricas e unidades de carga, se for o caso, bem como os nomes das empresas de estiva responsáveis pelas operações portuárias, os portos de origem/destino das cargas e os respectivos importadores/exportadores. Tratando-se de tráfego de passageiros será indicado o número de passageiros em trânsito, a desembarcar e ou embarcar e respectivas origens/destinos;

i) Todos os esclarecimentos necessários à correcta avaliação das operações a realizar durante a escala e à afectação dos meios considerados adequados, bem como outros elementos exigidos por legislação que seja aplicável;

j) Notificação MARPOL e demais elementos que permitam dar cumprimento aos procedimentos de gestão de resíduos fixados pelo Decreto-Lei n.º 165/2003, de 24 de Julho;

k) Notificação ISPS, nos termos da Directiva n.º 725/2004, de 31 de Março, do Parlamento Europeu e do Conselho.

3 — Quando se trate de navios que transportem ou pretendam transportar cargas constantes do código IMDG (mercadorias perigosas) ou poluentes, deverá ser ainda dado cumprimento ao estabelecido nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 94/96, de 17 de Julho.

4 — As embarcações de recreio com uma lotação máxima igual ou superior a 12 passageiros deverão apresentar a notificação MARPOL, nos termos da alínea *j*) do número anterior.

5 — Sempre que haja alterações de quaisquer elementos previamente fornecidos, serão as mesmas comunicadas pelas vias mais expeditas e confirmadas logo que possível através dos meios adoptados para o efeito.

6 — Os prejuízos de qualquer natureza que advenham da falta, erro ou insuficiência de informações presumem-se da inteira responsabilidade da entidade que as prestou.

7 — Estão isentas do cumprimento das formalidades referidas no n.º 1 as embarcações de pesca costeira e de recreio, quando apenas pretendam utilizar instalações portuárias especializadas ou dedicadas a essas actividades e não necessitem de atracar em cais comerciais.

Artigo 0203-2.º

Acesso, entrada, navegação e saída do porto

1 — As embarcações que pretendam demandar o porto ficarão sujeitas ao cumprimento das normas impostas pelas autoridades portuária, marítima, aduaneira, de fronteira e sanitária.

2 — A chegada ao porto e a largada do mesmo ocorrem quando as embarcações transpõem a linha definida do lado do mar por um círculo com raio de 6 milhas náuticas centrado na cabeça do molhe norte, respectivamente num sentido ou no noutro.

3 — A entrada e a saída do porto artificial verificam-se quando as embarcações transpõem a barra, num ou noutro sentido, respectivamente.

4 — A pilotagem é obrigatória de e até ao limite exterior do porto, conforme estabelecido no n.º 2, nos termos da legislação em vigor e demais normas portuárias aplicáveis.

Artigo 0203-3.º

Requisição de serviços

1 — Para a realização dos serviços de movimentação dos navios, os armadores ou seus representantes deverão requisitar essa prestação aos serviços competentes, através dos meios em uso no porto, inclusive informáticos ou telemáticos, dentro dos prazos que forem fixados pela Administração e com a indicação precisa das datas e horas em que seja pretendida a respectiva execução.

2 — Na hipótese de o serviço requisitado não vir a ser necessário, ou ter de ser alterado, os requisitantes deverão cancelar ou alterar os pedidos formulados, com recurso aos mesmos meios referidos, sendo considerados os prazos e condições previstos no Regulamento de Tarifas para esse efeito.

Artigo 0203-4.º

Estacionamento de embarcações

1 — O estacionamento de embarcações em fundeadouros interiores do porto carece de prévia autorização a conceder caso a caso pela autoridade portuária.

2 — Apenas em casos especiais as embarcações que entrem no porto poderão ser dispensadas de acostar aos cais e autorizadas a fundear. Os locais de fundeadouro a utilizar nessas situações serão definidos após avaliação caso a caso e mediante a fixação das condições a respeitar durante o período em que as embarcações permaneçam fundeadas, sem prejuízo da observação de todas as outras normas de segurança marítima e aduaneiras aplicáveis.

3 — Os capitães ou mestres das embarcações fundeadas não podem pôr as máquinas fora de serviço sem prévia autorização expressa da autoridade portuária.

4 — Não carecem da autorização referida no n.º 1 os rebocadores em serviços correntes no porto, bem como as embarcações de tráfego local e as embarcações de pesca de arqueação bruta até 10 GT, quando permaneçam estacionadas nas docas de abrigo a elas destinadas.

Artigo 0203-5.º

Postos de acostagem

1 — Nos terminais sob sua exploração directa, a Administração atribuirá os postos de acostagem em função do tipo e características das embarcações, do seu comprimento e calado, da natureza das operações a realizar no porto, do equipamento considerado necessário para essas operações, das áreas de armazenagem disponíveis e de outros factores que se entenda deverem ser tidos em conta.

2 — Por motivos de emergência ou em casos em que a autoridade portuária seja chamada a intervir para salvaguarda do interesse público ou portuário, esta poderá atribuir postos de acostagem em cais concessionados, para o estacionamento temporário de embarcações não

objecto de operações portuárias, procurando sempre nessas situações salvaguardar os legítimos interesses do concessionário.

Artigo 0203-6.º

Ordem de acostagem das embarcações

As embarcações acostarão pela ordem da sua chegada ao porto, sem prejuízo de, por razões de interesse portuário, prioridade ou outros devidamente reconhecidos, ser justificada a alteração dessa ordem.

Artigo 0203-7.º

Prioridades de acostagem

1 — Terão prioridade de acostagem e de realização de operações comerciais, em relação às outras embarcações e pela ordem a seguir indicada:

a) As embarcações que, por reconhecido interesse público, a Administração entenda deverem atracar com preferência sobre todas ou algumas das outras;
b) As embarcações que, por motivo da sua segurança ou da sua tripulação, ou por terem de desembarcar náufragos, sinistrados ou doentes, as autoridades marítimas entendam deverem ser imediatamente atracadas;
c) As embarcações de passageiros com vinte e quatro ou mais passageiros em trânsito, ou que tenham para desembarcar ou embarcar, pelo menos, este número;
d) Embarcações destinadas exclusivamente a cais especializados, e unicamente nestes;
e) Embarcação que transportem e pretendam desembarcar gado vivo ou alimentos perecíveis;
f) Embarcações *roll-on/roll-off* ou porta-contentores, quando pretendam efectuar movimentos de carga ou descarga.

2 — Em situações de congestionamento e sempre que o interesse do porto imponha solução diversa, a ordem de acostagem estabelecida no artigo anterior poderá ser alterada pelos serviços competentes da Administração, por forma que com essa medida seja permitido um mais rápido desembaraço dos navios aguardando a realização de operações comerciais, designadamente quando condições de tempo e mar adversas, marés, comprimentos ou calados das embarcações em espera condicionem a fluidez desejada. Designadamente, serão tidas em consideração as seguintes regras:

a) Nos casos de congestionamento de terminais de destino que dêem origem a fila de espera e quando a hora de chegada de um navio ao porto (ATA) se verifique antes de decorridas pelo menos quarenta e oito horas em relação à introdução do primeiro registo no CDN do respectivo aviso de chegada (ETA), será considerado para efeitos de prioridade de acostagem que o ATA terá ocorrido quarenta e oito horas após a introdução do referido anúncio da escala;
b) O regime estabelecido na alínea anterior poderá ser derrogado pela APA nos casos de navios provenientes de portos vizinhos e de navios em trânsito, desde que a menos de quarenta e oito horas de viagem do porto de Aveiro. Estas situações deverão ser atempadamente transmitidas aos serviços da APA e confirmadas através do sistema disponível no CDN, sem prejuízo da necessidade de apresentação da documentação que permita comprovar os elementos respeitantes ao caso concreto em análise;
c) Considerando a necessidade de atempadamente ser estabelecida e divulgada a programação das acostagens e outras operações de navios comerciais a realizar em períodos de fim-de-semana ou equiparados, entre as 16 horas do último dia útil precedente e as 6 horas do 1.º dia útil seguinte, nas situações de congestionamento serão apenas tidos em conta para efeitos da coordenação do movimento do porto os ETA transmitidos até às 12 horas do dia de início desse período, sendo posteriormente retomada a regra de prioridade de acostagem em função da ordem estabelecida pelo ATA dos navios em espera.

3 — Os agentes de navegação dos navios cuja entrada se destine a um terminal específico transmitirão essa informação aquando da introdução do respectivo aviso de chegada no CDN. Quando se pretender utilizar preferencialmente um terminal mas o navio possa também operar em outro distinto, deverão os agentes de navegação fazer constar essa hipótese na informação prestada através do CDN, indicando sempre qual o terminal prioritário e confirmando a opção definitiva até vinte e quatro horas antes da chegada do navio ao porto.
4 — Os serviços da APA efectuarão o planeamento das entradas dos navios tendo em vista a solução que em cada momento melhor sirva o interesse do porto. A partir do momento em que essa coordenação e a distribuição dos navios por terminais se encontre fixada, deverão os registos do CDN ser imediatamente actualizados em conformidade.
5 — As embarcações que acostem a cais especializados, para os quais não tenham prioridade, serão obrigadas a mudar de cais ou mesmo a fundear, caso não haja cais disponível, a favor das que tenham essa prioridade.
6 — Entre navios do mesmo armador, recebedor ou carregador, a prioridade pode ser alterada se assim for solicitado pelo próprio ou seu representante e os serviços da Administração entenderem não haver nisso inconveniente.
7 — Entre navios de diferentes armadores, recebedores ou carregadores, a prioridade pode ser alterada, por acordo entre os interessados, a seu pedido e sob declaração expressa de aceitação, desde que os serviços da Administração entendam não haver nisso inconveniente ou prejuízo para terceiros.
8 — As manobras de desacostagem têm prioridade sobre as de acostagem.

Artigo 0203-8.º

Obrigatoriedade de acostagem

1 — É obrigatória a acostagem aos cais de todas as embarcações que demandem o porto para a realização de operações comerciais, desde que estejam em condições de as efectuar.
2 — A dispensa de acostagem só poderá ser autorizada pela Administração em casos excepcionais, devidamente justificados.

Artigo 0203-9.º

Operações de acostagem

1 — A acostagem de embarcações só pode realizar-se nos locais a esse fim destinados pela autoridade portuária.
2 — As operações de acostagem devem ser efectuadas de forma que não sejam causados danos nos cais ou equipamentos do porto, obrigando-se para tanto os capitães ou mestres das embarcações a tomar as precauções necessárias, nomeadamente a ponderar a utilização de rebocadores, a manter os guinchos de vante e ré prontos a servir, a recolher os turcos, salva-vidas, paus de carga e outros aparelhos de movimentação da carga, escadas de portaló e âncora do bordo que vai acostar, bem como a limitar o mais possível a utilização dos hélices laterais *(bow-propellers)*.
3 — É obrigatória a utilização de defensas na acostagem aos cais e pontes-cais, competindo ao capitão, mestre ou representante da embarcação, quando as defensas existentes nos locais forem consideradas insuficientes para a protecção da embarcação ou do próprio cais, promover a instalação das unidades que julgar necessárias, não servindo a falta desse equipamento de justificação para quaisquer danos causados nas obras de acostagem.
4 — A Administração não é, em caso algum, responsável por eventuais avarias sofridas pelas embarcações devido a estas estarem acostadas aos cais, com ou sem defensas.
5 — Nas operações de acostagem das embarcações é obrigatória a presença a bordo dos respectivos capitães ou mestres.
6 — As embarcações que transportem cargas perigosas ou matérias radioactivas, em trânsito ou para descarga, só poderão ser autorizadas a acostar após parecer favorável das autoridades competentes nessa matéria.
7 — As embarcações que utilizem energia nuclear só poderão ser autorizadas a acostar após parecer técnico favorável emitido pelas autoridades com competência na matéria.
8 — As embarcações referidas nos n.os 6 e 7 ficarão obrigadas a tomar todas as medidas para a protecção do pessoal interveniente nas manobras e nas operações de descarga, carga ou vigilância e a cumprir as normas de segurança em vigor no porto e aplicáveis a cada caso, devendo as mesmas ser mantidas permanentemente em condições de desacostar.

Artigo 0203-10.º

Perda de posição de acostagem

1 — As embarcações chegadas ao porto que, tendo lugar ao cais, não tencionem começar a trabalhar imediatamente, perdem a sua posição a favor de outras que o pretendam fazer.
2 — Sempre que se verifique haver embarcações à espera de vez para acostar, às embarcações acostadas que interrompam operações comerciais ou não utilizem todos os períodos consecutivos do horário normal de trabalho do porto para realização das mesmas poderá ser determinada a desacostagem ou mudança de posto de acostagem, dando lugar a outras que o pretendam fazer.
3 — As embarcações desacostadas nos termos do número anterior tomarão lugar à cabeça da fila de espera na altura existente, pela ordem da sua chegada ao porto, cabendo às mesmas custear os encargos resultantes das respectivas movimentações.

Artigo 0203-11.º

Competência para autorizar acostagens, desacostagens e mudanças de cais

1 — Nenhuma embarcação poderá acostar ou desacostar sem prévia autorização da autoridade portuária.
2 — A Administração poderá determinar a desacostagem ou a mudança de posto de acostagem a qualquer embarcação, sempre que o interesse do porto assim o imponha.
3 — O não cumprimento do estabelecido nos números anteriores justificará o recurso a meios coercivos por parte da Administração.
4 — Quando da inobservância do estabelecido nos n.os 1 e 2 resultarem prejuízos para terceiros, serão os mesmos imputáveis à embarcação em falta.
5 — Não carecem da autorização prevista no n.º 1 as embarcações de tráfego local, os rebocadores em serviço corrente no porto, as embarcações de pesca até 200 GT e as embarcações de pesca local e de recreio, quando utilizem instalações a elas especificamente destinadas.
6 — A acostagem das embarcações referidas no número anterior em locais distintos dos que se lhes encontram destinados poderá ser objecto de autorização temporária a conceder pela Administração, quando haja alternativa disponível e sem prejuízo da prioridade devida às embarcações de longo curso que escalem o porto para a realização de operações comerciais.

Artigo 0203-12.º

Navegação e manobras

A navegação e as manobras das embarcações dentro do porto serão efectuadas de acordo com as instruções e normas de segurança que em cada momento se encontrarem determinadas pelas autoridades portuária e marítima.

Artigo 0203-13.º

Obrigações dos navios

1 — Os navios devem manter a bordo o número de tripulantes que permita a realização de quaisquer manobras que se tornem necessárias.
2 — Sempre que do não cumprimento do disposto no número anterior resulte o impedimento ou dificuldades na execução de manobras eventualmente impostas pela autoridade portuária, por razões de segurança, de desembaraço normal do porto ou outras, e daí resultem prejuízos para a Administração ou para terceiros, a responsabilidade pelos mesmos será imputada aos capitães ou mestres das embarcações.
3 — Os navios não podem efectuar experiências de máquinas enquanto estiverem acostados, sem prévia autorização das autoridades portuária e marítima.
4 — Os navios atracados são obrigados a colocar uma escada ou prancha de acesso a terra, em boas condições de segurança, sempre que as condições existentes no posto de acostagem não incluam essa facilidade. Quando fora do cais, o embarque e o desembarque devem ser facilitados por meio de escada de quebra-costas ou portaló, conforme o que for mais adequado
5 — Os navios devem manter no convés, junto ao portaló, um tripulante de vigia.

Artigo 0203-14.º

Quando se considera acostada ou desacostada uma embarcação

1 — Uma embarcação considera-se acostada ao cais ou a outra estrutura de atracação (ainda que se trate de outra embarcação), a partir do momento em que se encontrar passado o último cabo de amarração.
2 — Uma embarcação considera-se desacostada a partir do momento em que é largado o último cabo de amarração ao cais ou outra estrutura de atracação.
3 — A ocupação dos postos de acostagem, para efeitos de aplicação do tarifário, é contada desde o momento de passagem do primeiro cabo, na manobra de acostagem, até ao momento da largada do último cabo, na manobra de desacostagem.

Artigo 0203-15.º

Embarcações prolongadas

Em casos especiais e desde que as condições de segurança o permitam, poderá a APA autorizar ou determinar a acostagem de uma embarcação por fora de outra já acostada aos cais.

SECÇÃO 0204

Estadia

Artigo 0204-1.º

Atrasos verificados no início das manobras

1 — Se as manobras não se iniciarem à hora marcada e confirmada pelos serviços da APA, haverá lugar à aplicação de taxas agravadas ou de penalizações, nos termos previstos no Regulamento de Tarifas.
2 — Se as manobras não puderem ser iniciadas à hora fixada por circunstâncias não imputáveis ao navio, o mesmo será avisado com a antecedência mínima de duas horas, havendo lugar à aplicação das reduções de taxas que para esses casos se encontrem previstas no Regulamento de Tarifas, caso essa antecedência não seja respeitada.

Artigo 0204-2.º

Desacostagem de uma embarcação sem terminar as suas operações

1 — Quando uma embarcação mudar de cais a fim de continuar a sua descarga ou carga sem que no intervalo tenha ficado fundeada, a sua acostagem será considera seguida.
2 — Uma embarcação que interrompa as operações e permaneça fundeada dentro do porto, voltando a acostar posteriormente dentro da mesma contramarca fiscal para completar o seu movimento, ficará sujeita ao pagamento da taxa de uso de fundeadouro aplicável, durante o tempo em que se encontrar nessa situação.
3 — Quando uma embarcação interromper as operações dentro da mesma contramarca fiscal e fundear fora do porto, voltando posteriormente a acostar para completar o seu movimento, o período de ausência interromperá a aplicação das taxas portuárias, considerando-se para efeitos tarifários cada entrada no porto como uma nova escala.

Artigo 0204-3.º

Desacostagem e mudança de posto de acostagem

1 — A desacostagem das embarcações que tenham terminado as suas operações deve ser possível imediatamente a seguir ao respectivo termo, com um limite de tolerância de um hora e trinta minutos, salvo se a Administração autorizar o alargamento desse período, a pedido do capitão, mestre ou agente da embarcação, apresentado com uma antecedência mínima de duas horas.
2 — Quando não seja concedida a autorização referida no número anterior a Administração poderá indicar local de acostagem alternativo que se encontre disponível, sendo nesse caso a mudança efectuada por conta do armador e dentro do prazo estabelecido.
3 — Quando as condições de tempo ou do mar forem susceptíveis de pôr em risco as embarcações, as instalações ou os equipamentos do porto ou de terceiros, os capitães ou mestres devem tomar as necessárias providências, podendo proceder à desacostagem e permanecer ao largo até que deixem de verificar-se aquelas condições, com a obrigatoriedade de alerta e informação imediata do facto às autoridades marítima e portuária.

Artigo 0204-4.º

Obrigatoriedade de boa produtividade

1 — Todas as embarcações que se encontrem a realizar operações comerciais e disponham de meios de trabalho ficam obrigadas a obter rendimentos considerados aceitáveis pela Administração.
2 — Quando não forem cumpridos os rendimentos mínimos aceitáveis pela Administração para a realização das operações, por motivos injustificados ou a si alheios, esta poderá determinar a desacostagem ou mudança de posto de acostagem das embarcações, sendo os danos emergentes e os lucros cessantes daí resultantes imputáveis aos armadores ou transportadores marítimos.
3 — As embarcações removidas do cais nos termos do número anterior terão direito a tomar lugar à cabeça da fila de espera na altura existente, pela ordem da sua chegada ao porto, a partir do momento em que seja demonstrada a existência de condições que possam garantir a obtenção dos rendimentos exigíveis após a retoma das operações interrompidas.

SECÇÃO 0205

Saída

Artigo 0205-1.º

Marcação de saída

Depois de acordada com os serviços da APA a hora de início da manobra de desacostagem de um navio, os respectivos representantes

devem proceder à marcação da saída através dos meios em uso no porto com pelo menos três horas de antecedência.

Artigo 0205-2.º

Largada

1 — As operações de desacostagem devem ser efectuadas de forma que não sejam causados danos nos cais ou equipamentos portuários, devendo para tal os capitães ou mestres das embarcações tomar todas as precauções necessárias e procurar limitar o mais possível a utilização dos hélices laterais *(bow-propellers)*.

2 — Nas operações de desacostagem e mudanças de cais das embarcações é obrigatória a presença a bordo dos respectivos capitães ou mestres.

SECÇÃO 0206

Pilotagem

Artigo 0206-1.º

Assistência de pilotos

1 — As manobras das embarcações que demandem o porto, na entrada, saída, acostagem, desacostagem, mudança de local de acostagem, fundear ou executar qualquer outra movimentação dentro do porto, serão assistidas por pilotos, nos termos da legislação aplicável e restantes normas portuárias em vigor.

2 — As embarcações que, pela aplicação da referida legislação, estejam isentas da obrigatoriedade de recurso aos serviços de pilotagem devem certificar-se de que não constituem obstáculo à navegação, devendo procurar, em caso de dúvida, contactar previamente com os serviços de coordenação do tráfego portuário.

Artigo 0206-2.º

Movimentos e manobras

A prestação do serviço de pilotagem compreende os vários movimentos e manobras descritos e definidos no Regulamento Geral do Serviço de Pilotagem, publicado pelo Decreto-Lei n.º 48/2002, de 2 de Março, os quais poderão ser agrupados de forma a constituírem diversos conjuntos de operações ou pacotes de serviços.

Artigo 0206-3.º

Requisição dos serviços

1 — A requisição dos serviços de pilotagem será efectuada nos termos estabelecidos nas normas de aplicação geral do presente Regulamento e no Regulamento de Tarifas da APA, S. A.

2 — Sem prejuízo dos agravamentos previstos no Regulamento de Tarifas, perante a impossibilidade de um navio manobrar à hora marcada e para garantir a fluidez de tráfego e ou impedir congestionamentos do porto, o piloto escalado para efectuar o serviço poderá desembarcar, voltando o navio a ser pilotado após a sua prontidão e disponibilidade de piloto.

Artigo 0206-4.º

Embarque e desembarque do piloto

Nas entradas e saídas do porto o piloto embarca e desembarca nas condições estabelecidas no Regulamento Geral do Serviço de Pilotagem e nas normas de segurança marítima e portuária do porto de Aveiro.

SECÇÃO 0207

Reboque

Artigo 0207-1.º

Rebocadores e lanchas

1 — Os serviços de reboque dentro da área portuária são prestados por rebocadores pertencentes a entidades privadas, para tal autorizadas pela Administração, nos termos da legislação específica aplicável.

2 — As lanchas a utilizar nos serviços de manobras de navios ou para a prestação de outros serviços às embarcações dentro da área de jurisdição portuária serão fornecidas pela Administração ou por entidades privadas autorizadas.

3 — É proibido a quaisquer outras entidades efectuar os serviços previstos nos números anteriores, salvo em casos especiais, devidamente justificados e autorizados pela Administração.

4 — As manobras de fundear e suspender no ancoradouro exterior podem ser efectuadas sem o auxílio de rebocadores.

5 — O capitão ou mestre da embarcação rebocada submeter-se-á ao disposto no presente Regulamento e demais normas em vigor.

Artigo 0207-2.º

Número de rebocadores a utilizar

A utilização de rebocadores para o serviço de manobras de navios dentro da área de exploração portuária é regulada pelas normas de segurança marítima e portuária do porto de Aveiro, podendo os capitães ou mestres das embarcações optar pela utilização de unidades de características superiores ou em maior número do que as determinadas nas referidas normas.

Artigo 0207-3.º

Direcção e responsabilidade do reboque

1 — O comandante da embarcação rebocada tem o comando absoluto do conjunto navio-rebocador, ficando os mestres dos rebocadores sob a sua direcção e ordem.

2 — Cumpre ao rebocado ordenar todas as manobras a executar pelos rebocadores, os quais constituirão simples auxiliares de manobras, cabendo ao comandante da embarcação rebocada a responsabilidade por toda e qualquer avaria causada ou sofrida no decurso das manobras.

3 — O comandante da embarcação rebocada será responsável pela segurança dos rebocadores, não devendo fazer funcionar o hélice da sua embarcação sempre que esta manobra possa representar perigo para os rebocadores ou lanchas.

4 — O comandante da embarcação a rebocar submeter-se-á a todas as disposições do presente Regulamento, do qual deverá ter conhecimento, directamente ou por intermédio do seu agente consignatário.

5 — O comandante, por si ou por intermédio do legal representante do armador, deverá requisitar o rebocador ou rebocadores necessários para as manobras da sua embarcação.

6 — O rebocado responde pelos danos causados a terceiros pelo trem de reboque durante a execução das manobras, salvo se provar que os mesmos não resultam de facto que lhe seja imputável.

7 — Designa-se por trem de reboque o conjunto formado pelo rebocado e rebocador ou rebocadores, durante a execução de uma manobra.

8 — Para efeitos do número anterior, o rebocador integra igualmente o trem de reboque desde que se encontre sob a direcção do rebocado, com cabo de reboque passado ou não, bem como durante a manobra de aproximação para passar ou recolher o cabo de reboque respectivo.

SECÇÃO 0208

Amarração

Artigo 0208-1.º

Serviço de amarração e desamarração

1 — As amarrações e desamarrações em terra são obrigatoriamente efectuadas por pessoal da Administração ou por terceiros devidamente autorizados por esta, podendo exceptuar-se as embarcações que dispensem serviços de pilotagem, nos termos da lei.

2 — As embarcações a acostar só poderão fazer amarrações por cabos nos cabeços a esse fim destinados.

Artigo 0208-2.º

Material de amarração

1 — Os cabos e outro material necessário para amarrar serão fornecidos pelas próprias embarcações e deverão ser adequados em número e características, de modo a assegurar uma perfeita amarração, e possuir dispositivos que impeçam a entrada e saída de murídeos.

2 — A utilização de cabos de aço para amarrar está condicionada à sua adequada protecção, por forma a não causarem danos na aresta do coroamento dos cais ou nos cabeços de amarração.

3 — Não é permitido o uso de correntes nas amarrações passadas aos cabeços.

4 — Não é permitido o uso de cabos de aço nas amarrações de navios que movimentem mercadorias constantes do Código IMDG.

Artigo 0208-3.º

Segurança das amarrações

1 — Durante a permanência das embarcações nas docas, ou enquanto estiverem acostadas aos cais e pontes-cais, não lhes é per-

mitido largar sem aviso prévio os cabos que tiverem recebido de outra embarcação, salvo caso de força maior.

2 — Os capitães ou mestres das embarcações são obrigados a respeitar as ordens ou instruções da Administração quanto ao local de acostagem, devendo os cabos com que a amarração for feita ser rondados ou folgados, conforme o movimento das marés ou outras causas, por forma a não exercerem demasiada tracção nos cabeços nem excessiva pressão na aresta dos cais.

3 — Os capitães ou mestres das embarcações devem reforçar ou substituir os cabos sempre que as condições de segurança o exijam e a tomar as precauções e as medidas que lhes forem determinadas pela autoridade portuária.

4 — É vedado a quaisquer pessoas estranhas às operações de acostagem ou desacostagem largar os cabos sem que para isso tenham sido autorizadas.

5 — Salvo em caso de emergência, de necessidade absoluta ou como recurso de manobra de acostagem, reconhecidas pela Administração, não é permitido a qualquer embarcação largar ferro nos canais de acesso aos cais.

6 — Quando as embarcações sejam autorizadas a estacionar ao largo devem amarrar a bóias ou ancorar nos fundeadouros admitidos, de acordo com as indicações dadas pelos serviços do porto e em cumprimento das condições estabelecidas para o efeito.

7 — Sempre que uma embarcação perder um ferro ou âncora, o respectivo capitão ou mestre deve participar o facto à autoridade marítima, com conhecimento à Administração, nos termos estabelecidos no Regulamento Geral das Capitanias.

8 — Compete à Administração promover a rocega de todos os ferros perdidos junto ao cais, nos fundeadouros ou em qualquer outro local do porto, quando as embarcações a que pertencem não o façam no prazo que for fixado, sendo solidariamente responsáveis pelos encargos das operações e prejuízos daí resultantes o capitão ou mestre da embarcação, o armador ou transportador marítimo.

SECÇÃO 0209

Obrigações das embarcações

Artigo 0209-1.º

Embarcações arribadas

1 — São consideradas arribadas as embarcações que entrem no porto, em situação de emergência, pelos motivos seguintes:

a) Avaria, incêndio a bordo ou água aberta;
b) Aguada;
c) Embarcar mantimentos, sobressalentes, lubrificantes ou abastecer de combustível;
d) Desembarcar doentes, feridos ou náufragos;
e) Desembarcar tripulantes ou passageiros falecidos a bordo;
f) Deslocação da carga que transportem;
g) Mau tempo.

2 — As embarcações arribadas acostarão aos cais que lhes forem destinados pela autoridade portuária, a quem competirá o estabelecimento de eventuais prioridades, devendo neles permanecer apenas durante o período estritamente necessário ao tratamento das situações que justificaram a entrada em porto, ficando nesse período obrigadas a nomear agente de navegação que as represente.

3 — Têm prioridade de acostagem as embarcações arribadas para o desembarque de doentes, feridos e náufragos ou para a correcção da estiva de carga.

4 — As embarcações arribadas que pretendam também realizar operações comerciais ficam sujeitas às disposições regulamentares e regras de prioridade gerais estabelecidas, a partir do momento em que cesse a causa da arribada.

5 — Não poderá manter-se acostada uma embarcação que corra perigo de afundamento, devendo a mesma ser deslocada para local a fixar pela Administração de forma que o afundamento não venha a prejudicar a exploração comercial do porto ou a navegação no mesmo.

Artigo 0209-2.º

Embarcações em reparação

1 — As embarcações que pretendam realizar trabalhos de reparação em cais públicos não licenciados ou concessionados para esse efeito necessitam de autorização prévia, a solicitar através dos meios aceites pela Administração.

2 — Só poderão ser considerados pedidos para reparações previamente autorizadas pela autoridade marítima.

3 — Os pedidos referidos no n.º 1 serão sempre instruídos com os correspondentes pareceres ou autorizações da autoridade marítima e os planos de trabalhos projectados.

4 — Compete à Administração a fixação dos locais para acostagem das embarcações a reparar, bem como o estabelecimento de condições a observar durante a realização dos trabalhos.

5 — Atento o tipo de reparação e o local onde terá lugar a intervenção, poderá ser exigida pela Administração, antes do início e durante a reparação, a apresentação de certificados de desgaseificação, de permissão de trabalho a fogo nu ou outros que garantam a não poluição ou contaminação do meio ambiente e salvaguardem o risco de explosão ou incêndio, emitidos por entidades competentes e reconhecidas para tal pelas autoridades marítima e portuária.

6 — As empresas reparadoras designarão um técnico especializado em matéria de segurança no trabalho e prevenção de acidentes, a quem caberá nessa área a responsabilidade pelo acompanhamento directo dos trabalhos, e afectarão a estes o material de combate a incêndios adequado a uma eficiente primeira intervenção em caso de deflagração, bem como outros meios de segurança exigíveis, sendo as mesmas responsáveis por todos os danos ou acidentes resultantes das actividades que venham a desenvolver.

7 — Eventuais alterações aos planos de trabalhos previstos ou a necessidade de trabalhos adicionais obrigam sempre a novos pedidos de autorização.

8 — Sempre que se verifique não estarem a ser cumpridos os planos de trabalhos previamente autorizados ou a não ser observado o disposto no n.º 6, a Administração informará a autoridade marítima desse facto, podendo ordenar a imediata suspensão dos trabalhos e a desacostagem da embarcação até à obtenção de nova autorização para a realização dos mesmos, sendo da responsabilidade de empresa reparadora os encargos e prejuízos que daí resultarem, sem prejuízo do apuramento da responsabilidade contra-ordenacional a que houver lugar.

9 — Procedimento idêntico ao referido no número anterior será adoptado sempre que se verifique a realização de reparações em embarcações sem que para tal estejam autorizadas, sem prejuízo da adopção de outras medidas que a Administração entenda por convenientes para prevenir a ocorrência de tal situação.

10 — Não são permitidas decapagens e pinturas que provoquem a contaminação do meio ambiente, nem ruídos a níveis superiores aos permitidos pela legislação aplicável.

11 — É expressamente proibido o lançamento ou despejo nas águas do porto e o abandono nos cais de quaisquer substâncias residuais, águas contaminadas, produtos petrolíferos ou ácidos, bem como de detritos nocivos, misturas e lixos ou outras matérias resultantes ou não da execução dos trabalhos de reparação.

Artigo 0209-3.º

Embarcações de recreio

1 — A recepção das embarcações de recreio estrangeiras ou provenientes do estrangeiro será efectuada em local estabelecido pela Administração para aí serem objecto dos actos e formalidades a cargo das diversas autoridades.

2 — As restantes embarcações de recreio utilizarão as docas de recreio existentes ou outras instalações específicas a elas destinadas.

3 — As embarcações de recreio que, pelas suas dimensões ou outras razões justificadas, fiquem impedidas de utilizar as instalações referidas no número anterior poderão ser autorizadas a permanecer noutros locais do porto, nas condições regulamentares estabelecidas para as embarcações comerciais.

Artigo 0209-4.º

Embarcações que não estejam a efectuar operações

1 — As embarcações que, concluídas as operações comerciais, necessitem de permanecer acostadas para abastecimento, reparação, peagem especial ou por outras razões fundamentadas deverão, sempre que possível, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, solicitar autorização para o efeito aos serviços da APA, podendo nesses casos a embarcação ser mudada para local que mais convenha aos interesses do porto, suportando o interessado todos os encargos com essa mudança.

2 — Qualquer embarcação que apenas pretenda obter lugar de estacionamento no porto, sem necessidade de realização de alguma operação ao cais, só será autorizada a acostar desde que haja disponibilidade de cais e enquanto dessa situação não resultarem prejuízos para a operacionalidade do porto ou para outras embarcações que desejem realizar operações comerciais, devendo nestes casos o respectivo posto de acostagem ser imediatamente libertado.

Artigo 0209-5.º

Embarcações acostadas

1 — As embarcações acostadas aos cais ou fundeadas na zona do porto ficam obrigadas a obedecer às normas estabelecidas no Regulamento de Segurança do Porto de Aveiro, bem como às instruções

transmitidas pela autoridade portuária, nomeadamente quanto à acostagem, desacostagem, manobras e segurança das instalações e equipamento.

2 — Qualquer embarcação acostada aos cais é obrigada a recolher os seus paus de bordo quando não estiverem a trabalhar ou quando os serviços de cais o determinarem.

3 — As embarcações acostadas são também obrigadas a desviar os seus paus de carga, as escadas de portaló ou outros aparelhos ou utensílios todas as vezes que estejam a impedir a passagem de guindastes ou outros equipamentos.

4 — As embarcações acostadas deverão ter a bordo o pessoal indispensável à realização de qualquer manobra com segurança.

5 — Sem prejuízo das contra-ordenações aplicáveis, o não cumprimento do estabelecido no presente artigo poderá determinar que seja ordenada a desacostagem das embarcações.

Artigo 0209-6.º

Escadas ou pranchas de acesso

1 — As escadas ou pranchas de acesso passadas para o cais pelas embarcações acostadas deverão possuir boas condições de solidez e de segura utilização.

2 — Uma embarcação que esteja atracada a outra deve fornecer uma escada ou prancha nas condições referidas no número anterior, a fim de assegurar a passagem entre ambas.

3 — Somente é permitida a utilização de escadas ou pranchas para terra que assentem no cais por meio de rodas, roletes ou outros dispositivos aconselháveis.

4 — É obrigatória a existência, nas escadas e pranchas, de uma bóia salva-vidas provida de retenida, de balaustrada e de uma rede de protecção.

5 — Os meios de acesso deverão dispor de iluminação nocturna.

Artigo 0209-7.º

Embarcações que transportem cargas perigosas

1 — Os navios que transportem cargas explosivas, inflamáveis ou perigosas, ou como tal classificadas pela IMO, bem como os que sejam movidos a energia nuclear, só poderão acostar depois de autorizados pelas autoridades competentes, de acordo com as instruções que lhes forem dadas.

2 — Os navios só acostarão aos cais que lhes forem previamente atribuídos pelas mesmas autoridades, respeitando as prescrições que se encontrarem determinadas quanto às medidas cautelares a adoptar, designadamente distância em relação a outros navios, pessoal de vigilância a destacar e equipamento de segurança a mobilizar, sendo da sua inteira responsabilidade todos os encargos inerentes.

3 — Os navios deverão tomar todas as medidas de protecção para com o pessoal interveniente nas manobras, operações de descarga ou carga e vigilância, cumprindo com as normas de segurança vigentes para cada caso.

4 — As embarcações que transportem cargas perigosas deverão estar em condições de desacostar a todo o momento, em caso de emergência.

Artigo 0209-8.º

Incêndio a bordo

1 — Os comandantes das embarcações acostadas ficarão obrigados a tomar todas as precauções para evitar incêndios a bordo, bem como a manter todo o material destinado ao seu combate nas melhores condições e pronto a actuar.

2 — No caso de se declarar incêndio a bordo de qualquer embarcação acostada aos cais, o comandante solicitará o auxílio que for necessário para extinguir rapidamente o fogo e avisará prontamente as autoridades portuária e marítima.

3 — Verificando-se que o incêndio põe em risco a restante navegação ou o porto, nas suas componentes operacional, de instalações ou equipamentos, poderá ser determinada a mudança de local de acostagem ou a desacostagem e estacionamento, em fundeadouro na altura designado, da embarcação com incêndio a bordo ou de outras que seja considerado conveniente ou necessário fazer deslocar.

4 — Todos os prejuízos e despesas resultantes do incêndio e combate ao mesmo, incluindo as de desacostagens e novas acostagens das embarcações envolvidas, serão de conta da embarcação sinistrada.

Artigo 0209-9.º

Imobilização e experiência de máquinas

1 — As embarcações acostadas não poderão imobilizar as suas máquinas, para procederem a reparações ou por outras quaisquer razões, nem experimentá-las, sem prévia autorização das autoridades portuária e marítima.

2 — A responsabilidade pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros em consequência da inobservância do estabelecido no número anterior será imputada à embarcação em falta.

3 — Se da realização de experiência de máquinas, ainda que previamente autorizada, resultar qualquer tipo de prejuízo, a embarcação visada será responsável pela respectiva reparação.

Artigo 0209-10.º

Objectos e cargas caídos à água

1 — Os comandantes ou agentes das embarcações são obrigados a avisar os serviços do porto da queda à água de objectos ou cargas não movimentados com intervenção de empresas de estiva ou da autoridade portuária, devendo aqueles requisitar de imediato a sua remoção.

2 — As despesas feitas com trabalhos de busca ou recuperação dessas cargas ou objectos constituem encargo das embarcações, a menos que a responsabilidade da sua queda seja de terceiros.

3 — Caso o objecto ou mercadoria caídos à água não sejam retirados nos termos dos números anteriores, a Administração providenciará a sua remoção por conta do navio.

Artigo 0209-11.º

Esgotos, despejos, lançamento de objectos à água ou deposição de materiais nos cais

1 — Os comandantes das embarcações acostadas providenciarão no sentido de impedir que as águas provenientes dos esgotos, águas de baldeação, de refrigeração de máquinas ou quaisquer outras se escoem para o cais.

2 — É proibido lançar de bordo para a água, cais e terraplenos quaisquer substâncias residuais, objectos, lixos ou detritos, águas ou outros produtos nocivos ou poluentes.

3 — Não é também permitido às embarcações depositar sobre os cais ou nos seus terraplenos adjacentes, detritos, lixos ou outros produtos nocivos, fora dos locais destinados para esse efeito.

4 — A recolha de resíduos das embarcações, incluindo as águas sanitárias, obedecerá ao disposto no Regulamento de Gestão de Resíduos do Porto de Aveiro.

5 — Não é igualmente permitida a colocação nos cais ou terraplenos de botes, cabos, âncoras, amarras ou quaisquer outros objectos pertencentes às embarcações acostadas, sem autorização dos serviços competentes da APA.

Artigo 0209-12.º

Responsabilidade por avarias

1 — Os comandantes e mestres das embarcações são responsáveis por quaisquer danos ou avarias causados nos cais ou equipamentos da Administração ou à sua guarda, durante a acostagem, estadia ou largada das embarcações.

2 — A responsabilidade deverá ser assumida em declaração escrita assinada pelo comandante ou mestre da embarcação ou pelo respectivo agente de navegação, antes da largada, caso não tenham sido entretanto pagas ou garantidas as reparações devidas, mediante a prestação de caução julgada idónea pela Administração.

3 — No caso de um navio ou embarcação sofrer avarias provocadas por pessoal ou equipamento da Administração, deverá o respectivo comandante, mestre ou agente comunicar esse facto, de imediato e por escrito, à autoridade portuária, de forma a permitir o apuramento de responsabilidades.

CAPÍTULO III

Cargas

SECÇÃO 0301

Disposições comuns

Artigo 0301-1.º

Regimes de movimentação das cargas

1 — Quanto ao regime da sua movimentação no porto, as cargas são consideradas:

a) Embarcadas — as colocadas a bordo das embarcações;
b) Desembarcadas — as retiradas de bordo das embarcações.
c) Baldeadas — as que são movimentadas de um navio para outro.

2 — Para efeitos do presente Regulamento, dentro da zona portuária considera-se:

a) Baldeação ou transbordo — a movimentação de cargas realizada directamente entre embarcações sem passagem por terra;

b) Baldeação com descarga, ou *transhipment* — a movimentação de cargas realizada entre embarcações com passagem por terra;
c) Estiva — a operação portuária de embarque relativa à arrumação das cargas a bordo das embarcações;
d) Desestiva — operação portuária de desembarque relativa à remoção das cargas de bordo das embarcações.

3 — As normas sobre movimentação de cargas poderão constar de regulamentação específica a aprovar pela Administração.

Artigo 0301-2.º

Classificação das cargas quanto à natureza

1 — As cargas são classificadas, relativamente à sua natureza, em cargas normais e especiais.
2 — Consideram-se:

a) Cargas normais as que para a sua movimentação e armazenagem não requerem precauções especiais;
b) Cargas especiais as que, pela sua natureza, valor e potenciais efeitos, requerem precauções especiais na sua movimentação ou armazenagem.

3 — As cargas especiais classificam-se em:

a) Cargas perecíveis — as susceptíveis de se deteriorarem com facilidade;
b) Cargas nocivas — as susceptíveis de provocarem danos físicos, danos materiais ou doenças;
c) Cargas perigosas — as como tal classificadas pelo Código IMDG ou outra legislação específica, as susceptíveis de provocarem explosão, incêndio, corrosão ou contaminação e as definidas como poluentes pela Administração;
d) Cargas de elevado valor — as que pelo seu elevado valor comercial estejam particularmente susceptíveis de ser objecto de acções criminosas, nomeadamente roubo e furto, ou exijam cuidados especiais de armazenagem.

4 — As normas de segurança e higiene das cargas poderão constar de disposições regulamentares específicas aprovadas pela Administração.

Artigo 0301-3.º

Classificação das cargas quanto à forma de apresentação

1 — Para os efeitos do presente Regulamento e relativamente à sua forma de apresentação e acondicionamento, as cargas serão classificadas em carga geral e granéis.
2 — A carga geral considera-se:

a) Fraccionada — quando se apresenta avulsa, acondicionada ou não em embalagens;
b) Unitizada — quando constitui volume único.

3 — A carga geral unitizada considera-se:

a) Paletizada — quando assenta numa base rígida que facilite a lingagem e movimentação mecânica, com dimensões e pesos dentro de determinados limites;
b) Contentorizada — quando acondicionada em contentores;
c) *Ro-ro* — quando se trate de viaturas, de veículos automóveis, de veículos com rodas ou de cargas acondicionadas nestes, cuja movimentação se faça directamente entre o cais e a embarcação, e vice-versa, rolando sobre rampas de acesso e sem perda de contacto com os pavimentos nem recurso a meios de movimentação vertical.

4 — Designa-se por contentor o meio utilizado no acondicionamento de cargas, para efeitos de transporte (*liftvan,* cisterna amovível, superestrutura amovível ou outra estrutura análoga) que preencha os seguintes requisitos:

a) Constitua um compartimento, total ou parcialmente fechado, destinado a conter cargas;
b) Tenha um carácter permanente, sendo por esse motivo suficientemente resistente para poder ser usado repetidas vezes;
c) Esteja especialmente concebido para facilitar o transporte de cargas, por um ou vários meios de transporte, sem carregamentos intermédios;
d) Seja robusto e tenha sido construído de forma a poder ser manejado com facilidade, particularmente quando do seu transbordo de um meio de transporte para outro;
e) Seja susceptível de poder ser facilmente cheio e esvaziado;
f) Tenha dimensões normalizadas internacionalmente.

5 — A definição de contentor abrange os respectivos acessórios e equipamento em conformidade com a sua categoria e não compreende veículos e respectivos acessórios ou peças separadas nem as embalagens.
6 — As plataformas de carga ou *flats* são equiparadas a contentores.
7 — Os granéis são cargas que, possuindo características uniformes, não são susceptíveis de serem contadas à peça nem se apresentam embaladas e que, de acordo com o seu estado físico, serão sólidos ou líquidos.

SECÇÃO 0302

Movimentação de cargas

Artigo 0302-1.º

Manifestos

1 — Enquanto não for adoptada solução alternativa de introdução da informação no sistema de gestão portuária (CDN), os agentes de navegação ou seus legítimos representantes são obrigados a entregar, nos serviços da APA, cópias dos manifestos da carga a desembarcar e da embarcada, onde deverão constar:

a) Nome, nacionalidade e tipo da embarcação;
b) Nome e nacionalidade do comandante;
c) Natureza e descrição completa das cargas e respectivos pesos, por portos de origem e destino e datas de embarque;
d) Classificações pelo código pautal do sistema harmonizado de designações e classificações das cargas (código NC) e pelo código IMDG;
e) Números dos conhecimentos de embarque;
f) Marcas, submarcas, números, quantidade e qualidade das embalagens;
g) Pesos em unidades do sistema métrico ou convertidos nessas unidades;
h) Outros elementos relacionados com as mesmas cargas.

2 — Os manifestos de descarga e de carga serão entregues nos serviços da APA sem emendas ou rasuras, antes do início das operações da descarga e até ao termo das operações de carga, respectivamente.
3 — Os serviços da APA registarão a data e hora de entrega dos manifestos pelos agentes de navegação, que rubricarão todas as páginas indicando também o respectivo número. Competirá aos agentes de navegação esclarecer e corrigir todas as eventuais divergências que posteriormente venham a ser por si identificadas ou detectadas pelos serviços da APA, até ao 1.º dia útil após o termo das operações a que os manifestos se reportam. Todas essas rectificações serão ressalvadas.
4 — O teor dos manifestos das cargas desembarcadas ou embarcadas deverá ainda ser completado com os seguintes elementos:

a) Número da contramarca fiscal;
b) No caso de o manifesto se encontrar em língua estrangeira, a designação das mercadorias deverá ser apresentada com a sua tradução integral e bem legível para português;
c) Quantidades parciais das cargas manifestadas por importador ou exportador, identificando estes e indicando os respectivos endereços e números de identificação fiscal (NIF) sempre que possível;
d) Peso total da mercadoria a desembarcar e embarcada, sendo garantida a exactidão das operações aritméticas efectuadas;
e) Outras informações necessárias à correcta emissão dos documentos de cobrança das taxas portuárias incidentes sobre as cargas, designadamente no que se refere aos dados das entidades responsáveis pelos respectivos pagamentos.

5 — Dos manifestos respeitantes a mercadoria contentorizada deverão ainda constar os seguintes elementos:

a) Quantidade de contentores a desembarcar e embarcados e respectivo regime, com excepção dos que, para facilidade de operações, necessitem de remoção a bordo ou para terra;
b) Discriminação da carga por contentor e indicação dos pesos respectivos;
c) Identificação do contentor (número e sigla) que acondiciona a mercadoria e o número de selo neste aposto;
d) Taras dos contentores, agrupados segundo as suas dimensões e por cada porto de embarque ou de destino;
e) Taras dos contentores de dimensão inferior a 20 e peso da mercadoria por cada um, quando agrupados ou transportados em *flats* ou *half-bins;*
f) Indicação, de forma visível e sem intercalação de outras anotações, do peso referente aos volumes de cada conhecimento de embarque;
g) Indicação do recebedor ou carregador, sempre que possível.

6 — A transferência de mercadoria contentorizada para outra empresa de estiva, quando da abertura de contentores, só será per-

mitida após a empresa inicial efectuar a entrega nos serviços da APA, antes do início da operação, de uma nota discriminativa de toda a mercadoria destinada a cada recebedor.

7 — No caso de transferência de unidades completas, bastará a indicação escrita dos contentores a entregar e das cargas respectivas.

8 — Os manifestos cujo preenchimento não obedeça às condições previstas nos números anteriores serão rejeitados, devendo a respectiva substituição ocorrer no prazo máximo de vinte e quatro horas.

9 — O não cumprimento das disposições e prazos previstos nos números anteriores poderá justificar o impedimento do início das operações ou a suspensão das mesmas por parte dos serviços da APA, sem prejuízo da aplicação das contra-ordenações legalmente previstas.

Artigo 0302-2.º

Planos e listas de carga

1 — A Administração poderá exigir às empresas de estiva a entrega dos planos de estiva ou desestiva das cargas, bem como de listas das mercadorias a movimentar, dentro dos prazos que lhes forem fixados.

2 — Para os navios de contentores será obrigatória a entrega, antes da sua chegada, das listas de descarga e carga dos contentores a movimentar.

Artigo 0302-3.º

Responsabilidade pelas cargas

1 — A Administração não é responsável, durante o período em que as cargas permaneçam no porto, pelas avarias que as mesmas sofram em resultado da sua própria natureza, do seu modo de acondicionamento e de embalagem, nem pelos roubos, sinistros e estragos causados por animais daninhos, nem ainda por quaisquer outros prejuízos que nelas se verifiquem durante o seu manuseamento.

2 — A responsabilidade da Administração prevista no n.º 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de Agosto, só é susceptível de se efectivar desde que verificadas as condições seguintes:

a) O interessado expressamente o solicite;

b) Quer no acto de recepção quer no de levantamento haja sido efectuada uma conferência das cargas conjuntamente com um trabalhador ou agente da Administração;

c) As cargas tenham sido depositadas dentro do recinto portuário em local indicado pela Administração, com os débitos dos respectivos custos de movimentação e armazenagem regularizados.

Artigo 0302-4.º

Transferência de responsabilidade

1 — A responsabilidade pelas cargas depositadas nas instalações da Administração poderá ser transferida dos seus consignatários para terceiros, nos termos dos números seguintes.

2 — A transferência de responsabilidade pelas cargas depositadas só poderá ser concretizada quando a entidade por elas inicialmente responsável participar esse facto por escrito à Administração, esta der o seu consentimento à transferência e o novo responsável declarar, também por escrito, que assume essa responsabilidade.

3 — A transferência de responsabilidade pelas cargas ocorrida nos termos do número anterior implica o pagamento, por parte do primeiro responsável, das facturas da Administração referentes às taxas aplicáveis até ao momento da sua transferência e, por parte do segundo, a assunção da responsabilidade pelo pagamento das facturas subsequentes.

Artigo 0302-5.º

Empresas de estiva

1 — Empresas de estiva são as pessoas colectivas licenciadas para o exercício da actividade de movimentação de cargas na zona portuária, compreendendo as actividades de estiva, desestiva, conferência, carga, descarga, transbordo, movimentação e arrumação em cais, terminais, armazéns e parques, bem como de formação e decomposição de unidades de carga, e ainda de recepção, armazenagem e expedição de cargas a embarcar ou desembarcadas.

2 — As empresas de estiva que exerçam a sua actividade no porto de Aveiro são licenciadas pela Administração nos termos da legislação em vigor.

Artigo 0302-6.º

Movimento de cargas

O movimento de cargas na área portuária é efectuado por empresas de estiva ou por outras entidades a quem tenha sido autorizada a sua execução, de harmonia com as disposições legais em vigor.

Artigo 0302-7.º

Dever de cooperação

1 — As empresas de estiva cooperarão com a autoridade portuária no estabelecimento de índices da qualidade de serviço e na optimização dos custos das operações portuárias.

2 — As empresas de estiva colaborarão com todas as autoridades, no âmbito da sua actividade, particularmente com a Administração, na coordenação das operações portuárias.

3 — As empresas de estiva fornecerão à Administração os elementos técnicos, estatísticos e outros de que ela careça respeitantes às operações realizadas e a realizar, sempre que solicitados.

4 — Constitui dever das empresas de estiva cooperar com a autoridade portuária na divulgação das regras aplicáveis às operações portuárias.

Artigo 0302-8.º

Operações portuárias

1 — As operações inerentes às cargas que se realizem dentro das zonas portuárias e sejam efectuadas pelas entidades legalmente autorizadas para o efeito são designadas por operações portuárias, quer sejam executadas nos navios ou em terra.

2 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se operação portuária a actividade de movimentação de cargas a embarcar ou desembarcadas na zona portuária, compreendendo as actividades de estiva, desestiva, conferência, carga, descarga, transbordo, movimentação e arrumação em cais, terminais, armazéns e parques, bem como de formação e decomposição de unidades de carga, e ainda de recepção, armazenagem e expedição de cargas.

Artigo 0302-9.º

Programa de operações

1 — As operações portuárias envolvendo embarcações acostadas aos cais comerciais serão obrigatoriamente realizadas de forma ininterrupta, durante todos os períodos que integrem o horário normal de trabalho fixado pela Administração para o sector de exploração portuária.

2 — A Administração pode determinar que as empresas de estiva apresentem, no prazo que lhes for fixado, os programas das operações a seu cargo.

3 — Dos programas devem constar as características das operações, o local e a embarcação onde são realizadas, as horas de início e termo previstas, o equipamento e o pessoal a utilizar, a quantidade e características das cargas a movimentar, a sua proveniência e destino, as necessidades de estacionamento ou armazenagem e ainda o rendimento mínimo assegurado para a realização da operação portuária e os respectivos rendimentos máximo e médio estimados.

4 — Sempre que o interesse do porto o exija, a Administração poderá impor a alteração ou o ajustamento dos programas das operações que lhe forem apresentados.

5 — A Administração poderá ainda estabelecer normas regulamentares específicas para as operações portuárias, quando o interesse portuário o justifique.

Artigo 0302-10.º

Operações de tráfego

1 — As operações relativas à movimentação de cargas através das zonas terrestres do porto, desde a sua entrada até à saída, são designadas por operações de tráfego, ou, simplesmente, por tráfego, que pode ser directo, semidirecto e indirecto.

2 — Para os efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) «Tráfego directo» quando as cargas passam directamente da embarcação para local de armazenagem não abrangido pela obrigatoriedade de intervenção de mão-de-obra portuária em posterior movimentação ou para o meio de transporte que as conduz para o exterior do porto, ou vice-versa, sem pousar no cais;

b) «Tráfego semidirecto» quando as mercadorias são descarregadas das embarcações para o cais e, de seguida, carregadas nos meios de transporte que as conduzem para o exterior do porto ou vice-versa;

c) «Tráfego indirecto» quando as mercadorias são descarregadas das embarcações para o cais e, de seguida, transferidas para os locais de armazenagem, a coberto ou a descoberto, para depois serem carregadas nos meios de transporte que as conduzem para o exterior do porto, ou vice-versa.

3 — O tráfego de cargas nas instalações portuárias concessionadas poderá ser efectuado nos termos de condições particulares que venham a ser acordadas entre os respectivos concessionários e as entidades legalmente habilitadas a realizar as operações portuárias.

Artigo 0302-11.º

Precauções na movimentação das cargas

1 — As cargas deverão ser manipuladas com os meios e cuidados adequados, evitando-se que lhes sejam causadas quaisquer avarias, perdas ou danos, bem como a sua queda ao mar.

2 — A queda ao mar de qualquer objecto ou mercadoria movimentada deve ser comunicada de imediato aos serviços da APA, devendo a empresa de estiva proceder à sua busca e remoção dentro do prazo que lhe for fixado.

3 — Caso a empresa de estiva não cumpra a obrigação de remoção referida no número anterior, a Administração providenciará pela sua remoção, a expensas daquela.

4 — A carga, descarga e trasfega de cargas perigosas ou de produtos químicos cujas características imponham especiais regras de actuação e segurança serão realizadas de acordo com as normas aprovadas pela Administração e pela autoridade marítima.

5 — Quando as cargas a movimentar consistirem em mercadorias que produzam exsudações que possam afectar outras, ou em cargas que devam ser preservadas de quaisquer impurezas durante a sua estadia no porto, a empresa responsável pela sua movimentação deverá tomar as precauções especiais que para cada caso forem exigíveis.

6 — Deverão ser evitados os processos e sistemas de movimentação e armazenagem das cargas que produzam danos nos pavimentos dos cais, dos terraplenos, armazéns e noutros equipamentos e instalações portuárias.

7 — Deverão ser tomadas as precauções necessárias para que, durante a sua manipulação e transporte, não se verifiquem quedas ou derrames das cargas.

8 — Sempre que haja risco de queda/derrame para a água de carga a granel movimentada entre o navio e o cais, e vice-versa, deverão ser implementadas medidas que permitam reduzir ou eliminar esse risco.

9 — Será proibido acender fogo nas instalações portuárias, sendo interdito fumar ou foguear no interior dos armazéns ou na proximidade de cargas combustíveis ou de fácil combustão.

10 — A movimentação de cargas perigosas só será permitida nas condições estabelecidas para esse fim nos regulamentos internos e nacionais em vigor e com prévia autorização da autoridade marítima, devendo sempre as empresas responsáveis dar conhecimento aos serviços da APA e à autoridade marítima do início e termo desses movimentos.

11 — Na movimentação de cargas com características pulverulentas deve ser minimizada a emissão de poluentes para a atmosfera, nomeadamente através da selecção dos meios e equipamentos adequados para a movimentação da carga, nos termos do Decreto-Lei n.º 79/2004, de 3 de Abril.

Artigo 0302-12.º

Remoção de resíduos

1 — A remoção de resíduos ou outros materiais resultantes da movimentação das cargas ou da sua armazenagem é da responsabilidade das empresas de estiva ou das entidades que realizem as operações.

2 — É proibido o lançamento à água de resíduos ou outras matérias resultantes das operações portuárias.

3 — A limpeza das áreas utilizadas, bem como a recolha dos resíduos sólidos resultantes do manuseamento de cargas durante a realização de operações portuárias, deve processar-se imediatamente após a conclusão destas, podendo a Administração mandar executar essas tarefas se não realizadas prontamente pela entidade responsável, debitando a esta os correspondentes encargos.

Artigo 0302-13.º

Animais vivos

1 — O embarque ou desembarque de animais vivos será efectuado por processos adequados, de modo a não provocar situações penosas para esses animais, acidentes, danos ou atrasos das operações.

2 — No caso de se verificarem acidentes ou prejuízos resultantes do não cumprimento do estabelecido no número anterior, a responsabilidade pelos mesmos impende sobre as empresas de estiva intervenientes.

Artigo 0302-14.º

Pescado

1 — O pescado será desembarcado nos locais a esse fim destinados.

2 — As disposições genéricas deste Regulamento são aplicáveis nos locais onde se realize o desembarque de pescado, sem prejuízo da existência de regulamentos específicos para essas operações.

Artigo 0302-15.º

Contentores

Toda a movimentação, carga, descarga e armazenagem de contentores, quer em terminal próprio quer nos restantes cais, poderá ser objecto de regulamentação própria a aprovar pela Administração, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento.

SECÇÃO 0303

Armazenagem

Artigo 0303-1.º

Armazenagem de cargas

1 — As cargas desembarcadas ou a embarcar poderão ser depositadas nos terraplenos ou armazéns da Administração a esse fim destinados, mediante prévia requisição aos serviços da APA, que avaliarão as disponibilidades para dar satisfação aos pedidos e determinarão o local a utilizar.

2 — Considera-se armazenagem o depósito das cargas nos recintos portuários, quer nos cais, terraplenos, armazéns e telheiros, quer sobre os veículos que as transportam ou no interior de contentores.

3 — A armazenagem pode ser:

a) A coberto — quando as cargas são recolhidas em armazéns, telheiros ou quaisquer recintos onde fiquem resguardadas das condições atmosféricas;

b) A descoberto — nas restantes situações, incluindo as cargas contentorizadas depositadas nos terraplenos.

Artigo 0303-2.º

Normas para a armazenagem das cargas

1 — As entidades autorizadas a efectuar a armazenagem das cargas são responsáveis pela adopção de medidas no sentido de ser garantida a segurança do pessoal, cargas, equipamentos e instalações.

2 — A armazenagem das cargas deverá ser efectuada de forma a garantir o máximo aproveitamento dos espaços, com um mínimo de ocupação de área e a utilização maior possível em altura.

3 — A armazenagem de cargas pulverulentas ou voláteis deve garantir a minimização das emissões difusas de poluentes para a atmosfera, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, pelo confinamento da carga. Sempre que técnica e economicamente viável, a armazenagem deverá ser efectuada em espaços fechados, dotados de dispositivos de captação e exaustão ou, em caso de necessidade imperiosa de armazenamento ao ar livre, garantindo meios de pulverização com água ou aditivos. Deverá ainda ser assegurado que os pavimentos da área envolvente, incluindo locais de parqueamento e vias de circulação, são mantidos em condições de higiene e limpeza.

4 — Os serviços da APA poderão suspender ou alterar as operações de armazenagem de cargas, sempre que não sejam respeitados os princípios estabelecidos nos números anteriores ou quando não forem observadas outras normas vigentes sobre esta matéria.

5 — Serão da responsabilidade das empresas de estiva os prejuízos resultantes da inobservância das regras estabelecidas nos números anteriores, relativamente às operações em que sejam intervenientes.

Artigo 0303-3.º

Armazenagem coberta

1 — A Administração poderá determinar a armazenagem a coberto das cargas cuja permanência ao ar livre se torne inconveniente, bem como recusar a armazenagem a coberto de cargas cuja colocação em armazém se revele também inconveniente.

2 — Os volumes depositados em recintos reservados poderão ser conferidos à entrada e saída desses recintos e se possível selados quando se apresentem arrombados ou com vestígios de violação.

3 — As pesagens, conferências e selagens determinadas pela Administração nos termos do número anterior serão realizadas a expensas dos donos ou consignatários das referidas cargas.

Artigo 0303-4.º

Proibição de armazenagem nas zonas de trabalho ou de trânsito

1 — As cargas desembarcadas ou a embarcar não podem permanecer nas zonas de trabalho ou de trânsito para além dos períodos de serviço dos navios, devendo ser obrigatoriamente colocadas pelas empresas de estiva responsáveis nas zonas de armazenagem que lhes forem destinadas.

2 — A Administração poderá autorizar que determinadas cargas permaneçam junto dos navios durante o tempo em que os mesmos se mantenham atracados no porto, desde que essa permanência não cause prejuízos a terceiros.

Artigo 0303-5.º

Armazenagem de cargas perigosas

1 — É proibida a armazenagem e permanência de cargas ou materiais explosivos nos recintos portuários.

2 — Em casos excepcionais devidamente justificados e desde que se encontrem reunidos todos os requisitos dos normativos legais de segurança, poderá a Administração, após parecer favorável da autoridade marítima, autorizar a armazenagem temporária de cargas ou materiais explosivos, fazendo depender essa autorização da obrigação de vigilância directa e permanente a prestar pelo interessado, da apropriada sinalização do local de depósito, da presença de bombeiros dotados de meios adequados de segurança, da prestação de garantia de responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais decorrentes de eventuais deflagrações e ainda de outras medidas que forem julgadas indispensáveis.

3 — A armazenagem de cargas inflamáveis, combustíveis, oxidantes e outras também consideradas perigosas será permitida desde que sejam respeitadas as normas regulamentares em vigor, sem prejuízo de os serviços da APA ou a autoridade marítima determinarem a adopção de medidas especiais por parte dos interessados, quando as circunstâncias o aconselharem.

4 — A Administração ou a autoridade marítima poderão impedir a armazenagem na área portuária de quaisquer cargas consideradas nocivas, bem como exigir a sua remoção para outros locais ou ordenar a sua saída.

Artigo 0303-6.º

Cargas avariadas

1 — As cargas que desembarquem avariadas e não sejam transportadas para fora do porto ou embarcadas de imediato serão armazenadas, com conhecimento da Alfândega, nos locais e pelos períodos que lhe forem fixados pela Administração, não sendo esta responsável por eventuais extravios ou prejuízos causados às mesmas.

2 — As cargas desembarcadas que não voltem a ser embarcadas e que se encontrem em estado de decomposição ou putrefacção serão imediatamente retiradas dos recintos portuários, mediante o cumprimento das normas aduaneiras.

3 — Os encargos inerentes às operações referidas no número anterior e a quaisquer outras dela resultantes serão sempre da responsabilidade do consignatário da mercadoria ou, no caso de este não ser conhecido ou não existir, do armador ou do transportador marítimo.

Artigo 0303-7.º

Sobrecargas sobre os cais e terraplenos

A carga admissível sobre os cais e os terraplenos não poderá exceder os limites que forem estabelecidos pela Administração, tendo em conta a natureza das estruturas e as condições locais.

Artigo 0303-8.º

Cargas, coisas e objectos abandonados

1 — Consideram-se abandonadas as cargas, coisas ou objectos que permaneçam na área portuária sem autorização da Administração ou para além dos períodos autorizados e que, após notificação do respectivo depositante, dono ou consignatário, ou de quem o substitua, o mesmo não proceda à sua remoção no prazo que lhe for fixado.

2 — A notificação referida no número anterior será feita pessoalmente ou por outro expediente que permita obter comprovativo da sua recepção, devendo, em caso de desconhecimento da identidade do dono, do consignatário ou de quem o substitua, bem como do seu endereço ou paradeiro, ser efectuada através de editais afixados nos locais habituais e nas áreas de exploração do porto e também de publicação em dois jornais de grande tiragem em dois dias consecutivos.

3 — As cargas, coisas ou objectos considerados abandonados e sujeitos à acção fiscal são relacionados e entregues à Alfândega, nos termos da legislação aduaneira.

4 — O dono, o consignatário, ou quem os substitua, de cargas, coisas ou objectos considerados abandonados e não sujeitos à acção fiscal são responsáveis pela sua remoção, obrigando-se a pagar à Administração a realização desse serviço, se o não executarem no prazo que lhes for fixado para esse efeito, cumulativamente com as taxas de armazenagem devidas até à data da remoção.

5 — Sempre que, ao abrigo do número anterior, a Administração tiver de proceder à remoção de bens abandonados, poderá apropriar-se deles, nos termos gerais de direito, e proceder à sua venda, revertendo o produto desta, em primeiro lugar, para o pagamento das dívidas à Administração, se não houver outras que, legalmente, devam ter preferência.

Artigo 0303-9.º

Remoção de cargas, coisas e equipamentos

1 — No exercício da sua competência de coordenação, os serviços da APA poderão mandar remover ou transferir as cargas, coisas ou equipamentos depositados ou estacionados nos cais, armazéns e terraplenos, sempre que as circunstâncias o exijam.

2 — Quando as entidades responsáveis pelas cargas, coisas e equipamentos não procederem à sua remoção ou transferência nos prazos que lhes forem fixados, essa operação poderá ser efectuada pelos serviços da APA, por conta e risco daquelas entidades e sem direito a indemnização.

3 — Em caso de reconhecida necessidade e mediante autorização da Alfândega e aviso prévio ao depositante, pode a Administração promover a remoção para outros locais de cargas ou contentores, cheios ou vazios, independentemente do seu regime aduaneiro, sendo os encargos com a remoção de sua responsabilidade.

4 — A Administração não é responsável por quaisquer prejuízos, danos ou ocorrências que se verifiquem em consequência da remoção referida no número anterior, não tendo os depositantes, donos, consignatários e expedidores das cargas ou dos contentores direito a qualquer indemnização por aquele facto.

SECÇÃO 0304

Outras movimentações

Artigo 0304-1.º

Disposição genérica

Outros tipos de movimentação de cargas não contemplados nos artigos precedentes serão objecto de regulação autónoma a estabelecer pela Administração.

CAPÍTULO IV

Passageiros

SECÇÃO 0401

Passageiros

Artigo 0401-1.º

Regime dos passageiros

1 — Consideram-se passageiros todas as pessoas que, sendo transportadas em embarcações que utilizem as instalações do porto, não integrem as respectivas tripulações.

2 — Quanto às características das embarcações que os transportem, os passageiros consideram-se de navegação marítima ou de navegação fluvial.

3 — Quanto ao regime do seu movimento, os passageiros consideram-se:

a) Embarcados — os que iniciam a sua viagem no porto;

b) Desembarcados — os que terminam a sua viagem no porto;

c) Em trânsito — os que, vindo a bordo de embarcações que cheguem ao porto, continuem a sua viagem nas mesmas, podendo, durante a respectiva escala, desembarcar e reembarcar, desde que autorizados pela autoridade de fronteira.

Artigo 0401-2.º

Lista de passageiros de navegação marítima

1 — Os agentes de navegação das embarcações que transportem passageiros têm de avisar obrigatoriamente a Administração, pelos meios usuais adoptados no porto, com a antecedência mínima de vinte e quatro horas, do número de passageiros a desembarcar e a embarcar, assim como dos horários previstos para a movimentação de bagagens e passageiros.

2 — À chegada das embarcações que transportem passageiros, o respectivo agente de navegação fará entrega na Administração ou introduzirá no sistema informático de gestão portuária a lista dos passageiros a desembarcar e em trânsito.

3 — Antes da largada das embarcações referidas no número anterior, o respectivo agente de navegação fará entrega na Administração ou introduzirá no sistema informático de gestão portuária a lista dos passageiros a embarcar.

4 — As listas referidas nos números anteriores devem conter o nome, a nacionalidade, a origem e ou o destino dos passageiros.

5 — O agente de navegação da embarcação é o único responsável pelo cumprimento do preceituado nos números anteriores.

Artigo 0401-3.º

Desembarque e embarque de passageiros de navegação marítima

1 — O desembarque ou embarque de passageiros efectua-se obrigatoriamente nos locais para esse efeito indicados pela Administração, através de passadiços apropriados.
2 — O acesso aos locais de embarque e desembarque é autorizado a passageiros que sejam portadores de documento que os identifique nessa qualidade, para além dos exigíveis pelas autoridades marítima, de fronteira e aduaneira.
3 — As normas e taxas para a utilização de instalações por passageiros serão definidas pela Administração.

Artigo 0401-4.º

Bagagem de passageiros de navegação marítima

1 — A movimentação de bagagem de camarote é efectuada directamente pelo agente de navegação ou através de entidade por este contratada para o efeito, com o conhecimento e autorização prévios da Administração.
2 — Compete à Administração estabelecer as horas de início e conclusão das operações de movimentação de bagagens, bem como coordenar e fiscalizar o respectivo serviço de movimentação, sem prejuízo das atribuições conferidas por lei a outras autoridades.
3 — A movimentação de bagagem de porão rege-se pelas normas aplicáveis à movimentação de cargas.

CAPÍTULO V

Equipamentos

SECÇÃO 0501

Disposições comuns

Artigo 0501-1.º

Equipamento

Considera-se equipamento qualquer máquina, aparelho, instrumento, utensílio, ferramenta e outro material destinado à realização ou participação em trabalhos de exploração portuária, quer servindo para intervenção directa em cada operação, quer fazendo parte do conjunto de meios nela utilizados.

Artigo 0501-2.º

Obrigatoriedade de uso do equipamento da Administração

Nos terminais e instalações portuárias sob gestão da autoridade portuária não é obrigatório o uso de equipamentos da Administração, excepto para a movimentação vertical de cargas.

Artigo 0501-3.º

Equipamento terrestre

1 — Consideram-se equipamentos terrestres as máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios destinados a serem utilizados em terra pelas embarcações, contentores, cargas e passageiros, para a sua movimentação no porto.
2 — Nos terminais e instalações especializadas geridos directamente pela autoridade portuária não é obrigatório o uso de equipamento da Administração na movimentação horizontal de cargas, podendo no entanto o mesmo ser-lhe requisitado sempre que disponível e seja adequado ao fim a que se destina.
3 — Nos espaços e instalações licenciados ou concessionados para a realização de operações portuárias, constitui obrigação do respectivo titular dispor do pessoal e equipamentos necessários e adequados ao objecto da licença ou concessão.
4 — Nas restantes instalações a movimentação vertical de cargas é assegurada pela Administração, com excepção dos casos em que, por insuficiência do equipamento ou a pedido dos interessados, seja autorizada a utilização de equipamento próprio, nas condições que forem acordadas.
5 — Os equipamentos terrestres a utilizar na operação portuária deverão reunir as adequadas condições de funcionamento e segurança, sendo impedida a sua utilização quando tal não se verifique.
6 — As normas relativas à utilização de equipamento terrestre poderão ser objecto de regulamentação específica, a aprovar pela Administração.

Artigo 0501-4.º

Equipamento flutuante

1 — Consideram-se equipamentos flutuantes as embarcações, máquinas, aparelhos e instrumentos destinados a serem utilizados a nado por embarcações, cargas e passageiros.
2 — As normas relativas à utilização de equipamento flutuante poderão constar de regulamento específico, a aprovar pela Administração.

Artigo 0501-5.º

Aluguer de equipamento

Considera-se aluguer de equipamento a cedência temporária de equipamento portuário aos clientes do porto, em regra fundada na respectiva requisição prévia aos serviços da Administração, mediante a contrapartida do pagamento das taxas correspondentes e quando o mesmo não esteja incluído na prestação de um serviço global.

Artigo 0501-6.º

Requisição do equipamento da Administração

1 — Os pedidos de equipamentos da Administração destinados à movimentação vertical e horizontal de cargas serão efectuados através de requisição aos serviços da APA, em impresso próprio ou através de procedimento informático em vigor, em obediência às normas e respeitando os prazos de antecedência que estiverem estabelecidos.
2 — Exceptuam-se das condições impostas no número anterior os pedidos de equipamento cuja atribuição não careça de prévia planificação dos serviços da APA, nomeadamente básculas, ferramentas e outros.

Artigo 0501-7.º

Prioridade na distribuição do equipamento da Administração

1 — Para efeitos de atribuição do equipamento da Administração, as operações de descarga e carga dos navios têm sempre prioridade sobre todas as outras.
2 — Será da competência dos serviços da Administração a gestão da distribuição dos equipamentos requisitados.
3 — No caso de se verificar a insuficiência de equipamento em relação ao número de unidades requisitadas, será efectuado o respectivo rateio, de modo que sejam tidas em conta, como razões de prioridade, mormente, a indisponibilidade de meios para carga ou descarga da mercadoria pelo próprio navio, a ordem de chegada deste ao porto, a importância da mercadoria ou urgência da sua carga ou descarga, a produtividade e a proximidade do termo das operações.

Artigo 0501-8.º

Realização de serviços fora do porto

Em casos excepcionais e nas condições permitidas por lei, a Administração poderá realizar trabalhos de movimentação de cargas, peças, máquinas ou outros materiais, com o seu equipamento, fora das áreas de exploração portuária.

SECÇÃO 0502

Equipamento de movimentação vertical

Artigo 0502-1.º

Movimentação vertical

Considera-se movimentação vertical a que resulta da utilização de aparelhos elevatórios no embarque ou desembarque de cargas e que seja realizada do navio para terra ou vice-versa.

Artigo 0502-2.º

Utilização de equipamento da Administração

1 — Salvo em casos especiais devidamente justificados e autorizados, no embarque e desembarque de cargas é obrigatório o uso de equipamento de movimentação vertical da Administração, sempre que esta o tenha disponível e o mesmo seja adequado à movimentação das cargas envolvidas.
2 — Sempre que, por conveniência da Administração, for fornecido equipamento com capacidade superior à do efectivamente requisitado, a taxa aplicável será a correspondente à do equipamento solicitado.

Artigo 0502-3.º

Utilização de equipamento estranho à Administração

1 — Quando a Administração não dispuser de equipamento de movimentação vertical suficiente ou adequado para a realização das operações para que foi requisitado, poderá autorizar a utilização de equipamento de terceiros, desde que o mesmo possua características e especificações técnicas que se ajustem às condições de trabalho e do local onde irá operar.

2 — O equipamento estranho à Administração e utilizado nos termos do número anterior deverá reunir perfeitas condições de conservação e de segurança, sendo os serviços da APA informados antes do início das operações das respectivas características operacionais e de trabalho.

3 — Sempre que a Administração considere verificar-se a utilização inapropriada, deficiente ou insuficiente do equipamento, fará cessar as operações em que o mesmo seja interveniente.

4 — As consequências de acidentes ou de outras ocorrências causadas por avaria ou mau estado do equipamento utilizado, ou pelo seu uso indevido, serão imputadas aos responsáveis pela sua utilização.

Artigo 0502-4.º

Normas de utilização do equipamento da Administração

1 — A capacidade máxima de carga é a que se encontrar assinalada nos equipamentos ou a que para cada situação venha a ser atribuída pela Administração.

2 — A carga máxima poderá ser eventualmente ultrapassada numa margem não superior a 10 %, apenas em situações de movimentos pontuais e nas unidades em que tal seja permitido, desde que os serviços da APA se certifiquem da total segurança dessa operação e a autorizem previamente.

3 — Os requisitantes são obrigados a informar antecipadamente os serviços da APA da existência de cargas cujo peso unitário ultrapasse a capacidade do equipamento requisitado e que, por isso, venham a requerer a utilização de unidades de maior capacidade.

4 — Os serviços da APA poderão determinar a pesagem das cargas sem peso declarado, quando se presuma que excedam a capacidade máxima do equipamento requisitado ou a utilizar na sua movimentação, sendo as operações de pesagem da conta do utilizador.

5 — São da responsabilidade do requisitante os prejuízos ou danos resultantes da utilização do equipamento da Administração para a movimentação de cargas cujo peso exceda a capacidade máxima desse equipamento, quando não tenham sido declarados os pesos exactos das cargas a movimentar.

Artigo 0502-5.º

Danos resultantes das características das cargas

Os danos causados pelas cargas movimentadas com o equipamento da Administração, quando resultem da agressividade das próprias cargas ou da insuficiência da sua embalagem ou modo de acondicionamento, serão imputados à empresa de estiva responsável pela operação.

Artigo 0502-6.º

Normas de utilização de guindastes

1 — As cargas serão sempre suspensas a partir da vertical da extremidade da lança, não sendo permitido o uso dos guindastes para remover cargas a distâncias superiores à do respectivo alcance máximo.

2 — O movimento de translação dos guindastes com cargas suspensas será proibido.

3 — Não é permitido o recurso a uma segunda unidade para auxiliar qualquer guindaste na movimentação de cargas cujo peso exceda a sua capacidade máxima, sendo também interdito o uso de paus de carga de bordo ou de outros meios, para esse fim.

4 — A movimentação de cargas com guindastes trabalhando em conjunto apenas será autorizada em circunstâncias excepcionais e desde que não seja posta em causa a segurança das manobras a efectuar.

5 — As regras estabelecidas nos números anteriores são aplicáveis quer a guindastes eléctricos de via quer a guindastes automóveis sobre pneus.

Artigo 0502-7.º

Suspensão dos serviços de guindagem

Sempre que os serviços da APA considerem constituir perigo ou ser inconveniente o prosseguimento do trabalho nas condições em que está a ser realizado, ou quando se verifique o desrespeito pelo estabelecido neste Regulamento ou em quaisquer disposições legais ou regulamentares aplicáveis, poderão mandar suspender as operações enquanto se mantiverem as causas que motivarem tal decisão.

SECÇÃO 0503

Equipamento de movimentação horizontal

Artigo 0503-1.º

Movimentação horizontal

Considera-se movimentação horizontal a deslocação e arrumação em cais, terraplenos ou armazéns das cargas desembarcadas ou destinadas a embarque, dentro da área de exploração do porto.

Artigo 0503-2.º

Utilização do equipamento

1 — Não é obrigatória a utilização de equipamento de movimentação horizontal pertencente à Administração para a movimentação e arrumação em cais, terraplenos ou armazéns das cargas desembarcadas ou destinadas a embarque.

2 — A utilização de equipamento automóvel será efectuada com recurso a manobradores habilitados com a carta profissional de pesados e, na medida do possível, mediante o cumprimento das regras de circulação definidas pelo Código da Estrada, de forma que sejam garantidas adequadas condições de segurança para o pessoal, equipamento, cargas e veículos.

Artigo 0503-3.º

Equipamento das empresas de estiva

1 — Os equipamentos propriedade das empresas de estiva deverão reunir perfeitas condições de segurança e conservação, sendo devidamente identificados e contendo afixadas as respectivas tara e capacidades de carga.

2 — Os serviços da Administração poderão exercer funções de fiscalização e inspecção das condições de trabalho e de conservação dos equipamentos pertencentes às empresas de estiva, impondo que os mesmos sejam utilizados de forma racional e impedindo o seu uso quando se verificar a ausência de condições de funcionamento, conservação e segurança.

3 — Os equipamentos estranhos à Administração deverão estacionar ou ser colocados nos locais que lhes forem destinados ou indicados pelos serviços da APA, por forma que não impeçam ou dificultem a carga, descarga, tráfego ou armazenagem das mercadorias ou a manobra de outros equipamentos que intervenham nas operações portuárias.

4 — As empresas de estiva manterão a Administração permanentemente informada do número e características dos equipamentos de movimentação horizontal que constituam as suas frotas, comunicando qualquer alteração que se verifique nas respectivas especificações ou composição.

Artigo 0503-4.º

Normas de utilização do equipamento da Administração

1 — Na movimentação de cargas com peso superior à capacidade máxima dos equipamentos poderá ser admitida a utilização de duas ou mais unidades em simultâneo, desde que não seja posta em causa a segurança das manobras a efectuar, em condições a definir pela Administração.

2 — Poderá ser determinado que a realização de trabalhos nas condições previstas no número anterior seja obrigatoriamente efectuada na presença de um técnico da Administração.

Artigo 0503-5.º

Suspensão de trabalhos com equipamento automóvel

Sempre que os serviços da APA considerem constituir perigo ou ser inconveniente o prosseguimento do trabalho nas condições em que está a ser realizado, ou quando se verifique o desrespeito pelo estabelecido neste Regulamento, poderão mandar suspender as operações enquanto se mantiverem as causas que motivarem tal decisão.

SECÇÃO 0504

Equipamento ferroviário

Artigo 0504-1.º

Disposição genérica

As regras e condições de utilização de equipamento ferroviário serão objecto de regulação autónoma a fixar pela Administração.

SECÇÃO 0505

Balanças e básculas

Artigo 0505-1.º

Normas de utilização das básculas

1 — A entrada e saída de veículos na plataforma das básculas portuárias deve fazer-se a velocidade não superior a 10 km/h e sem travagens bruscas.

2 — O veículo a pesar deve ficar em posição centrada relativamente à plataforma da báscula.

3 — Não é permitida a entrada e estacionamento, na plataforma da báscula, de veículos e cargas com pesos superiores à capacidade máxima daquela.

Artigo 0505-2.º

Pesagens

1 — As pesagens efectuadas em báscula da Administração serão registadas em impresso próprio, do qual será fornecido pelo menos um exemplar ao cliente quando o serviço de pesagem tiver sido por este requisitado.
2 — Sempre que o julgue conveniente, poderá a Administração obrigar à pesagem de cargas nas suas básculas, não havendo nestes casos lugar à cobrança do serviço.

SECÇÃO 0506

Ferramentas, aparelhos e utensílios

Artigo 0506-1.º

Aluguer de materiais e aparelhos diversos

1 — A Administração poderá alugar ferramentas, aparelhos e utensílios diversos, tais como cabos, contadores e outros materiais de sua propriedade.
2 — Os requisitantes são responsáveis pela correcta utilização e entrega em bom estado de conservação e funcionamento das ferramentas, aparelhos e utensílios alugados nos termos do número anterior.
3 — Nos casos de danos causados por incorrecto uso ou deficiente conservação durante o período de aluguer, os requisitantes indemnizarão a Administração pelos custos de reposição ou de reparação do material inutilizado ou avariado e pelos prejuízos inerentes à respectiva imobilização.

Artigo 0506-2.º

Norma de utilização

Não é obrigatória a utilização de ferramentas, aparelhos e utensílios da Administração para a movimentação de cargas, podendo no entanto as empresas de estiva alugar esse tipo de material à Administração, quando esta o tiver disponível.

Artigo 0506-3.º

Identificação e depósito

As ferramentas, aparelhos e utensílios pertencentes às empresas de estiva devem estar devidamente identificados e ser depositados nos locais que lhes sejam indicados pelos serviços da APA, por forma que não impeçam ou dificultem a carga ou descarga, o tráfego ou a armazenagem das cargas nos cais e terraplenos.

SECÇÃO 0507

Paragens dos equipamentos

Artigo 0507-1.º

Responsabilidade por avarias ou paragens fortuitas

A Administração não responde pelos prejuízos resultantes de paralisações dos equipamentos que haja cedido a terceiros por aluguer, provocadas por avarias, greves ou outras causas fortuitas que possam ocorrer durante a prestação dos serviços.

CAPÍTULO VI

Fornecimentos e serviços diversos

SECÇÃO 0601

Água doce

Artigo 0601-1.º

Fornecimento de água doce

1 — O fornecimento de água doce a instalações dentro das áreas de exploração e expansão portuárias será efectuado pela Administração, nos termos e condições para esse efeito estabelecidos no Regulamento de Tarifas.
2 — Quando disponha dos meios para o efeito, caberá à Administração o fornecimento de água doce às embarcações estacionadas dentro do porto.
3 — Poderá em casos especiais a Administração autorizar que outras entidades efectuem o fornecimento de água doce às embarcações.

SECÇÃO 0602

Energia eléctrica

Artigo 0602-1.º

Fornecimento de energia eléctrica

1 — A Administração poderá efectuar o fornecimento de energia eléctrica às instalações terrestres localizadas dentro das áreas de exploração e expansão portuárias, nos termos e condições estabelecidos para esse efeito no Regulamento de Tarifas.
2 — Quando as circunstâncias o permitirem, poderá também a Administração fornecer energia eléctrica para bordo das embarcações.
3 — Os fornecimentos de energia referidos nos n.os 1 e 2 serão condicionados ao licenciamento prévio das instalações a abastecer por parte da Administração ou à apresentação pelo requisitante de termo de responsabilidade adequado.

SECÇÃO 0603

Mão-de-obra

Artigo 0603-1.º

Fornecimento de mão-de-obra

A Administração poderá efectuar a cedência de mão-de-obra aos clientes do porto, mediante requisição, nas condições estabelecidas no Regulamento de Tarifas.

SECÇÃO 0604

Combustíveis

Artigo 0604-1.º

Fornecimento de combustíveis

A Administração poderá autorizar o abastecimento de combustíveis a navios por camião-cisterna ou em terminais privados que possuam instalações próprias para esse efeito, desde que salvaguardado o estrito cumprimento da legislação aplicável e das normas de segurança e regulamentos que se encontrem em vigor.

SECÇÃO 0605

Outros serviços

Artigo 0605-1.º

Fornecimento de bens e materiais de consumo

A Administração poderá efectuar fornecimentos de materiais de consumo ou outros bens, mediante requisição, nas condições estabelecidas no Regulamento de Tarifas.

Artigo 0605-2.º

Serviços diversos

A Administração poderá prestar aos clientes do porto ou colocar à sua disposição outro tipo de serviços, nas condições previstas no Regulamento de Tarifas em vigor ou de regulamentos específicos que venha a aprovar.

CAPÍTULO VII

Vigilância, acessos e circulação

SECÇÃO 0701

Vigilância

Artigo 0701-1.º

Regime

1 — A vigilância e a fiscalização das zonas portuárias reger-se-ão por regulamentos específicos a aprovar pela Administração.

2 — Independentemente das competências atribuídas por lei a outras entidades, nomeadamente autoridades marítima e aduaneira, a Administração ou quem a substitua efectua a vigilância da área portuária através dos seus funcionários e agentes ou serviços de segurança próprios.

Artigo 0701-2.º

Vigilância e fiscalização

1 — A Administração poderá dispor de agentes para a vigilância e fiscalização da área de jurisdição portuária, salvaguardadas as atribuições conferidas às autoridades policiais, marítima, de fronteira e fiscalização aduaneira.

2 — No desempenho das suas funções de fiscalização e de vigilância, os agentes da Administração são equiparados aos agentes da autoridade ou força pública, podendo, sempre que as circunstâncias o imponham, solicitar o auxílio de outras autoridades.

3 — Os agentes da Administração que exerçam funções de fiscalização ou vigilância, ou que realizem outros serviços na área de exploração portuária que lhes confiram tais competências, serão portadores de identificação adequada, podendo também usar fardamento especial.

SECÇÃO 0702

Acesso às áreas do porto

Artigo 0702-1.º

Livre acesso

A realização das acções ou actividades previstas no presente Regulamento não poderá, em caso algum, impedir o livre acesso e o exercício de inspecções, fiscalização, conferência, vistoria e peritagem às autoridades referidas no artigo 0104-1, no âmbito das suas competências, ou eventualmente a outras a quem a lei atribua essas funções, desde que exercidas por pessoal devidamente identificado ou credenciado para o efeito.

Artigo 0702-2.º

Entrada a bordo

A entrada a bordo das embarcações fundeadas ou acostadas e o acesso às instalações e edificações privadas, licenciadas, concessionadas ou em qualquer outro regime legal ou regulamentar de cedência, localizadas nos recintos portuários, serão facultados ao pessoal da Administração mediante a exibição de credencial ou do respectivo cartão de identificação, quando no exercício das suas funções.

Artigo 0702-3.º

Pessoas e veículos

1 — O acesso de pessoas e veículos aos recintos portuários e zonas vedadas e a circulação e permanência de viaturas nas áreas e parques de estacionamento do porto serão regulamentados pela Administração, podendo a entrada ser condicionada ao pagamento de taxas de portagem, a fixar no Regulamento de Tarifas.

2 — Compete à Administração conceder as autorizações necessárias para o acesso aos recintos portuários de pessoas e veículos que, por razões das suas funções ou serviços, necessitem de ali exercer a sua actividade.

3 — Todas as pessoas ou condutores de veículos titulares de documento de livre acesso emitido pela Administração deverão exibi-lo à entrada dos recintos portuários.

4 — O não cumprimento do estabelecido no número anterior retira-lhes as prerrogativas que os referidos documentos lhes conferem.

SECÇÃO 0703

Circulação e estacionamento nas áreas do porto

Artigo 0703-1.º

Circulação e estacionamento

1 — Dentro dos recintos portuários a Administração poderá estabelecer e fazer cumprir normas sobre a circulação e estacionamento de veículos, definindo áreas de exploração, de circulação e de estacionamento, de acordo com os condicionamentos existentes.

2 — Sempre que circunstâncias especiais o determinem, a Administração poderá alterar pontualmente as regras sobre circulação e estacionamento que se encontrem em vigor ou substituí-las por outras que venham a ser aprovadas.

3 — Em tudo o que não estiver regulamentado pela Administração será aplicável o disposto no Código de Estrada.

Artigo 0703-2.º

Condicionamento de circulação

1 — As pessoas e veículos autorizados a entrar nos recintos portuários deverão apenas dirigir-se para os locais a que se destinam, acatar as ordens e instruções da Administração dadas através de funcionários e agentes desta e respeitar a sinalização existente e as regras de circulação e estacionamento estabelecidas.

2 — Dentro dos recintos portuários, os funcionários e agentes da Administração poderão proceder à identificação de pessoas ou veículos, ou determinar a sua retirada para outros locais, de acordo com as circunstâncias que se verifiquem.

3 — Os funcionários e agentes da Administração determinarão a saída dos recintos portuários às pessoas ou veículos que nelas entrem indevidamente, que perturbem a ordem, que não acatem as suas instruções, que se intrometam abusivamente nas operações ou ainda que desobedeçam às normas e regulamentos em vigor.

4 — Nos casos referidos no número anterior, a Administração poderá interditar a entrada nos recintos portuários aos transgressores, sem prejuízo de procedimento disciplinar, contra-ordenacional ou criminal a que haja lugar.

Artigo 0703-3.º

Proibição da circulação de veículos

1 — É proibido o acesso de veículos às zonas de trabalho, excepto nos seguintes casos:

a) Veículos utilizados no transporte de cargas desembarcadas ou a embarcar, de ou para navios atracados;

b) Veículos que transportem materiais ou abastecimentos para consumo de bordo;

c) Veículos da Administração;

d) Veículos oficiais que transportem agentes de entidades com intervenção na zona do porto;

e) Veículos que para tal sejam autorizados pelos serviços da APA.

2 — Tendo em vista garantir o rendimento, segurança e eficiência dos trabalhos portuários, poderão os serviços da APA proibir ou condicionar, por meio de sinalização ou através dos seus funcionários e agentes, o acesso a quaisquer zonas de trabalho de veículos autorizados a circular nessas zonas.

3 — O trânsito dos veículos não discriminados no n.º 1 deste artigo apenas é permitido nas faixas de circulação rodoviária que se encontrem definidas.

4 — Poderão também os funcionários e agentes da APA proibir ou condicionar temporariamente a circulação de veículos nas faixas de circulação rodoviária referidas no número anterior, quando circunstâncias especiais assim o imponham.

Artigo 0703-4.º

Proibição de estacionamento de veículos

1 — É proibido o estacionamento de veículos nos seguintes locais:

a) Zonas de depósito ou de armazenagem de cargas, devidamente demarcadas, salvo quando se trate de veículos utilizados no transporte de cargas a levantar ou a depositar nesses locais;

b) Zonas de trânsito, desde que desse estacionamento possam advir perturbações para a normal circulação ou para os trabalhos portuários;

c) Zonas de trabalho, mesmo para os veículos que a elas têm acesso, quando aí permaneçam para além do tempo indispensável ou possam perturbar o bom andamento das operações;

d) Parques de estacionamento limitado, quando em violação das indicações dos respectivos sinais;

e) Em qualquer área devidamente sinalizada com essa proibição.

2 — O estacionamento de veículos não utilizados na exploração portuária apenas será permitido em parques demarcados e nas áreas expressamente destinadas para esse efeito pelos serviços da APA.

Artigo 0703-5.º

Velocidade permitida dentro dos recintos portuários

A velocidade máxima permitida aos veículos ou máquinas que circulem nos recintos portuários é de 30 km/h, sem prejuízo de limite inferior que se encontre localmente assinalado.

CAPÍTULO VIII

Exercício de actividades e utilização de espaços e instalações portuárias

SECÇÃO 0801

Exercício de actividades e utilização de espaços e instalações

Artigo 0801-1.º

Exercício de actividades

1 — O exercício de quaisquer actividades na área de jurisdição da APA, mormente actividades comerciais ou industriais, incluindo a publicidade, dependem de autorização prévia desta.

2 — A autorização, que pode assumir a forma de simples comunicação escrita, licença ou concessão, fixará as condições específicas a observar pelos requerentes, incluindo as relativas à segurança e de exploração económica dos portos.

Artigo 0801-2.º

Utilização de espaços e edificações portuários

1 — A utilização de edificações e instalações da APA, terraplenos, terrenos, cais, pontes-cais, leito da ria e margens nas áreas de jurisdição da APA dependem de prévia autorização desta, a conceder mediante licença, contrato de concessão, ajuste ou outros meios legais ou regulamentares de cedência.

2 — As condições de utilização serão estabelecidas pelo conselho de administração da APA, caso a caso, salvo disposição legal em contrário.

3 — A utilização de terrenos e edifícios será adjudicada por procedimento concursal sempre que haja mais de um interessado.

4 — A utilização de terrenos e edifícios poderá ser autorizada por ajuste, sempre que a duração e ou a natureza e finalidade da ocupação e o interesse portuário revelem ser essa a solução conveniente.

SECÇÃO 0802

Licenças de obras

Artigo 0802-1.º

Obras

1 — Na área de jurisdição da APA não pode ser efectuado qualquer tipo de obra, incluindo construções, demolições, escavações, aterros, terraplenagens e movimentações de inertes, sem que previamente a mesma tenha sido autorizada através de licença concedida pela autoridade portuária.

2 — A falta de licença ou a violação das condições da licença concedida poderá originar a suspensão ou o embargo da obra, podendo ainda ser ordenada a demolição da construção.

3 — As condições de licenciamento de obras serão definidas caso a caso pela Administração.

Artigo 0802-2.º

Depósito de inertes

1 — Na área de jurisdição da APA o depósito de inertes só poderá efectuar-se mediante autorização prévia, através de licença concedida pela autoridade portuária, obrigatoriamente para os locais determinados para esse efeito e nas condições por ela estabelecidas.

2 — As condições de licenciamento do depósito de inertes serão definidas caso a caso pela Administração.

Artigo 0802-3.º

Dragagens e imersão de dragados

1 — As dragagens na área de jurisdição da APA só podem ser efectuadas mediante autorização prévia, através de licença concedida pela autoridade portuária.

2 — A imersão de dragados na área de jurisdição da APA só poderá ser efectuada sob licença prévia da APA, obrigatoriamente para os locais determinados para esse efeito.

3 — As condições de licenciamento das operações relacionadas com as dragagens e imersão de dragados serão definidas caso a caso pela Administração.

SECÇÃO 0803

Licenças e concessões

Artigo 0803-1.º

Licenças

As licenças atribuídas na área de jurisdição portuária regem-se pelo regime legal aplicável e pelo clausulado das mesmas.

Artigo 0803-2.º

Concessões

As concessões atribuídas na área de jurisdição portuária regem-se pelo regime legal aplicável, pelo clausulado dos contratos de concessão e pelos regulamentos de exploração dos concessionários, devidamente aprovados pela autoridade portuária.

CAPÍTULO IX

Recolha de resíduos e águas residuais

SECÇÃO 0901

Gestão de resíduos

Artigo 0901-1.º

Regulamento de Gestão de Resíduos

Os procedimentos de recolha, transporte e encaminhamento de resíduos encontram-se fixados no Regulamento de Gestão de Resíduos no Porto de Aveiro, o qual é parte integrante do Plano de Recepção e gestão de Resíduos, que dá cumprimento à Directiva n.º 2000/59/CE, de 27 de Novembro, do Parlamento Europeu e do conselho.

SECÇÃO 0902

Drenagem e tratamento de águas residuais

Artigo 0902-1.º

Drenagem de águas residuais

1 — Nas zonas onde exista sistema colectivo de drenagem e tratamento de águas pluviais é obrigatória a ligação dos efluentes dos edificados e instalações ao mesmo.

2 — A ligação de efluentes aos colectores de águas residuais da APA está sujeita a autorização prévia da Administração.

3 — As condições de ligação serão estabelecidas pelo conselho de administração da APA, caso a caso ou em regulamento próprio a aprovar para o efeito.

Artigo 0902-2.º

Tratamento de águas residuais

1 — Os titulares de autorizações, licenças ou concessões para a ocupação de instalações na área portuária são responsáveis pela implementação de sistemas de tratamento das águas residuais que produzem.

2 — Nas zonas onde exista sistema colectivo de drenagem e tratamento de águas pluviais poderá ser autorizada pela APA a dispensa da implementação dos sistemas de tratamento referidos no número anterior.

CAPÍTULO X

Segurança no porto

SECÇÃO 1001

Segurança da navegação

Artigo 1001-1.º

Normas de segurança

Nos termos dos artigos 2 .º e 4.º do Decreto-Lei n.º 46/02, de 2 de Março, e da regra 1, alínea *b*), do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar — 1972 (RIEAM — 72), a segurança da navegação na área de jurisdição portuária encontra-se regulada pelas normas de segurança marítima e portuária do porto de Aveiro.

SECÇÃO 1002

Segurança portuária

Artigo 1002-1.º

Regulamento de Segurança

A segurança das pessoas, das instalações, das embarcações, das operações, das cargas e a segurança industrial são reguladas no Regulamento de Segurança da Administração do Porto de Aveiro.

CAPÍTULO XI

Regime sancionatório

À violação das normas e procedimentos estabelecidos no presente Regulamento é aplicável o regime contra-ordenacional estabelecido no Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de Março.

2 de Outubro de 2007. — O Conselho de Administração: *José Luís de Azevedo Cacho,* presidente *Rui António Monteiro Gomes de Paiva,* vogal — *Luís Manuel Dionísio Marques,* vogal.

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E. P. E.

Despacho n.º 24 580/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E., de 2 de Outubro de 2007, homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concede a progressão à categoria de assistente graduado de pediatria aos assistentes Drs. Arminda Maria Miguel Jorge, com efeitos reportados a 15 de Outubro de 2006, Carlos Manuel Alves Rodrigues, com efeitos reportados a 24 de Março de 2007, e Ricardo Jorge Barros Costa, com efeitos reportados a 19 de Outubro de 2006, datas em que perfizeram oito anos de antiguidade na categoria.

15 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *João José Casteleiro Alves.*

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 20 713/2007

Concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares na categoria de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., Hospital de D. Estefânia.

Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, faz-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso em epígrafe para o quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., Hospital de D. Estefânia, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2007:

Candidatos admitidos:

Adélia da Conceição Laceiras.
Ana Paula Alves da Silva.
António José Dias Carmo.
Carla Alexandra Correia da Silva.
Didiério Moreira Patrício Valente.
Elsa Patrícia Lopes Brito.
Fernanda Pedro da Silva Pereira Conceição.
Helena Cristina Rodrigues de Sousa Ferreira.
Helena Paula Bravo Ferreira Duque.
João Miguel Martins Gomes.
Lino Miguel Almeida Janeiro.
Luís Miguel Douradinho Mendes.
Luísa Maria Simão Pires Dias.
Maria Arminda Amaro Monteiro.
Maria Filomena Baptista Caldeira.
Maria Helena Laginha da Ponte.
Maria Teresa Ferreira Pedro Bravo.
Maria Teresa Garcia Ferreira da Costa Simões.
Marta Maria Caldeira Pegacha.
Olga Maria Martins de Sousa Valentim.
Paulo Jorge Gonçalves Pereira.
Rosa Celeste de Oliveira Rodrigues Gomes.

Candidatos excluídos:

Maria Olinda Vicente Pereira (*a*).

Motivo da exclusão:

(*a*) Não apresentou o referido no n.º 6.1 do aviso de abertura.

20 de Setembro de 2007. — O Vogal Executivo, *Daniel Ferro.*

Deliberação (extracto) n.º 2178/2007

Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., de 13 de Setembro de 2007, Maria Gabriela Antunes Pereira dos Santos e Miriam Elisabete Silva Simões Ferraz Oliveira, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, E. P. E., foram nomeadas, precedendo concurso, enfermeiras especialistas de saúde materna e obstétrica do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., Hospital de Dona Estefânia.

28 de Setembro de 2007. — O Vogal Executivo, *Daniel Ferro.*

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 20 714/2007

Manuela Pimentel Mendes Morais, auxiliar de acção médica da carreira dos serviços gerais do quadro de pessoal da Unidade de Chaves do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro recusou a aceitação no lugar de auxiliar de acção médica principal.

15 de Outubro de 2007. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos.*

Aviso (extracto) n.º 20 715/2007

Por deliberação do conselho de administração de 11 de Outubro de 2007, Carlos Alberto Belo Rodrigues de Matos Faria foi nomeado, precedendo concurso interno de acesso limitado, técnico superior principal (engenheiro) do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar (Hospital de São Pedro — Vila Real), sendo exonerado do lugar que vem ocupando, com efeitos à data de aceitação do lugar.

15 de Outubro de 2007. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos.*

HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.

Aviso n.º 20 716/2007

Avaliação final do internato médico da época de Julho de 2007

A seguir se publica a avaliação final do internato médico de cirurgia geral, efectuada de acordo com a Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, e realizada em 11 de Julho de 2007:

Isabel Jesus Saraiva Figueiredo Borges — 15,66 valores.

12 de Outubro de 2007. — A Vogal do Conselho de Administração, *Isabel Bento.*

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2179/2007

Por deliberação de 30 de Maio de 2007 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo, E. P. E., Évora, Francisco Filipe Dias Azevedo, chefe de serviço de medicina interna do quadro de pessoal residual, foi nomeado em comissão de serviço para exercer o cargo de director do Departamento de Medicina, com efeitos a 1 de Junho de 2007, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º e do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 396/93, de 24 de Novembro, e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

Deliberação (extracto) n.º 2180/2007

Por deliberação de 13 de Junho de 2007 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo, E. P. E., Évora, Maria Clara Mendes Rosa, chefe de serviço de psiquiatria do quadro de pessoal residual, foi nomeada em comissão de serviço para exercer o cargo de directora do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, com efeitos a 15 de Junho de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º e do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 396/93, de 24 de Novembro, e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

Deliberação (extracto) n.º 2181/2007

Por deliberação de 13 de Junho de 2007 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo, E. P. E., Évora, Celeste Fátima Andrade Viveiros, assistente graduada de gastrenterologia do quadro de pessoal residual, foi nomeada em comissão de serviço para exercer o cargo de directora do serviço de gastrenterologia, com efeitos a 15 de Junho de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º e do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 396/93, de 24 de Novembro, e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

Deliberação (extracto) n.º 2182/2007

Por deliberação de 6 de Junho de 2007 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., António de Lencastre Leitão, chefe de serviço de neurologia do quadro de pessoal residual, foi nomeado em comissão de serviço para exercer os cargos de director do serviço de neurologia e director da unidade de convalescença, com efeitos a 1 de Junho de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º e do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 396/93, de 24 de Novembro, e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

Deliberação (extracto) n.º 2183/2007

Por deliberação de 1 de Agosto de 2007 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., Maria da Conceição Almeida Ferro Barata, assistente graduada de medicina interna do quadro de pessoal residual, foi nomeada, em comissão de serviço, para exercer o cargo de directora do serviço de urgência, com efeitos a 1 de Agosto de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º e do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 396/93, de 24 de Novembro, e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto.

É dada por finda, em 31 de Julho de 2007, a anterior comissão de serviço, iniciada a 21 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Administrador Hospitalar, José Hermano Bravo Cosinha.

Deliberação (extracto) n.º 2184/2007

Por deliberação de 30 de Maio de 2007 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo, E. P. E., Évora, Luís Fernando de Paiva Silva Gonçalves, chefe de serviço de anatomia patológica do quadro de pessoal residual, foi nomeado em comissão de serviço para exercer o cargo de director do Serviço de Anatomia Patológica, com efeitos a 1 Junho de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º e do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 396/93, de 24 de Novembro, e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto.

É dada por finda, em 30 de Maio de 2007, a anterior comissão de serviço, iniciada a 23 de Fevereiro de 2006. — (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

Deliberação (extracto) n.º 2185/2007

Por deliberação de 6 de Junho de 2007 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., Francisco Filipe Dias Azevedo, chefe de serviço de medicina interna do quadro de pessoal residual, foi nomeado, em comissão de serviço, para exercer o cargo de director do serviço de medicina I, com efeitos a 1 de Junho de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º e do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 396/93, de 24 de Novembro, e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cozinha.*

Deliberação (extracto) n.º 2186/2007

Por deliberação de 25 de Julho de 2007 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Artur Jorge Murta Canha da Silva, assistente de cirurgia geral do quadro de pessoal residual, foi nomeado como adjunto da direcção clínica e director do internato médico, com efeitos a 1 de Agosto de 2007.

Isabel Maria Barata Salgueiro Pita Santos Silva, chefe de serviço de anestesiologia do quadro de pessoal residual, foi nomeada como adjunta da direcção clínica na área do bloco operatório, com efeitos a 1 de Agosto de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

Deliberação (extracto) n.º 2187/2007

Por deliberação de 1 de Agosto de 2007 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E, Bernardino Garcia Fernandes Páscoa, chefe de serviço de medicina interna do quadro de pessoal residual, foi nomeado, em comissão de serviço, para exercer o cargo de director do serviço de cuidados intensivos polivalentes, com efeitos a 1 de Agosto de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º e do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 396/93, de 24 de Novembro, e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

Deliberação (extracto) n.º 2188/2007

Por deliberação de 1 de Agosto de 2007 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., Bernardino Garcia Fernandes Páscoa, chefe de serviço de medicina interna do quadro de pessoal residual, foi nomeado, em comissão de serviço, para exercer o cargo de director do departamento de urgência/emergência, com efeitos a 1 de Agosto de 2007, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º e do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 396/93, de 24 de Novembro, e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

Deliberação (extracto) n.º 2189/2007

Por deliberação de 30 de Maio de 2007 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., Álvaro Beleza de Vasconcelos, assistente graduado de imunohemoterapia do quadro de pessoal residual, foi nomeado, em comissão de serviço, para exercer o cargo de director do serviço de imunohemoterapia, com efeitos a 1 de Junho de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º e do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 396/93, de 24 de Novembro, e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

Deliberação (extracto) n.º 2190/2007

Por deliberação de 8 de Agosto de 2007 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, foi autorizada a

redução do horário de trabalho de João Mário Escoval de Vasconcelos, assistente graduado de cardiologia do quadro de pessoal residual deste Hospital, para vinte e duas horas semanais, com início a 17 de Setembro de 2007, pelo período de um ano, eventualmente renovável a pedido do interessado. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Outubro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

HOSPITAL PULIDO VALENTE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2191/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital Pulido Valente, E. P. E., de 31 de Agosto de 2006, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País com dispensa total do exercício de funções, ao assistente eventual António Alexandre Pinto Bugalho de Almeida, no período de 26 de Fevereiro de 2007 a 31 de Maio de 2007, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, articulado com o Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2007. — A Coordenadora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elisabete Mendes.*

Deliberação (extracto) n.º 2192/2007

Por despacho do vogal executivo do conselho de administração do Hospital Pulido Valente, E. P. E., de 18 de Maio de 2007, foi autorizado o pedido de exoneração da enfermeira graduada Ana Rita Gonçalo Castro Noronha Velosa, do quadro de pessoal deste Hospital, com efeitos a 25 de Maio de 2007, com perda de vínculo à função pública. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2007. — A Coordenadora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elisabete Mendes.*

Deliberação (extracto) n.º 2193/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 6 de Setembro de 2007, foi autorizada a licença sem vencimento por um ano à técnica de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública Catarina Maria Gaspar de Freitas, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do despacho n.º 17 084/2003 (2.ª série), com início em 26 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 2007. — A Coordenadora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elisabete Mendes.*

Despacho (extracto) n.º 24 581/2007

Por despacho do vogal executivo do conselho de administração do Hospital Pulido Valente, E. P. E, de 19 de Julho de 2007, foi autorizado o pedido de exoneração da enfermeira graduada Ana Cristina Santos Manarte, do quadro de pessoal deste Hospital, com efeitos a 8 de Agosto de 2007, com perda de vínculo à função pública. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2007. — A Coordenadora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elisabete Mendes.*

Despacho (extracto) n.º 24 582/2007

Por despacho do vogal executivo do conselho de administração do Hospital Pulido Valente, E. P. E, de 6 de Junho de 2007, foi autorizado o pedido de exoneração da enfermeira graduada Susana Maria Pinto Guedes, do quadro de pessoal deste Hospital, com efeitos a 5 de Julho de 2007, com perda de vínculo à função pública. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2007. — A Coordenadora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elisabete Mendes.*

Rectificação n.º 1858/2007

Por ter sido publicada com inexactidão a deliberação n.º 1494/2007 (2.ª série), publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 1 de Agosto de 2007, rectifica-se que onde se lê «A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Alvim.*» deve ler-se «A Coordenadora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elisabete Mendes.*».

15 de Outubro de 2007. — A Coordenadora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elisabete Mendes.*

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 20 717/2007

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 3 de Outubro de 2007, foi homologada a avaliação curricular da assistente hospitalar de anestesiologia Dr.ª Maria do Carmo Leite Franco Mendonça:

Decisão sobre a passagem à categoria de assistente graduado — *Aprovada.*

11 de Outubro de 2007. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

Despacho (extracto) n.º 24 583/2007

Por despacho da enfermeira directora deste Hospital de 8 de Outubro de 2007, Nuno Miguel Ferreira Pires, cessa o horário reduzido de vinte e quatro horas semanais, passando a efectuar o horário de tempo completo de trinta e cinco horas semanais nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com efeitos a 1 de Novembro de 2007.

11 de Outubro de 2007. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 20 718/2007

Por deliberação do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., de 2 de Outubro de 2007, foi homologada a acta da comissão de avaliação curricular, com informação *Aprovada,* à progressão à categoria de assistente graduado de imunohemoterapia de Jorge Manuel Miranda Rodrigues Costa, nos termos do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 6 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006, data a partir da qual completou oito anos de antiguidade na categoria de assistente.

15 de Outubro de 2007. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 20 719/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 15 de Setembro de 2007, proferido no uso de competência delegada, nos termos do disposto na alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi nomeada, por reclassificação, para lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe, engenheiro civil, a funcionária com a categoria de engenheira técnica

civil de 1.ª classe Maria de Fátima Correia Martins Campos Rodrigues, a qual será posicionada no escalão 1, índice 400.

12 de Outubro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo.*

2611056461

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 20 720/2007

Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que esta Câmara Municipal vai prorrogar por mais 12 meses a duração do contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com João Miguel Gervásio Zurrapa, com a categoria de técnico de informática-adjunto, com início em 17 de Outubro de 2007.

10 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

2611056948

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Aviso (extracto) n.º 20 721/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares de operário altamente qualificado principal, operador de estações elevatórias

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Outubro de 2007, foram nomeados, definitivamente, para os lugares de operário altamente qualificado principal, operador de estações elevatórias, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável às autarquias por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, os candidatos David Emanuele Ramos Caetanita, Manuel Pedro Bota Camões, Orlando José Bota Guerreiro e Paulo Alexandre Isidoro Candeias, aprovados no concurso em epígrafe, aberto por aviso de 25 de Julho de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 7 de Agosto de 2007.

Os candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião.*

2611056466

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso n.º 20 722/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º, em conjugação com o n.º 3 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 11 de Outubro de 2007, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de alteração do loteamento sito no lugar de Venda da Cabra, freguesia de Vilar do Monte, concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 9/80, de 18 de Janeiro, em que é requerente José António Pinto, contribuinte n.º 132157810, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República.*

O processo de alteração ao referido alvará encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

12 de Outubro de 2007. — O Vereador, *Manuel Carlos Costa Marinho.*

2611056481

Aviso n.º 20 723/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 11 de Outubro de 2007, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no lugar de Corgas, freguesia de Palme, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 12 507, em que é requerente FERJOTER — Imobiliária, L.da, contribuinte n.º 507760026, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República.*

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

12 de Outubro de 2007. — O Vereador, *Manuel Carlos da Costa Marinho.*

2611056506

Aviso n.º 20 724/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 11 de Outubro de 2007, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no lugar de Torre Velha, freguesia de Encourados, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 52 304, em que é requerente David Ribeiro Araújo, contribuinte n.º 113394462, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República.*

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

15 de Outubro de 2007. — O Vereador, *Manuel Carlos da Costa Marinho.*

2611056847

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso n.º 20 725/2007

Concurso externo de ingresso

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 6.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e de harmonia com os meus despachos de 27 de Agosto de 2007, no uso da competência própria, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o seguinte concurso externo de ingresso para provimento da seguinte categoria desta autarquia:

Referência n.º 08/07 — técnico superior de *design* visual de 2.ª classe, estagiário — um lugar.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é valido para a vaga indicada, caducando com o preenchimento da mesma, nos termos da alínea *a*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas regras constantes dos Decretos-Leis n.os 247/87, de 17 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 265/88, de 28 de Julho, e 233/94, de 15 de Setembro.

4 — Vencimento, conteúdo funcional, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas na área do município do Barreiro, sendo as condições de trabalho, a remuneração e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários de administração local. O conteúdo funcional é o definido no despacho n.º 7849/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 16 de Abril de 2002.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais — possuir a licenciatura em Design — Opção Visual.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara e enviado para a Divisão de Recursos Humanos, Rua de José Magro, 2-A, 2830-350 Barreiro, remetido pelo correio com aviso de recepção.

6.2 — Do requerimento deverá constar, sob pena de exclusão:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, morada, código postal, e telefone, se houver);

b) Identificação do concurso a que se candidata;

c) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos a que se refere no n.º 5.1.

6.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, donde constem as habilitações profissionais e a experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidatam, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos;
b) Fotocópia do certificado de habilitações, diplomas de cursos de formação profissional e outros;
c) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal;
d) Fotocópia de documento comprovativo da situação e grau de deficiência, caso se aplique.

7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.
8 — As falsas declarações prestadas serão punidas conforme previsto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são constituídos por avaliação curricular, prova de conhecimentos e entrevista.
9.1 — Avaliação curricular *(AC)*, onde serão avaliadas as habilitações literárias *(HL),* formação profissional *(FP)* e experiência profissional *(EP)*. A avaliação curricular terá carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 0{,}3) + (FP \times 0{,}3) + (EP \times 0{,}4)$$

9.2 — A prova de conhecimentos *(PC)* será valorada numa escala de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
A prova terá a duração máxima de uma hora.
A prova pretende avaliar os conhecimentos sobre os temas relativos aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional, bem como os conhecimentos específicos para o exercício da função, de acordo com o programa infra-enunciado.
Conhecimentos gerais — a prova de conhecimentos gerais terá a duração de uma hora, será de natureza teórica e revestirá a forma escrita e versará sobre:

Regime jurídico das férias, faltas e licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 503/99, de 20 de Novembro, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto, e 181/2007, de 9 de Maio;
Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Regime jurídico de realização de despesas e de contratação pública, relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, Lei n.º 34/95, de 18 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Conhecimentos específicos — a prova de conhecimentos específicos terá a duração de trinta minutos, será de natureza prática e revestirá a forma escrita.
Concepção de material gráfico, utilizando *software:*

FOTOSHOP CS2;
COREL 13.

9.3 — A entrevista *(ENT)* — pretende avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, na escala de 0 a 20 valores.
10 — A classificação final *(CF)* dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}3 \times AC) + (0{,}5 \times PC) + (0{,}2 \times ENT)$$

11 — A publicação da relação de candidatos e da classificação final será feita nos termos do n.º 2 do artigo 34.º e do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo facultada aos candidatos quando solicitada.
13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
14 — Factores de preferência — em caso de igualdade de classificação, prevalecem como factores de desempate os critérios referidos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Subsistirão ainda como factores de desempate os critérios referidos na alínea *c*) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, bem como os critérios estabelecidos pelo júri, conforme prevê o n.º 3 do citado artigo 37.º
15 — Nos termos do n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, não existindo pessoal com o perfil acima definido, em situação de mobilidade especial.
16 — Constituição do júri:

Presidente — Adalgisa Martins, técnica superior de 1.ª classe da Divisão de Comunicação.
Vogais efectivos:

Paulo Pereira, técnico superior de 2.ª classe da Divisão de Cultura, Património Histórico e Museológico, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos.
José Assunção, técnico superior de 2.ª classe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Sérgio Fernandes, técnico superior de 2.ª classe da Divisão de Comunicação.
Carla Filipe, técnica superior de 1.ª classe da Divisão de Serviços Jurídicos e Contencioso.

12 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

2611056504

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Edital n.º 913/2007

Francisco da Cruz dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Beja, faz saber que, por deliberação da Assembleia Municipal do município de Beja de 24 de Setembro de 2007, foi alterada a tabela de taxas e licenças e outras receitas municipais nos seguintes termos:

a) É aditado o seguinte número ao artigo 1.º:

«Artigo 1.º

Prestação de serviços e concessão de documentos:
. . . . . .
17 — Da Biblioteca José Saramago:
17.1 — Impressão de documentos a partir dos computadores (preço por página):
17.1 — *a* — A cores (A4) — € 0,75;
17.1 — *b* — A preto e branco (A4) — € 0,10;
17.1 — *c* — Diploma do *Diário da República* (A4) — € 0,50;
17.2 — Venda de suportes para armazenamento de informação (preço unitário) — € 1;
17.2 — *a* — CD-R (capacidade 700 MB) — € 1;
17.2 — *b* Disquete — € 0,50.»

b) É aditado o seguinte artigo:

«Artigo 35.º-A

1 — Pela utilização da Casa Mortuária, nos termos do artigo 10.º do respectivo regulamento de funcionamento, pelo período de 24 horas e por defunto é devida a taxa de € 100.
2 — Pelo tempo de utilização que exceder o período referido no número anterior, por cada doze horas ou fracção, é devida uma taxa adicional de € 50.»

c) É aditado o seguinte número ao artigo 36.º:

«Artigo 36.º

. . . . . .
2.3.6 — Pelos alunos, docentes e funcionários da Universidade Moderna entre as 17 e as 24 horas, de segunda-feira a sexta-feira, é devida uma taxa mensal de € 20.»

d) O n.º 4 do artigo 37.º passa a ter a seguinte redacção, substituindo o anterior:

«Artigo 37.º

Instalações desportivas

. . . . . .

4.1 — Piscina descoberta:
4.1.1 — Entrada individual com banho:
4.1.1.1 — Maiores de 64 anos — € 1,40;
4.1.1.2 — Dos 18 aos 64 anos — € 1,75;
4.1.1.3 — Dos 10 aos 17 anos — € 1,40;
4.1.1.4 — Menores de 10 anos (acompanhados de um adulto com entrada paga) — gratuito;
4.1.2 — Assinatura mensal:
4.1.2.1 — Maiores de 64 anos — € 20,10;
4.1.2.2 — Dos 18 aos 64 anos — € 29;
4.1.2.3 — Dos 10 aos 17 anos — € 20,10;
4.2 — Piscina coberta:
4.2.1 — Utilização individual (hora) sem cartão de utente:
4.2.1.1 — Maiores de 64 anos — € 0,95;
4.2.1.2 — Dos 18 aos 64 anos — € 1,25;
4.2.1.3 — Dos 10 aos 17 anos — € 0,95;
4.2.1.4 — Menores de 10 anos (acompanhados de um adulto com entrada paga) — gratuito;
4.2.2 — Utilização individual (hora) com cartão de utente (cinco horas de carregamento inicial):
4.2.2.1 — Maiores de 64 anos — € 0,95;
4.2.2.2 — Dos 18 aos 64 anos — € 1,25;
4.2.2.3 — Dos 10 aos 17 anos — € 0,95;
4.2.2.4 — Menores de 10 anos (acompanhados de um adulto com entrada paga) — gratuito;
4.2.2.5 — Aquisição de cartão de utente — € 3,05.
4.2.3 — Utilização colectiva (hora/pista/espaço):
4.2.3.1 — Estabelecimentos de ensino público — gratuito;
4.2.3.2 — Estabelecimentos de ensino particular, cooperativo — € 6,05;
4.2.3.3 — Associações com escolas de natação — € 6,05;
4.2.3.4 — Outras entidades — € 12,15;
4.3 — Pavilhão desportivo:
4.3.1 — Treinos, formação, ensino ou prática informal (hora):
4.3.1.1 — Diurno — € 12;
4.3.1.2 — Nocturno — € 18.
4.3.2 — Competições sem entradas pagas (hora):
4.3.2.1 — Diurno — € 18;
4.3.2.2 — Nocturno — € 23,50;
4.3.3 — Competições com entradas pagas (hora):
4.3.3.1 — Diurno — € 45;
4.3.3.2 — Nocturno — € 58,50;
4.4 — Polidesportivo:
4.4.1 — Treinos, formação, ensino ou prática informal (hora):
4.4.1.1 — Diurno — € 7;
4.4.1.2 — Nocturno — € 10,50;
4.4.2 — Competições sem entradas pagas (hora):
4.4.2.1 — Diurno — € 10,50;
4.4.2.2 — Nocturno — € 15,75;
4.4.3 — Competições com entradas pagas (hora):
4.4.3.1 — Diurno — € 26,25;
4.4.3.2 — Nocturno — € 39,40;
4.5 — Sala de desporto:
4.5.1 — Treinos, formação, ensino ou prática informal (hora):
4.5.1.1 — Diurno — € 7;
4.5.1.2 — Nocturno — € 10,50;
4.5.2 — Competições sem entradas pagas (hora):
4.5.2.1 — Diurno — € 10,50;
4.5.2.2 — Nocturno — € 15,75;
4.5.3 — Competições com entradas pagas (hora):
4.5.3.1 — Diurno — € 26,25;
4.5.3.2 — Nocturno — € 39,40;
4.6 — Campo de futebol:
4.6.1 — Campo de futebol relvado:
4.6.1.1 — Treinos, formação, ensino ou prática informal (hora):
4.6.1.1.1 — Diurno — € 33;
4.6.1.1.2 — Nocturno — € 49,50;
4.6.1.2 — Competições sem entradas pagas (hora):
4.6.1.2.1 — Diurno — € 49,50;
4.6.1.2.2 — Nocturno — € 74,25;
4.6.1.3 — Competições com entradas pagas (hora):
4.6.1.3.1 — Diurno — € 123,75;
4.6.1.3.2 — Nocturno — € 185,65;
4.6.2 — Campo de futebol relvado sintético:
4.6.2.1 — Treinos, formação, ensino ou prática informal (hora):
4.6.2.1.1 — Diurno — € 26,40;
4.6.2.1.2 — Nocturno — € 39,60;
4.6.2.2 — Competições sem entradas pagas (hora):
4.6.2.2.1 — Diurno — € 39,60;
4.6.2.2.2 — Nocturno — € 54,40;
4.6.2.3 — Competições com entradas pagas (hora):
4.6.2.3.1 — Diurno — € 99;
4.6.2.3.2 — Nocturno — € 148,50;
4.6.3 — Campo de futebol relvado sintético (futebol de 7):
4.6.3.1 — Treinos, formação, ensino ou prática informal (hora):
4.6.3.1.1 — Diurno — € 16,80;
4.6.3.1.2 — Nocturno € 25,20;
4.6.3.2 — Competições sem entradas pagas (hora):
4.6.3.2.1 — Diurno € 25,20;
4.6.3.2.2 — Nocturno — € 37,80;
4.6.3.3 — Competições com entradas pagas (hora):
4.6.3.3.1 — Diurno — € 63;
4.6.3.3.2 — Nocturno — € 94,50;
4.6.4 — Campo de futebol pelado:
4.6.4.1 — Treinos, formação, ensino ou prática informal (hora):
4.6.4.1.1 — Diurno — € 18;
4.6.4.1.2 — Nocturno — € 27;
4.6.4.2 — Competições sem entradas pagas (hora):
4.6.4.2.1 — Diurno — € 27;
4.6.4.2.2 — Nocturno — € 40,50;
4.6.4.3 — Competições com entradas pagas (hora):
4.6.4.3.1 — Diurno — € 67,50;
4.6.4.3.2 — Nocturno — € 101,25;
4.7 — Pista de atletismo:
4.7.1 — Treinos, formação, ensino ou prática informal (hora):
4.7.1.1 — Utilização individual — € 0,70;
4.7.1.2 — Diurno — € 4,90;
4.7.1.3 — Nocturno — € 7,35;
4.7.2 — Competições sem entradas pagas (hora):
4.7.2.1 — Diurno — € 7,35;
4.7.2.2 — Nocturno — € 11,05;
4.7.3 — Competições com entradas pagas (hora):
4.7.3.1 — Diurno — € 18,40;
4.7.3.2 — Nocturno — € 27,60.»

Para constar se produziu o presente edital, que vai ser publicado no *Diário da República,* no boletim municipal e nos lugares de estilo do concelho de Beja.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos.*

2611056388

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Aviso n.º 20 726/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário qualificado principal, carpinteiro de limpos, do grupo de pessoal operário qualificado

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho, no uso da competência que me foi delegada pelo presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de 4 de Outubro do ano em curso, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para provimento de um lugar de operário qualificado principal, carpinteiro de limpos, que se encontra vago do quadro desta autarquia.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, e respectivas alterações, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o constante no despacho n.º 1/90, da SEALOT publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

5 — O local de trabalho será na área do município e as funções a desempenhar serão na Divisão de Obras e Equipamentos Municipais.

6 — A remuneração será a que resultar da aplicação do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 77/2001, de 5 de Março, 23/2002, de 1 de Fevereiro, 54/2003, de 28 de Março, e 57/2004, de 19 de Março.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

São requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

São requisitos especiais de admissão ao concurso os referidos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se todos os funcionários das entidades abrangidas pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, de entre operários qualificados, carpinteiros de limpos, com pelo menos seis anos de serviço classificados de *Bom* e que reúnam os demais requisitos, a que se refere o n.º 7 deste aviso.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, podendo ser entregue pessoalmente na Repartição de Recursos Humanos, no período de expediente (das 9 horas às 17 horas e 30 minutos), ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para município do Cartaxo, Praça de 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso para apresentação de candidaturas, devendo constar do mesmo a indicação dos seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, morada completa, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte e número de telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Identificação do concurso a que se candidata, devendo referir o *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Declaração, em alíneas separadas, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo que ficam dispensados de apresentação dos respectivos documentos, e, bem assim, quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

e) Deve constar ainda do requerimento a experiência profissional, a menção da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na função pública, na carreira e na categoria, o escalão e o índice de vencimento reportados à data do termo do prazo de apresentação das candidaturas;

f) Classificação de serviço obtida nas categorias de operário qualificado, carpinteiro de limpos.

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do número fiscal de contribuinte, documento comprovativo das habilitações académicas;

b) Declaração emitida pelos serviços competentes, comprovativa das situações referidas nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 9, se não for funcionário do município do Cartaxo.

9.2 — Os candidatos funcionários do município do Cartaxo ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 9.1 deste aviso por se encontrarem arquivados no seu processo individual, devendo mencionar esse facto no requerimento.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar no concurso será a prova prática de conhecimentos.

10.1 — A prova prática de conhecimentos, que terá a duração de duas horas, consistirá na preparação de um conjunto de réguas para pintura e aplicação em banco de jardim. A preparação, a partir de prancha de madeira exótica em bruto, passará pela utilização de plaina eléctrica.

10.2 — A prova prática de conhecimentos será graduada de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Os critérios de avaliação e factores de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta da reunião do júri do concurso, a realizar para o efeito, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — A classificação final será a correspondente à que for obtida na avaliação da prova prática de conhecimentos, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

13 — Publicitação das listas — a relação de candidatos admitidos será afixada na Repartição de Recursos Humanos, no edifício dos Paços do Município, e poderá ser consultada durante as horas normais de expediente, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, não havendo candidatos excluídos, ou então após a conclusão do procedimento previsto no artigo 34.º, desde que haja candidatos excluídos. Estes serão notificados por ofício registado, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º ou nos termos da alínea *b*) do mesmo artigo, através de publicação no *Diário da República,* conforme o número de candidatos.

A lista de classificação final é notificada aos candidatos nos termos das alíneas *a*) e *b*) do artigo 40.º, consoante o número de candidatos, e para os efeitos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados de acordo com o artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo indicados o dia, a hora e o local da realização dos métodos de selecção com a devida antecedência.

15 — O júri do concurso será constituído da seguinte forma:

Presidente — Engenheiro Francisco José Silvério Casimiro, vice-presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Engenheiro Bento António Gírio Tanganho, chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais.

Engenheiro Dagoberto Sacramento Ribeiro da Costa, engenheiro técnico principal.

Vogais suplentes:

Engenheira Domitília Coutinho Portela, engenheira civil de 2.ª classe.

Jorge Lúcio Ribeiro Baptista, desenhador de 1.ª classe.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Outubro de 2007. — O Vereador, com delegação de competências, *Francisco Casimiro.*

2611056883

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 20 727/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Julho de 2007, foi deferido o pedido de licença sem vencimento por um ano, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, do técnico profissional de construção civil de 1.ª classe Ricardo Manuel Moreira Cardoso, com início em 20 de Agosto de 2007.

20 de Setembro de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, com delegação de assinatura, *Pedro Caldeira Santos.*

2611056288

Aviso n.º 20 728/2007

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho de 14 de Agosto de 2007, foi deferido o pedido de licença sem vencimento por um ano, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, do cantoneiro de limpeza João Saraiva Diogo, a partir de 21 de Setembro de 2007.

10 de Outubro de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, com delegação de competências, *Pedro Caldeira Santos.*

2611056422

Aviso n.º 20 729/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 28 de Setembro de 2007, foi deferido o pedido de licença sem vencimento por um ano, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei

n.º 100/99, de 31 de Março, do serralheiro mecânico principal José Antunes Fernandes, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 2007, inclusive.

10 de Outubro de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, com delegação de assinatura, *Pedro Caldeira Santos.*

2611056459

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

Aviso n.º 20 730/2007

Operação de loteamento — Discussão pública — Loteamento municipal da Rua de Machado dos Santos

Jorge Manuel Correia Canhoto, vereador do Ambiente e Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Estremoz, faz público que, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontra aberta a discussão pública, conforme preceitua o n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, pelo período de 15 dias após a publicação no *Diário da República,* relativa ao licenciamento da operação de loteamento municipal que incide sobre o prédio urbano sito na Rua de Machado dos Santos, freguesia de Santa Maria, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz sob o n.º 2771/20070430 inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3801, com a área de 533 m^2.

A operação de loteamento insere-se em espaço urbano de acordo com o Plano Director Municipal.

O processo de loteamento pode ser consultado, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, na Secção de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

As reclamações, observações e sugestões que os interessados entendam apresentar sobre o referido loteamento deverão ser feitas por escrito e com a identificação completa do seu subscritor em folhas de papel formato A4, contendo os assuntos bem especificados, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

Para conhecimento geral, se publica o seguinte aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo.

24 de Setembro de 2007. — O Vereador do Ambiente e Ordenamento do Território, *Jorge Manuel Correia Canhoto.*

2611056890

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 20 731/2007

Concursos internos de acesso geral — Nomeação

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do vice-presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos de 12 de Outubro de 2007, foram homologadas a actas do júri dos concursos internos de acesso geral para quatro lugares de operário principal qualificado, abertos por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2007.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, tornam-se públicas as seguintes nomeações, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro:

Luís Fernando da Silva Baião, na categoria de operário principal qualificado, electricista, índice 204, escalão 1.

Paulo Jorge Antunes Baião, na categoria de operário principal qualificado, electricista, índice 204, escalão 1.

José de Jesus Pais, na categoria de operário principal qualificado, canalizador, índice 204, escalão 1.

Carlos Manuel Gomes Ferreira, na categoria de operário principal qualificado, pedreiro, índice 204, escalão 1.

Os referidos funcionários deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

12 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Álvaro Henriques Gonçalves.*

2611056510

Aviso n.º 20 732/2007

Concurso interno de acesso limitado — Nomeação

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do vice-presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos de 12 de Outubro de 2007, foi homologada a acta do júri do concurso interno de acesso limitado para um lugar de técnico superior, engenheiro principal, aberto por aviso afixado nos serviços no dia 21 de Setembro de 2007.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se pública a nomeação, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, de Luís Filipe Antunes da Silva, na categoria de técnico superior, engenheiro principal, índice 510, escalão 1.

O referido funcionário deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

12 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Álvaro Henriques Gonçalves.*

2611056527

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Aviso n.º 20 733/2007

O Doutor Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes, vice-presidente da Câmara Municipal do Concelho do Fundão, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e para efeitos de cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que se encontra em fase de discussão pública, pelo prazo de 15 dias contados da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* uma alteração à solução urbanística (titulada pelo alvará n.º 9/2003) aos lotes n.os 17, 18 e 23, estes inseridos no loteamento Fagundes em Aldeia de Joanes, de Materiais de Construção Ramos, L.da, que Materiais de Construção Ramos, L.da, e António Manuel Jorge Martins, pretendem levar a efeito;

O projecto de alteração ao loteamento encontra-se ao dispor de qualquer interessado, para consulta, na Secretaria do Departamento de Urbanismo desta autarquia, em todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos, e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos.

E para que não se alegue desconhecimento se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo e no átrio dos Paços do Concelho, bem como no *Jornal do Fundão.*

12 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes.*

2611056476

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 20 734/2007

Licença sem vencimento de longa duração

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 21 de Setembro de 2007, ao abrigo do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi concedida licença sem vencimento de longa duração a Tiago Jorge Gonçalves Freire, assistente administrativo principal, funcionário do quadro desta Câmara Municipal, com início em 10 de Outubro de 2007.

9 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo.*

2611056369

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 20 735/2007

Licença sem vencimento por um ano

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 3 do corrente, deferi a renovação do pedido de licença sem ven-

cimento por um ano de Filipe Manuel Marques Fonseca, operário (jardineiro), com início em 1 de Janeiro do próximo ano.

15 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

2611056846

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

Deliberação (extracto) n.º 2194/2007

[nos termos do n.º 5 do artigo 108.º, em conjugação com a alínea e) do n.º 4 do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 319/2007, de 19 de Setembro].

Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Lamego realizada no dia 18 de Junho de 2007

Assunto — apreciação e deliberação da prorrogação das medidas preventivas para a área a abranger pelo futuro plano de urbanização de Lamego.

Presente a deliberação da Câmara Municipal que aprovou, por unanimidade, em reunião de 8 de Maio de 2007, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º e do n.º 1 do artigo 112.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, a prorrogação das medidas preventivas por mais um ano:

Deliberado — aprovado por maioria com 36 votos a favor e 1 abstenção que foi dada pelo presidente da Assembleia.

18 de Junho de 2007. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Mário Ferreira de Almeida.* — O Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Lopes.*

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 20 736/2007

Concurso para admissão de quatro bombeiros de 2.ª classe ao curso de promoção para a categoria de bombeiro de 1.ª classe

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Setembro de 2007, homologuei a acta classificativa dos candidatos ao concurso em epígrafe e, por despacho de 3 de Outubro do ano em curso, nomeei para frequentar o curso de promoção para a categoria de bombeiro de 1.ª classe os candidatos José Manuel Valente Rodrigues Rito, Flávio Jorge Alegria Rosa, Carlos Alberto Sousa Gomes e Dominiciano Marques Godinho, graduados nos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º lugares, com as classificações finais de 17,750, 17,500, 16,250 e 16,125 valores, respectivamente.

4 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos.*

2611056485

Aviso n.º 20 737/2007

Concurso para admissão de um bombeiro de 1.ª classe ao curso de promoção para a categoria de subchefe

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Setembro de 2007, homologuei a acta classificativa dos candidatos ao concurso em epígrafe e, por meu despacho de 3 de Outubro do ano em curso, nomeei para frequentar o curso de promoção para a categoria de subchefe o candidato Horácio Sousa Santos, graduado em 1.º lugar, com a classificação final de 18,125 valores.

4 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos.*

2611056492

Aviso n.º 20 738/2007

Concurso para admissão de 14 bombeiros de 3.ª classe ao curso de promoção para a categoria de bombeiro de 2.ª classe

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2 de Outubro de 2007, homologuei a acta classificativa dos candidatos ao concurso em epígrafe e, por despacho de 4 de Outubro do ano em curso, nomeei para frequentar o curso de promoção à categoria de bombeiro de 2.ª classe os candidatos Frederico António, Hélder Pragosa Vieira, Rui Miguel Pereira Domingues, Nuno Miguel Matos Narciso, Humberto José Luís Morgado, Álvaro José Inácio Oliveira, Paulo Jorge Núncio Miguel Figueiredo Oliveira, Narciso Jesus Fabião, Gonçalo Rui Pragosa Costa, Eliseu Sobreira Rainho, Lino Miguel Lemos Pereira, Filipe Manuel Neves Silva, Eduardo José Monteiro Batista Pinheiro e Miguel Alexandre Dias Novais Ribeiro, que ficaram graduados em 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º e 14.º lugares, com as classificações finais de 20,000, 19,750, 19,750, 19,750, 19,750, 19,550, 19,500, 19,500, 19,500, 19,500, 19,300, 19,300, 19,250 e 19,200 valores, respectivamente.

4 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos.*

2611056501

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 20 739/2007

Reclassificações

Por despacho de 27 de Setembro de 2007 do vereador da área de recursos humanos (subdelegação de 20 de Agosto de 2007, publicada no *Boletim Municipal,* n.º 705, de 23 de Agosto de 2007):

Abílio da Fonseca, carpinteiro de limpos/operário — reclassificado profissionalmente, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como marceneiro/operário, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste município.

Abílio Silva Ferreira, carpinteiro de limpos/principal — reclassificado profissionalmente, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como marceneiro/principal, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste município.

Albino da Silva Ribeiro, carpinteiro de limpos/principal — reclassificado profissionalmente, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como marceneiro/principal, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste município.

António Alberto Caetano Gonçalves, carpinteiro de limpos/principal — reclassificado profissionalmente, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como marceneiro/principal, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste município.

António Augusto Costa Conceição, carpinteiro de limpos/principal — reclassificado profissionalmente, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como marceneiro/principal, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste município.

António José Martins Gonçalves, carpinteiro de limpos/principal — reclassificado profissionalmente, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como marceneiro/principal, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste município.

Carlos Jorge Domingues da Silva, carpinteiro de limpos/principal reclassificado profissionalmente, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como marceneiro/principal, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste município.

Carlos Miguel Oliveira Fernandes, assistente administrativo principal — reclassificado profissionalmente, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como técnico de informática-adjunto, nível 2, do grupo de pessoal de informática, do quadro de pessoal deste município.

Fausto Gil da Cunha, carpinteiro de limpos/principal — reclassificado profissionalmente, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como marceneiro/principal, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste município.

Fernando Virgílio Pedroso Custódio, carpinteiro de limpos/principal — reclassificado profissionalmente, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como marceneiro/principal, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste município.

Francisco José Sardinha Vida, carpinteiro de limpos/principal — reclassificado profissionalmente, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como marceneiro/principal, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste município.

Gentil Pereira da Costa, carpinteiro de limpos/principal — reclassificado profissionalmente, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º

do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como marceneiro/principal, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste município.

Joaquim Fontes Peixoto, carpinteiro de limpos/operário — reclassificado profissionalmente, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como marceneiro/principal, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste município.

Jorge Manuel Pinto Marques, carpinteiro de limpos/principal — reclassificado profissionalmente, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como marceneiro/principal, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste município.

Manuel António Osório Pinto, carpinteiro de limpos/principal — reclassificado profissionalmente, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como marceneiro/principal, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste município.

Manuel Basílio Vieira da Silva, carpinteiro de limpos/principal — reclassificado profissionalmente, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como marceneiro/principal, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste município.

Manuel Laurindo Lopes Barbas, carpinteiro de limpos/principal — reclassificado profissionalmente, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como marceneiro/principal, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste município.

Vasco Manuel Alves Martins, carpinteiro de limpos/principal — reclassificado profissionalmente, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como marceneiro/principal, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste município.

Virgílio Silva Antunes Almeida, carpinteiro de limpos/operário — reclassificado profissionalmente, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como marceneiro/operário, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste município.

Vítor da Piedade Henriques, carpinteiro de limpos/principal — reclassificado profissionalmente, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como marceneiro/principal, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste município.

Por despacho de 3 de Outubro de 2007 do vereador da área de recursos humanos (subdelegação de 20 de Agosto de 2007, publicado no *Boletim Municipal,* n.º 705, de 23 de Agosto de 2007), foi Paulo Alexandre Carvalho Dias, assistente administrativo, reclassificado profissionalmente, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como técnico superior (administração pública, ciências políticas e sociais) de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste município.

23 de Maio de 2007. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

2611056465

Aviso n.º 20 740/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, ao abrigo da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e por despacho do presidente de 21 de Setembro de 2007, foi renovado por mais três anos o contrato de trabalho resolutivo certo, celebrado com Paulo Manuel Tinoco Mendes, com a categoria de arquitecto de 2.ª classe, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2007.

10 de Outubro de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, com delegação de assinatura, *Pedro Caldeira Santos.*

2611056463

Aviso n.º 20 741/2007

Nomeações

Por despacho de 12 de Outubro de 2007 do vereador da área de recursos humanos (subdelegação de 20 de Agosto de 2007, *Boletim Municipal,* n.º 705, de 23 de Agosto de 2007, foram com Ana Bárbara Costa Ferreira Ribeiro, Alexandra Sofia Nobre Moreira Bandeirinha Leite Ribeiro, Ana Isabel de Azevedo Pinto Castro Maciel, Ana Filipa de Sá Oliveira Gala, Ana Maria Lopes Trindade, António Miguel Cruz Gonçalves Russo, Ana Paula Morgado Martins Maia Pimentel, Bruno Fernando Martins Mota Martinho, Célia Maria Garcia Gouveia Marques, Cláudia Isabel Sardo Fernandes Vaz, Cláudia Patrícia de Almeida Martins Costa Azevedo, Cristina Maria Gonçalves Costa, David Sérgio Cordeiro Valente Casquinha, Diana Sofia de Almeida Barroso Soares, Fernanda Maria Marchão Marques, Gilda Maria dos Reis Gomes Nunes Barata, Graça Fernanda Barros Pereira da Silva Gomes de Castro, Helena Manuela da Silva Chantre da Cruz Ferreira, Inês dos Santos e Silva Vieira, João Manuel da Conceição Cachinho, João Miguel de Abreu Ferreira Pinto, João Miguel de Sousa Aguiar, João Pedro Cecílio de Almeida Contreiras, Luís Manuel Marques Alves, Leonor Beatriz Pinto do Vale, Leonor Isabel Isaac Baptista Criner, Maria Antónia de Oliveira Sécio, Maria João Gonçalves Vicente, Maria de Lourdes Henriques Raposo, Maria Suzana Pontes Barbosa Colen, Pedro Miguel da Costa Correia, Rute Alexandra Caldeira Felizardo Félix, Sandra Cristina Augusto Faria Pires, Sara Patrícia Lourenço Fernandes Duarte, Sara Elisabete Bento da Cruz Baptista do Ó, Susana Inês Lopes de Azevedo Santos, Tânia Cristina Bento Penalva Camarinha, Tatiana Duarte dos Santos Silva e Teresa Maria Moreira Rodrigues Gomes celebrados contratos administrativos de provimento como técnicos superiores estagiários (juristas) do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste município.

12 de Outubro de 2007. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *José Cardoso da Silva.*

2611056252

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 20 742/2007

Considerando que a docente Edite Maria Pinguinha Guerreiro de Carvalho Machado, professora do quadro de pessoal da Escola Secundária de Loulé, desempenhando funções de chefe de divisão nesta Câmara Municipal, requereu em 31 de Agosto de 2007 a sua transferência e reclassificação profissional e obtido parecer favorável da Direcção Regional de Educação do Algarve de 28 de Setembro de 2007:

Defiro o seu pedido, no uso da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 3 do artigo 57.º e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e determino que a licenciada em Ensino de Informática Edite Maria Pinguinha Guerreiro de Carvalho Machado, professora do quadro de pessoal da Escola Secundária de Loulé, seja transferida e reclassificada para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, escalão 3, índice 500, da carreira técnica superior (generalista) do grupo de pessoal técnico superior, nomeação definitiva, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, na alínea *e*) do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 9 de Outubro de 2007, mantendo-se em comissão de serviço como chefe de divisão.

A referida docente deverá aceitar a nomeação no lugar no prazo de 20 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Valente Graça.*

2611056624

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 20 743/2007

Nomeações

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, na sequência de processos de reclassificação profissional e por despachos do vereador com competências delegadas, Prof. Correia Pinto, de 21 de Setembro de 2007, exarados em conformidade com o artigo 68.º, n.º 1, alínea *g*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado na administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foram nomeadas definitivamente Cláudia Patrícia Almeida Lima, como assistente administrativa, escalão 1, índice 199, e Sónia Patrícia Pinhal Fernandes Moça, como auxiliar administrativa, escalão 1, índice 128.

12 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

2611056615

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA

Aviso (extracto) n.º 20 744/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 21 de Setembro de 2007, foi concedida licença sem vencimento por um ano ao funcionário desta Câmara Municipal António Joaquim Espinho Remexido, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, arquitecto, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 2007, inclusive, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

4 de Outubro de 2007. — Por despacho do Presidente da Câmara, o Vereador, com competências delegadas, *Jorge Paulo Colaço Rosa.*

2611056966

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

Aviso n.º 20 745/2007

Licença sem vencimento

Torno público que, por meu despacho de 9 de Outubro de 2007, foi autorizado o pedido de licença sem vencimento até 90 dias, nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, requerida pela fiscal de obras desta autarquia Maria João Roberto Godinho Calado, a iniciar em 15 de Outubro de 2007.

11 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto.*

2611056853

Aviso n.º 20 746/2007

Concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares da categoria de assistente administrativo especialista, do grupo de pessoal administrativo

A engenheira Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto, presidente da Câmara Municipal de Nisa, torna público que o prazo de candidatura constante no n.º 1 do aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2007, é alargado por mais 10 dias úteis a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* em virtude de não ter sido publicado num jornal de expansão nacional a publicitação alusiva ao concurso acima indicado.

As candidaturas inicialmente apresentadas até ao prazo estipulado no aviso de abertura acima indicado considerar-se-ão válidas, bem como aquelas que vierem a ocorrer a partir da presente publicação no *Diário da República.*

15 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto.*

2611056958

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Edital n.º 914/2007

Isaltino Morais, licenciado em Direito, presidente da Câmara Municipal de Oeiras, faz público que, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontrará, a partir do dia 25 de Outubro de 2007 e pelo prazo de 15 dias, a discussão pública referente ao pedido de loteamento em Paço de Arcos, titulado por PROMOGIM — Promoção e Gestão Imobiliária, S. A. (processo n.º 204/2005 — 1.º e 2.º volumes), nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do referido decreto-lei.

A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral, poderá naquele prazo ser efectivada, todos os dias, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre as 8 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos, na Divisão de Licenciamento e Apoio Administrativo desta Câmara Municipal.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

11 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais.*

2611056472

CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Aviso n.º 20 747/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do vereador com competências delegadas Dr. José David Mendes Almeida de 20 de Julho de 2007, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi nomeado, em comissão de serviço extraordinária, por um período de seis meses, o condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 2, índice 165, Pedro Miguel Neves Almeida para o cargo de técnico profissional de arquivo, escalão 1, índice 199, com vista à reclassificação profissional.

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José David Mendes de Almeida.*

2611056279

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Aviso (extracto) n.º 20 748/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Outubro de 2007, nomeei, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, *ex vi* Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, João Alexandre Lameiras Pinto no lugar de técnico superior principal, organização e gestão, na sequência de aprovação no respectivo concurso interno. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

12 de Outubro de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa.*

2611056878

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 20 749/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de harmonia com o meu despacho de 11 de Outubro de 2007 e na sequência de concurso externo de ingresso para provimento de duas vagas de fiel de armazém, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 26 de Junho de 2007, e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados os candidatos classificados nos dois primeiros lugares, Manuel José Franco Gonçalves Pita e Cândido Manuel de Barros Cerqueira, para o lugar de fiel de armazém, os quais deverão tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas, conforme o disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

11 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu.*

2611056554

Aviso n.º 20 750/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de harmonia com o meu despacho de 11 de Outubro de 2007 e na sequência de concurso externo de ingresso para provimento de duas vagas de fiel de mercados e feiras, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 26 de Junho de 2007, e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados os candidatos classificados nos dois primeiros lugares, Nuno Tiago de Araújo Guimarães e José Miguel Pereira Rodrigues, para o lugar de fiel de mercados e feiras, os quais deverão tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas, conforme o disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

11 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu.*

2611056575

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso n.º 20 751/2007

Contratação de pessoal a termo resolutivo certo

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, nos termos previstos na Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as especificidades constantes da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo entre esta autarquia e Ana Filipa da Silva Zeferino, com início em 3 de Setembro de 2007, na categoria de especialista de informática, escalão 1, índice 340.

O contrato será válido pelo período de um ano, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

3 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

2611056270

Aviso n.º 20 752/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico de informática, grau 3, nível 1

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 25 de Janeiro de 2007, torna-se público que o presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 13 de Setembro de 2007, nomeou a candidata Carla de Fátima Guerreiro Alves.

Mais se torna público que a nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República.* (Isento do visto prévio do Tribunal de Contas.)

14 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

2611056275

Aviso n.º 20 753/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 4 de Janeiro de 2007, torna-se público que o presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 25 de Setembro de 2007, nomeou a candidata Laurentina Rosado Miguel.

Mais se torna público que a nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República.* (Isento do visto prévio do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

2611056286

Aviso n.º 20 754/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional administrativo de 2.ª classe

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 73, de 12 de Abril de 2006, ao qual foi dado uma validade de um ano, torna-se público que o presidente desta Câmara Municipal, por despachos de 10 e 17 de Setembro de 2007, nomeou os candidatos Maria Madalena Águas Nicolau Catarino e Pedro Manuel Nascimento Guerreiro.

Mais se torna público que as nomeações foram feitas por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007. (Isento do visto prévio do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

2611056273

Aviso n.º 20 755/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de motoristas de pesados

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2006, ao qual foi dado uma validade de um ano, torna-se público que o presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 10 de Setembro de 2007, nomeou o candidato Ricardo Jorge Rodrigues Silva.

Mais se torna público que a nomeação foi feita por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007. (Isento do visto prévio do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

2611056278

Aviso n.º 20 756/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista (sector desportivo)

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 11 de Julho de 2007, torna-se público que o presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 4 de Outubro de 2007, nomeou o candidato Luís Filipe Dinis Loureiro de Almeida e Cruz.

Mais se torna público que o nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República.* (Isento do visto prévio do Tribunal de Contas.)

8 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

2611056284

Aviso n.º 20 757/2007

Transferência

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 9 de Outubro de 2007, e após concordância da Câmara Municipal de Aljustrel, deferi o pedido de transferência da técnica profissional de biblioteca e documentação principal Alexandra Maria Godinho Tavares, para idêntico lugar do quadro desta Câmara Municipal, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a bolsa de emprego público, sobre a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo sido informado da inexistência de pessoal com o perfil pretendido, através do ofício n.º 7620, de 26 de Setembro de 2007.

A presente transferência tem efeitos a 15 de Outubro de 2007.

10 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

2611056287

Aviso n.º 20 758/2007

Concurso externo para admissão de estagiários com vista ao provimento de lugares de assistente de acção educativa

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 102, de 30 de Abril de 2004, torna-se público que o presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 9 de Outubro de 2007, nomeou as seguintes candidatas, após terem concluído com aproveitamento o estágio:

Maria Filomena Correia A. P. Santinho.
Olívia Maria Conceição Rocha.
Ana Margareth F. S. Cercas Silva.
Maria Eduarda C. M. Moinhos.
Sandra Sofia Alves Duarte.
Maria Manuela Santos E. Rio.
Maria Leonor C. Oliveira.
Filipa Alexandra M. Guerreiro.
Ana Alexandra M. Agostinho.
Noémia Pacheco Costa Vicente.
Maria Filomena M. P. Conceição.
Lina Carmo Cabrita Correia.

Considerando o previsto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do mesmo diploma legal, as nomeações são feitas na categoria de assistente de acção educativa de nível 1.

Mais se torna público que as nomeadas deverão tomar posse no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República.* (Isento do visto prévio do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

2611056276

CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso n.º 20 759/2007

Concurso externo de ingresso para admissão de um técnico superior de 2.ª classe na carreira de engenheiro civil do grupo de pessoal técnico superior

Avaliação de estágio

Para os devidos efeitos se publica a classificação final obtida após a frequência de estágio do candidato do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 249, de 29 de Dezembro de 2005:

Fernando Bruno Cardoso Fernandes — 17 valores, com a classificação de *Bom.*

A acta de avaliação de estágio do referido concurso foi homologada pelo presidente da Câmara em 1 de Outubro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino.*

2611056864

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 20 760/2007

Processo n.º 1379/2007/URB — Bati-Vale — Construções, L.da

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 16 do alvará de loteamento n.º 16/2001, emitido em 5 de Junho de 2001, que consiste em diminuir a área de construção com a eliminação da cave, passando o edifício a ter R/C+A, bem como aumentar a área de implantação com acréscimo de área de construção de anexos, de 40 m^2 para 63 m^2, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 01553/201101 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2408 da freguesia de Nogueira da Regedoura, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

15 de Outubro de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira.*

2611056944

Aviso n.º 20 761/2007

Processo n.º 1415/2007/URB — Joaquim Gomes Neves

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 1 e aditar o lote 5 do alvará de loteamento n.º 199/1981, emitido em 19 de Maio de 1981, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 2225/20051031 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1337 da freguesia de Fiães, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

15 de Outubro de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira.*

2611056954

Aviso n.º 20 762/2007

Processo n.º 1058/2007/URB — Vítor José da Conceição Silva

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 3 do alvará de loteamento n.º 36/95, emitido em 21 de Abril de 1995, que consiste sumariamente em aumentar as áreas de implantação e construção, ampliar a mancha de construção até a estrema lateral direita, construir alpendre na estrema lateral esquerda, bem como construir anexos, divididos em 2 unidades, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00385/130298 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 582 da freguesia de Louredo, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

15 de Outubro de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira.*

2611056964

Aviso n.º 20 763/2007

Processo n.º 1126/2007/URB — ADACORFI Sociedade Imobiliária, L.da

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração aos lotes 6, 7, 8, 9, 10 e 24 do alvará de loteamento n.º 22/2001, emitido em 31 de Agosto de 2001, que consiste em alterar o uso da área destinada a comércio para comércio e ou serviços e ou indústria classe D bem como alterar o uso da área destinada a arrumos de apoio ao comércio (em cave) para arrumos de apoio ao comércio e ou serviços e ou indústria classe D, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

Os lotes a alterar estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob os n.os 02416/310702, 02417/310702, 02418/310702, 02419/310702, 02420/310702 e 02434/310702 e inscritos na matriz urbana sob os artigos 3942, 3943, 3944, 3945, 3946 e 3960 da freguesia de Santa Maria da Feira, deste concelho. A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

15 de Outubro de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira.*

2611056969

Aviso n.º 20 764/2007

Processo n.º 3685/2006/URB — Armando Sousa Pinho

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 34 do alvará de loteamento n.º 30/88, emitido em 19 de Dezembro de 1988, que consiste em criar uma área para comércio (300,72 m^2), que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00667/301189 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 4729, da freguesia de São João de Vêr, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

15 de Outubro de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira.*

2611056972

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 20 765/2007

Nomeação para um lugar de técnico superior de 1.ª classe

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 4 de Outubro de 2007, foi nomeada para o lugar acima referido a única candidata a este concurso, Rosa Irene Castro Fernandes, classificada com 15 valores.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a referida candidata tem o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

15 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Luís Gonzaga Silva Freitas Rodrigues.*

2611056951

CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA

Aviso n.º 20 766/2007

Nomeação

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Setembro de 2007, procedi à nomeação, para um lugar na categoria de técnico superior de 1.ª classe (comunicação social), na sequência do concurso interno de acesso limitado, aberto pela *Ordem de Serviço,* n.º 2/2007, de 8 de Março, de Elisabete Marques dos Santos, a vencer pelo escalão 1, índice 460, da tabela remuneratória da função pública.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

24 de Setembro de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo.*

2611056543

Aviso n.º 20 767/2007

Nomeação

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Setembro de 2007, procedi à nomeação, para um lugar de encarregado de brigada dos serviços de limpeza, na sequência do concurso interno de acesso limitado, aberto pela *Ordem de Serviço,* n.º 3/2007, de 19 de Abril, de José Casimiro Simões da Silva, a vencer pelo escalão 4, índice 238, da tabela remuneratória da função pública.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

24 de Setembro de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo.*

2611056548

Aviso n.º 20 768/2007

Nomeação

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Setembro de 2007, procedi à nomeação, para um lugar na categoria de técnico superior de 1.ª classe (arquitecto), na sequência do concurso interno de acesso limitado, aberto pela *Ordem de Serviço,* n.º 1/2006, de 8 de Março, de Mónica Dina Oliveira Rosado, a vencer pelo escalão 1, índice 460, da tabela remuneratória da função pública.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo.*

2611056547

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 20 769/2007

Nomeação

Para os devidos e legais efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e na sequência do concurso interno de acesso limitado aberto por aviso afixado no átrio dos Paços do Município em 12 de Julho de 2007, torna-se público que nomeei, por meu despacho 11 de Outubro de 2007, o candidato Fernando Martins de Jesus para o lugar de técnico profissional especialista principal, fiscal municipal.

O nomeado deverá tomar posse (termo de aceitação) no respectivo lugar no prazo de 20 dias, contado da publicação deste aviso no *Diário da República.* (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares.*

2611056305

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 20 770/2007

Concurso interno de ingresso para provimento de dois lugares de encarregado de movimento, chefe de tráfego

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal de Silves de 27 de Setembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de encarregado de movimento, chefe de tráfego.

2 — Em cumprimento com a alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, apli-

cado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e do Código do Procedimento Administrativo e dos Decretos-Leis n.os 247/87, de 17 de Junho, 498/99, de 19 de Novembro, e 102/2002, de 12 de Abril.

4 — No cumprimento do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, verificou-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial na categoria em apreço, conforme comunicação da Direcção-Geral da Administração Pública transmitida através da declaração de inexistência n.º 8029.

5 — Prazo de validade — o presente concurso caduca com o preenchimento das vagas, de acordo com o n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Serviço a que se destina — Divisão de Máquinas e Viaturas.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho é a área do município de Silves.

8 — Área funcional — supervisionar, orientar, coordenar e controlar as actividades desenvolvidas pelo pessoal do sector de transportes e máquinas, que inclui a oficina de mecânica de viaturas, entre outras.

9 — Conteúdo funcional — o constante do anexo a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 102/2002, de 12 de Abril.

10 — O vencimento é o correspondente ao escalão I, índice 269, da escala indiciária estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o valor de € 878,96.

11 — Condições de trabalho e demais regalias — as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

12 — Requisitos de admissão ao concurso:

12.1 — Poderão candidatar-se ao referido concurso os funcionários que satisfaçam os requisitos fixados nos n.os 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 498/99, de 19 de Novembro, e 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de Agosto.

12.2 — Formalização de candidaturas:

12.3 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Silves, o qual poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Praça do Município, 8300-117 Silves.

12.4 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, número fiscal de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência completa e código postal);

b) Habilitações literárias;

c) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e da data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados;

e) Caso o candidato não possua avaliação do desempenho, deverá mencioná-lo no requerimento e solicitar ao júri do concurso o suprimento dessa avaliação, nos termos dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

12.5 — Juntamente com o requerimento de candidatura deverão os candidatos apresentar:

a) Declaração comprovativa do vínculo ao quadro do organismo de origem, se não forem funcionários da Câmara Municipal de Silves, a qual deverá especificar a categoria de que o candidato é titular, natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, com indicação das respectivas expressões qualitativas e menções quantitativas;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae* detalhado.

12.6 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos dos requisitos exigidos desde que constem dos respectivos processos individuais.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção:

14.1 — Os métodos de selecção constarão de avaliação curricular, prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção. O ordenamento final dos candidatos será resultante da média aritmética, traduzida na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{AC+PEC+EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
PEC = prova escrita de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

14.2 — Programa da prova escrita de conhecimentos:

Conhecimentos gerais:

a) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

b) Deontologia profissional e incompatibilidades;

c) Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;

d) Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias.

Bibliografia:

1) Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
2) Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;
3) Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/98, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;
4) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Conhecimentos específicos:

a) Regime jurídico aplicável à permissão de condução de viaturas oficiais dos organismos e serviços do Estado e das autarquias locais por funcionários e agentes que não possuam categoria de motorista;

b) Transporte colectivo de crianças;

c) Código da Estrada.

Bibliografia:

1) Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;
2) Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril;
3) Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro.

15 — Os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores ficarão excluídos do concurso.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer das provas dos métodos de selecção determina a sua exclusão.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova escrita de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 — Publicitação — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Silves, de acordo com o previsto no artigo 33.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Rogério Santos Pinto, vice-presidente da Câmara.

1.º vogal efectivo — Engenheiro José Vilarinho Mascarenhas Figueira Santos, director do Departamento de Obras Municipais, Equipamento e Ambiente, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — Engenheiro Tiago José Cavaco Martins, técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico sem adjectivação, na área de engenharia mecânica.

1.º vogal suplente — Domingos Alfredo Abraços Garcia, vereador em regime de permanência.

2.º vogal suplente — Dr.ª Dina Paula Correia Baiona, directora do Departamento de Administração Geral.

4 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*

2611056974

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Edital n.º 915/2007

José Macário Correia, presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 24 de Setembro de 2007, deliberou:

a) Sob proposta da Câmara Municipal de Tavira, aprovada em 14 de Agosto de 2007, alterar a epígrafe e aditar um n.º 5 ao artigo 12.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Tarifas Municipais, nos seguintes termos:

«Artigo 12.º

Isenções e reduções

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — Os portadores do cartão municipal de família numerosa beneficiarão das isenções e reduções previstas no regulamento respectivo.»

b) Sob proposta da Câmara Municipal de Tavira, aprovada em 12 de Setembro de 2007, aprovar as seguintes alterações ao artigo 2.º-A da Tabela de Tarifas, que faz parte integrante do Regulamento e Tabela de Taxas e Tarifas Municipais, cuja redacção passa a ser a seguinte:

«Artigo 2.º-A

Transporte de mercadorias para a ilha de Tavira em embarcação municipal

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — .....
7 — Paletes até 600 kg — € 4/unidade;
8 — Barris — € 1,5/unidade;
9 — Garrafas de gás — 0,05/kg;
10 — Outros (carvão, garrafões, grades de bebida, produtos não perecíveis) — € 0,05/kg;»

Nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, as alterações em apreço encontram-se em discussão pública pelo prazo de 30 dias úteis, assistindo aos interessados a faculdade de, dentro do referido prazo, contado da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República,* dirigirem, por escrito, a esta Câmara Municipal, as sugestões que reputem adequadas.

As alterações ao Regulamento e Tabela de Taxas e Tarifas Municipais entrarão em vigor no dia útil imediatamente a seguir ao término do prazo de 30 dias, se nenhuma sugestão de alteração for apresentada e aprovada pelos órgãos municipais competentes.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia.*

2611056353

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 20 771/2007

Pedro Paulo Ramos Ferreira, vice-presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, torna público, nos termos da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a sua redacção actual e para efeitos do artigo 91.º do diploma já citado, que a Assembleia Municipal de Torres Novas aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, na sua sessão ordinária de 25 de Junho de 2007, o Regulamento do Canil/Gatil Intermunicipal de Torres Novas.

Para constar se lavrou o presente edital, que vai ser publicado no *Diário da República,* afixado nos lugares públicos do costume e em dois jornais locais.

1 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira.*

2611056519

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Aviso (extracto) n.º 20 772/2007

Torna-se público que, por despacho do signatário de 3 de Outubro de 2007, foi nomeada para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (turismo) a candidata classificada em 2.º lugar no concurso efectuado, Sandrine Gomes Ataíde dos Santos, com efeitos a partir de 12 de Setembro de 2007, data do início do estágio, do qual viria a ser dispensada por deliberação do júri do concurso de 21 de Setembro de 2007.

8 de Outubro de 2007. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador, *Sérgio Paulo Matias Galvão.*

2611056872

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

Aviso n.º 20 773/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Outubro de 2007, nomeei, na sequência da sua aprovação no concurso interno de acesso geral, os funcionários abaixo indicados para as seguintes categorias:

Luís Carlos Rodrigues — operário principal altamente qualificado (mecânico electricista).

João Manuel da Ressurreição Mairos — operário principal qualificado (canalizador).

António José Esteves Rodrigues — operário principal qualificado (canalizador).

Carlos Alberto Modesto Teixeira — operário principal qualificado (trolha).

Manuel Francisco Passos Podence — operário principal altamente qualificado (operador de estação elevatória).

Os candidatos nomeados deverão aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Baptista Tavares.*

2611056458

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 20 774/2007

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior relações públicas e comunicação principal — Processo n.º 43/2007

1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho de 10 de Outubro de 2007, do vice-presidente, por delegação de competências, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior relações públicas e comunicação principal do quadro do pessoal desta autarquia.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso.

3 — Local de prestação de trabalho — o local de trabalho abrangerá a área do concelho de Vila Nova de Gaia.

4 — Serviço — empresa municipal AMIGAIA, E. M.

5 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

O ordenamento final dos candidatos será feito através da aplicação da fórmula que se segue, traduzida na escala de 0 a 20 valores:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, em cujo âmbito serão considerados e ponderados os factores a seguir enunciados pela seguinte fórmula:

$$AC=\frac{(2\times CS)+(2\times HL)+(1{,}5\times EP)+(0{,}5\times FP)}{6}$$

sendo:

AC = avaliação curricular;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional.

a) Classificação de serviço — será efectuada a média da classificação dos anos relevantes para o efeito, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores, como segue:

Antes de 2006:
10 pontos — 20 valores
9 pontos — *x* valores

Depois de 2006:
5 pontos — 20 valores
4 pontos — *x* valores

b) Habilitações literárias:

Mínima exigida — 19 valores;
Habilitações de grau superior — 20 valores.

c) Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a fórmula seguinte:

$$EP=\frac{(a\times 0{,}5)+(b\times 0{,}4)+(c\times 0{,}3)}{3}$$

sendo:

a — tempo na categoria;
b — tempo na carreira;
c — tempo na função pública.

d) Formação profissional — para determinação da formação profissional serão avaliados os cursos que pela sua natureza técnica acrescem à habilitação de base ou outras acções de formação profissional, com ou sem avaliação em que o concorrente tenha participado como formando ou formador e que estejam ligados com a área funcional do lugar a prover, devidamente comprovados, desde a data em que ocorreu a última promoção.

Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos em função das exigências do cargo a desempenhar, tem a duração de quinze minutos, sendo comunicados aos candidatos em tempo útil a data, a hora e o local da mesma.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso.

7 — Formalização — o interessado deverá utilizar, sob pena de exclusão, requerimento tipo, a obter na Divisão Municipal de Gestão de Pessoal, ou através do *site* www.cm-gaia.pt, no qual deverá constar o nome do candidato, o estado civil, a naturalidade (freguesia e concelho), residência (rua e número, código postal e localidade), o número de telefone, a data de nascimento, a filiação, as habilitações literárias, o número e a data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu, o número fiscal de contribuinte, a referência ao concurso a que se candidata e a declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e assinatura.

Os candidatos deverão especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* devidamente comprovado;
b) Bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde constem a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos.

Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação dos documentos atrás referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*).

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso podem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçados à Divisão Municipal de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Avenida da República, 4430 Vila Nova de Gaia. Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

9 — A relação de candidatos e a lista de classificação serão afixadas para consulta na vitrina do corredor de acesso à Divisão Municipal de Gestão de Pessoal.

10 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de oito dias úteis para o presidente desta Câmara Municipal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

11 — Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Em cumprimento do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a bolsa de emprego, a qual nos informou a inexistência de pessoal com o perfil definido em situação de mobilidade especial, através do ofício n.º 007761, de 2 de Outubro de 2007.

13 — O júri deste concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Director municipal de Administração Geral, Dr. Carlos Sousa Pinto.
Vogais efectivos:

Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, Dr. José Pinto Ferreira, que substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos.
Técnica superior de gestão de recursos humanos de 1.ª classe Dr.ª Hermenegilda Maria Cunha e Silva.

Vogais suplentes:

Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Pessoal, Dr.ª Maria Alexandra Vilar Pinheiro Pimenta Ribeiro.
Chefe da Divisão Municipal de Consultoria Jurídica, Dr.ª Maria da Conceição Almeida Araújo Monteiro da Rocha.

12 de Outubro de 2007. — O Director Municipal de Administração Geral, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto.*
2611056471

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 20 775/2007

A Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares publicitou na bolsa de emprego público, no jornal *O Primeiro de Janeiro* e no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2007, um anúncio de procedimento destinado à selecção do titular do cargo de chefe de divisão técnica de Obras, Viação e Urbanismo, cargo de direcção intermédia do 2.º grau.

Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, verificou-se que deram entrada 16 candidaturas. Foram excluídos 13 candidatos com fundamento no não preenchimento do requisito previsto no artigo 20.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004.

O júri procedeu à aplicação dos métodos de selecção (avaliação curricular e entrevista pública), tendo em resultado proposto a escolha do candidato Mário de Magalhães Maia. No seu desempenho meritório na discussão curricular e na entrevista, onde evidenciou experiência relevante e formação profissional genérica e específica relacionadas com as actividades e obrigações a desenvolver, considera-se possuir o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objectivos dos serviços.

Uma vez que preenche os requisitos legais de provimento e as condições preferenciais definidas:

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomear o licenciado Mário de Magalhães Maia, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, no cargo de chefe de divisão técnica de Obras, Viação e Urbanismo, cargo de direcção intermédia.

17 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares.*

ANEXO

***Curriculum vitae* abreviado**

Dados biográficos:

Nome — Mário de Magalhães Maia.
Nacionalidade — portuguesa.
Data de nascimento — 25 de Abril de 1950.
Bilhete de identidade n.º 1460909, emitido em 18 de Dezembro de 2002 pelo Arquivo de Identificação de Coimbra.

Formação académica — licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, com a média final de *Bom*.

Situação profissional — engenheiro civil assessor principal da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares e membro da Ordem dos Engenheiros, com o n.º 13 054.

Experiência profissional:

Face ao perfil de carácter profissional que era requerido para as funções, verifica-se que a competência e aptidão técnicas estão demonstradas nas áreas de actuação necessárias, tanto pela ministração de 36 cursos de formação nas áreas de lançamento de concursos de obras, fiscalização de obras e revisão de preços, totalizando 506 horas entre 1997 e 2007, dados através do Centro de Estudos e Formação Autárquica e diversas associações de municípios, como também pelos cursos de actualização técnica em que participou nas áreas de saneamento, estradas, estruturas e solos, documentados pelos respectivos certificados. Também a própria actividade no município de Vila Nova de Poiares indica a participação activa na elaboração e preparação de concursos pelo regime jurídico de obras públicas, bem como a apreciação de grande quantidade de processos de obras particulares.

Se, por um lado, a experiência profissional e de aplicação fica demonstrada pelos elementos expostos, também a preparação e o conhecimento teórico e de carácter científico ficam demonstrados pelo período de 17 anos em que exerceu docência universitária, na qual exerceu tanto a docência de aulas práticas como também a regência teórica de algumas cadeiras no Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Também a publicação de textos técnicos e científicos indicados demonstram essa competência.

A capacidade de direcção de pessoas e serviço é aqui avaliada e confirmada através da função da regência das cadeiras referidas, nomeadamente a de Vias de Comunicação e Complementos de Pavimento Rodoviários e Aeroportuários, mas também pelo trabalho desenvolvido no município, que, não dispondo de chefia dos serviços técnicos, tem sido apoiado nesta função por este técnico, suprindo-se parcialmente esta omissão pelas funções que de facto vem exercendo.

A actividade profissional adicional que exerceu ou vem exercendo, que se consubstanciam na quantidade de projectos de engenharia indicada, nas áreas de estruturas de betão armado, estradas, pavimentos, saneamento básico (abastecimento de água, drenagem de esgotos e seu tratamento) e urbanismo (planos de pormenor e loteamentos), tanto para entidades privadas como para autarquias, mais a prestação de pareceres e perícias forenses, dão a este técnico o complemento de formação e perfil que o configuram na adequação às funções requeridas.

2611056592

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 20 776/2007

Reclassificação profissional

Para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 12 de Outubro de 2007 e de acordo com o disposto na alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, Manuel Carlos Moreira Faustino, técnico profissional de 2.ª classe, foi nomeado, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, mediante o procedimento de reclassificação profissional, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, estagiário (área funcional de gestão de espaços verdes), da carreira não adjectivada do grupo de pessoal técnico superior, escalão 1, índice 321, actualmente € 1048,87, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o artigo 3.º, e do n.º 1 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

O funcionário deve aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contado a partir da publicação deste aviso no *Diário da República.* (Processo não sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado.*

2611056620

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Aviso n.º 20 777/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, tendo terminado a aplicação dos métodos de selecção do procedimento concursal para provimento de um lugar de direcção intermédia do 2.º grau, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, aberto por aviso publicado na bolsa de emprego público com o código de oferta E200608/0058, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 11 de Agosto de 2006, e no jornal *O Primeiro de Janeiro* de 12 Agosto de 2006, em conformidade com o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

De acordo com a proposta de nomeação do júri do procedimento concursal constante da acta de 10 de Outubro de 2007, após a aplicação dos métodos de selecção, o candidato Horácio Manuel Nunes, chefe da Repartição Financeira, reúne as condições e requisitos legalmente previstos para o exercício do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, nomeadamente por evidenciar competências que o perfil pretendido exige, ou seja, experiência comprovada e com conhecimentos nas áreas funcionais do cargo a prover.

Face ao exposto, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e pelo artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio Horácio Manuel Nunes no cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em comissão de serviço, pelo período de três anos. A presente nomeação produz efeitos desde a data do despacho de nomeação.

10 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira.*

ANEXO

Síntese curricular

1 — Horácio Manuel Nunes, chefe da Repartição Financeira.
2 — Data de nascimento — 16 de Março de 1956.
3 — Habilitações literárias — curso complementar dos liceus (incompleto).
4 — Habilitações profissionais — 12.º curso do Centro de Estudos e Administração Autárquica (CEFA).
5 — Experiência profissional e cargos desempenhados na Câmara Municipal de Vinhais:

Iniciou funções como «assalariado» de 2 de Agosto de 1978 a 29 de Janeiro de 1981;

Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, quadro privativo — de 30 de Janeiro 1981 a 17 de Abril de 1986;

Terceiro-oficial — de 18 de Abril de 1986 a 11 de Outubro de 1989;

Segundo-oficial — de 12 de Outubro de 1989 a 13 de Maio de 1991;

Primeiro-oficial — de 14 de Maio de 1991 a 16 de Novembro de 1994;

Oficial administrativo principal — de 17 de Novembro de 1994 a 14 de Janeiro de 1996;

Chefe de secção — de 15 de Janeiro de 1996 a 30 de Novembro de 2000;

Chefe da Repartição Financeira — de 1 de Dezembro de 2000;

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, desde 10 de Janeiro de 2006.

Formação complementar:

Participação em vários cursos e acções de formação, nomeadamente princípios básicos de administração local, finanças locais e contabilidade, gestão financeira autárquica, o novo regime de prestação de contas das autarquias locais, as obrigações e direitos fiscais da Administração Pública, serviços de notariado, contabilidade nas autarquias locais, o novo quadro legal da fiscalização do Tribunal de Contas, a nova contabilidade autárquica, o património imobiliário e a prestação de contas das autarquias locais, execuções fiscais, Winword, Excel, Access, MS/DOS — Windows 95, contabilidade pública, o POCAL, fiscalização sucessiva e concomitante pelo Tribunal de Contas, documentos previsionais e sua execução, as autarquias locais e o Tribunal de Contas — fiscalização prévia, contabilidade básica, POCAL e prestação de contas, POCAL contabilidade orçamental, POCAL contabilidade patrimonial, sistema de gestão de qualidade de ISSO/serviços públicos/administração local, como definir objectivos do SIADAP, recrutamento e selecção de pessoal dirigente na administração local.

2611056821

JUNTA DE FREGUESIA DE AZINHEIRA DOS BARROS E SÃO MAMEDE DO SÁDÃO

Aviso n.º 20 778/2007

Nomeação

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia em 29 de Agosto de 2007, foi nomeada para assistente administrativa especialista a primeira e única classificada no concurso acima referenciado, Maria Manuela Candeias Pereira Aniceto, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado a administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a ser remunerada pelo escalão 1, índice 269, a que corresponde o vencimento de € 878,95.

Mais se torna público que a referida nomeada deverá comparecer para assinar o termo de aceitação no prazo de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 de Setembro de 2007. — O Presidente, *José Carlos da Palma Leandro.*

2611056460

JUNTA DE FREGUESIA DE GONDAR

Aviso n.º 20 779/2007

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção introduzida pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia de Freguesia de Gondar, em sessão ordinária de 22 de Setembro de 2007, aprovou a seguinte alteração ao quadro de pessoal, por proposta aprovada pela Junta de Freguesia em reunião ordinária de 25 de Agosto de 2007:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Criado	A criar	P	V	T
Auxiliar	Motorista de transportes colectivos	Motorista de transportes colectivos		1		1	1
Administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo	1		1		1
Operário	Operário semiqualificado	Cantoneiro	1			1	1
Administrativo	Auxiliar administrativo		1			1	1

25 de Setembro de 2007. — O Presidente, *António Bastos Teixeira.*

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DE MAMPORCÃO

Aviso (extracto) n.º 20 780/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de São Lourenço de Mamporcão, na sua reunião de 31 de Agosto de 2007, foi reclassificada profissionalmente ao abrigo da alínea *c)* do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a funcionária Helena da Conceição General Leirias, auxiliar de serviços gerais, para assistente administrativo, escalão 1, índice 199.

A nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Joaquina Rosa Andrade Ameixa Dias.*

2611056493

JUNTA DE FREGUESIA DE URGEZES

Aviso n.º 20 781/2007

Para os efeitos previstos nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, torna-se público que, por deliberação desta Junta de Freguesia de 27 de Julho de 2007 e no uso da minha competência conferida pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, se procedeu à reclassificação profissional de Carlos Manuel da Silva Ribeiro Alves, com a categoria de auxiliar administrativo, escalão 1, índice 128, em assistente administrativo, escalão 1, índice 199.

O candidato está dispensado do período probatório a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

A presente reclassificação produz efeitos desde o dia 1 de Julho de 2007, inclusive.

27 de Julho de 2007. — O Presidente, *Manuel Carlos da Silva Fernandes Leite.*

2611056625

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 20 782/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de assistente administrativo principal

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Viseu em reunião de 12 de Setembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de assistente administrativo principal.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, ambos aplicados à administração local pelos Decretos-Leis n.os 238/99, de 25 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o constante do despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — Local de trabalho — as funções correspondentes ao lugar em concurso serão desempenhadas nos Serviços Municipalizados de Viseu.

6 — Remunerações e outras condições de trabalho — o titular do lugar a prover será remunerado pelo escalão e índice aplicáveis à tabela indiciária, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo-lhe aplicável as regalias sociais e condições de trabalho da administração local.

7 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Requisitos especiais — os constantes da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Apresentação de candidaturas — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* devendo ser formalizadas dentro do prazo fixado para o efeito, mediante requerimento escrito e devidamente assinado, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu, e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, para os Serviços Municipalizados de Viseu, Rua do Conselheiro Afonso de Melo, 3510-024 Viseu, e dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, profissão, residência, número de contribuinte, número de telefone, código postal e localidade);
b) Habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
c) Quaisquer outros elementos que os candidatos pretendam apresentar e susceptíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados;
d) Menção do concurso a que se candidatam, bem como a indicação da série, do número e da data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
c) Declaração comprovativa do serviço a que pertencem, onde conste a categoria que possuem, tempo de serviço na categoria, classificação de serviço dos últimos três anos e natureza do vínculo, se não for funcionário destes Serviços Municipalizados.

10 — O requerimento deverá ainda ser acompanhado dos documentos comprovativos dos requisitos gerais constantes do n.º 7 do presente aviso, os quais poderão ser dispensados se os candidatos declararem no próprio requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Dispensa de documentos — os funcionários destes Serviços Municipalizados ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos, desde que os mesmos constem do seu processo individual, devendo declarar o facto no requerimento de admissão.

12 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Prova escrita de conhecimentos;
b) Entrevista profissional de selecção.

$$CF = \frac{(PC + EP)}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
EP = entrevista profissional.

13 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção.

14 — A entrevista profissional de selecção terá por objecto determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

15 — A prova escrita de conhecimentos será classificada de 0 a 20 valores e versará as matérias constantes nos seguintes diplomas, podendo os mesmos ser consultados durante a prova:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Regime de faltas, férias e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Constituição da República Portuguesa;
Finanças locais — Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho, e 94/2001, de 20 de Agosto, e Portaria n.º 69/2003, de 20 de Janeiro;
Contabilidade — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 25 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro;
Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública — Decretos-Leis n.os 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, 218/98, de 17 de Julho, 175/95, de 21 de Julho, e 175/98, de 2 de Julho;
Atribuições e competências das autarquias locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Aquisição de bens e serviços — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A data, o local e o horário das provas de selecção serão comunicados aos candidatos através de carta registada, com aviso de recepção.

18 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Secção de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Viseu ou publicadas no *Diário da República,* conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. António da Cunha Lemos, vogal do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Viseu.
Vogais efectivos:

1.º engenheiro Carlos Ildefonso Ferrão Tomás, director-delegado dos Serviços Municipalizados de Viseu.
2.º Dr.ª Maria Helena Nunes Correia, chefe de divisão Municipal Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Viseu.

Vogais suplentes:

1.º Dário Almeida Costa, tesoureiro especialista dos Serviços Municipalizados de Viseu.
2.º José Manuel dos Santos Almeida, chefe de secção dos Serviços Municipalizados de Viseu.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

9 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando de Carvalho Ruas.*

2611056483

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Assembleia da República.
Endereço postal:
Palácio de São Bento, Largo das Cortes.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1249-068.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Secretária-Geral da Assembleia da República.
Telefone:
+351 21 3917000.
Fax:
+351 21 3917005.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Renovação da frota automóvel da Assembleia da República em aluguer operacional.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 27.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Palácio de São Bento.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O objecto do contrato consiste no aluguer operacional de 14 veículos automóveis ligeiros sem condutor, em conformidade com o disposto no caderno de encargos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 60117100.
Vocabulário complementar: X028.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A proposta é feita para a totalidade dos serviços constantes do concurso.
Valor estimado, sem IVA: 950 000,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 48 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
A caução para garantir o contrato é de 5% do valor estimado da prestação de serviço.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O pagamento das facturas será feito 30 dias após a recepção das mesmas.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico ou consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória, conforme anexo I ao programa de concurso;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao programa de concurso;
c) De alvará referente ao exercício de actividade de aluguer de veículos automóveis sem condutor, a que se reporta o Decreto-Lei n.º 354/86, de 23 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/92, de 31 de Março.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Documento comprovativo da situação tributária regularizada, passado pela repartição de finanças do domicílio ou sede do concorrente ou por entidade correspondente no Estado de que é nacional ou onde se encontre estabelecido;
b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às suas contribuições para a segurança social em Portugal, emitido pelo Instituto de Segurança Social ou por entidade competente no Estado de que é nacional ou onde se encontre estabelecido;
c) Documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos — declaração anual de IRC — modelo 22, declaração anual de informação contabilística, respectivos anexos (balanço e demonstração de resultados) e comprovativos de entrega junto da administração fiscal;
d) A cópia da última declaração anual de IRC modelo 22 deve conter o carimbo «Recebido» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
1 — A avaliação da capacidade financeira incidirá na análise:
a) Ao longo dos três últimos anos, dos seguintes rácios:
Autonomia financeira [(capitais próprios/activo líquido) (× 100)];
Solvabilidade (capitais próprios/passivo total);
Liquidez geral (activo circulante/passivo circulante);
b) Dos capitais próprios no que respeita ao último exercício económico findo.
2 — Serão excluídos todos os concorrentes:
a) Cuja média dos exercícios económicos referida na alínea *a*) do n.º 1, para dois dos rácios definidos na referida alínea, seja inferior a:
Autonomia financeira: 10%;
Solvabilidade: 11%;
Liquidez geral: 60%;
b) Que apresentem capitais próprios negativos no último exercício económico findo.
No caso de agrupamento de concorrentes, para efeito do cumprimento dos critérios, todos os concorrentes devem cumpri-los.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Para avaliação da capacidade técnica do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
a) Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;
b) Certificado emitido por organismos independentes para a certificação da conformidade do prestador de serviços com as normas de garantia da qualidade.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
A avaliação da capacidade técnica incidirá na:
a) Certificado de qualidade emitido por organismos independentes para a certificação da conformidade do prestador de serviços com determinadas normas de garantia da qualidade;

b) Experiência em fornecimento de serviços de aluguer operacional de veículos: apresentação de, pelo menos, dois clientes, nos últimos dois anos, em que o montante de cada contrato de aluguer seja igual ou superior a 500 000 euros, sem IVA.
Serão excluídos os concorrentes que não apresentem, cumulativamente, os requisitos solicitados no número anterior.
No caso de agrupamento de concorrentes, para efeito do cumprimento dos critérios, pelo menos um dos concorrentes deve cumpri-los.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 128/2007.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 06/12/2007.
Hora: 17:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 100.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Através de cheque ou numerário à ordem do tesoureiro da Assembleia da República, ou remetido à cobrança. No caso de o processo ser remetido à cobrança, será ainda acrescido do custo dos respectivos portes.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 07/12/2007.
Hora: 17:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 10/12/2007.
Hora: 15:00.
Lugar: instalações da Assembleia da República, sitas na Avenida de D. Carlos I, 130, em Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:
Designação oficial:
Secretária-Geral da Assembleia da República.
Endereço postal:
Palácio de São Bento — Largo das Cortes.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1249-068.
País:
Portugal.
Telefone:
+351 213917000.
Fax:
+351 213917440.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/10/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
Assembleia da República.
Endereço postal:
Avenida de D. Carlos I, 130, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1200-651.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão do Aprovisionamento e Património.
Telefone:
+351 213917082.
Fax:
+351 213917005.
Correio electrónico:
dapat.correio@ar.parlamento.pt
Endereço internet:
http://www.parlamento.pt/

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Assembleia da República.
Endereço postal:
Avenida de D. Carlos I, 130, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1200-651.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão do Aprovisionamento e Património.
Telefone:
+351 213917082.
Fax:
+351 213917005.
Correio electrónico:
dapat.correio@ar.parlamento.pt
Endereço internet:
http://www.parlamento.pt/

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Assembleia da República.
Endereço postal:
Avenida de D. Carlos I, 130, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1200-651.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão do Aprovisionamento e Património.
Telefone:
+351 213917082.
Fax:
+351 213917005.
Correio electrónico:
dapat.correio@ar.parlamento.pt
Endereço internet:
http://www.parlamento.pt/

16 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, em substituição, *Maria do Rosário Boléo.*

2611056801

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Centro Hospitalar das Caldas da Rainha**	À atenção de **Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Rua do Diário de Notícias**	Código postal **2500-176**
Localidade/Cidade **Caldas da Rainha**	País **Portugal**
Telefone **262830365**	Fax **262834757**
Correio electrónico **jcarlos@chcrainha.min-saude.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aquisição de um ecógrafo alta definição — Serviço de Obstetrícia.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Concurso público para aquisição de um ecógrafo alta definição — Serviço de Obstetrícia.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Serviço de Obstetrícia do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.
Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Um ecógrafo alta definição.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em dias 0 3 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Ao concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá prestar caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O pagamento efectuar-se-á a 180 dias a contar da data da emissão das facturas, através do orçamento do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
No caso de adjudicação a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os previstos no programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os previstos no programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os previstos no programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 100012/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 2 1 / 1 1 / 2 0 0 7.

Custo: 550 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
O valor indicado inclui IVA à taxa legal e poderá ser pago em dinheiro, multibanco ou cheque, não se envia o caderno de encargos à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
2 2 / 1 1 / 2 0 0 7

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
0 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 2 3 / 1 1 / 2 0 0 7
Hora: 10 horas. Local: sala reuniões do Serviço de Aprovisionamento.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

17 de Outubro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Sabino.*

2611056981

Hospital Distrital de São João da Madeira

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Hospital Distrital de São João da Madeira.
Endereço postal:
Avenida da Misericórdia.
Localidade:
São João da Madeira.
Código postal:
3700-190.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento.

À atenção de:
Cândida Alves.
Telefone:
256837500.
Fax:
256837518.
Correio electrónico:
candida@hdsjmadeira.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento de próteses ortopédicas.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Hospital Distrital de São João da Madeira.
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de próteses ortopédicas de anca e joelho.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 33183200.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
De acordo com relação existente no caderno de encargos.
Valor estimado, sem IVA: 190 000.
Divisa: euro.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
De acordo com caderno de encargos e programa de concurso.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
De acordo com caderno de encargos e programa de concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
De acordo com caderno de encargos e programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com caderno de encargos e programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com caderno de encargos e programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
De acordo com caderno de encargos e programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com caderno de encargos e programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
De acordo com caderno de encargos e programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 120001/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 20/11/2007.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 21/11/2007.
Hora: 11:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 22/11/2007.
Hora: 10:00.
Lugar: Sala de Sessões Hospital Distrital de São João da Madeira.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
De acordo com o definido no caderno de encargos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/10/2007.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Manuel de Sousa Matias.*

2611056579

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Educação e Ciência

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.
Endereço postal:
Rua do Conselheiro Dr. Luís Bettencourt, 16.
Localidade:
Ponta Delgada.
Código postal:
9500-058.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, sita à Rua do Conselheiro Dr. Luís Bettencourt, 16.
À atenção de:
Júri do concurso público n.º 1/2007/DRCT.
Telefone:
351 296206500.
Fax:
351 296206590.
Correio electrónico:
maria.bc.rego@azores.gov.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento de serviços de administração, gestão e exploração da plataforma tecnológica do Governo Regional dos Açores.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 7.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, sita à Rua do Conselheiro Dr. Luís Bettencourt, 16.
Código NUTS: PT200.

II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Selecção da empresa a quem será adjudicado o fornecimento de serviços de administração, gestão e exploração da plataforma tecnológica do Governo Regional dos Açores.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 72000000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 72222300.
Vocabulário principal: 72240000.
Vocabulário principal: 72245000.
Vocabulário principal: 72250000.
Vocabulário principal: 72253000.
Vocabulário principal: 72253200.
Vocabulário principal: 72254000.
Vocabulário principal: 72254100.
Vocabulário principal: 72265000.
Vocabulário principal: 72267000.
Vocabulário principal: 72315000.
Vocabulário principal: 72315100.
Vocabulário principal: 72315200.
Vocabulário principal: 72521000.
Vocabulário principal: 72521100.
Vocabulário principal: 72530000.
Vocabulário principal: 72531000.
Vocabulário principal: 72532000.
Vocabulário principal: 72540000.
Vocabulário principal: 72570000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.

II.1.8) Divisão em lotes:
Não.

II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 36 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O financiamento é assegurado pelo orçamento da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Informação e formalidades necessárias para verificação do cumprimento dos requisitos previstos no artigo 16.º do programa do concurso.

III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: 1 — Adequação técnica — ponderação: 50;
Critério: 2 — Preço — ponderação: 50.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 1/2007/DRCT.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 10/12/2007.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 350.00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Pagamento em cheque emitido à ordem do tesoureiro da Delegação de Contabilidade Pública de Ponta Delgada e efectuado junto com o pedido dos documentos, onde se indique o nome e morada do interessado, com o IVA já incluído à taxa de 15%.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 14/12/2007.
Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 17/12/2007.
Hora: 10:00.
Lugar: Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, sita à Rua do Conselheiro Dr. Luís Bettencourt, 16.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados, no máximo de dois por concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/10/2007.

16 de Outubro de 2007. — O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar.*

2611056531

Direcção Regional do Desporto

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Direcção Regional do Desporto**	À atenção de **Rui Santos/Maria Carmelo Alves**
Endereço **Rua da Sé, 158**	Código postal **9700-191**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295206980**	Fax **295206999**
Correio electrónico **drefd@azores.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 7 4

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso limitado por prévia qualificação, na forma urgente, para concessão de gestão e exploração das instalações e equipamentos desportivos do complexo desportivo da Escola Secundária Manuel de Arriaga, da Horta, integrado no parque desportivo de ilha.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Concessão de gestão e exploração das instalações e equipamentos desportivos do complexo desportivo da Escola Secundária Manuel de Arriaga, da Horta, integrado no parque desportivo de ilha.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Complexo desportivo da Escola Secundária Manuel de Arriaga, da Horta, sito na Rua da Ilha Azul, 9900-039 Horta, Faial.

Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Ou: Início 0 1 / 0 1 / 2 0 0 8 e/ou termo 3 1 / 1 2 / 2 0 1 0

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Conforme programa de concurso e caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Conforme programa de concurso e caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Conforme primeira acta do júri.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Declaração em conformidade com o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Conforme primeira acta do júri.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Conforme primeira acta do júri.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso limitado por prévia qualificação ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado
Pela urgência da data previsível de abertura das instalações em Janeiro de 2008.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
0 0 1 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: _____ Moeda: _____
Condições e forma de pagamento:

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
0 0 9 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados
Data prevista 3 0 / 1 0 / 2 0 0 7

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
0 9 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: _____ Local: _____

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☐ SIM ☒

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

16 de Outubro de 2007. — O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos.*

2611056608

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Serviços de Acção Social

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo	À atenção de
Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores	**Secção de Aprovisionamento**

Endereço **Rua do Doutor Victorino Nemésio, 24**	Código postal **9500-348**
Localidade/Cidade **Ponta Delgada**	País **Portugal**
Telefone **296652744 ou 296653075**	Fax **296653024**
Correio electrónico **sasua@notes.uac.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 1 7

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Fornecimento de refeições na cantina de Ponta Delgada dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Cantina de Ponta Delgada dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	55.52.31.00-3	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
65 000 refeições/ano.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Ou: Início 01/01/2008 e/ou termo 31/12/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5% do valor do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
a) Exerçam a actividade pelo menos há mais de um ano;
b) Em relação aos quais não tenham havido reclamações quanto ao serviço prestado na Administração Pública ou privada;
c) Especifiquem o contingente de pessoal a afectar às unidades alimentares de acordo com a sua tipologia constante no anexo I;
d) Não se encontrem nas condições previstas no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
a) Declaração na qual o declarante indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial de constituição e de todas as alterações do pacto social;
b) Declaração em como não está em dívida ao Estado Português por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos, nem se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
c) Documento comprovativo de entrega da declaração periódica de rendimento mais recente para efeitos de IRS ou IRC;
d) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que é nacional ou onde se encontre estabelecido;
e) Declaração de que é titular das habilitações e ou autorizações profissionais exigidas, licenciamentos incluídos, para o fornecimento dos serviços a que concorre;
f) Documento comprovativo de não ter sido objecto de aplicação de sanções, a que se refere a alínea *g*) do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Apresentação dos balanços anuais e demonstração de resultados relativos aos três últimos anos;
Declarações bancárias apropriadas ou prova de subscrição de um seguro de riscos profissionais;
Declaração relativa aos três últimos anos sobre o volume global de negócios relativo ao concorrente e ao fornecimento de serviços ou bens a que o contrato diz respeito.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Lista dos principais fornecimentos efectuados nos três últimos anos, respectivos montantes, data e destinatários (referindo se se trata do fornecimento de refeições confeccionadas no local *catering*);
Descrição do equipamento e meios técnicos, nomeadamente dados exaustivos sobre a capacidade de frio, de transporte e armazenagem disponíveis para os produtos a utilizar na confecção das refeições;
Indicação dos procedimentos utilizados para assegurar a qualidade da prestação do serviço de refeições e os métodos de pesquisa da firma;
Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na firma que têm a seu cargo o controle da qualidade;
Identificação do pessoal efectivo médio anual do concorrente e do pessoal de enquadramento nos últimos três anos;
Apresentação do organograma estrutural da firma com indicação do número de pessoas ao seu serviço, considerando:
O pessoal do quadro permanente;
O pessoal com contrato a termo certo;
O pessoal com outro tipo de vínculo precário;
O pessoal médico e outros técnicos na área da nutrição e dietética.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
Preço — 50%;
Pessoal a afectar — 25%;
Curriculum em prestação de serviços semelhantes — 20%;
Certificado do Instituto Português de Qualidade Alimentar — 5%.
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
1/2007-SASUA.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
015 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 150 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Dinheiro ou cheque cruzado à ordem dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
020 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

0 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas. Local: Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Administrativo e Reitor, *Avelino de Freitas de Meneses.*

2611056455

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Município de Alcoutim.
Endereço postal:
Rua do Município, 12.
Localidade:
Alcoutim.
Código postal:
8970-066.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento — Secção Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Alcoutim — Edifício do Mercado Municipal, Rua de Timor, 8970-052 Alcoutim.
À atenção de:
Conceição Agostinho/Graça Bárbara.
Telefone:
281540500.
Fax:
281546363.
Correio electrónico:
aprovisionamento@cm-alcoutim.pt/geral@cm-alcoutim.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público para adjudicação da carteira de seguros do município de Alcoutim.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 66.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelho de Alcoutim.
Código NUTS: PT150.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Objecto do concurso:
Seguros ramo Vida e Não Vida.
O contrato de seguros abrangerá os seguintes ramos: acidentes de trabalho, acidentes pessoais (de autarcas, bombeiros e desporto), equipamentos, edifícios, veículos, responsabilidade civil, diversos multirriscos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 66311000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 66330000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor estimado, sem IVA: 57 500,00.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 365 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:
a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do programa de concurso;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Para a avaliação da capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:
a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
c) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
d) Cópia autenticada das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, a qual contenha o carimbo «Recibo», e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;
e) Certificado de solvência emitido pelo Instituto de Seguros de Portugal.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Para avaliação da capacidade técnica dos concorrentes, a proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
a) Lista das principais entidades e serviços prestados nos últimos três anos, respectivos montantes e datas, a comprovar por declaração destes;
b) Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos;
c) Descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para garantia da qualidade e dos meios de estudo e investigação que utiliza;
d) Indicação se possui agente no concelho ou não.

III.2.4) Contratos reservados:
Não

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Sim.
Referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas pertinentes:
Sejam empresas seguradoras devidamente autorizadas pelo Instituto de Seguros de Portugal, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8-C/2002, de 11 de Janeiro.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: preço prest. serviço, incluindo desconto e bónus — ponderação: 80;
Critério: factores de revisão/actualização anual de prémio — ponderação: 10;
Critério: experiência com autarquias locais — ponderação: 10.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 1/2007.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 05/12/2007.
Hora: 15:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Os interessados poderão obter cópias, das peças escritas do processo de concurso, desde que o solicitem, no serviço referido no ponto 2.1, mediante o pagamento prévio em numerário ou cheque da importância de 50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 05/12/2007.
Hora: 15:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 06/12/2007.
Hora: 10:00.
Lugar: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/10/2007.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral.*

2611056450

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Esposende**	À atenção de **Divisão de Infra-Estruturas Municipais**
Endereço **Rua da Senhora da Saúde, 42, 1.º**	Código postal **4740-289**
Localidade/Cidade **Esposende**	País **Portugal**
Telefone **253960100**	Fax **253960177**
Correio electrónico **cm.esposende@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-esposende.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Construção do edifício para apoio turístico e Centro Interpretativo de São Lourenço — Vila Chã — Esposende.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Para ser admitido a concurso é necessário ser titular de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes autorizações, nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro:
1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual cubra o valor global da proposta;
2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem;
1.ª, 7.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem;
Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
24-07.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
0 3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16 horas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: Auditório da Biblioteca Municipal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Informam-se os concorrentes do concurso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2007, que foi adiada para as datas agora publicadas a entrega e abertura de propostas e que foi corrigido o ponto III.2.1) do referido anúncio.

17 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto e Cepa.*

2611056898

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Faro**	À atenção de **Secção de Secretaria da Câmara Municipal de Faro**
Endereço **Rua de Domingos Guieiro, 8**	Código postal **8000-311**
Localidade/Cidade **Faro**	País **Portugal**
Telefone **289870870**	Fax **289802326**
Correio electrónico **geral@cm-faro.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-faro.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 2 7

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público para instalação e assistência técnica de sistemas de alarmes de intrusão, em regime de aluguer, complementada com a aquisição de serviços de segurança e monitorização remota, bem como de piquete, intervenção e ronda, em equipamentos educativos e em instalações desportivas.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
O presente procedimento tem por objecto a instalação e assistência técnica de sistemas de alarmes de intrusão, em regime de aluguer, complementada com a aquisição de serviços de segurança e monitorização remota, bem como de piquete, intervenção e ronda, em equipamentos educativos e em instalações desportivas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
A prestação se serviços será efectuada nos seguintes locais:
Equipamentos educativos, de acordo com o caderno de encargos;
Instalações desportivas, de acordo com o caderno de encargos.
Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Ver cláusulas técnicas do caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em dias 3 6 5 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5% do montante total da prestação de serviços, com exclusão do IVA.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Consórcio externo ou constituir-se-ão em agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Cumprimento do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Cumprimento do n.º 1 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Cumprimento do n.º 3 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☐ SIM ☒
Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes
Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2005, de 10 de Novembro, e Portaria n.º 786/2004, de 9 de Julho.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
Valor global anual e condições de pagamento;
Solução técnica preconizada.
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Anúncio n.º 440/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 1 0 / 1 2 / 2 0 0 7.
Custo: 1,16 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Aos documentos entregues mediante correio registado acresce o valor de 3,75 euros. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:
Numerário ou cheque, emitido à ordem do município de Faro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
1 0 / 1 2 / 2 0 0 7
Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
0 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 1 1 / 1 2 / 2 0 0 7
Hora: 10 horas. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Faro.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Os pedidos de documentos, cujo envio pelo correio seja solicitado, deverão ser feitos até oito dias antes do termo do prazo para a entrega das propostas.
Nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o programa e o caderno de encargos devem estar patentes na Secção de Secretaria da Câmara Municipal de Faro desde o dia da primeira publicação até ao dia e hora da abertura do acto público do concurso. Deste modo, no ponto IV.3.2) onde se lê «Data limite de obtenção 10/12/2007» deve ler-se «Data limite de obtenção 11/12/2007».

Não foi publicado anúncio indicativo, a que se refere o artigo 195.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Faro**	À atenção de **Júri do concurso público para instalação e assistência técnica de sistemas de alarmes de intrusão, em regime de aluguer, complementada com a aquisição de serviços de segurança e monitorização remota, bem como de piquete, intervenção e ronda, em equipamentos educativos e em instalações desportivas**
Endereço **Rua de Domingos Guieiro, 8**	Código postal **8000-311**
Localidade/Cidade **Faro**	País **Portugal**
Telefone **289870870**	Fax **289802326**
Correio electrónico **geral@cm-faro.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-faro.pt**

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário Nunes Portada.*

2611056456

CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Gouveia.
Endereço postal:
Avenida de 25 de Abril.
Localidade:
Gouveia.
Código postal:
6290-554.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Secção de Aprovisionamento.
À atenção de:
Regina Lázaro.
Telefone:
(351) 238490229.
Fax:
(351) 238494686.
Correio electrónico:
aprovisionamento@cm-gouveia.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
geral@cm-gouveia.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Aquisição de serviços para a realização de operações silvícolas referentes ao projecto AGRO n.º 2006.43.0010535, no concelho de Gouveia — Zona de Alrotes (Mata da Câmara).
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 27.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Freguesia de Aldeias e São Julião.
Código NUTS: PT167.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Operações de arborização:
Parcela 1: arborização mecânica de *Quercus Robur* (carvalho roble) numa área de 25,10 ha;
Parcela 2: arborização mecânica de *Castanea sativa* (castanheiro) numa área de 16,17 ha;
Parcela 3: arborização mecânica de *Cupressus lusitanica* (cipreste do Buçaco) e ou *Pinus pinaster* (pinheiro-bravo) numa área de 14,47 ha;
Parcela 4: arborização mecânica de *Larix decidua* (larirício) × outras resinosas numa área de 9,78 ha;
Parcela 5: arborização mecânica de *Bétula celtiberica* (bétula) numa área de 6,24 ha.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 02520000.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor estimado, sem IVA: 96 203,80.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 14 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação, sem IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
As constantes no programa de concurso e caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
As constantes no programa de concurso e caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes no programa de concurso e caderno de encargos.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes no programa de concurso e caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 19/11/2007.
Hora: 17:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 20/11/2007.
Hora: 15:00.
Lugar: sala de reuniões da Câmara Municipal de Gouveia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/10/2007.

16 de Outubro de 2007. — A Vereadora Permanente, *Ana Maria Mendes Oliveira.*

2611056764

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras	☒
Fornecimentos	☐
Serviços	☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Matosinhos**	À atenção de **DOC — Departamento de Obras e Conservação** **DPO — Divisão de Promoção de Obras**
Endereço **Avenida de Afonso Henriques**	Código postal **4450-510**
Localidade/Cidade **Matosinhos**	País **Portugal**
Telefone **229390900**	Fax **229390906 ou 229373213**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL) **www.cm-matosinhos.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Modernização, manutenção e conservação dos edifícios municipais — Casa de Juventude de Matosinhos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Construção de paredes divisórias e respectivos rebocos, instalação de aquecimento, pinturas, com projecto do dono de obra.
O preço base do concurso com exclusão do IVA é de 220 000 euros.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Freguesia de Matosinhos, concelho de Matosinhos.

Código NUTS
PT114 CONTINENTE NORTE — GRANDE PORTO.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.20.00-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Conforme mapa de medições.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em meses 06 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução a prestar pelo adjudicatário, após a adjudicação, terá o valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por preço global.
O pagamento será efectuado de acordo com o ponto 2.2 e 3 do caderno de encargos.
A proposta de preço será elaborada em conformidade com o ponto 10 do programa de concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
a) Só podem ser admitidos a concurso os seguintes concorrentes:
Os titulares de alvará, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as autorizações seguintes:
Das 4.ª, 5.ª e 6.ª subcategorias da 1.ª categoria, devendo possuir na 6.ª subcategoria da 1.ª categoria classe que cubra o valor total da sua proposta;
Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre o espaço económico europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse Acordo e respectivos instrumentos de aplicação;
Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse Acordo.
A titularidade do alvará contendo as autorizações exigidas prova-se pelo cumprimento da alínea *a*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso. Todos os elementos do agrupamento de empresas deverão comprovar individualmente a sua capacidade económica, financeira, exigido para a obra, sob pena de exclusão. Relativamente ao alvará exigido para a obra, os consórcios ou agrupamentos de empresas aproveitam das habilitações das empresas associadas, devendo pelo menos uma das empresas de construção deter o alvará previsto no n.º 6.2 do programa de concurso, devendo as outras empresas de construção associadas deter habilitação que cubra o valor da parte da obra que se propõe executar;
b) Outras condições mínimas de carácter económico, financeiro e técnico que cada concorrente terá de observar cumulativamente, sob pena de exclusão (artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março):
1 — Indicadores económicos e financeiros — construídos com base na declaração de IRS ou IRC, incluindo respectivos anexos, conforme o ponto 19.3 do programa de concurso.
1.1:
Liquidez geral (percentagem) (*LG*):

$$LG = \frac{\text{(existências + disponibilidades + dívidas de terceiros a curto prazo)}}{\text{passivo a curto prazo}}$$

Autonomia financeira (percentagem) (*AF*):

$$AF = \text{capitais próprios/activo líquido total}$$

Os valores de referência dos indicadores enunciados no número anterior são os seguintes:

	Classes de alvará
	2 a 9
Liquidez geral (percentagem)	110
Autonomia financeira (percentagem)	15

1.2 — No caso de a empresa ter iniciado no corrente ano a sua actividade, a avaliação da capacidade económica e financeira será efectuada com base nas informações prestadas em documento abonatório de uma instituição bancária reconhecida, e não de acordo com os indicadores.
1.3- No caso de se tratarem de grupos de empresas que declarem a intenção de constituírem juridicamente uma única entidade, um agrupamento complementar de empresas ou um consórcio externo, cada uma das empresas deverá preencher os requisitos mencionados nos ponto 1.
2 — Indicadores de carácter técnico — construídos com base nos documentos exigidos nas alíneas *l*) a *q*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e solicitados nas alíneas *e*) a *i*) do 15.1 do programa de concurso:
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso de valor não inferior a 60% do valor estimado do contrato;

b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3, do programa de concurso, destinam-se à comprovação da idoneidade, nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Documentos indicados nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3, do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Documentos indicados nas alíneas *e*) a *i*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3, do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade técnica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?
NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Anúncio n.º 395/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
0 3 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 100 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Desde que solicitados em tempo útil e após pagamento dos respectivos custos, o programa de concurso, o caderno de encargos e os documentos complementares ao processo podem ser enviados ou entregues aos interessados pela Câmara Municipal de Matosinhos até seis dias úteis após a recepção do pedido escrito, na entidade que preside ao concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
0 3 1 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 12 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
0 6 7 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual conste o nome e número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 15 horas. Local: sala de reuniões do Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Matosinhos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

17 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto.*

2611056982

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Ribeira Grande**	À atenção de
Endereço **Avenida de Luís de Camões**	Código postal **9600-563**
Localidade/Cidade **Ribeira Grande, São Miguel, Açores**	País **Portugal**
Telefone **(351) 296470360**	Fax **(351) 296470369**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada de construção de uma estação de tratamento de águas residuais em Rabo de Peixe.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A empreitada consiste na construção de uma estação de tratamento de águas residuais e de todas as infra-estruturas associadas à correcta exploração de uma ETAR, incluindo execução da construção civil e fornecimento e montagem do equipamento electromecânico e das instalações eléctricas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
A execução da obra na vila de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, na Região Autónoma dos Açores.

Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses 1 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem a empreitada for adjudicada terá que prestar, antes da celebração do contrato, uma caução correspondente a 5% do valor da adjudicação, nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a qual será válida até à data da recepção definitiva dos trabalhos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por regime de preço global, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, sendo os pagamentos efectuados mensalmente com base na medição dos trabalhos executados, de cada espécie, com aplicação dos preços unitários respectivos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

a) Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 deste programa de concurso;

b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta;

c) No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas deverão cumprir o quadro legal vigente, desde que as primeiras satisfaçam, todas elas, as disposições legais relativas ao exercício da actividade, conforme previsto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Os titulares de alvará de empreiteiro emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);

b) Os não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e capacidade técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 deste programa de concurso.

O alvará de empreiteiro de obras públicas previsto na alínea *a*) do n.º 6.1 do programa de concurso deve conter:

1.ª subcategoria da 1.ª categoria e classe correspondente ao valor da sua proposta;
2.ª, 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria;
1.ª e 6.ª subcategorias da 2.ª categoria;
1.ª e 11.ª subcategorias da 4.ª categoria;
2.ª, 7.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A situação jurídica ou administrativa, encontra-se estipulada no artigo 15.5 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira, encontra-se estipulada no artigo 15.6 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A capacidade técnica, encontra-se estipulada no artigo 15.7 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Condição mais vantajosas de preço (60%), avaliada por:
1.1 — Preço total — 80%;
1.2 — Credibilidade e coerência de preços — 20%;
2 — Garantia de boa execução da obra (40%), avaliada por:
2.1 — Memória descritiva, processos construtivos adoptados e meios disponíveis (35%);
2.2 — Coerência e adequabilidade do programa de trabalhos às condições locais (35%);
2.3 — Dimensionamento dos meios mecânicos e humanos (30%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

0 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 333,50 euros, excluindo o IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Numerário ou cheque dirigido à Câmara Municipal da Ribeira Grande.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

0 3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas. Local: Câmara Municipal da Ribeira Grande, Largo do Conselheiro Hintze Ribeiro, Ribeira Grande.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva.*

2611056452

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal do Seixal**	À atenção de
Endereço **Rua de Fernando de Sousa, 2**	Código postal **2840-524**
Localidade/Cidade **Seixal**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Este anúncio destina-se a publicitar a anulação do concurso público para a execução da empreitada do Pavilhão Desportivo António Augusto Louro, cujo anúncio de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 10 de Setembro de 2007, com a referência n.º 2611045122.

Este concurso foi anulado por deliberação de câmara n.º 319/2007, de 10 de Outubro.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Monteiro.*

2611056462

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ANÚNCIO DE CONCURSO DE CONCEPÇÃO

Serviços ☒
Serviços especiais ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Valpaços**	À atenção de **Departamento de Urbanismo e Ambiente**
Endereço **Avenida de D. Maria Carmo Carmona Paços do Concelho**	Código postal **5430-469**
Localidade/Cidade **Valpaços**	País **Portugal**
Telefone **278710130**	Fax **278711135**
Correio electrónico **municipio@valpacos.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS OS PROJECTOS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO DO PROJECTO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso de ideias para decoração da rotunda do Tanque Novo, em Valpaços.

II.1.2) Descrição
O concurso público para a concepção da rotunda do Tanque Novo, em Valpaços, tem por objecto encontrar e premiar a melhor ideia para a decoração da referida rotunda situada em Valpaços.

II.1.3) Local de execução
Valpaços.

Código NUTS

II.1.4) Nomenclatura

II.1.4.2) Outra nomenclatura relevante (CPC) **

Categoria de serviço 1 2

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) A PARTICIPAÇÃO ESTÁ RESERVADA A UMA DETERMINADA PROFISSÃO
NÃO ☐ SIM ☒
Em caso afirmativo, indicar qual
O concurso é aberto a sociedades, profissionais independentes, empresários em nome individual da área de arquitectura, arquitectura paisagista e escultura, desde que não se encontrem em qualquer situação de impedimento legal para concorrerem.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒ Concurso limitado ☐

IV.2) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJECTOS
a) A qualidade da proposta será valorada em 60%, considerando, nomeadamente, os seguintes subcritérios:
*a*1) Capacidade para melhorar interpretar o tema «Lavadeiras» referente à rotunda do Tanque Novo — 30%;
*a*2) Melhorias introduzidas ao nível urbano, ambiental, paisagístico e arquitectónico — 30%;
b) A exequibilidade da ideia será valorada em 40%, considerando, nomeadamente, os seguintes subcritérios:
*b*1) Exequibilidade construtiva — 20%;
*b*2) Qualidade técnica e estética da proposta — 20%.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
0 3 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Custo: 100 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento: pagamento prévio em numerário ou em cheque emitido à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Valpaços, sendo certo que se for solicitado por e-mail será gratuito.

IV.3.3) Prazo para recepção dos projectos ou dos pedidos de participação
0 6 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora *(se aplicável)* _____

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas pelos candidatos

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.4) PRÉMIOS E JÚRI

IV.4.1) Número e valor dos prémios a atribuir
Serão premiadas três propostas, classificadas em 1.º, 2.º e 3.º lugares, sendo os autores de tais propostas recompensados com um prémio pecuniário global no valor de 5000 euros, 2500 euros e 1500 euros, respectivamente.

IV.4.3) O contrato de prestação de serviços celebrado na sequência de um concurso de concepção deve ser atribuído ao vencedor ou a um dos vencedores deste concurso?
NÃO ☒ SIM ☐

IV.4.4) A entidade adjudicante está vinculada à decisão do júri?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Baptista Tavares.*

2611056740

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.
Endereço postal:
Praça do Marquês de Pombal.
Localidade:
Vila Real de Santo António.
Código postal:
8900-231.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Departamento de Obras Municipais e Serviços Urbanos.
À atenção de:
Dr. António Damas de Carvalho.
Telefone:
281510000.
Fax:
281510003.
Correio electrónico:
antonio.carvalho@cm-vrsa.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes: Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Requalificação da Estrada da Mata e da Avenida das Comunidades Portuguesas.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelho de Vila Real de Santo António.
Código NUTS: PT150.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
A empreitada consistirá nos trabalhos de requalificação de duas vias existentes, com uma extensão total aproximada de 3,5 km, incluindo trabalhos de terraplanagens, pavimentação, drenagem, sinalização, paisagismo e iluminação.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45233000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 45112000.
Vocabulário principal: 45112700.
Vocabulário principal: 45233162.
Vocabulário principal: 45233220.
Vocabulário principal: 45233221.
Vocabulário principal: 45316110.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de 850 000 euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
Valor estimado, sem IVA: 850 000,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 180 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
A caução para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A empreitada é por preço global. As modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são por autos de medição de trabalho mensal.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no ponto n.º 15 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI);
b) Os não titulares de alvará de construção, emitido pelo InCI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará emitido pelo InCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
O alvará de construção previsto na alínea *a*) deve estar de acordo com a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, e conter:
A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria;
1.ª subcategoria da 4.ª categoria;
2.ª subcategoria da 5.ª categoria,
na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.
III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:
a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópia das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, nas quais se contenha o carimbo «Recibo», e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director técnico da empreitada;
Responsável pela segurança e saúde;
Representante permanente do empreiteiro na obra;
b) Lista das obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos acima indicados.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: preço — ponderação: 50;
Critério: valia técnica da proposta — ponderação: 50:
Critério: V. T. P. — plano de trabalhos — ponderação: 20;
Critério: V. T. P. — plano de equipamento — ponderação: 20;
Critério: V. T. P. — plano de mão-de-obra — ponderação: 20;
Critério: V. T. P. — métodos de execução — ponderação: 20;
Critério: V. T. P. — qualidade dos materiais e equipamentos — ponderação: 20.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 27/11/2007.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 480,37.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O fornecimento da documentação é efectuado pela entidade referida no ponto I.1), que se solicitado o enviará à cobrança.
O preço do fornecimento em papel é de 480,37 euros.
O preço do fornecimento em CD é de 25 euros.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 07/12/2007.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 10/12/2007.
Hora: 10:00.
Lugar: Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
São autorizados a intervir no acto público do concurso todos os concorrentes e as pessoas por estes credenciados, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/10/2007.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes.*

2611056834

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra**	À atenção de
Endereço **Guarda Inglesa — Santa Clara**	Código postal **3040-901**
Localidade/Cidade **Coimbra**	País **Portugal**
Telefone **239801100**	Fax **239441966**
Correio electrónico **compras.smtuc@webside.pt**	Endereço Internet (URL) **www.smtuc.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 6 1

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Prestação de serviços no Mercado D. Pedro V.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Mercado D. Pedro V.
Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Ou: Início 0 1 / 0 1 / 2 0 0 8 e/ou termo 3 1 / 1 2 / 2 0 0 8

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Documento exigidos pelo ponto 9.1, alíneas *a*) e *b*), do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Não exigido.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Não exigido.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
0 1 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 25 euros (IVA incluído). Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:
A pagar em dinheiro ou por cheque passado a favor de Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
0 1 5 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
0 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10 horas. Local: indicado em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

16 de Fevereiro de 2007. — O Administrador-Delegado, *Manuel Correia de Oliveira.*

2611056453

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**	À atenção de **Sector de Aprovisionamento e Stocks**
Endereço **Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16**	Código postal **2714-503**
Localidade/Cidade **Sintra**	País **Portugal**
Telefone **219119016**	Fax **219241256**
Correio electrónico **aprov.stocks@smas-sintra.pt**	Endereço Internet (URL) **www.smas-sintra.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 4 PF/2007 — Fornecimento de peças e acessórios, em regime de fornecimento contínuo para o ano 2008, para as viaturas do Parque Auto dos SMAS.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Concurso público n.º 4 PF/2007 — Fornecimento de peças e acessórios, em regime de fornecimento contínuo para o ano de 2008, para as viaturas do Parque Auto dos SMAS.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Oficina Auto nas Instalações Industriais dos SMAS de Sintra, na Avenida de Gago Coutinho, Portela de Sintra.

Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Fornecimento contínuo durante o ano 2008.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Ou: Início 0 1 / 0 1 / 2 0 0 8 e/ou termo 3 1 / 1 2 / 2 0 0 8

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Ao adjudicatário será exigida a prestação da caução nos termos dos artigos 69.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que será de valor correspondente a 5% sobre o total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II (modelo da declaração) do programa de concurso e caderno de encargos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
De acordo com o programa de concurso e caderno de encargos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
De acordo com o programa de concurso e caderno de encargos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
De acordo com o programa de concurso e caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?
NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 4 PF/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 1 5 / 1 1 / 2 0 0 7.

Custo: 75 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Em numerário ou cheque emitido à ordem do tesoureiro dos SMAS de Sintra.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
1 5 / 1 1 / 2 0 0 7

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
0 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 1 6 / 1 1 / 2 0 0 7
Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: sede dos SMAS de Sintra, na Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, Sintra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
IV.2) — Para apreciação das propostas considera-se como único critério o do mais baixo preço, o qual é função do maior desconto a efectuar sobre a tabela de preços das peças originais.
IV.3.6) — Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 60 dias úteis, contados da data limite para a sua entrega. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por iguais períodos, para os concorrentes que nada requererem em contrário.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

2611056793

ENTIDADES PARTICULARES

IROA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
IROA, S. A.
Endereço postal:
Rua do Rosário, Quinta da SRAF, Matriz.
Localidade:
Ribeira Grande.
Código postal:
9600-549.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Rua do Rosário, Quinta da SRAF, Matriz, Ribeira Grande.
À atenção de:
Presidente do Conselho de Administração.
Telefone:
(351) 296470670.
Fax:
(351) 296470699.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de beneficiação do caminho agrícola da Ribeira das Lixívias — Perímetro de Ordenamento Agrário de Santo Antão/Topo — Ilha de São Jorge.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelho da Calheta, local de Santo Antão, ilha de São Jorge.
Código NUTS: PT200.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
A empreitada consiste no alargamento e pavimentação de uma faixa de 5 m no caminho agrícola da Ribeira das Lixívias na localidade de Arrebentões, Cancela d'Água, Santo Antão, e execução da rede de abastecimento de água neste caminho, numa extensão de 3220 m no Perímetro de Ordenamento Agrário de Santo Antão/Topo na Ilha de São Jorge — Açores.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45233220.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 45232452.
Vocabulário principal: 45232150.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.
Valor estimado, sem IVA: 500 000,00.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 7 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O concorrente a quem a empreitada for adjudicada terá que prestar, antes da celebração do contrato, uma caução correspondente a 5% do valor da adjudicação, nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a qual será válida até à data da recepção definitiva dos trabalhos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, sendo os pagamentos efectuados mensalmente com base na medição dos trabalhos executados de cada espécie com aplicação dos preços unitários às quantidades desses trabalhos realmente executados.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
a) Poderão apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentam a concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas;
b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta;
c) No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, passando o chefe do consórcio, devidamente indicado em tempo oportuno, a ser o único interlocutor reconhecido pelo dono da obra.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Concorrentes possuidores de alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):
A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor global da proposta;
As 2.ª e 7.ª subcategorias da 5.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados a que respeitem;
As 5.ª e 6.ª subcategorias da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados a que respeitem;
b) Concorrentes nacionais de outros estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará de empreiteiro de obras públicas, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pela entidade competente do respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março;
c) Concorrentes do espaço económico europeu não detentores alvará de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como aqueles a que se refere a alínea *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devem apresentar o certificado a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
d) Concorrentes que não se encontram em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
e) Concorrentes que, no mínimo, apresentem cumulativamente os valores de referência previstos na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Encontra-se estipulada no programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Encontra-se estipulada no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: preço — ponderação: 60;
Critério: qualidade técnica da proposta, avaliada por: — ponderação: 40:
Critério: plano de trabalhos — ponderação: 20:
Critério: meios humanos, materiais e plano de trabalhos — ponderação: 20.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
2/IROA/2007.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 16/11/2007.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 150,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Através de numerário ou cheque emitido a favor do IROA, S. A., no serviço indicado em I.1).
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 27/11/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 28/11/2007.
Hora: 10:00.
Lugar: sede do IROA, S. A., na Rua do Rosário, Quinta da SRAF, freguesia da Matriz, concelho da Ribeira Grande.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir nesse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa do concurso, devendo exibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
PRORURAL.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:
Designação oficial:
IROA, S. A.
Endereço postal:
Rua do Rosário, Quinta da SRAF, sem número, Matriz.
Localidade:
Ribeira Grande.
Código postal:
9600-549.
País:
Portugal.
Telefone:
(351) 296470670.
Fax:
(351) 296470699.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/10/2007.

16 de Outubro de 2007. — A Vogal do Conselho de Administração, *Sofia Loura Inácio.*

2611056533

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Santarém.
Endereço postal:
Praça do Município.
Localidade:
Santarém.
Código postal:
2005-245.
País:
Portugal.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público para concepção, construção e exploração de um parque público de estacionamento subterrâneo para viaturas ligeiras, na zona do Campo Sá da Bandeira, e para concessão de exploração dos lugares de estacionamento tarifado na via pública, através de parcómetros, na cidade de Santarém.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 12/12/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 13/12/2007.
Hora: 10:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação ao prazo para entrega das propostas do presente concurso, passando a ser o dia 12 de Dezembro de 2007 o dia limite para a sua apresentação. O anúncio do presente concurso foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 10 de Setembro.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/10/2007.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

2611056454

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila do Bispo**	À atenção de
Endereço **Praça do Município**	Código postal **8650-407**
Localidade/Cidade **Vila do Bispo**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Serve o presente aviso para divulgar aos interessados que no ponto 4.1 do programa de concurso da empreitada em epígrafe, onde se lê «a partir do dia seguinte ao envio

para publicação do anúncio no *Diário da República*» deve ler-se «a partir do dia seguinte à publicação do anúncio no *Diário da República*». O anúncio foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 4 de Outubro de 2007.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas.*

2611056784

APTG — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA TERCEIRA E GRACIOSA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
APTG — Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S. A.
Endereço postal:
Zona Portuária, Cabo da Praia.
Localidade:
Praia da Vitória.
Código postal:
9760-571.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Zona Portuária, Cabo da Praia.
À atenção de:
Engenheiro José Manuel Flores Ribeiro Pinto.
Telefone:
295540000.
Fax:
295540019.
Correio electrónico:
aptg.sa@aptg.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de ampliação do cais comercial do Porto da Praia na Ilha Graciosa.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A empreitada é conjunta, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.
Se conhecido, valor estimado, sem IVA):
3 800 000,00.
Divisa: euro.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 09/11/2007.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 350.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Os pagamentos serão efectuados em numerário ou cheque passado à ordem da APTG — Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S. A., devendo as quantias ser acrescidas do IVA à taxa em vigor.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 26/11/2007.
Hora: 17:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação do valor base, da hora limite para a recepção de pedidos de documentos e da hora limite para a recepção das propostas, que foram incorrectamente publicados no suplemento do *Jornal Oficial da União Europeia* (*JO*/S), S193, de 6 de Outubro de 2007, e no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 17/10/2007.

17 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Flores Ribeiro Pinto.*

2611056934

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
APTG — Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S. A.
Endereço postal:
Zona Portuária, Cabo da Praia.
Localidade:
Praia da Vitória.
Código postal:
9760-571.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Zona Portuária, Cabo da Praia.
À atenção de:
Engenheiro José Manuel Flores Ribeiro Pinto.
Telefone:
295540000.
Fax:
295540019.
Correio electrónico:
aptg.sa@aptg.pt

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de ampliação do cais comercial do Porto da Praia na Ilha Graciosa.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A empreitada é conjunta, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.
Se conhecido, valor estimado, sem IVA):
3 800 000,00.
Divisa: euro.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 09/11/2007.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 350
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Os pagamentos serão efectuados em numerário ou cheque passado à ordem da APTG — Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S. A., devendo as quantias ser acrescidas do IVA à taxa em vigor.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 26/11/2007.
Hora: 17:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação do valor base, da hora limite para a recepção de pedidos de documentos e da hora limite para a recepção das propostas, que foram incorrectamente publicados no suplemento do *Jornal Oficial da União Europeia* (*JO*/S), S193, de 6 de Outubro de 2007, e no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 17/10/2007.

17 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Flores Ribeiro Pinto.*

2611056935

EDIA — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A.

Endereço postal:
Rua de Zeca Afonso, 2.
Localidade:
Beja.
Código postal:
7800-522.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
D. I. P. E. — Instalações da EDIA, junto à Barragem do Loureiro, Apartado 29, 7220-999 Monte do Trigo.
À atenção de:
D. I. P. E.
Telefone:
266647500.
Fax:
266647114.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Avisam-se todos os interessados ao concurso público n.º 8/2007, para fornecimento dos equipamentos da Estação Elevatória de Brinches e da Central Mini-Hídrica de Serpa do EFMA, a que se refere o anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 17 de Setembro de 2007, e na série S174, de 11 de Setembro de 2007, do *JOUE,* de que foram juntos ao processo de concurso esclarecimentos II prestados pela entidade adjudicante, os quais podem ser consultados por todos os interessados nos mesmos locais referidos no anúncio de abertura do concurso, dentro das horas normais de expediente, até à data limite para apresentação das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/10/2007.

16 de Outubro de 200. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Troncho.*

2611056720

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Hospital de Santa Maria, E. P. E.
Endereço postal:
Secretaria-Geral do Hospital de Santa Maria, E. P. E. — Avenida do Prof. Egas Moniz.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1649-035.
País:
Portugal.
À atenção de:
Serviço de Gestão de Compras.
Telefone:
(351) 217805330.
Fax:
(351) 217805605.
Correio electrónico:
compras@hsm.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 203/2007 — «Fornecimento e montagem de dois pendentes para o Bloco Operatório e nove pendentes para a Unidade de Cuidados Neurocirúrgicos».

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 23/11/2007.
Hora: 09:30.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Referência n.º 1191239434599.
O presente anúncio é rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 11 de Outubro de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/10/2007.

16 de Outubro de 2007. — A Directora do Serviço de Compras, *Conceição Nóbrega.*

2611056551

PARTE J

ACCT — ASSOCIAÇÃO DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA OS ANIMAIS

Anúncio (extracto) n.º 7193/2007

Publica-se o extracto da escritura outorgada em 6 de Junho do corrente ano, a fl. 60 do livro 55-A do cartório do notário Fernando Ribeiro, sito na cidade de Lagos, respeitante à escritura de constituição da associação, sem fins lucrativos, com a denominação de ACCT — Associação de Angariação de Fundos para os Animais e com sede na Rua do Dr. Francisco Sá Carneiro, 7-B, loja 2, Igreja Nova, freguesia e concelho de Aljezur. A Associação tem como objecto a angariação de fundos para a protecção de animais.

Parágrafo único. Os fundos que a Associação venha a obter das suas actividades serão aplicados exclusivamente em acções de protecção dos animais.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

6 de Junho de 2007. — A Assistente Administrativa de Notariado, *Ana Maria Espadanal Silva Vieira.*

2611056858

ADECA — ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE

Anúncio (extracto) n.º 7194/2007

Certifico que, por escritura exarada no dia 27 de Setembro de 2007, iniciada a fl. 17 do livro de escrituras diversas n.º 45-A do Cartório Notarial de Ansião da notária Maria da Graça Damasceno Passos Coelho Tavares, foram alterados os estatutos da associação denominada ADECA — Associação do Desenvolvimento das Empresas do Concelho de Alvaiázere, com sede na vila de Alvaiázere, tendo sido dada a seguinte nova redacção aos artigos 1.º e 4.º dos respectivos estatutos:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, âmbito e fins

Artigo 1.º

Denominação e constituição

1 — A ADECA — Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere é uma associação de desenvolvimento sem fins lucrativos e de duração ilimitada, que se rege pelas leis aplicáveis e pelos presentes estatutos.

2 — Aprovada a sua criação em assembleia, no dia 15 de Fevereiro de 2003, no dia 12 de Abril de 2007, em assembleia geral extraordinária, foram aprovadas as alterações aos estatutos por que se passa a reger a ADECA — Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere, daqui em diante designada por ADECA.

Artigo 4.º

Objecto

1) Promoção do desenvolvimento global do concelho de Alvaiázere;
2) Promoção de colóquios, seminários e conferências;
3) Promoção de colóquios, acções de formação e de sensibilização;
4) Apoio às empresas do concelho de Alvaiázere e concelhos limítrofes;
5) Realização e acordos de cooperação com associações congéneres;
6) Promoção de eventos;
7) Prestação de serviços especializados;
8) Promoção e valorização de recursos locais;
9) Colaboração na promoção de serviços de solidariedade social, no desenvolvimento de actividades de cultura, desporto e tempos livres;

Para a prossecução do objecto, deverá a Associação:

a) Fomentar a cooperação entre instituições;
b) Desenvolver relações com associações congéneres e organismos similares;
c) Colaborar com a Administração Pública na definição das coordenadas da política socioeconómica em matéria de desenvolvimento local, regional, investimentos, comércio, crédito, relações de trabalho e segurança social;
d) Fomentar o associativismo, intensificando a colaboração recíproca entre as empresas e a Associação e incentivar a participação activa e constante daquelas na vida associativa;
e) Representar os seus associados perante quaisquer entidades públicas e privadas, nomeadamente no tocante às questões laborais, perante as associações sindicais;
f) Prosseguir uma contínua cultura de qualidade, quer internamente quer disseminando-a junto dos seus associados;
g) Dinamizar iniciativas nas áreas dos recursos humanos, turismo, património e do apoio às actividades produtivas e ao artesanato.

27 de Setembro de 2007. — A Notária, *Maria da Graça Damasceno Passos Coelho Tavares.*

2611056628

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE ERVEDAL

Anúncio (extracto) n.º 7195/2007

No Cartório Notarial de Cristina Reguino foram alterados os estatutos da associação com a denominação em epígrafe:

3.º

1 — A Associação tem como objectivo o exercício de todas as actividades consideradas cinegéticas.

10.º

1 — A direcção é composta por 11 elementos e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar e deve reunir mensalmente.

São aditados aos mesmos estatutos as seguintes disposições:

3.º

2 — Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça.
3 — Zelar pelas normas legais sobre a caça.

10.º

2 — A representação da Associação, em juízo e fora dele, cabem ao presidente e dois dos directores, excepto para acções de mero expediente cuja representação será desempenhada pelo presidente.

17 de Setembro de 2007. — A Notária, *Cristina Maria Máximo Banha Reguino.*

2611056794

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DOS AMIGOS DE ARROIOS E MOURARIA

Anúncio (extracto) n.º 7196/2007

Certifico que, no dia 11 de Setembro de 2007, foi lavrada, a fls. 109 e 110 do livro de notas para escrituras diversas n.º 6 do Cartório Notarial de Lisboa a cargo da notária Patrícia Rizzo Fernandes, uma escritura de constituição de associação sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, com sede na Travessa da Nazaré, 21, freguesia da Graça, concelho de Lisboa.

A referida Associação tem por objecto a promoção de actividades culturais, recreativas e desportivas aos mais diversos níveis; o incentivo a uma vida saudável e de lazer através da prática pelo exercício física; o cultivo das relações intergeracionais; lutar e contribuir a todos os níveis para a dignificação da vida humana e erradicação de todas as formas de exclusão e discriminação social, como racismo, xenofobia; zelar e reivindicar pelos direitos à liberdade de expressão, entre outros; promover iniciativas de ajuda à sociedade; fomentar a mediação em articulação com quaisquer actividades, no sentido da resolução de situações respeitantes àqueles que se encontrem em desconformidade com as leis vigentes; realizar seminários, conferências e debates sobre as mais diversas temáticas, com o objectivo de valorizar e promover as condições de vida das famílias socialmente desfavorecidas; definir estratégias de angariação e recolha de apoios financeiros junto de entidades nacionais com vista a melhorar condições de vida dos habitantes, fundamentalmente na nossa área, em conformidade com os objectivos e os fins da Associação.

Direitos e deveres dos associados: participar nas reuniões da assembleia geral, discutindo e votando todos os assuntos que aí forem tratados; eleger e ser eleitos para qualquer cargo social; usufruir das regalias concedidas pela Associação; honrar a Associação e contribuir para o seu prestígio; cumprir e velar pelo cumprimento das disposições estatutárias e regulamentares, zelando pelos interesses da Associação; exercer com dedicação, zelo e eficiência os cargos sociais para que foram eleitos ou nomeados, satisfazer a quota fixada; apresentar sugestões de interesse colectivo para uma melhor realização dos fins da Associação e colaborar activamente nas iniciativas empreendidas pela mesma.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

11 de Setembro de 2007. — A Notária, *Patrícia Rizzo Fernandes.*

2611056473

ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE LAGOS PROFESSORA LJILJANA UROSEVIC DA SILVA

Anúncio (extracto) n.º 7197/2007

Publica-se o extracto da escritura outorgada em 19 de Abril do corrente ano, a fl. 29 do livro 52-A do cartório do notário Fernando Ribeiro, sito na cidade de Lagos, respeitante à escritura de constituição da associação, sem fins lucrativos, com a denominação de Associação de Dança de Lagos Professora Ljiljana Urosevic da Silva.

Durará por tempo indeterminado e o objecto será a promoção do desenvolvimento cultural, da educação artística, da formação na área das artes do espectáculo e da cooperação e intercâmbio nacional e internacional, cultural e artístico, para o desenvolvimento destas áreas no Algarve.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

25 de Maio de 2007. — A Assistente Administrativa de Notariado, *Ana Maria Espadanal Silva Vieira.*

2611056848

ASSOCIAÇÃO JUVE.COM

Anúncio (extracto) n.º 7198/2007

Certifico que, por escritura de 14 de Maio de 2007, lavrada a fl. 80 do livro n.º 55-A do Cartório Notarial de Santa Maria da Feira do notário Vitorino Oliveira, foi constituída uma associação com a deno-

minação Associação Juve.Com, tem sede na Rua do Eleito Local, 83, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, distrito de Aveiro, que se rege, entre outras, pelas seguintes cláusulas:

Artigo 2.º

Objecto — a Associação tem por objecto ser uma associação cultural, recreativa, desportiva e educativa.

Artigo 6.º

São órgãos da Associação Juve.Com a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo 10.º

1 — Consideram-se receitas da Associação as resultantes das suas actividades, da jóia e da quotização estabelecidas para os associados, das atribuições patrimoniais dos associados ou de terceiros, nomeadamente pelo Estado ou por qualquer outra instituição pública ou privada e outros donativos.
2 — São despesas da Associação aquelas que forem determinadas ou autorizadas pela direcção no cumprimento dos orçamentos e planos aprovados.

Está conforme o original.

14 de Maio de 2007. — O Notário, *Vitorino Oliveira.*

2611056475

ASSOCIAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS — PORTUGAL — ANUP

Anúncio (extracto) n.º 7199/2007

Certifico que, por escritura de 18 de Junho de 2007, exarada a fl. 87, do livro de notas n.º 163 do Cartório Notarial do Porto a cargo da notária Ana Paula Ferreira Neves de Castro, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, e que se vai regular, entre outras, pelas seguintes cláusulas:

Denominação — Associação das Nações Unidas — Portugal — ANUP.
Sede — Rua do Almada, 679, 1.º, sala 103, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto.
Objecto — consiste em:

a) Informar e sensibilizar a opinião pública sobre os propósitos e objectivo das Nações Unidas;
b) Promover a concretização dos objectivos da ONU, em particular a preservação da paz, a luta contra a pobreza, a gestão sustentável dos recursos naturais e a promoção do respeito dos direitos humanos;
c) Contribuir para reforçar a parceria e cooperação entre Portugal e a ONU e seus organismos;
d) Aproximar e aprofundar as relações entre os cidadãos e as Nações Unidas e os assuntos internacionais;
e) Promover a harmonia e o progresso económico, social e cultural do País;
f) Promover uma cobertura mediática mais frequente e cuidada das Nações Unidas e seus programas e agências.

Que a Associação fica a reger-se pelos estatutos constantes do documento complementar elaborado ao abrigo do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

Está conforme, declarando que na parte omitida nada há que altere, prejudique ou restrinja as especificações legais da parte transcrita.

18 de Junho de 2007. — A Notária, *Ana Paula Ferreira Neves de Castro.*

2611056486

Anúncio (extracto) n.º 7200/2007

Certifico que, por escritura de 14 de Agosto de 2007, exarada a fl. 106 do livro de notas n.º 172 do Cartório Notarial do Porto a cargo da notária Ana Paula Ferreira Neves de Castro, foi deliberado alterar o n.º 2 do artigo 11.º dos estatutos, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 11.º

1 — .....

2 — A assembleia geral é convocada pela direcção duas vezes por ano em reunião ordinária. Por sua iniciativa ou a requerimento de um quinto dos associados, a direcção convocará as reuniões extraordinárias da assembleia geral.»

Está conforme, declarando que na parte omitida nada há que altere, prejudique ou restrinja as especificações legais da parte transcrita.

14 de Agosto de 2007. — A Notária, *Ana Paula Ferreira Neves de Castro.*

2611056503

ASSOCIAÇÃO DE POVO DE SANTIAGO DE GEMIEIRA

Anúncio (extracto) n.º 7201/2007

Certifico que, por escritura lavrada hoje, exarada a fls. 46 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8-A do Cartório Notarial de Susana Alexandra Barros Ribeiro, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede no lugar da Igreja, na freguesia da Gemieira, do concelho de Ponte de Lima, cujo objecto é desenvolver actividades convenientes para a população da freguesia, nomeadamente organizar passeios com idosos e crianças, elaborar actividades de carácter social, desenvolver actividades ligadas à natureza e meio ambiente, prestar voluntariado em várias áreas, realização de festas, nomeadamente as tradicionais da terra, criação de escolinhas de aprendizagem para tocar instrumentos musicais, organizar actividades recreativas, culturais, desportivas, práticas de canoagem, colaborar em actividades de iniciativa da paróquia, formação de um grupo de teatro, criação de uma biblioteca, efectuar recolhas do historial da freguesia e a realização de festas para as crianças.
Constituem receitas da Associação a jóia e quotas dos associados, cujo montante será fixado em assembleia geral e, ainda, quaisquer donativos ou subsídios que lhe sejam atribuídos.
São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e a comissão de colaboradores.

Está conforme o original, na parte transcrita.

28 de Julho de 2007. — A Notária, *Susana Barros Ribeiro.*

2611056621

CLUB SINTRA FOOTBALL

Anúncio (extracto) n.º 7202/2007

Certifico que, para efeitos de publicação, por escritura outorgada em 27 de Agosto de 2007, lavrada a fls. 60 e seguintes do livro de escrituras n.º 66-A deste Cartório, foi constituída a Associação Club Sintra Football, com sede na Quinta do Lavi, bloco A, 3, freguesia e concelho de Sintra, tendo por fim o futebol e respectivas escolas.

20 de Setembro de 2007. — A Notária, *Anabela de Aguiar Pinto.*

2611056631

P. F. B. — ASSOCIAÇÃO PELA FREGUESIA DE BUCELAS

Anúncio (extracto) n.º 7203/2007

Carlos Henrique Ribeiro Melon, notário do Cartório Notarial de Lisboa, certifica que, por escritura de 1 de Outubro de 2007, lavrada com início a fl. 22 do livro n.º 58-A do respectivo Cartório, foi dissolvida a Associação P. F. B. — Associação pela Freguesia de Bucelas, pessoa colectiva n.º 506157903, com sede na Rua dos Açores, 8, freguesia de Bucelas, concelho de Loures. Declara dissolvida a citada Associação, considerando-a extinta a partir de hoje, sem necessidade de quaisquer operações de liquidação e partilha, por desnecessárias, uma vez que a mesma não tem activo nem passivo.

É o que me cumpre certificar para efeitos deste extracto para publicação legal.

1 de Outubro de 2007. — O Notário, *Carlos Henrique Ribeiro Melon.*

2611056776

TDF — SGFII, S. A.

Balancete n.º 163/2007

Edifício 2, Lagoas Park, 2740-244 Porto Salvo.
Capital social: € 1 500 000.
Pessoa colectiva n.º 502820772.

Balanço em 30 de Setembro de 2007

(Em euros)

Código das contas		2007			2006 — Valor líquido
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
	Activo				
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais ...	2 500		2 500	2 500
11+3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito	1 959 524,90		1 959 524,90	2 118 348,92
27–3581(1)–360(1)	Outros activos tangíveis	110 870,20	108 584,90	2 285,30	3 511,45
300	Activos por impostos correntes	75 665,48		75 665,48	53 700,50
12+157+158(1)+159(1)+ +198(1)+31+32+ +3302+3308+3310(1)+ +338+34 018(1)+3408+ +348(1)–3584–3525– –371(1)+50(1) (2)–5210(1)– –53 028(1)–5304– –5308(1)+54(1) (3)	Outros activos	106 596,19	10 681,86	95 681,86	167 788,77
	Total do activo	2 255 156,77	119 266,76	2 135 890,01	2 345 849,64
	Passivo				
490	Passivos por impostos correntes	2 816,37	0	2 816,37	0
51+3311(1)–3417–3418– –50(1) (2)+5207+5208+ +5211(1)+528+538+ +5318(1)+54(1) (3)	Outros passivos	63 336,83	0	63 336,83	202 911,86
	Total do passivo	66 153,20	0	66 153,20	202 911,86
	Capital				
55	Capital	1 500 000	0	1 500 000	1 500 000
60–602+61	Outras reservas e resultados transitados	477 861,23	0	477 861,23	453 904,71
64	Resultado do exercício	91 875,58	0	91 875,58	189 033,07
	Total do capital	2 069736,81	0	2 069 736,81	2 142 937,78
	Total do passivo+capital	2 135 890,01	0	2 135 890,01	2 345 849,64

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.
(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no activo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.
(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no activo e os saldos credores no passivo.

Rubricas extrapatrimoniais

Valores administrados pela instituição	96 302 446,86

30 de Setembro de 2007. — O Conselho de Administração: *Silvério Antunes Coelho — Manuel José Paredes Vieira Pereira — João Vasco Franco dos Santos Tomás da Silva.* — O Técnico Oficial de Contas, *João José Martins Tomé.*

2611056629

VICENTINA — ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SUDOESTE

Anúncio (extracto) n.º 7204/2007

Por escritura outorgada em 6 de Fevereiro do corrente ano, a fl. 68 do livro n.º 46-A, do Cartório do notário Fernando Ribeiro, foram alterados os estatutos da Vicentina — Associação para o Desenvolvimento do Sudoeste, pessoa colectiva n.º 502941715, com sede na cidade de Lagos, no que respeita aos seguintes títulos e artigos:

Títulos I e II e artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º e 13.º, sendo eliminados os artigos 14.º a 25.º

Que os estatutos passaram a ter 3 títulos e 13 artigos, sendo o título I «Constituição, denominação, objecto e sede», o título II «Associados» e o título III «Organização social», passando a sede social a ser na Rua Direita, 13, Bensafrim, concelho de Lagos, e o objecto social passa a ser o desenvolvimento local sustentável e participado e a melhoria das condições sociais, culturais e materiais de vida das comunidades e áreas abrangidas, recorrendo a todas as iniciativas consideradas úteis à sua prossecução.

6 de Fevereiro de 2007. — A Assistente Administrativa de Notariado, *Ana Maria Espadanal Silva Vieira.*

2611056862

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750